

# ESTUDOS TRANSMONTANOS

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL DE VILA REAL

## **ESTUDOS TRANSMONTANOS**

Publicação Anual

Director

**M. J. V. Silva Gonçalves**

Propriedade da **BPAD, Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Vila Real**

Sede e Redacção: Av. Carvalho Araújo, 7, 5000 Vila Real  
Telefone - 22630

Colaboram neste número: Fernando Sousa, Joaquim J. B. Ferreira Alves, José Marques, Júlio Montalvão Machado, Maria da Piedade Braga Santos, Natália Marinho Ferreira Alves, Teresa M. Ferreira Rodrigues

Capa de Gracinda Marques

Tiragem: 1 000 exemplares

Execução gráfica: Minerva Transmontana, Rua D. Pedro de Castro, 1  
5000 VILA REAL

Preço deste número: 500\$00

---

★

## ESTUDOS TRANSMONTANOS

BPAD — Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Vila Real

Número 1

p. 1 - 272

Ano de 1983

---

★

### SUMÁRIO

#### Editorial

3

#### A História não é uma necrologia

Aires Querubim Meneses Soares

5

#### População e Economia do Distrito de Vila Real em meados do Século XIX

Fernando de Sousa

7

#### O Povoamento das aldeias Transmontanas de Gache, Justes, Torre e Soudel, no Séc. XIII

José Marques

103

#### Elementos para o estudo da talha setecentista Transmontana

Natália Marinho Ferreira Alves

131

#### As alfandegas de Trás-os-Montes: anos de 1791 a 1801

Maria da Piedade Braga Santos, Teresa M. Ferreira Rodrigues

165

#### Matias Lourenço de Matos, mestre pedreiro de Vila Real no Século XVIII (aportações documentais para o estudo da sua actividade)

Joaquim J. B. Ferreira Alves

237

#### Porque Filipe I não perdeu a 18 flavienses

Júlio Montalvão Machado

259





## Editorial

Inicia-se agora uma revista que tem por título **Estudos Trasmontanos**.

Como o seu próprio nome indica esta publicação estará aberta aos estudos cuja temática diga respeito a Trás-os-Montes. Estudos de investigação e de apresentação de fontes que dêem a conhecer o seu passado, mas também trabalhos, relatórios e projectos que tenham em consideração a realidade cultural, social e económica do presente.

Uma revista de história pois, porque só a história funda em sólidos alicerces o presente e a prospectiva. Como escreveu Jean François Revel, citado por Vitorino Magalhães Godinho, «o esquecimento da história é uma forma de demissão e a queda no oportunismo ou nas utopias sem esperança. Quanto mais preocupados pelo futuro... tanto mais historicamente temos de pensar todos os problemas humanos».

É, por isso mesmo, uma revista igualmente preocupada com o presente e o futuro de uma região, que foi sistematicamente ignorada pelo poder central, e que hoje procura dramaticamente trilhar os caminhos do desenvolvimento e da mudança.

Finalmente a revista procurará chamar à atenção para os estudos que forem sendo publicados, relativamente a Trás-os-Montes, ou de autores Trasmontanos, divulgar a bibliografia básica que lhe diz respeito, colaborar na defesa do nosso rico e abandonado património cultural e ainda registar sumariamente a actividade dos serviços relativos à B.P.A.D.V.R..

A este volume outros se seguirão, pois estamos confiantes no interesse que os **Estudos Trasmontanos** irão suscitar, em prol do enriquecimento cultural de Trás-os-Montes e do País.

Manuel José da V. e Silva Gonçalves



# A História não é uma necrologia

Por iniciativa da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Vila Real surge a revista «Estudos Transmontanos».

Vocacionada para a investigação histórica, vai revolver muita terra do passado, descobrindo as raízes do nosso presente, para que nos possamos encontrar, cada vez mais, como povo e como região.

A História não tem por objecto um passado morto e enterrado. Não é uma «necrologia». É o estudo da vida do Homem situado e confrontado com o tempo e o espaço, objecto e sujeito do meio ambiente, que o molda e por ele é moldado.

A investigação histórica é sempre um regresso às origens, um encontro com alguém tornado presente, para descobrirmos e assumirmos o elo que nos liga à corrente do tempo e nos transforma em Povo e em Pátria. Só assim seremos mais cidadãos, pois mais solidários com o passado e mais responsáveis no presente e pelo futuro.

Todos vêem as árvores pelas suas copas e pelos seus frutos, mas aquelas só podem ser em parte o que forem as suas raízes. Se as folhas são pulmões, as raízes são estômagos.

Que esta revista nos leve a aprofundar as raízes das nossas tradições, não como factos materiais que se querem repetidos no tempo, mas como espírito e alma que animou o passado, que sustenta o presente e se prolongará no futuro, sempre na ânsia de um crescer renovado para mais e melhor.

Que ela marque com todos o grande encontro do «eu» presente, com o «tu» pretérito de modo a transformá-los no «nós» região transmontana, como âtrio do «nós» maior que é Portugal.

Ao seu Director, Snr. Dr. Silva Gonçalves, o meu obrigado por mais esta realização.

Vila Real, Novembro de 1983

*O Governador Civil e Presidente da Assembleia Distrital de Vila Real*

**Aires Querubim Meneses Soares**



População e economia do distrito  
de Vila Real em meados  
do século XIX

*FERNANDO DE SOUSA*



## Introdução

### 1. Fontes para o estudo da história de Trás-os-Montes

São escassas as fontes, quer impressas quer manuscritas, que o historiador pode utilizar para o estudo da realidade sócio-económica de Trás-os-Montes, região que durante muitos séculos viveu relativamente isolada do resto do País e votada ao abandono por parte do poder político — isolamento e ostracismo que o Homem, porventura mais que a Terra, ajuda a explicar.

Certamente que tais fontes, a nível dos arquivos centrais, hão-de vir a constituir um corpo documental bem mais importante do que aquele que hoje conhecemos, uma vez que tais arquivos só parcialmente se encontram reconhecidos ou inventariados, a aguardarem urgente tratamento por parte dos técnicos responsáveis.

Mas, a nível dos arquivos regionais, pouco mais se pode esperar.

Com efeito, os fundos anteriores ao século XVIII, com excepção dos livros de registo paroquial e dos livros dos tabeliães, são escassos e lacunares. Fundos medievais, apenas em Bragança e Torre de Moncorvo.

De um modo geral, podemos afirmar que os arquivos municipais trasmontanos só se revelam significativos a partir de meados do século XVIII — sem esquecermos, porém, que arquivos municipais como os de Chaves, Freixo de Espada à Cinta, Miranda do Douro, Mogadouro, Montalegre, Murça, Vila Pouca de Aguiar, etc., devido aos incêndios e destruições de que foram objecto nas últimas décadas, apenas contêm fontes relativas aos últimos 100 a 150 anos.

Acresce a tudo isto que, com excepção do Arquivo Distrital de Vila Real, do Arquivo Episcopal de Bragança, dos arquivos municipais de Moncorvo, Mirandela, Vila Flor, e do arquivo da Casa de Mateus — o

único arquivo senhorial conhecido para Trás-os-Montes —, não encontramos quaisquer outros arquivos organizados, para não falarmos já em arquivos inventariados (1).

Todos os outros fundos documentais se encontram abandonados, esquecidos em sótãos, caves, ou arrecadações, à inteira mercê da acção destruidora da humidade, dos ratos e dos parasitas.

Face a tal situação, não é de admirar que os estudos relativos ao passado trasmontano sejam raros. O historiador ou o estudioso recua perante a inacessibilidade das fontes e, quando insiste em conhecer a história daquela região, fá-lo, quase sempre, através das fontes que encontra nos arquivos centrais.

Se não fosse a obra monumental de Francisco Manuel Alves — única, sobretudo pela transcrição de centenas de documentos relativos ao nordeste trasmontano —, e o estudo de José de Castro sobre a diocese de Bragança - Miranda — alicerçado, em boa parte, na obra do abade de Baçal —, poderíamos dizer que, para a história de Trás-os-Montes, tudo se encontra por fazer (2).

História, aliás, que tem de passar ainda, e por muito tempo, pela publicação crítica de fontes, quer de âmbito local, quer de âmbito regional, que nos ajudem a conhecer o passado desta parcela do nosso território — conhecimento, aliás, tão obrigatório para a elaboração de uma autêntica história nacional, como para a compreensão da realidade presente de Trás-os-Montes.

## 2. Fontes para o estudo do distrito de Vila Real no século XIX

Para o século XIX, o historiador que pretende conhecer o passado de Trás-os-Montes — como o de Portugal —, dispõe já de fontes numerosas, quer de carácter quantitativo, quer de carácter qualitativo. Fontes, porém, cuja natureza, qualidade e apresentação estão bem longe da homogeneidade, qualidade e continuidade desejadas pelo investigador.

Com efeito, até 1834-1836, as fontes existentes são ainda fontes típicas do Antigo Regime.

O Estado liberal, ao dar origem a uma nova organização política, social, religiosa e económica e, conseqüentemente, a novas instituições, não só extingue muitas das fontes características do Estado do Antigo Regime, como faz surgir fontes inteiramente novas — facto que dificulta significativamente a investigação histórica da primeira metade do século

XIX, em Portugal, a exigir ao investigador um prévio equacionamento dos critérios e da metodologia a utilizar.

Por outro lado, enquanto as fontes manuscritas constituem; até meados do século XIX, os núcleos fundamentais de documentação, nos quais assenta a investigação histórica, a partir de 1850-1860, as fontes impressas, quer arquivísticas, quer literárias, assumem papel relevante, ao mesmo tempo que as fontes quantitativas, até então lacunares e de qualidade irregular, passam a constituir séries contínuas e homogêneas, a garantirem um conhecimento do passado mais rigoroso e mais profundo.

Face a esta realidade, não é de estranhar que o trabalho agora apresentado sobre a economia do distrito de Vila Real, e que cronologicamente abrange o período compreendido entre 1840-1860, se baseie em fontes manuscritas e fontes impressas, aquelas inéditas, estas ainda não utilizadas.

De entre as fontes impressas desejamos salientar os *Relatorios do Ministerio dos Negocios do Reino*, publicados em 1852 e 1854; o *Relatorio da epidemia de cholera-morbus em Portugal, nos anos de 1855 e 1856*; as *Consultas da Junta Geral do Districto de Vila Real*, publicadas entre 1853 e 1858; e os *Relatorios do Governador Civil do Districto Administrativo de Vila Real*, relativos aos anos de 1856 a 1866.

De entre as fontes manuscritas merecem particular destaque a *Relação das Fabricas de 1845-1846*, e o *Relatorio acerca das Industrias no Districto de Vila Real*, ambas existentes no Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas.

Das fontes consultadas resolvemos publicar em apêndice a este estudo três relatórios assinados por António Pinto de Seixas Pereira de Lemos (1795-1862), marechal de campo graduado, primeiro visconde de Lemos, por título concedido por decreto de D. Pedro V, de 29-III-1854, e governador civil do distrito de Vila Real entre 1851 e 1857.

Os dois primeiros, datados de 1853, foram publicados no *Boletim do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria* — revista muito importante para o estudo sócio-económico do século XIX em Portugal, e que permanece quase ignorada dos historiadores que se preocupam com o período oitocentista — e tratam da criação do bicho da seda e das matas municipais do distrito <sup>(3)</sup>. O terceiro relatório, manuscrito, data de 1854, tem por título *Relatorio acerca das Industrias no Distrito de Vila Real*, e é, sem dúvida, o mais importante <sup>(4)</sup>.

Relatório das *indústrias* do distrito de Vila Real e não das *indústrias transformadoras ou manufactureiras*. Com efeito, o conceito de indústria

é tomado neste texto, no seu sentido mais lato, isto é, sinónimo de todas as actividades económicas, englobando assim, de acordo com Jean Baptiste Say (1767-1832), economista francês que tão profunda influência exerceu no pensamento económico português do século XIX, a indústria agrícola, a indústria fabril ou manufactora e a indústria comercial.

O visconde de Lemos fornece-nos, pois, um quadro geral da economia do distrito de Vila Real, o primeiro que conhecemos para o século XIX, a tratar tão desenvolvida e lucidamente aquele tema.

Mas o governador civil de Vila Real não se limita a descrever a situação económica em que se encontra o seu distrito administrativo. Faz a história do vinho do Porto, procura detectar as causas que estão na origem da decadência da agricultura, do comércio e da indústria da região, e julga à luz dos princípios correntes da Economia Política os factos económicos.

Na verdade, António Pinto de Lemos exhibe um razoável conhecimento das obras de alguns teóricos de Economia Política, que cita para reforçar as suas opiniões ou conclusões:

- Sismondi, a propósito do combate aos monopólios — em especial, o monopólio concedido à Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro;
- Raynal, que contraria, por este autor afirmar que o comércio, por si mesmo, nada produz, quando, pelo contrário, o comércio, afirma Pinto de Lemos, contribui para o crescimento da riqueza nacional;
- Filangieri, e o princípio de que a população cresce à medida que se multiplicam as subsistências;
- Lenoir, Tracy e Say, quanto à importância do «trabalho inteligente», da instrução como primeiro factor da criação dos capitais e da prosperidade e, igualmente, quanto à importância da poupança na formação do capital;
- e, finalmente, após repudiar os economistas do século XVIII, e a doutrina que os mesmos defendiam quanto à defesa exclusiva de uma só indústria, pronuncia-se abertamente pela protecção e desenvolvimento de todas as indústrias, na linha de pensamento de Say, e da sua célebre *lei dos mercados dos produtos* («todo o novo produto cria possibilidades de escoamento para outros produtos»), pois, é com produtos que se compram e trocam produtos.

A situação económica do distrito de Vila Real, em meados do século XIX, revela-se dramática e inquietante. Desassombradamente, o seu governador civil acusa o Estado de votar no esquecimento a província trasmontana, a «joia mais preciosa da Corôa Portuguesa, a qual, em paga do aumento que tras à riqueza nacional, se deixa consumir n'hum inanição incrível, como se à terra, de que faz parte, lhe fora madrastra».

Ninguém poderá acreditar, lamenta-se o visconde de Lemos, que a província produtora do célebre vinho do Porto, não tenha recebido até então, por parte do Estado, mais que algumas leis e duas léguas de estradas no Alto Douro!...

Torna-se necessário lançar os olhos para mais longe que a capital, pois bem mal vai a economia de um País «se a vida se não reparte equitativamente por todos os membros do corpo social».

António Pinto de Lemos não alimenta qualquer ilusão quanto à eficácia das suas palavras junto do Poder Central: sabe que as suas queixas «vão em breve ser abafadas pelo pó das secretarias, e que ninguém se dará talvez ao trabalho de as considerar».

E, na verdade, até ao momento, o seu relatório permaneceu ignorado, coberto pelo pó dos arquivos.

Hoje, passados 130 anos, seria natural que este testemunho se revestisse apenas de valor histórico, e constituísse uma fonte, importante sem dúvida, mas apenas uma fonte para o estudo da economia trasmontana do século passado.

Mas não é assim... infelizmente. O visconde de Lemos reconheceu já, em 1854, que enquanto «a civilização» caminhava «lá fora a passos largos», nós continuávamos a viver «à sombra da inércia, sem nos lembrarmos que, se o parar hum momento no caminho do progresso, torna difícil o acesso à prosperidade» impossível seria atingi-lo «com indiferença tão culpável».

Ora, a inércia, a indiferença culpável continuou, e em Trás-os-Montes, a *paragem* chegou até aos nossos dias.

Numa época em que a descentralização e a regionalização se afirmam como uma promissora realidade, e se conjugam esforços vigorosos para o desbloqueamento cultural e socio-económico de Trás-os-Montes, de uma vasta região da terra portuguesa em que o *tempo parou*, o testemunho do visconde de Lemos permanece vivo e actual, constituindo uma estimulante reflexão sobre a problemática do desenvolvimento e subdesenvolvimento de então, que constitui, ainda, em grande parte, a proble-

mática actual do desenvolvimento e subdesenvolvimento de Trás-os-Montes e, em última análise, do País — as políticas económicas que privilegiam o *centro* à custa da *periferia*, a longo prazo, revelam-se prejudiciais a todo o espaço económico.

## II

# A população e a economia do distrito de Vila Real em meados do século XIX

O estudo que agora publicamos constitui uma primeira abordagem a um trabalho mais amplo, que tem como tema *A Economia e a Sociedade de Trás-os-Montes no século XIX*.

Como a investigação está longe de terminada, resolvemos, para já, abordar a *população e a economia do distrito de Vila Real em meados do século XIX*.

Uma introdução ao quadro administrativo-judicial do distrito ajuda a situar mais concreta e objectivamente as estruturas demográficas e as actividades económicas da sua população, entre 1840-1860.

## 1. Divisão territorial do distrito administrativo de Vila Real

### 1.1 Divisão administrativa

O distrito administrativo de Vila Real, em meados do século XIX, integrava, com o distrito de Bragança, a província de Trás-os-Montes.

A divisão administrativa do distrito alterou-se significativamente, entre 1840 e 1860, uma vez que, por força do decreto de 31 de Dezembro de 1853, o número de concelhos passou de 25 para 14 — os concelhos de Alfarela de Jales, Canelas, Carrazedo de Montenegro, Cerva, Ermelo, Ervededo, Favaios, Monforte de Rio Livre, Provesende, Ruivães e Vilar de Maçada, que tinham subsistido à reforma administrativa liberal de 1836, foram extintos.

A partir de 1853, institucionalizou-se, pois, o quadro administrativo do distrito, uma vez que os 14 concelhos então definidos permaneceram até hoje.

Os concelhos encontravam-se divididos em freguesias — 260 em 1840, 257 em 1860 (Quadro n.º 1).

### Quadro n.º 1

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Divisão administrativa e judicial

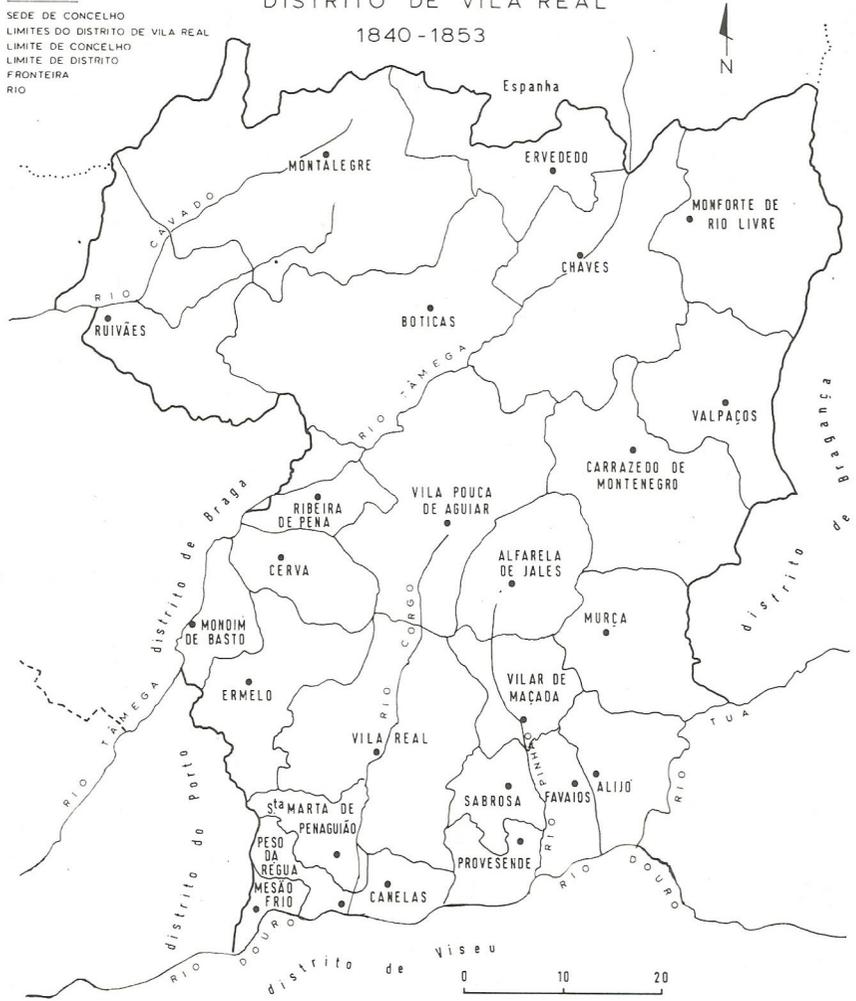
(1860)

COMARCAS JUDICIAIS	CONCELHOS OU JULGADOS	NÚMERO DE	
		Distritos de juízes de paz	Freguesias
Alijó	Alijó	6	18
	Murça	1	9
Chaves	Chaves	4	45
Montalegre	Boticas	3	16
	Montalegre	4	35
Peso da Régua	Mesão Frio	2	7
	Peso da Régua	4	10
	Santa Marta	3	10
Valpaços	Valpaços	5	34
Vila Pouca de Aguiar	Mondim de Basto	3	9
	Ribeira de Pena	2	6
	Vila Pouca de Aguiar	3	16
Vila Real	Sabrosa	3	15
	Vila Real	9	27
7	14	52	257

A administração pública do distrito estava confiada a um magistrado superior, o governador civil, que a exercia através dos administradores dos concelhos e dos regedores de paróquia.

- LEGENDA**
- SEDE DE CONCELHO
  - LIMITE DO DISTRITO DE VILA REAL
  - LIMITE DE CONCELHO
  - - - LIMITE DE DISTRITO
  - ..... FRONTEIRA
  - ~ RIO

DISTRITO DE VILA REAL  
1840-1853





O governo civil e os administradores concelhios eram de nomeação régia, enquanto que os regedores eram nomeados pelo governador civil, sob proposta do administrador do concelho.

Nos concelhos existiam ainda as câmaras municipais, assim como, nas freguesias, as juntas de paróquia, umas e outras de eleição popular, e às quais competia a administração económica dos municípios e freguesias.

Junto do governador civil e do administrador do concelho funcionavam ainda corpos colectivos de administração distrital — a Junta Geral do Distrito, o Conselho do Distrito — e municipal — o Conselho Municipal.

### 1.2. Divisão judicial

Sob o ponto de vista judicial, o distrito de Vila Real estava dividido em comarcas judiciais — seis até 1853, 7 a partir desse ano, ou seja, as comarcas de Alijó, Chaves, Montalegre, Peso da Régua, Valpaços, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real.

As comarcas integravam um ou mais julgados, que se identificavam com os concelhos, e os julgados eram constituídos por freguesias que se distribuíam por círculos ou distritos de juizes de paz — 48 em 1850, 52 em 1860 (Quadro n.º 1).

A administração da justiça estava confiada, nas comarcas, aos juizes de direito, que tinham junto de si, como agentes do Ministério Público, delegados do Procurador Régio, uns e outros de nomeação governamental.

À frente dos julgados, distritos de juizes de paz e freguesias, encontravam-se, respectivamente, os juizes ordinários, juizes de paz ou de conciliação e juizes eleitos, todos de eleição popular.

### 1.3. Divisão eclesiástica

Eclesiasticamente, as freguesias do distrito de Vila Real encontravam-se distribuídas pelas dioceses de Braga, Bragança e Porto, sendo a administração eclesiástica e espiritual exercida pelos respectivos bispos, através dos vigários gerais e dos párocos.

Das 257 freguesias existentes em 1860, 216 pertenciam à diocese de Braga, 20 à diocese de Bragança, 20 à diocese do Porto e uma freguesia, Tourém, à diocese de Orense.

#### 1.4. Divisão militar

Militarmente, o distrito pertencia à 5.<sup>a</sup> Divisão, que tinha a sua sede em Chaves, cabendo a administração militar ao comandante da respectiva divisão, que se encontrava imediatamente subordinado ao ministro da guerra.

## 2. População

### 2.1. Estado da população

#### 2.1.1. Distribuição da população por sexos

O distrito de Vila Real, que em 1850 registava 46.454 fogos e 183.894 habitantes, em 1859 apresenta 49.204 fogos e 193.170 habitantes. Durante uma década o distrito aumentou a sua população em 9.276 habitantes, à média anual de 928 pessoas. A taxa de crescimento anual médio foi de 0.5%, valor extremamente baixo para o século XIX (Quadro n.º 2).

Se analisarmos a evolução do volume da população durante o período considerado, verificamos que o mesmo se mantém praticamente estacionário entre 1851 e 1856 e que só a partir deste último ano se detecta um ligeiro crescimento, o qual se revela até um tanto suspeito quando passamos à análise por concelhos — a população do concelho de Valpaços passa de 19.919 habitantes, em 1858, para 21.947, em 1859, ou seja, aumenta mais de 2.000 habitantes, ao passo que o saldo fisiológico entre 1857 e 1859, embora positivo, revela-se bem inferior àquele número (Quadro n.º 13).

O número de homens apresenta-se ligeiramente inferior ao número de mulheres, tanto em 1854 como em 1859, sendo a relação de masculinidade, respectivamente, de 92.3 e 92.7, a testemunhar uma certa emigração predominantemente masculina, que se fazia sentir neste distrito.

#### 2.1.2. População urbana e população rural

O distrito de Vila Real, como toda a província trasmontana, revelava-se profundamente rural.

Com efeito, nenhum aglomerado populacional apresentava o estatuto jurídico-administrativo de *cidade*, ou atingia os 5.000 habitantes.

## Quadro n.º 2

### DISTRITO DE VILA REAL

#### População

(1850-1859)

ANOS	FOGOS	H	M	HM	A / F
1850	46.454	—	—	183.894	3.96
1851	46.651	—	—	184.779	3.96
1852	—	—	—	—	—
1853	46.864	—	—	184.938	3.95
1854	47.653	89.002	96.456	185.458	3.89
1855	48.200	—	—	186.631	3.86
1856	48.095	—	—	185.463	3.86
1857	48.208	—	—	186.442	3.87
1858	48.483	90.640	97.771	188.411	3.89
1859	49.204	—	—	193.170	3.92

Em 1855, Vila Real, a capital do distrito, registava 4.490 habitantes, a que se seguia Chaves, praça militar, com 3.824 habitantes e, finalmente, a Régua, a vila comercialmente mais animada, com 2.366 habitantes. Se considerarmos como *população urbana* a população destas três vilas, critério que, sem dúvida, peca por excesso, 94.2% da população do distrito podia ser classificada como rural, e apenas 5.8% entraria na categoria de população urbana.

#### 2.1.3. Número de habitantes por fogo

A dimensão média dos fogos era da ordem dos 3.9, valor já registado, na província trasmontana, nos inícios do século XIX.

Quadro n.º 3

DISTRITO DE VILA REAL

População (1853-1859)

CONCELHOS	ANOS													
	1853		1854		1855		1856		1857		1858		1859	
	Fogos	Habit.												
Alijó	4.040	17.430	4.057	15.511	3.981	15.012	3.948	14.988	3.968	15.256	4.038	15.570	4.043	15.678
Botucas	2.158	10.450	2.161	10.288	2.085	9.269	2.005	9.336	2.032	9.461	2.065	9.207	2.083	9.199
Chaves	6.515	24.052	6.797	24.926	7.059	27.200	7.009	25.378	7.129	26.324	7.263	27.102	7.270	27.475
Mesão Frio	1.566	5.712	1.588	5.875	2.016	6.513	2.031	6.530	2.033	6.509	2.034	6.516	2.043	6.526
Mondim de Basto	1.658	6.959	1.706	6.455	1.706	6.666	1.709	6.530	1.585	6.601	1.585	6.694	1.685	6.680
Montalegre	3.528	16.597	3.555	16.371	3.469	16.011	3.476	16.219	3.504	15.938	3.484	16.285	3.521	16.845
Murça	1.849	7.132	1.930	7.119	1.328	4.732	1.324	4.629	1.324	4.662	1.328	4.643	1.342	4.873
Peso da Régua	3.492	12.664	3.552	13.433	3.541	13.963	3.549	13.766	3.521	13.700	3.534	14.011	3.611	14.513
Ribeira de Pena	1.564	5.887	1.594	5.796	1.596	5.042	1.604	6.236	1.643	5.978	1.661	5.968	1.585	6.518
Sabrosa	2.299	8.267	2.291	9.257	3.036	11.065	3.030	11.655	3.002	11.870	3.009	11.738	3.105	11.889
Santa Marta	2.473	8.169	2.499	8.223	2.480	8.429	2.426	8.375	2.443	8.564	2.443	8.834	2.555	8.912
Valpaços	5.471	18.635	5.670	20.192	5.812	20.294	5.781	20.039	5.821	19.975	5.780	19.919	5.967	21.947
Vila Pouca	3.223	14.581	3.245	13.925	3.108	14.435	3.132	13.845	3.155	13.341	3.183	13.451	3.229	13.527
Vila Real	7.028	28.403	7.008	28.087	6.983	28.000	7.071	27.937	7.048	28.263	7.076	28.473	7.165	28.588
TOTAL	46.864	184.938	47.653	185.458	48.200	186.631	48.095	185.463	48.208	186.442	48.483	188.411	49.204	193.170

De uma maneira geral, poderíamos afirmar que os concelhos do Barroso apresentam os coeficientes mais elevados, acima dos 4.5, ao passo que os concelhos durienses — Alijó, Santa Marta, Mesão Frio e Sabrosa —, apresentam valores inferiores à média do distrito (Quadro n.º 2).

## 2.2. Movimento da população

### 2.2.1. Natalidade e nupcialidade

A taxa bruta de natalidade, para o período em questão, 1850-1859, revelou-se em todos os anos superior a 31‰ e atingiu valores superiores a 36‰ em 1854 e 1858, a denunciar, portanto, uma natalidade elevada (Quadro n.º 4).

### Quadro n.º 4

#### DISTRITO DE VILA REAL

#### Movimento da população

(1850-1859)

ANOS	HABITANTES	NASCIMENTOS	ÓBITOS	S. F.	TBN	TBM
1850	183.894	6.153	3.799	+ 2.354	33.5	20.7
1851	184.779	5.891	3.782	+ 2.109	31.9	20.5
1852	—	—	—	—	—	—
1853	184.938	6.403	3.865	+ 2.538	34.6	20.9
1854	185.458	6.575	3.837	+ 2.738	35.5	20.7
1855	186.631	6.489	4.546	+ 1.943	34.8	24.4
1856	185.463	6.421	4.204	+ 2.217	34.6	22.7
1857	186.442	6.373	4.300	+ 2.073	34.2	23.1
1858	188.411	6.845	4.756	+ 2.089	36.3	25.2
1859	193.170	6.669	5.421	+ 1.248	34.5	28.1

Neste ano ocorreram 6.845 nascimentos, dos quais 3.482 masculinos e 3.363 femininos. A relação de masculinidade foi de 103.5, aproximando-se, assim, do seu valor teórico, 105, a confirmar a boa qualidade do registo de nascimentos (Quadro n.º 5).

Quadro n.º 5

DISTRITO DE VILA REAL

Nascimentos e óbitos (1853 - 1859)

CONCELHOS	ANOS													
	1853		1854		1855		1856		1857		1858		1859	
	Nasc.	Óbit.												
Alijó	513	302	543	294	516	401	500	300	486	358	597	378	596	446
Boticas	345	335	279	140	292	134	261	236	312	173	307	272	308	199
Chaves	1.019	600	1.138	538	927	583	957	704	1.038	708	1.050	821	1.017	807
Mesão Frio	221	132	236	115	177	146	172	100	167	96	173	105	183	125
Mondim de Basto	180	112	248	148	190	179	231	114	181	147	242	146	207	176
Montalegre	479	250	478	243	481	276	436	321	451	276	452	313	501	353
Murça	251	113	272	157	215	142	210	120	179	174	207	120	211	136
Peso da Régua	525	331	435	317	606	550	597	450	602	363	592	426	614	506
Ribeira de Pena	184	110	253	171	260	173	235	147	245	161	247	177	239	196
Sabrosa	289	177	291	140	368	221	375	208	345	224	395	282	343	348
Santa Marta	275	240	319	274	360	214	267	208	256	219	281	194	312	192
Valpaços	797	388	706	357	776	479	935	530	874	524	864	524	807	696
Vila Pouca	481	296	468	282	450	264	390	277	429	286	519	389	465	532
Vila Real	844	479	909	661	871	584	855	489	808	591	919	609	866	709
TOTAL	6.403	3.865	6.575	3.837	6.489	4.346	6.421	4.204	6.373	4.300	6.845	4.756	6.669	5.421

A taxa de nupcialidade apresentou-se sempre acima dos 5.7°/00, valor referido para 1855, e atinge 7.1°/00, a taxa mais elevada, em 1858.

Verifica-se, assim, que o ano de 1858 foi o que registou os valores mais elevados quanto à natalidade e à nupcialidade (Quadros n.ºs 6 e 7).

### Quadro n.º 6

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Nupcialidade

(1850-1859)

ANOS	HABITANTES	CASAMENTOS	T. B. NUPC.
1850	183.894	1.242	6.8
1851	184.779	1.228	6.6
1852	—	—	—
1853	184.938	1.263	6.8
1854	185.458	1.237	6.7
1855	186.631	1.059	5.7
1856	185.463	1.115	6.1
1857	186.442	1.216	6.5
1858	188.411	1.336	7.1
1859	193.170	1.133	5.9

#### 2.2.2. Mortalidade

A taxa bruta de mortalidade, durante a década em estudo, apresenta os seus valores mínimos entre 1850 e 1854 — sempre abaixo de 21°/00 —, e aumenta significativamente a partir de 1855 até atingir o nível mais elevado, 28.1°/00 em 1859, o único ano em que dois concelhos, Sabrosa e Vila Pouca de Aguiar, apresentam saldos fisiológicos negativos.

O distrito de Vila Real — e, em especial, a região do Douro —, não ficou imune às epidemias de cólera, tifo e febre amarela que, entre 1855 e 1860, afectaram fortemente a população portuguesa (Quadro n.º 4).

## Quadro n.º 7

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Casamentos (1853-1859)

CONCELHOS	ANOS						
	1853	1854	1855	1856	1857	1858	1859
Alijó	108	93	104	69	84	91	80
Boticas	70	50	43	54	70	72	69
Chaves	208	205	194	191	187	237	192
Mesão Frio	52	49	29	43	42	48	49
Mondim de Basto	26	34	29	35	30	38	41
Montalegre	83	77	64	68	70	106	78
Murça	64	57	22	35	39	28	25
Peso da Régua	89	86	70	72	80	84	70
Ribeira de Pena	45	37	34	42	36	43	42
Sabrosa	60	74	71	66	66	87	70
Santa Marta de Penaguião	62	80	48	38	53	60	59
Valpaços	159	143	110	137	161	144	124
Vila Pouca de Aguiar	73	67	81	63	109	95	87
Vila Real	164	185	160	202	189	203	147
<b>TOTAL</b>	<b>1.263</b>	<b>1.237</b>	<b>1.059</b>	<b>1.115</b>	<b>1.216</b>	<b>1.336</b>	<b>1.133</b>

A cólera invadiu o distrito em Maio de 1855. Barca de Alva, cujos habitantes viviam do comércio e do transporte de cereais espanhóis, foi a primeira localidade do nordeste a importar a epidemia, proveniente de Espanha — Palência, Samora e Veiga do Torrão —, a qual rapidamente alastrou Douro abaixo, juntamente com as centenas de barcos que, carregados de cereais do país vizinho, abasteciam as populações de ambas as margens do rio e a cidade do Porto. No distrito de Vila Real, a cólera, após manifestar-se nos concelhos de Peso da Régua e Barqueiros, alastrou aos concelhos de Mesão Frio, Alijó, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Sabrosa, Valpaços e Chaves, desenvolvendo-se na razão directa da insalubridade das povoações, da falta de condições de higiene, da concentração da população e da escassez das subsistências.

A epidemia durou 7 meses, terminando apenas em Dezembro, após ter atingido 954 pessoas, das quais morreram 419. Afectou sobretudo os concelhos do Douro, os mais insalubres, uma vez que as inundações do

rio, no Inverno e na Primavera, originavam charcos e pântanos, os quais contribuían fortemente para o aparecimento das febres intermitentes — endémicas no Verão e Outono —, do tifo, da varíola e do sarampo (Quadro n.º 8).

### Quadro n.º 8

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Mortalidade causada pela cólera (1855)

CONCELHOS	N.º DE ÓBITOS
Alijó	25
Chaves	69
Mesão Frio	30
Peso da Régua	184
Sabrosa	9
Santa Marta de Penaguião	12
Valpaços	10
Vila Real	80
TOTAL	419

A mortalidade foi ligeiramente mais elevada no sexo feminino — 229 óbitos — que no sexo masculino — 190 óbitos —, affectou particularmente as crianças e os idosos e, no caso da população activa, atingiu os grupos sócio-profissionais mais humildes e mais expostos ao contágio — lavradeiras e jornaleiras, jornaleiros e marinheiros.

A cólera surgiu em 1855, na sequência de maus anos agrícolas. A escassez das colheitas, nos anos de 1852 a 1855, acelerou de um modo brutal os preços dos produtos de primeira necessidade.

Assim, vamos considerar os preços dos cereais e da batata — preços médios anuais obtidos a partir dos preços mensais —, nos três concelhos mais affectados pela cólera, ou seja, Peso da Régua, Vila Real e Chaves, e

que funcionavam, sobretudo os dois últimos, como mercados reguladores dos preços dos cereais no distrito.

O preço do centeio, cereal básico da alimentação da população trasmontana, entre 1852 e 1855, aumentou 67% no Peso da Régua, 95% em Vila Real e 189% em Chaves.

O preço do milho grosso subiu, durante o mesmo período, 61% no Peso da Régua, 82% em Vila Real e 112% em Chaves.

O preço do trigo subiu, durante os mesmos anos, nos concelhos indicados, respectivamente, 61%, 57% e 20%.

Finalmente, o preço da batata, produto que desempenhava, como o centeio, papel muito importante na alimentação dos habitantes do distrito, acusou um aumento de 21% no Peso da Régua, 60% em Vila Real e 106% em Chaves.

Em 1855, nos três concelhos, os preços máximos dos cereais e da batata situam-se nos meses de Março a Julho, ou seja, nos meses em que se dá o aparecimento e a difusão da cólera (Quadro n.º 9).

Encontramo-nos, pois, perante uma violenta crise de subsistências, de tipo Antigo Regime, a preceder e a acompanhar a invasão da cólera no distrito de Vila Real (4).

### 2.2.3. Movimentos migratórios

As relações de masculinidade encontradas testemunham, como já afirmámos, uma certa emigração, sobretudo masculina, que se fazia sentir para o Brasil.

Com efeito, a emigração, que até 1855 tinha pouco significado, vai desenvolver-se a partir de 1856.

Entre 1853 e 1859, as estatísticas oficiais do Governo Civil de Vila Real registaram a partida de 1.387 indivíduos, dos quais, apenas 69 pertenciam ao sexo feminino. Emigração assegurada sobretudo por jovens uma vez que, durante o período referido, 725 indivíduos, 52.3% dos que partem, têm menos de 20 anos (Quadro n.º 10).

## 3. Agricultura

Se considerarmos a agricultura em sentido lato, ou seja, como um sector da actividade económica que engloba a silvicultura, a pecuária e a agricultura propriamente dita, o distrito de Vila Real, em meados do século XIX, constituía uma região exclusivamente agrícola.

## Quadro n.º 9

### DISTRITO DE VILA REAL

Preços dos géneros de primeira necessidade, em réis

#### Concelho do Peso da Régua

ANOS	CENTEIO (alqueires)	BATATA (alqueires)	TRIGO (alqueires)	MILHO (alqueires)
1852	521	243	659	597
1853	585	243	938	646
1854	761	249	1103	821
1855	870	294	1059	963
<b>Concelho de Vila Real</b>				
ANOS	CENTEIO (alqueires)	BATATA (alqueires)	TRIGO (alqueires)	MILHO (alqueires)
1852	297	129	439	348
1853	454	142	566	468
1854	575	145	684	528
1855	580	206	689	635
<b>Concelho de Chaves</b>				
ANOS	CENTEIO (alqueires)	BATATA (alqueires)	TRIGO (alqueires)	MILHO (alqueires)
1852	213	80	395	243
1853	403	88	502	363
1854	490	114	643	434
1855	616	165	475	515

## Quadro n.º 10

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Emigração (1853-1859)

ANOS	HOMENS	MULHERES	TOTAL
1853	53	6	59
1854	63	1	64
1855	60	1	61
1856	137	2	139
1857	405	38	443
1858	265	4	269
1859	335	17	352
TOTAL	1318	69	1387

Uma agricultura de técnicas arcaicas, assente não em sistemas intensivos ou alternativos de culturas, mas na rotação descontínua da terra, cuja produtividade dependia praticamente da extensão do solo arroteado. O pousio, com duração de 5, 10 e 20 anos, era prática comum, inalterável desde há séculos — o afolheamento bienal seguido de um ano de repouso, com excepção das férteis veigas de Chaves e Vila Pouca de Aguiar, só se generalizou a partir do último quartel do século XIX.

A recomposição dos solos continuava limitada às *queimadas* e à utilização dos estrumes de curral misturados com matos e palhas apodrecidos nas ruas dos povoados. Correctivos agrícolas, como as argilas calcárias e o calcário, eram ignorados, apesar de abundarem nalgumas zonas do distrito.

A paisagem agrícola era já sensivelmente a que ainda hoje permanece: o sul do distrito, predominantemente vinhateiro, contrastava com o norte e centro, caracterizados fundamentalmente pela pecuária, cultura da batata e dos cereais.

*Vinho* — O vinho revelava-se o produto mais importante da economia do distrito, tanto ao nível da produção como ao nível da exportação

— muito especialmente os vinhos generosos do Alto Douro, uma vez que o vinho produzido fora da zona demarcada era consumido localmente ou destilado para o fabrico da aguardente.

Os vinhos do Douro, a partir de 1837, registam um significativo aumento da produção, facto que originou fortes dificuldades na sua exportação e uma baixa contínua dos preços.

Em 1851, porém, o oídio entra em Portugal e ataca no ano seguinte as «verdejantes e viçosas» encostas do Alto Douro, transformando-as rapidamente em «montes aridos e negros».

A partir de 1853 a produção vinícola desce brutalmente, acusando até 1861-1862, anos em que começa a divulgar-se na região o ataque ao oídio por meio do enxofre, valores muito inferiores aos registados na década de 1840-1850 (Quadro n.º 11).

### Quadro n.º 11

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Produção vinícola

(Pipas)

ANOS	Na região não demarcada		Na região demarcada	TOTAL
	Vinho maduro	Vinho verde		
1848	—	—	105.000 (1)	—
1849	—	—	72.556 (2)	—
1850	72.057	6.996	92.451 (2)	171.504
1851	77.181	10.577	100.000 (2)	187.758
1853	—	9.345	57.819	—
1858	—	—	35.220	—

Pipa igual a 26 almudes.

(1) Segundo outra fonte, a produção foi de 111.349 pipas.

(2) Incluindo a produção de jeropiga.

A baixa da produção é acompanhada de uma subida dos preços e da exportação. Com efeito, à semelhança do que irá acontecer mais tarde com a crise filoxérica, a escassez dos vinhos que se fez sentir em toda a Europa com o oídio, elevou os preços do vinho do Douro e incrementou o escoamento da produção dos anos anteriores que se encontrava armazenada (Quadro n.º 12).

### Quadro n.º 12

#### Valor das exportações do Vinho do Porto

ANOS	QUANTIDADE (pipas)	VALOR (réis)	PREÇO POR PIPA (réis)
1843	26.208	1.955.642.675	74.620
1848	35.344	2.943.272.608	83.275
1851	26.312	2.646.179.170	100.569
1855	33.343	4.474.377.100	134.192
1856	40.570	5.953.871.300	146.755

Daí que a nível das exportações não seja possível detectar os efeitos negativos provocados pelo oídio <sup>(5)</sup>. A exportação do vinho generoso apenas em 1858-1859 irá atingir valores situados abaixo da média registada entre 1840-1860, devido, sobretudo, à crise comercial que então afecta as principais praças comerciais do mundo e, em particular, a cidade do Porto (Quadro n.º 13).

*Cereais* — O cereal predominante no distrito continuava a ser o centeio o qual, na década de 1850-1860, registou uma produção média anual ligeiramente superior a 1.000.000 de alqueires, produção, contudo, insuficiente para o consumo ordinário das pessoas — constituía ainda a base de alimentação dos trasmontanos —, animais e sementes, pelo que tinha de ser importado de Espanha.

Os concelhos de Boticas, Chaves, Montalegre e Ribeira de Pena eram responsáveis por mais de 80% da produção total do distrito.

Quadro n.º 13

EXPORTAÇÃO DO VINHO DO PORTO

(1840-1860)

ANOS	N.º DE PIPAS	N.º DE PIPAS	N.º DE PIPAS
1840	33.190	—	33.190
1841	26.355	—	26.355
1842	27.431	—	27.431
1843	26.400	26.208	26.522
1844	33.946	—	34.372
1845	30.789	—	31.624
1846	29.482	—	31.110
1847	30.624	—	31.626
1848	36.770	35.344	37.273
1849	41.588	—	43.043
1850	37.487	—	39.028
1851	32.947	26.312	32.947
1852	31.729	—	31.499
1853	—	—	55.811
1854	—	—	39.252
1855	—	33.343	34.386
1856	—	40.570	41.621
1857	—	—	28.736
1858	—	—	16.690
1859	—	—	19.547
1860	—	—	27.860

A produção do milho, da ordem dos 900.000 alqueires, revelava-se igualmente inferior às necessidades da população. Cobrindo apenas 50 a 60% do consumo, era importado do Minho.

Muito abaixo do centeio e do milho, vinha o trigo, cuja produção, até 1860, nunca atingiu os 100.000 alqueires anuais. Cobrindo 75% do consumo, era importado de Espanha e do distrito de Bragança.

A produção da cevada, com pouca importância no distrito, representava dois terços do consumo, pelo que era importada de Espanha e de outros distritos (Quadro n.º 14).

A produção da aveia, cereal cultivado em pequeníssima escala no sul do distrito, não tinha praticamente valor económico (6).

*Batata* — A cultura deste tubérculo revestia-se da maior importância no distrito de Vila Real.

## Quadro n.º 14

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Produção e consumo de cereais

ANOS		TRIGO (alqueires)	MILHO (alqueires)	CENTEIO (alqueires)	CEVADA (alqueires)
1851	Produção	84.360	878.520	1.350.840	27.900
	Consumo	96.900	1.276.560	1.456.320	36.120
1852	Produção	80.618	670.767	1.457.822	40.793
	Consumo	—	—	—	—
1853	Produção	76.140	1.078.800	924.000	23.280
	Consumo	105.600	1.572.480	1.656.960	42.540
1856	Produção	82.900	—	1.570.100	29.480
	Consumo	206.820	—	2.343.840	49.506
1858	Produção	61.250	734.627	1.201.648	42.561
	Consumo	138.305	1.619.924	1.889.315	48.114
1859	Produção	87.573	952.583	1.024.905	37.856
	Consumo	171.095	1.717.157	1.819.645	60.446
1862	Produção	96.765	877.866	1.002.910	33.031
	Consumo	—	—	—	—

Vinda da Galiza, foi introduzida em Trás-os-Montes por meados do século XVIII, nomeadamente no Barroso e na veiga de Chaves, regiões onde rapidamente se difundiu, pelo que em finais do século XVIII, desempenhava já um importante papel na alimentação das suas populações.

O concelho de Chaves, em 1788, produzia já 100.000 alqueires de batatas. E o concelho de Montalegre, na primeira década do século XIX, registava uma produção superior a 100.000 alqueires de batatas, semeadas por ricos e pobres, alimentando pessoas e animais (7).

Não se pode assim afirmar, como alguém afirmou em recente trabalho, que a batata, em 1797, «praticamente não era ainda cultivada em Trás-os-Montes», e que «não se podia contar com a batata» na alimentação dos habitantes daquela província (8).

Como refere José António de Sá, em finais do século XVIII, na *Memoria de Trás-os-Montes*, a terra era «muito natural para a producção das batatas» delas se sustentando «muita gente». E acrescenta «que se houvessem transportes, podia só a provincia dar batatas para todo o reino» <sup>(9)</sup>.

A cultura da batata, após as invasões francesas, alastrou até ao nordeste trasmontano e desceu até ao Alto Douro onde, desde 1820-1830, passou a semear-se entre os vinhedos e a garantir a alimentação das «classes pobres» nos anos escassos de pão.

Em meados do século XIX, a produção da batata no distrito de Vila Real, em bons anos agrícolas, chegava a atingir 1.700.000 alqueires, bastando às necessidades do consumo (Quadro n.º 15).

*Leguminosas* — O distrito produzia em pequena quantidade, insuficiente para o consumo, legumes como ervilhas, grão de bico, chicharos, tremoços e, sobretudo, o feijão, muito vulgarizado na alimentação.

*Fruticultura* — As árvores de fruto mais cultivadas no distrito, além do castanheiro, eram a oliveira, a laranjeira, o limoeiro e a figueira.

A produção anual da castanha andava na ordem dos 500.000 alqueires. Suficiente para o consumo da população e dos animais, desempenhava nos concelhos do norte e centro do distrito papel de relevo na economia rural.

O azeite, em anos agrícolas normais era suficiente para o consumo regional <sup>(10)</sup>.

Os citrinos alimentavam um regular comércio de exportação, com destino ao Porto, e mesmo a Inglaterra (Quadro n.º 16).

*Pecuária* — A criação de gado revestia-se da maior importância. A alimentação dos animais era garantida pelos montes, terrenos de pousio e lameiros — os prados artificiais eram escassos e recentes —, que cobriam, principalmente no norte e centro do distrito, vastos territórios.

O gado bovino constituía a espécie mais importante da pecuária. No Barroso encontrava-se uma excelente raça de bovinos, a raça *barrosã*, a qual dava origem a importante comércio de exportação de cabeças de gado, com destino ao Minho.

O *boi do povo* ou de cobrição, propriedade colectiva dos criadores de gado, simbolizava o vivaz espírito comunitarista ainda existente em muitas povoações do Barroso.

Coexistindo com o *boi barrosão* registava-se o *boi galego* que continuava a ser importado da Galiza, em grande número.

Quadro n.º 15

DISTRITO DE VILA REAL

Produção e consumo de batata e legumes

ANOS	BATATAS (alqueires)	FEIJÕES (alqueires)	FAVAS (alqueires)	ERVILHAS (alqueires)	GRÃO-DE-BICO (alqueires)	CHÍCHARROS (alqueires)
1851	Produção Consumo	44.280 69.840	1.200 3.000	— —	1.320 2.640	— —
1852	Produção Consumo	30.477 —	1.381 —	— —	2.169 —	— —
1853	Produção Consumo	35.400 83.880	1.620 2.880	1.320 1.380	2.220 1.380	— —
1858	Produção Consumo	21.015 141.669	1.320 2.217	335 1.011	1.135 2.561	9.833 36.927
1859	Produção Consumo	34.055 111.183	1.353 2.195	— —	1.262 2.587	22.489 46.462
1862	Produção Consumo	34.176 —	2.500 —	459 —	1.143 —	17.687 —

## Quadro n.º 16

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Produção de azeite, castanha e citrinos

ANOS		AZEITE (almudes)	CASTANHAS (alqueires)	LARANJA (milheiros)	LIMÃO (milheiros)
1850	Produção	10.164	—	7.833	1.584
	Consumo	—	—	—	—
1853	Produção	21.483	564.900	25.750	7.606
	Consumo	21.483	484.680	—	—
1858	Produção	18.501	284.924	3.468	25,5
	Consumo	—	—	—	—
1859	Produção	33.529	406.400	1.096	36,5
	Consumo	—	—	938	31,5

A criação de suínos encontrava-se por todo o distrito, assumindo papel importante na economia doméstica, com particular relevo para o concelho de Chaves.

O gado lanígero e caprino, como o vacum, abundava no norte e centro do distrito, estreitamente dependente da extensão dos baldios, dos incultos e dos montes.

No gado ovino encontravam-se duas espécies distintas, a *brava*, designada também por *serrana*, característica da Terra Fria, e a *meirinha*, espécie degenerada do cruzamento do bordaleiro com o merino espanhol, que exigia clima mais temperado e melhores pastos.

Os efectivos do gado caprino, sistematicamente banido de muitas regiões, sobretudo dos vales, devido aos estragos que provocava nas culturas, não deixavam de diminuir <sup>(11)</sup>.

O gado cavalari, muar e asinino existente no distrito, regra geral, era importado de Espanha — cavalos — e do nordeste trasmontano — burros (Quadro n.º 17).

Quadro n.º 17

DISTRITO DE VILA REAL

Número de cabeças de gado

ANOS	CAVALAR	MUAR	ASININO	VACUM	LANÍGERO	CAPRINO	SUÍNO
1851	2.239	1.287	4.260	28.295	116.890	122.859	57.823
1853	1.723	849	3.173	16.198	61.897	78.924	38.369
1858	2.906	1.326	5.065	24.661	93.713	78.523	61.706
1859	3.146	1.434	5.186	25.867	99.167	75.205	61.381

#### 4. Indústria

Em meados do século XIX, no distrito de Vila Real, a «indústria fabril» estava ainda por nascer.

Entre 1840 e 1860 não se registam aí estabelecimentos industriais, como não se encontra em toda a província de Trás-os-Montes uma única máquina a vapor em funcionamento.

É certo que os inquéritos industriais de 1839, 1845-1846, 1852 e 1862 se referem a *fábricas* no distrito de Vila Real. Tal designação, porém, é utilizada para indicar *oficinas* — lojas informes, regra geral, localizadas nas casas dos artistas, como as ferrarias, ferrações, e as manufacturas de cortumes, chapéus e velas —, *locais de trabalho*, no caso das indústrias extractivas, como a cal, e mesmo as *máquinas* utilizadas — como os pisões — e as máquinas de destilação.

Entendido assim o conceito de *fábrica* neste tríplice significado, podemos afirmar que o inquérito industrial de 1845-1846 registou no distrito 65 fábricas, distribuídas por 9 concelhos — 37 de destilação de vinho e aguardente, 9 ferrarias, 6 de cal, 4 de tecelagem, 3 ferrações, 2 de chapéus de seda, 2 de velas, 1 de cortumes e 1 de telha —, nas quais trabalhavam 166 operários e 18 proprietários de oficinas, num total de 184 pessoas. Todas as fábricas, com excepção de duas, que remontavam a 1820, tinham sido fundadas entre 1833 e 1845 (Quadro n.º 18).

Fábricas de dimensões muito modestas. Assim, com mais de 5 operários contavam-se apenas 6 fábricas de destilação, em Sanfins do Douro, concelho de Favaios — 5 com 6 operários e uma com 10 trabalhadores —, e 4 fábricas de cal, localizadas na freguesia de Campanhó, do concelho de Ermelo, cada uma com 6 operários.

O inquérito industrial de 1852 refere apenas uma fábrica com mais de 10 operários, ou seja, um estabelecimento de produção de fósforos, na Régua, que tinha 13 operários, dos quais, todavia, 6 eram menores.

Por 1854, o panorama fabril do distrito não se alterara, a não ser quanto ao número de fábricas de aguardente, que passara para 100, acompanhando a subida dos preços do vinho do Porto.

Em Lobrigos, no concelho de Santa Marta de Penaguião, 4 a 5 casas produziam doces de frutas secas, os quais eram exportados para Inglaterra, rendendo lucros avultados.

Finalmente, em Vila Real, trabalhando apenas dois meses no ano, encontrava-se um estabelecimento de tecelagem de algodão, que dispunha apenas de um tear.

**Quadro n.º 18**  
**DISTRITO DE VILA REAL**

**Indústrias**

(1845-1846)

CONCELHOS	N.º DE FÁBRICAS	INDÚSTRIAS	N.º OPERÁRIOS
Canelas	2	Aguardente	4
Ermelo	4	Aguardente	8
	6	Cal	32
Favaios	6	Aguardente	40
Ruivães	1	Telha	3
	3	Ferração	2
	4	Tecelagem	3
	9	Ferrarias	10
St.ª Marta de Penaguião	8	Aguardente	24
Valpaços	4	Aguardente	8
Vila Pouca de Aguiar	1	Cortumes	2
Vila Real	2	Chapéus de seda	3
	2	Velas	1
	11	Aguardente	20
Vilar de Maçada	2	Aguardente	6
<b>TOTAL</b>	<b>65</b>	<b>—</b>	<b>166</b>

Aliás, o carácter temporário de funcionamento era denominador comum à maior parte destas fábricas, desde a tecelagem à preparação da aguardente e da cal.

Assim, as máquinas de destilação — que utilizavam grandes quantidades de lenha como combustível, contribuindo assim, poderosamente, para a lastimável desarborização do distrito —, fixas ou volantes, trabalhavam, anualmente, entre 20 e 120 dias.

E as fábricas de cal laboravam apenas no Verão, preparando em cada época três fornadas, cada uma das quais rendia 40 cargas.

A escassez dos capitais constituía outra característica das indústrias de então. Em 1854, com excepção dos proprietários das máquinas de destilação e das casas dos doces de frutas secas, nenhum «empresário» registava de capital, fixo ou circulante, mais de 200.000 réis.

Em 1859-1860, de acordo com o relatório do governador civil, o distrito continuava exclusivamente agrícola. Não existiam fábricas, grandes oficinas ou quaisquer indústrias importantes. Pequenas oficinas, apenas as ferrarias e serralharias. Os únicos estabelecimentos insalubres reduziam-se às fábricas de destilação de aguardente, cujo número continuava a subir.

Para além desta indústria oficial, localizável, encontravamos ainda a indústria têxtil, do linho, lã e seda, uma indústria doméstica, artesanal, rural, dispersa por todo o distrito, complementar das actividades agro-pecuárias, que dispunha de cerca de 2500 teares manuais de teia horizontal, de madeira, imperfeitos «alem de toda a expressão», com uma mão-de-obra exclusivamente feminina.

A indústria do linho, com 2599 teares em 1854, com cerca de 2200 teares em 1860, era a mais popular, e localizava-se, sobretudo, nos concelhos do norte. (Quadro n.º 19).

### Quadro n.º 19

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Indústrias caseiras (1859)

CONCELHOS	NÚMERO DE TEARES	
	LINHO E ALGODÃO	SERIGUILHAS
Alijó	55	8
Boticas	112	—
Chaves	398	—
Mesão Frio	6	—
Mondim de Basto	513	—
Montalegre	75	—
Murça	43	43
Peso da Régua	59	—
Ribeira de Pena	426	5
Sabrosa	18	—
Santa Marta de Penaguião	64	—
Valpaços	391	—
Vila Pouca de Aguiar	80	34
Vila Real	—	—
<b>TOTAL</b>	<b>2.240</b>	<b>90</b>

O distrito produzia, em média, 32.000 arrobas anuais de linho de fraca qualidade, não competindo com o «linho do mar», importado em pequena escala.

Os tecidos, panos e colchas de linho destinavam-se a uso caseiro e só uma pequena parte era vendida nos mercados e feiras.

A indústria da lã em 1854 registava 499 teares, que produziam tecidos muito grosseiros, como o burel e a serguilha, utilizados em artigos de vestuário, principalmente no Barroso, onde os povos levavam vida «quasi patriarcal» (Quadro n.º 19).

A lã produzida no distrito, na ordem das 12.000 arrobas anuais, predominantemente branca, era vendida quase toda «em sujo», e constituía um importante ramo de comércio dos concelhos de Chaves, Montalegre e Valpaços (Quadro n.º 20).

### Quadro n.º 20

#### DISTRITO DE VILA REAL

##### Produção da lã

(arrobas)

ANOS	L Ã		TOTAL
	BRANCA	PRETA	
1851	11.100	1.593	12.693
1852	—	—	10.543
1853	—	—	12.156
1858	8.899	1.839	10.738
1859	9.234	1.978.5	11.212.5
1862	—	—	12.253

A indústria da seda era praticamente inexistente, limitando-se o distrito a produzir seda em casulo. A criação do bicho da seda, com excepção

do concelho de Valpaços, herdeiro de uma significativa tradição sericícola, processava-se rudimentarmente, em currais, estrebarias ou dependências húmidas, sem as condições mínimas de luz e arejamento. A incubação fazia-se ao lume da lareira, debaixo dos braços das pessoas, ou no seio das mulheres.

A partir de 1855, a sericultura desenvolveu-se em Trás-os-Montes, devido à procura das sementes e do casulo por parte de negociantes estrangeiros. Tal desenvolvimento, contudo, pouco afectou o distrito de Vila Real, onde a sericultura nunca foi mais que um pálido reflexo da indústria sericícola do distrito de Bragança <sup>(12)</sup>.

A produção da seda em casulo, que em 1851 era de 5481 arráteis, atingiu os 18.204 arráteis em 1858. Neste ano, apenas se registaram 1.534 arráteis de seda fiada, que foi vendida sobretudo para o Porto (Quadro n.º 21).

## 5. Vias de comunicação e transporte

Em meados do século XIX, a rede de comunicações da província trasmontana mantinha intacta a arcaica e ineficiente estrutura herdada de séculos anteriores.

Em Trás-os-Montes não havia más estradas: não as havia... nem boas nem más. Naquela «terra malfadada», os caminhos de terra batida mais pareciam «precipícios que meios de transporte», mesmo as estradas do Alto Douro, as quais, mau grado as centenas de contos tributados para a sua construção, permaneciam intransitáveis.

Os transportes terrestres, quer de pessoas, quer de mercadorias, lentos e ineficazes, processavam-se através de liteiras, cavalgaduras e carros de bois (Quadro n.º 22).

Por 1848, o correio demorava oito dias para ir do Porto a Barca de Alva <sup>(13)</sup>.

Só a partir de 1855-1856 passou a funcionar entre o Porto e a Régua uma carreira diária de diligências, as quais, muitas vezes, tinham de ser arrastadas penosamente por bois.

Era mais fácil ir do Porto a Lisboa que de Vila Real a Chaves. As estradas Vila Real-Bragança, Vila Real-Chaves e Vila Real-Régua, apesar de consideradas absolutamente indispensáveis para o transporte dos géneros de primeira necessidade e, de um modo geral, para o desenvolvimento da economia trasmontana, não arrancavam.

Quadro n.º 21

DISTRITO DE VILA REAL

Indústria da seda

CONCELHOS	PRODUÇÃO						PREÇO POR ARRATEL DA SEDA FIADA	DESTINO
	EM CASULO FRESCO			FIADA				
	Arratéis	Oncas	Oitavas	Arratéis	Oncas	Oitavas		
	Arratéis	Oncas	Oitavas	Arratéis	Oncas	Oitavas		
Alijó	499	—	—	42	8	—	1.920	Para o Porto
Chaves	937	—	—	79	—	—	—	Exportada em casulo
Mesão Frio	76	—	—	9	—	—	1.200	Porto
Murça	1.475	—	—	125	6	—	1.920	Vendida a diferentes
Peso da Régua	121	—	—	15	—	—	2.600	Porto
Sabrosa	95	5	—	11	—	—	3.810	Porto
Santa Marta	121	—	—	12	6	2	2.000	Porto e Lamego
Valpaços	14.880	—	—	1.240	—	—	2.880	Vendida a diferentes
TOTAL	18.204	5	—	1.533	20	2		

Quadro n.º 22

DISTRITO DE VILA REAL

Transportes terrestres em 1859

CONCELHOS	Liteiras	Cavalos de sela	Bestas de carga		Carros	
			Maiores	Menores	de bois	de muares
Alijó	—	—	432	563	178	—
Boticas	—	—	82	202	882	—
Chaves	—	10	124	717	1705	—
Mesão Frio	—	—	6	—	10	—
Mondim de Basto	—	—	—	23	183	—
Montalegre	—	3	47	130	2467	—
Murça	—	4	153	215	127	—
Peso da Régua	8	109	87	61	112	—
Ribeira de Pena	—	—	134	78	442	—
Sabrosa	—	30	55	172	146	—
St.ª Marta de Penaguião	—	35	58	69	25	3
Valpaços	—	13	297	638	935	—
Vila Pouca de Aguiar	—	1	261	293	936	—
Vila Real	—	52	244	361	920	—
TOTAL	8	257	1980	3522	9068	3

Até 1860, no distrito de Vila Real, bateram-se apenas 16 km da estrada Vila Real-Régua, cujos trabalhos se tinham iniciado em 1852, e melhorou-se nalguns troços a estrada Régua-Mesão Frio, de modo a permitir o regular funcionamento da diligência.

O distrito encontrava-se ligado ao Minho por seis «estradas»:

- a *estrada de Chaves* que, por Montalegre, Ruivães e Salamonde, seguia para Braga;
- a *estrada das Alturas* que unia Chaves a Braga, por Boticas, Alturas e Salamonde, seguindo o leito da antiga estrada romana Braga-Chaves;
- a *estrada de Ribeira de Pena*, entre Vila Real e Braga ou Guimarães, que corria por Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena (ponte de Cavês no rio Tâmega);
- a *estrada de Mondim*, que ligava Vila Real a Braga (ponte de Mondim sobre o Tâmega);
- a *estrada do Marão* que de Vila Real seguia para Amarante e Porto (ponte de Amarante e Tâmega);

— a *estrada de Mesão Frio*, que ligava o Peso da Régua a Amarante e ao Porto.

As estradas das Alturas, Mondim e Marão eram as mais utilizadas, sobretudo por almocreves, os quais continuavam a desempenhar um papel fundamental nos transportes da região.

O transporte fluvial, porém, superava — e continuou a superar, por muito tempo —, o transporte terrestre.

O rio Douro, apesar dos obstáculos de ordem natural — os cachoeiros — e artificial — açudes, azenhas, nasceiros e pesqueiros — que tornavam a navegação perigosa e difícil — não havendo uma estrada de sirga, tornava-se necessário alar os barcos de penhasco em penhasco —, era a artéria mestra da circulação, o «canal» exclusivo da exportação do vinho. Sem o rio, as quebradas do Alto Douro nunca teriam assistido à reconversão da cultura do centeio na cultura da vinha.

A navegação do Douro ganhara novo incremento após 1835, data da convenção luso-espanhola que estipulava a liberdade de navegação do rio para os súbditos de ambos os reinos, mas sobretudo, após 1840, ano da regulamentação do referido acordo.

Em meados do século XIX, o número de pipas transportadas anualmente pelo rio até ao Porto oscilava entre as 50.000 e as 60.000, enquanto que o número de passageiros diários entre a Régua e a capital do norte atingia as duas centenas <sup>(14)</sup>.

O Peso da Régua, o empório do comércio do vinho do Porto, por 1859, dispunha de algumas centenas de barcos de mercadoria e 19 barcos de transporte misto a navegar no Douro (Quadro n.º 23).

## 6. Comércio e contrabando

A capital do norte, com efeito, devido ao rio Douro, detinha um papel predominante no comércio externo do distrito, comércio que, com excepção do vinho, revelava-se sobretudo como um comércio de importação.

O distrito de Vila Real exportava para o Porto o vinho da região demarcada — 50.000 a 60.000 pipas por ano —, e ainda, se bem que com reduzido valor económico, frutas e doces de frutas da região do Douro, batatas, castanhas, gados e lãs da Terra Fria, cera de Mondim e do Barroso, e sedas de Valpaços e Vila Real.

## Quadro n.º 23

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Transportes fluviais em 1859

CONCELHOS	Barcas de passagem	Barcos de transporte
Alijó	5	1
Boticas	4	—
Chaves	—	—
Mesão Frio	2	15
Mondim de Basto	—	—
Montalegre	—	—
Murça	3	—
Peso da Régua	9	19
Ribeira de Pena	—	—
Sabrosa	4	3
Santa Marta de Penaguião	—	—
Valpaços	5	—
Vila Pouca de Aguiar	—	—
Vila Real	1	—
TOTAL	33	38

Do Porto, o distrito importava produtos alimentares — arroz, bacalhau, açúcar, chá e café —, panos franceses e ingleses, couros, chapéus e cutelarias, mobiliário, cordas, aduelas, arcos, pipas, ferro, medicamentos, cereais, etc.

O distrito importava igualmente sal — 25.000 rasas da Régua, no valor de 18,7 contos, em 1854 — e sardinha de Aveiro, chapéus de Braga, cutelarias de Guimarães, louças da Vista Alegre e panos da Covilhã e finalmente, os cereais e o gado de Espanha.

A nível do comércio interno podiam distinguir-se no distrito três categorias de comércio, o comércio de pequena escala ou a retalho, o comércio de subsistências e o comércio de especulação.

O pequeno comércio era dinamizado por um grande número de almocreves e bufarinheiros, os quais, aproveitando-se da falta de comunicações e da liberalização das trocas operada em Portugal após 1834, percorriam todas as povoações do distrito, mesmo as mais remotas, transpor-

tando em cavalgadas ou às costas, fazendas e quinquilharias que vendiam com avultados lucros.

O comércio de subsistências era particularmente importante no sul do distrito, região predominantemente vinícola, que se via na necessidade de importar grandes quantidades de cereais e gados. O distrito de Vila Real produzia apenas 4/6 das subsistências necessárias ao consumo dos homens e animais, tendo assim de importar os restantes 2/6, ou seja, 1/6 do distrito de Bragança, Minho e Beira, e 1/6 da Espanha. Este comércio, pouco produtivo devido às dificuldades do transporte, abria as portas ao contrabando com a Galiza e Castela.

O comércio de especulação era monopolizado por certos indivíduos, que dispunham de capitais consideráveis e que retinham os cereais sempre que se anunciavam fracas colheitas. A especulação revelava-se igualmente vantajosa no domínio das aguardentes, pois, sempre que o preço do vinho subia — e assim aconteceu a partir de 1853-1854 —, os especuladores deslocavam-se aos concelhos do norte do distrito e da Beira, onde se ignorava a cotação de tal produto, e aí destilavam a baixo preço a aguardente que, de seguida, transportavam para o Douro.

A dificuldade das comunicações estava igualmente na base do grande número de mercados e feiras existentes, locais de convergência de múltiplos e complexos circuitos comerciais, locais, regionais e mesmo nacionais, que mantinham ainda um dinamismo e importância apreciáveis.

Em meados do século XIX registavam-se 18 feiras e mercados semanais, que funcionavam em numerosos casos duas vezes por semana, 34 feiras e mercados mensais e 9 anuais, estas últimas destinadas fundamentalmente a gados e produtos industriais.

A feira anual mais importante do distrito era a feira de Santo António, em Vila Real, que decorria de 13 a 21 de Julho <sup>(15)</sup>. A ela acorriam negociantes de todo o norte de Portugal, aí se operando significativas transacções — 100 contos em 1853, 92 contos em 1860 (Quadro n.º 24).

Os mercados reguladores dos preços dos cereais e gados eram os de Chaves e Vila Pouca de Aguiar para o norte do distrito, Vila Real para o centro, Régua e Mesão Frio para o sul.

Os preços apresentavam-se mais elevados no sul (20 a 30%) que no norte do distrito.

As diferenças registadas de concelho para concelho nas medidas de capacidade, lineares e pesos — o sistema métrico só foi adoptado a partir

## Quadro n.º 24

### DISTRITO DE VILA REAL

#### Movimento da feira anual de Santo António (1859)

OBJECTOS	QUALIDADES	UNIDADES	QUANTI- DADES	VALORES CONCOR- RENTES	VALORES VENDIDOS	PREÇO POR UNIDADE	UNIDADES VENDIDAS
Cereais, legumes e farináceas	Batatas	Alqueires	1.400	224.000	192.000	160	1.200
	Cevada	»	580	145.000	128.750	250	515
	Centeio	»	1.510	755.000	660.000	500	1.320
	Feijão	»	180	117.000	78.000	650	120
	Milho	»	3.200	1.440.000	1.350.000	450	3.000
	Trigo seródio	»	700	616.000	528.000	880	600
	Trigo barbela	»	500	400.000	280.000	800	350
Gado	Asinino	Cabeças	420	3.024.000	1.800.000	7.200	250
	Cavalár	»	830	31.872.000	4.608.000	38.400	120
	Muar	»	250	12.500.000	4.500.000	50.000	90
	Lanigero	»	600	540.000	432.000	900	480
	Suíno	»	340	1.700.000	1.050.000	5.000	210
	Vacum	»	600	12.000.000	8.000.000	20.000	400
Fruta	Frutas diversas	Arrobas	300	96.000	96.000	320	300
	Laranja	Milheiro	30	150.000	150.000	5.000	30
Líquidos	Vinho de consumo	Pipas	53	3.180.000	2.280.000	60.000	38
Metais	Cobre	Quintais	10	500.000	250.000	50.000	5
	Estanho	»	3	258.000	172.000	86.000	2
	Ferro em obra (cutelaria)	»	240	21.600.000	5.400.000	90.000	60
	Ouro em obra	»	—	70.000.000	3.800.000	—	—
	Prata em obra	»	—	6.000.000	1.050.000	—	—
	Latão	»	20	2.600.000	780.000	130.000	6
Despojos de animais	Courame obrado em calçado	Cargas	103	14.420.000	7.420.000	140.000	53
	Courame obrado em obra de correiro	»	10	1.100.000	440.000	110.000	4
Artigos diversos	Lã branca, suja	Arrobas	40	80.000	80.000	2.000	40
	Queijo nacional	»	120	384.000	384.000	3.200	120
Tecidos	De seda, linho e algodão	—	—	72.000.000	6.800.000	—	—
	De lã nacional	—	—	112.000.000	28.000.000	—	—
	De lã estrangeira	—	—	16.000.000	3.000.000	—	—
	De lã, seda e algodão (fato feito)	—	—	2.000.000	1.100.000	—	—
Quinquilharias e indústrias diversas	—	—	—	35.000.000	7.200.000	—	—
Louça	Louça grossa nacional	Dúzias	—	86.400	43.920	720	61
TOTAL		—	—	422.787.400	92.052.670	—	—

de 1859 — constituíam mais um obstáculo às trocas comerciais efectuadas no distrito.

Por fim, não podemos ignorar o contrabando que, durante o período em questão, sobretudo até 1856-1857, floresceu em Trás-os-Montes de um modo excepcional.

De Espanha, entravam naquela província, ilegalmente, em quantidades apreciáveis, cereais, gados e produtos industriais.

Os elevados custos dos transportes, a grande extensão da raia seca, praticamente desguarnecida de fiscais — no distrito em questão, com 12 léguas de raia, 2 alfândegas e 20 homens que percebiam ordenados irrisórios —, os elevados direitos alfandegários, a multissecular tradição de relações económicas clandestinas entre os povos de ambos os lados da fronteira, o maior desenvolvimento do país vizinho nos domínios agro-pecuário e da indústria, a convenção luso-espanhola de 1835 a determinar a liberdade de navegação no rio Douro, constituem alguns dos factores que ajudam a explicar a intensidade do contrabando em Trás-os-Montes, entre 1835 e 1857, «a principal industria» das povoações raianas portuguesas.

As estradas encontravam-se de tal modo que, para além de 10 léguas, o transporte de cereais revelava-se praticamente impossível. Ora, os distritos de Vila Real e Bragança, não colhendo, mesmo em anos regulares, o centeio necessário ao consumo dos seus habitantes, viam-se obrigados a abastecer-se em Espanha.

Os cereais entravam na província através da raia seca, servindo os concelhos da Terra Fria, ou seguiam rio Douro abaixo, transportados em centenas de barcos, com destino ao Alto Douro, e mesmo até à cidade do Porto.

O contrabando de vinhos e aguardentes, se bem que menos importante, revelava-se igualmente lucrativo.

A escassez do gado necessário para a «lavoura e córte» explicava, do mesmo modo, a entrada ilegal de milhares de cabeças de bois e de vacas, mas também de cavalos e muares. Mais de 3/4 partes do gado existente no distrito de Vila Real eram provenientes de Espanha.

Enfim, a indústria espanhola, com uma produção mais diversificada e mais barata que a portuguesa, justificava a introdução de tecidos de lã, panos, cobertores, sedas, setins e damascos, carneiras, drogas e quinqui-lharias.

## 7. Conclusão

O distrito de Vila Real, em meados do século XIX, quer sob o ponto de vista demográfico, quer sob o ponto de vista económico, está longe de apresentar um panorama animador.

O crescimento demográfico revela-se extremamente modesto.

É certo que a natalidade e a nupcialidade continuam elevadas, acusando até valores iguais ou semelhantes aos encontrados para Trás-os-Montes, em finais do século XVIII.

Mas a mortalidade, que continua estreitamente dependente das subsistências, exacerbada em 1855 com a cólera, vai apresentar até 1860 níveis bem elevados.

O crescimento económico também marca passo.

Assim, a agricultura, a actividade económica quase exclusiva das populações do distrito, permanece uma agricultura de subsistência, rotineira e arcaica, desprovida de capitais e progressos técnicos de melhoria de plantas, animais e de granjeio, «estritamente dependente da energia da terra», fundada «na observação de regras estabelecidas desde séculos» <sup>(16)</sup>.

E o sul do distrito, a única região que devido aos vinhos do Alto Douro se encontra integrada numa economia de mercado, vai conhecer a partir de 1853, com a invasão do oídio, que reduz drasticamente a produção vinícola, momentos difíceis.

A indústria, artesanal, rural, doméstica, assente quase exclusivamente em matérias primas locais, com uma produção incapaz de abastecer os débeis mercados regionais, era praticamente inexistente.

E o comércio, com excepção do vinho do Douro, que encontrara no rio do mesmo nome, desde inícios do século XVIII, um meio de transporte natural imprescindível para a sua exportação, assumia-se fundamentalmente como um comércio de importação, legal e de contrabando, no qual tanto as feiras — gados e cereais —, como os almocreves — produtos industriais —, continuavam a desempenhar, desde há séculos, funções económicas da maior importância.

Em meados do século XIX, o distrito de Vila Real, mantinha praticamente intactas as estruturas demográficas e económicas do Antigo Regime.

Fernando de Sousa

## NOTAS

- (1) Para os arquivos trasmontanos, consultar Fernando de Sousa, *Relatório dos Arquivos a norte do Douro*, «Revista de História Económica e Social», III, Lisboa, 1979.  
Para o Arquivo Distrital de Vila Real, consultar, do mesmo autor, *Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real*, I, Vila Real, 1976; o *Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real*, II, Vila Real, 1979; e o *Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real*, III, Vila Real, 1983, publicação conjunta de Fernando de Sousa e Silva Gonçalves.  
Para o Arquivo Municipal de Moncorvo, consultar Fernando de Sousa, *O Arquivo Municipal de Moncorvo*, Porto, 1982.  
Para o Arquivo Municipal de Mirandela, consultar Fernando de Sousa e Silva Gonçalves, *O Arquivo Municipal de Mirandela* (em publicação).
- (2) *Informação do Governador Civil do Distrito de Villa Real acerca da criação do bicho da seda n'aquelle Districto*, «Boletim do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria», Lisboa, 1854, n.º 3, Março, p. 270-276; e *Informação acerca das mattas municipaes, e dos terrenos, que se podem arborisar no Districto de Villa Real*, «Boletim do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria», Lisboa, 1854, n.º 2, Fevereiro, p. 201-206.
- (3) *Relatorio acerca das Industrias no Districto de Villa Real*, 1854, Arquivo Histórico do Ministério das Obras Públicas, fundo não classificado.
- (4) *Relatorio da epidemia de cholera-morbus em Portugal nos annos de 1855 e 1856*, parte I, Lisboa, 1858.  
Os quadros relativos à população foram recolhidos ou elaborados a partir dos *Relatorios do Ministerio dos Negocios do Reino*, Lisboa, 1852 e 1854; e dos *Relatorios do Governo Civil do Districto Administrativo de Vila Real*, Lisboa, 1859, 1860 e 1861.
- (5) Verifique-se a ligeira oscilação dos valores da exportação, no Quadro n.º 13, de acordo com as diferentes fontes utilizadas:  
para a primeira coluna, *A Questão Vinhateira do Douro considerada em todas as suas relações com a agricultura e o commercio, e com a competente legislação antiga e moderna, acompanhada de interessantes observações, e escripta em vinte e cinco cartas dirigidas ao Excm.º Manoel de Castro Pereira*, por um Anonymo, em 1849, Porto, 1849; e, a partir de 1849, J. J. Forrester, *The Oliveira Prize — Essay on Portugal*, Londres, 1853;  
para a segunda coluna, Elvino de Brito, *Memoria apresentada as commissões de fazenda e de agricultura*, «Boletim da Direcção Geral de Agricultura», vol. I, Lisboa, 1889, p. 450-489.  
Ver ainda o *Relatorio do Ministerio dos Negocios do Reino apresentado às Camaras Legislativas em 30 de Junho de 1852 pelo Ministro e Secretario D'Estado dos Negocios do Reino*, Lisboa, 1852;  
para a terceira coluna, Francisco Rodrigues de Faria, *Mappas estatisticos da Alfandega do Porto, pertencentes ao anno economico de 1859-1860*. Os valores apontados englobam também a exportação de aguardente e jeropiga, revelando-se, assim, ligeiramente superiores ao Vinho do Porto exportado.  
De qualquer modo, Júlio Eduardo dos Santos, *O Vinho do Porto, seu passado, presente e futuro*, Lisboa, 1936, apresenta, com ligeiras variantes (excepto em 1852, ano em que regista 71.729 pipas exportadas), os valores indicados por Francisco Rodrigues de Faria, entre 1840-1859. O valor da exportação de 1860 foi retirado de Júlio dos Santos.
- (6) Os quadros dos cereais foram elaborados a partir dos *Relatorios do Ministerio dos Negocios do Reino*, dos *Relatorios do Governo Civil do Districto de Vila Real*, já citados; e de Miriam Halpern Pereira, *Livre Câmbio e Desenvolvimento Económico. Portugal na segunda metade do século XIX*, Lisboa, 1971.
- (7) Para Chaves, José Inácio da Costa, *Memoria agronomica relativa ao concelho de Chaves*, «Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias», t. I, Lisboa, 1789. Para o Barroso, Manuel António de Moraes Mendonça, *Memoria que contém, huma breve descripção do Concelho de Mont' Alegre ou Barroso, sua população, causas que a diminuem, caracter dos seus habitantes, produções do Paiz, quanto podem augmentar-se, seu commercio, gados, e manufacturas*, «Jornal de Coimbra», vol. III, Lisboa, 1813.
- (8) José Maria Amado Mendes, *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII, segundo um manuscrito de 1796*, Coimbra, 1981, p. 67 e 78.
- (9) *Memoria academica da provincia de Traz-os-Montes*, transcrita parcialmente por António Xavier Pereira Coutinho, *A Quinta Districtal de Bragança no anno agrícola de 1876 a 1877*, «Annaes Agricolas do Districto de Bragança», Primeiro Anno, 1876 a 1877, Porto, 1878, p. 28.
- (10) Os quadros da produção da batata, leguminosas, azeite e citrinos foram elaborados a partir dos *Relatorios* do distrito de Vila Real, já citados; e de Miriam Halpern Pereira, ob. cit.

- (11) O quadro da pecuária foi elaborado a partir dos *Relatorios* do distrito de Vila Real, já citados.
- (12) Os quadros das indústrias foram elaborados a partir da *Relação das Fabricas de 1845-1846*, do A.H.M.O.P.; dos *Relatorios* do distrito de Vila Real, já citados; e de Joaquim Henriques Fradesso da Silveira, *Inquerito de 1862-1863. Indagações relativas aos tecidos de lã*, Lisboa, 1864.
- (13) José James Forrester, *Portuguese's Douro and the adjacent country*, Porto, 1848.
- (14) Artur Teodoro de Matos, *Transportes e comunicações em Portugal. Açores e Madeira (1750-1850)*, Ponta Delgada, 1980; e Brito-Aranha, *Memorias historico-estatísticas de algumas villas e povoações de Portugal*, Lisboa, 1883.
- (15) *Relatorio do Governo Civil do Districto Administrativo de Vila Real*, Lisboa, 1861.
- (16) *Boletim da Direcção Geral de Agricultura*, vol. I, Lisboa, 1889, p. 11.

## Apêndice Documental



## Informação do Governador Civil do Districto de Vila Real ácerca da criação do bicho de seda n'aquelle Districto

Os esclarecimentos ácerca do bicho de seda são da maxima importancia para avaliar a situação da industria fabril. — (*Officio de 9 de Março de 1853.*)

Examinando o mappa da seda produzida no Districto de Villa Real, encontra-se uma grande desproporção entre o numero de casulos de seda, correspondentes a cada Concelho, com o que produziram em arrateis, depois de fiados. — (*Officio de 17 de Março de 1853.*)

As epigraphes que tomâmos descreverão a orbita da presente lucubração.

Exporemos desenvolvidamente o estado desta industria no Districto de Villa Real, já porque essa exposição derramará muita luz sobre as differenças apontadas, já porque mostrará o estado de tal ramo de commercio, que tão valioso podia ser.

Aquellas differenças, todavia, não são tão essenciaes, como á primeira vista parecem.

A avaliação da producção não foi phantasiada; foi-o a maneira por que se manifestou.

É provavel, por exemplo, que se produzissem no Concelho de Alijó duas arrobas de casulos, mas não é certo que esse numero de arrobas contivessem a quantidade de casulos apontada, nem que 500 casulos produzissem um arratel de seda, reduzida a fio. A maneira de medir os casulos, n'uns Concelhos com cogulo, n'outros sem elle; aqui em secco, ali em fresco; o mandarem-se fazer taes averiguações depois da colheita, não podendo assim verificar-se pela contagem o numero dos casulos, que tem um alqueire; a differença das medidas, que é de alguns Concelhos para outros de 46 por cento; a notavel incuria, que em algumas authoridades subalternas subsiste, em quanto á collecção das averiguações estatisticas, são as causas principaes d'aquella falta, na maneira de manifestar a producção da seda.

Além d'isso a maneira como os mappas foram organisados, prestou-se muito á phantasia.

É mister que, em logar da medida da contagem, se busque a do peso, porque aquella, além de mais trabalhosa, é apenas proficua para avaliar a qualidade do casulo, se tal meio não falha, como muitas vezes acontece.

Ainda se pretendeu n'esta Secretaria remediar taes contradicções, e erradas consignações; todavia a falta do tempo, e mais que tudo a impossibilidade de o fazer depois da colheita, fez com que se deixasse ir aquelle trabalho, satisfactorio no essencial, isto é, tanto quanto são os nossos trabalhos estatisticos, que ainda não liga um systema, e cuja utilidade ainda não é conhecida por algumas das nossas Authoridades subalternas, nem é possível sê-lo, em quanto a multiplicidade dos Concelhos (causa primordial de todos os males da administração) inibir as pessoas intelligentes e de independencia, de se encarregarem de governa-los.

Dadas assim as principaes razões daquellas notaveis differenças, e o motivo por que se não remediaram, entraremos na materia, que nos occupa, desenvolvendo aquellas, e expondo, como dissemos, o estado de tal industria no Districto de Villa Real.

Ao mesmo tempo compararemos os principios que devem regular as creações com os methodos adoptados no Districto, descrevendo resumidamente aquelles, e desenvolvendo estes depois; e então veremos as faltas consideraveis, que se dão.

No Districto de Villa Real não ha creações propriamente ditas; sua industria deste genero é como um reflexo da de Bragança, onde o Marquez de Pombal, mandando estabelecer fabricas de fiação, fomentou tal ramo de trabalhos.

As circumstancias de pouca despeza se fazer com ellas, de estarem ao cuidado de mulheres, têm concorrido para a sua sustentação. A não ser no Concelho de Val Passos, reputa-se como um passatempo a criação dos bichos da seda.

Isto todavia não se dá, por não poderem alcançar-se no Districto as condições que se hão mister para tal fim, ma sim porque umas, que são naturaes, se não aproveitam; outras, que existem, se não poem em pratica.

Os requisitos que, em geral, devem verificar-se em qualquer criação, para que esta seja regular, são os seguintes:

Primeiro, um calor temperado: o bicho da seda, indigena dos paizes amenos da Asia, não perdeu ainda todas as suas qualidades nativas.

Em quanto que na China o Tsuen-Kien, e o Tiankian tem sua seda nos bosques, seria impossivel alcançar dos nossos o mesmo, e todas as experiencias que se tem feito, tem sido inuteis.

Por isso um calor temperado e regular seria o melhor meio, já de se desenvolver a semente ao tempo da incubação, já de o bicho operar suas custosas mudas, e construir o casulo, onde se sepulta.

As transições rapidas, sobre tudo, de temperatura, são mortiferas, e inconvenientes para estes animaes. Isto se observou este anno, pelo S. João.

Agora vejamos como isto se satisfaz no Districto.

Os Concelhos do Norte, e por isso os mais frios, são os que mais criam.

Na maior parte faz-se a incubação ao lume da lareira, e depositam os bichos n'uma parte da casa, onde os ventos frios e os calores penetram, sem obstaculo.

Os braseiros, e o thermometro são cousas inteiramente desconhecidas.

Já se vê, portanto, que nenhuma regularidade pôde haver em tal temperatura, que passa por continuas transições.

A segunda condição, que se requer, é a abundancia de folha de boa qualidade.

A amoreira preta é que, quasi exclusivamente, se cultiva no districto, fazendo-se apenas ha poucos annos a plantação de algumas multicaules, e macrophilas (amoreiras filipinas, ou do Cantão) e em muitos Concelhos buscam os terrenos humidos para esse fim.

D'aqui se vê, que se commettem dois erros, um dos quaes, sobre tudo, é grave.

As fibras se prolongam nos peciolos das folhas, e em todos os nervuros das mesmas da amoreira preta não são tão finos, como os dos outros, e por isso não sairão da fieira do bicho tão aptos para formar uma seda lusidia, forte, e fina; e além disso estes vegetaes, quando plantados em terrenos humidos, não produzem folhas tão saccarinas, e mucilaginosas, como as das terras seccas; porque o principio nutritivo se perde mais na agua da vegetação.

Estas razões mostram que ainda esta condição se não dá na industria serica do Districto.

Muita limpeza e ar puro é a terceira condição.

Esta é das mais essenciaes.

A organização do corpo do animal, que tem 16 stigmas, ou tracheas, claramente demonstra, que o ar puro é um dos seus primeiros elementos da vida. Varrer-lhes as immundicies de continuo dos tableiros, limpar a casa onde estão, mudar-lhes as camas, dar-lhes, segundo as differentes idades, maiores espaços, eis os meios mais apropriados para tal fim.

N'este Districto, todavia, com raras excepções, nada disso se faz.

Na mesma casa, onde a familia vive, em sobre lojas de curraes, e estrebarias, em toda a parte se fazem as creações; a limpeza é uma cousa rara; amontoam-se as folhas, e os excrementos; a utilidade da renovação do ar é uma cousa inteiramente desconhecida; o fumo, as exalações mephiticas enchem o local das creações, de continuo.

Vistas estão as razões por que perecem muitos, e os que restam não produzem, como deviam.

A quarta e ultima condição é preparar uma fabrica adequada.

Os que tem escripto sobre este assumpto fazem mil considerações ácerca d'elle.

Já mandam que se evite a visinhança dos rios, e ribeiros; já, que se não encoste a rochedos, e edifique perto de florestas; indicando depois que uma collina voltada do nascente ao meio dia, guardadas as peculiares conveniencias locais, é o local mais apropriado para tal fim.

Isto que só prova o muito cuidado que deve merecer aos creadores este objecto, mostra-nos evidentemente o estado da industria serica no Districto.

Já não fallâmos nos tres repartimentos, que se exigem; quereríamos que, ao menos para isso, se destinasse um local separado. Não é assim. Qualquer canto reparado, ou não reparado; limpo, ou não limpo; qualquer quarto com luz, ou sem ella; arejado, ou não; ao pé do curral, ou immundicies, tudo serve para as creações.

A fabrica é em toda a parte onde se possam collocar algumas cortiças (tableiros que, como veremos, em geral se empregam).

Não é possivel, portanto, que, com tal ausencia de todos os meios adequados para uma criação, esta se possa fazer regular.

D'aqui a verdade do que asseverâmos, que mais patente ficará, depois de, por assim dizer, localisarmos estas observações, descrevendo os methodos de criação de

alguns Concelhos; mas antes d'isso lançaremos as bases da contagem da producção, para depois com ellas compararmos a manifestação que da mesma se fez nos varios Concelhos, bases, que não podem ser de fôrma alguma de certeza; porque nada ha que varie tanto, como o resultado deste producto, reduzido a fio.

A mesma quantidade de casulos dá este anno um arratel de seda, e para o outro apenas meio; enche de cogulo dois alqueires, pesa dezeseis arrateis, e da mesma sorte, no anno seguinte, enche o mesmo, e pesa muito mais, ou muito menos.

Por isso o calculo será sempre fallivel, e apenas presumivel o meio termo.

Uma onça de semente tem 40:000 bichos. Estes poderão consumir, segundo a gradação das differentes idades, 1:400 a 2:000 arrateis de folha.

Ora, tendo cada dois alqueires 5:440 casulos, e pesando estes dezeseis e meio arrateis de casulos, que, fiados, ficam reduzidos a um arratel e um terço ou um sexto de seda fiada, segue-se que uma onça de semente poderá produzir seis arrateis de sêda fiada.

Ahi estão as avaliações, que em meio termo se podem fazer.

Passâmos a examinar esta industria em cada Concelho.

Concelho de Boticas. — Este Concelho é o que se dilata a Sodoeste da sessão territorial, que o Tamega separa do resto do Districto.

Dois rios caudalosos, o Terva e o Beça, duas serras elevadas, e um typo de superficie accidentada, concorrem para que elle, que, além de tudo, é dos que ficam mais ao Norte do Districto, seja pouco temperado, principalmente nos invernos.

A criação faz-se nelle da fôrma seguinte: — Tomam um cortiço, como os das abelhas, lançam-lhe a semente dentro, e poem-no ao lume da lareira, e assim fazem a incubação; ou no seio das mulheres, em pannos.

Passando o bicho ao estado de lagarta, estendem-no em cortiças, lançam-no depois das mudas no sobrado, onde em tempo competente lhe poem ramos para a subida.

A officina é em toda a parte; a limpeza é rarissima; a necessidade da renovação do ar cousa desconhecida.

Para a plantação das amoreiras buscam de preferencia os terrenos humidos, e só plantam amoreiras pretas.

Junte-se a isto tudo um clima aspero, e a total carencia de meios de o temperar, e vejam-se as criações que se podem fazer no Concelho de Boticas.

Ora, segundo os principios postos, os 34:357, que se disseram produzidos n'este Concelho, poderiam ter produzido pouco menos de 6 arrateis de seda, reduzida a fio.

O numero de 2:720 casulos seria o necessario para conseguir meio arratel de seda.

No entretanto, notando nós que a medida deste Concelho differe da de Lisboa 46 por cento, e da de Villa Real 26 por cento, teremos que a verdadeira proporção é aproximadamente a seguinte:

Um alqueire = a 2:640 casulos =  $44 \text{ onças} \times 4 = 12 \text{ onças}$  de seda fiada.

Conclue-se que se errou a avaliação da producção em suppôr 17 arrateis de seda, producto de 34:357 casulos, quando só poderiam dar regularmente 9; mas não se deduz que houvesse erro, em quanto á mesma producção.

Concelho de Murça. — O Concelho de Murça pertence ao tracto de terra que, pela amenidade de seu clima, se chama da terra quente; encostado ao Tinhela e Tua, que divide os dois Districtos, é fértil, e abundante de variadas producções.

A incubação neste Concelho faz-se ao calor da lareira, collocando as sementes em açafates, cujo fundo cobrem de lâ.

Logo que o bicho começa a nascer poem-lhe folhas de amoreiras tenras, d'alli os passam para cortiças, e em cada muda para differentes taboleiros desse genero.

Depois da quarta muda estendem-nos sobre palha no chão, onde lhes poem, passados oito dias, os ramos para a subida.

Não ha casas proprias, nem a limpeza, e necessidade da renovação do ar é muito conhecida. Isto não obstante, a creação é melhor que a daquelle primeiro Concelho.

Houve grande exageração nos casulos, que se disseram necessarios para produzir um arratel de seda.

Os 820:650 casulos deveriam ter produzido tres arrobas e doze arrateis, e não oito; porque as proporções são as seguintes:

Um alqueire = 4:600 casulos = 14 arrateis de casulos = 14 onças de seda.

A pequenez dos casulos faz que sejam necessarios mais para encher um alqueire, e bem assim a differença da medida.

Todavia, ainda assim, a seda nem por isso vale mais, como parece á primeira vista.

Concelho de Chaves. — Este Concelho que possui as terras mais fertes do Districto, se não as mais ricas, poderia ter todas as condições que se hão mister neste ramo de industria; todavia não as tem.

A semente é medida por alpergas (medida vulgar que contém tres dedaes) e chogada no seio das mulheres.

Depois da incubação seguem, com pequenas alterações, os processos dos Concelhos acima apontados.

Differindo, todavia, na limpeza e cuidado de livrar os bichos de exalações, que lhe sejam nocivas.

As amoreiras são poucas, e buscam para ellas os terrenos humidos, com preferencia.

Não ha officinas separadas.

Pelas mesmas razões, acima expostas, erraram quando pensaram, que para tres arrobas e seis arrateis de seda só eram mister 26:680 casulos, e que 138 casulos eram os correspondentes a um arratel de seda, quando é certo que tal numero de casulos apenas poderia dar seis arrateis de seda, o maximo.

As rasoaveis proporções neste caso (se é possivel have-las) são as seguintes: um alqueire de casulos = 2880 casulos = 8 arrateis dos mesmos = 12 onças de seda.

Concelho de Sabrosa. — Este Concelho é formado de parte das terras vinicolas, que estão a O. do Pinhão, e gosa de um clima pouco temperado no estio.

A incubação neste Concelho faz-se em pequenos saccos, debaixo do sobaco do braço de uma pessoa, que se procura sadia.

D'ahi, depois de desenvolvido, é posto em bocetas de pão, d'onde passa para taboleiros.

Ha muita limpeza nas creações e escolha nas casas para ellas, posto que se não constuam officinas.

Têm cuidado em separar os bichos de côr parda escura (symptoma de molestia) dos que a tem natural.

Usam do sargaço, como planta aromatica, para a ascensão dos bichos.

Os que não destinam para a semente, são expostos ao sol, e dessa fôrma matam a chrisálida.

Não fazem distincção dos casulos para a fiação, e esta praticam-n'a grosseiramente, servindo por isso apenas para seda de coser, torsal, ou retroz, cordões de atacadores, e

galões grosseiros.

Usam da amoreira preta, e plantan-n'a nos terrenos substanciosos e sêccos.

As proporções neste Concelho são:

Um alqueire = 3:224 casulos = 6 arrateis de casulos = 12 onças de seda.

D'aquí fica patente a exageração para menos de 400 cazulos, correspondendo a cada arratel de seda reduzida a fio.

Concelho de Villa Real. — Neste Concelho ainda ha pouco se começou a ensaiar esta industria, podendo-se dizer que ha uma fabrica estabelecida com bastante regularidade, se não com aquella que se ha mister.

Seu dono, homem intelligente, fez a incubação por meio do calor artificial de brazeiros, regulado por thermometro, seguiu na criação o melhor methodo, em parte.

No entretanto a falta de folha, o pequeno espaço em que estavam os bichos, a má collocação da fabrica, já pouco arejada, já muito sujeita ao calor, e, sobre tudo, ás transições de temperatura, por que passou a atmospheria em Julho, fizeram com que as seis onças de semente, que incubou, não produzissem aquillo que deviam.

Além deste, poucos creadores ha mais no Concelho, e estes seguem todos os mesmos methodos, que acima expozemos.

A proporção neste Concelho é a mesma que acima tomámos para meio termo, e daqui se vê a falta que houve na manifestação da producção.

Concelho de Alijó. — A incubação e criação faz-se pelo mesmo methodo, que no de Boticas, e por isso é inutil repetir.

As proporções são as mesmas que acima expozemos.

Concelho de Ribeira de Pena. — Podemos dizer o mesmo.

Concelho de Carrazedo de Monte Negro. — Não tem especialidade.

Concelho de Monforte do Rio Livre. — O mesmo methodo, e a mesma exageração por identicas razões.

Concluiremos expondo, com mais alguma probabilidade, o methodo da criação no Concelho de Val Passos, por ser este, aquelle onde esta producção se pôde chamar, de alguma fórma, filha de industria especial.

Concelho de Val Passos. — Este Concelho, proximo ao Districto de Bragança, é onde ha melhor producção em qualidade e quantidade.

Seu clima é agradável, e suas terras são férteis.

O cuidado dos creadores desta localidade versa primeiro ácerca da escolha de boa semente: preferem a cinzenta-escura azulada, que, ao esmagar-se nas unhas, derrame um humor viscoso e transparente.

Medem pela alperga a semente, que chocam no calor suave e regular da cama.

Apenas nascem põem-n'os em crivos, e levam-nos ao pé do lume, tendo todo o cuidado em que este não seja forte, e os bichos respirem com facilidade e livres de exhalacões mephiticas.

Em seguida passam-nos para taboleiros de cortiça, dão-lhe folha quatro vezes ao dia, e sempre sêcca e fresca.

Chamam á segunda muda do — signal — e á terceira da — cruz — porque lhes parece, que o bicho, a despir a segunda e terceira pelle, mostra na cabeça taes signaes.

Ha o maior cuidado na limpeza e renovação do ar.

Acabada a ultima muda são postos sobre palha, em sala muito limpa, onde se lhe lança um molho de fetos, para se observar quando começam a subir.

Dado isto, cravam no sobrado ramos de castanheiros e carvalhos, onde os bichos vão fazer seus casulos.

Seguem o methodo de seccar ao sol os casulos, e não no forno, e isto pela razão de, por este meio, se queimar muitas vezes a seda.

Este methodo de criação, pois, leva grande vantagem aos outros.

Daqui vem que neste Concelho mais casulos, em regra, são necessarios para um alqueire, igual aos dos outros Concelhos que pesa mais, e dá mais seda e mais fina.

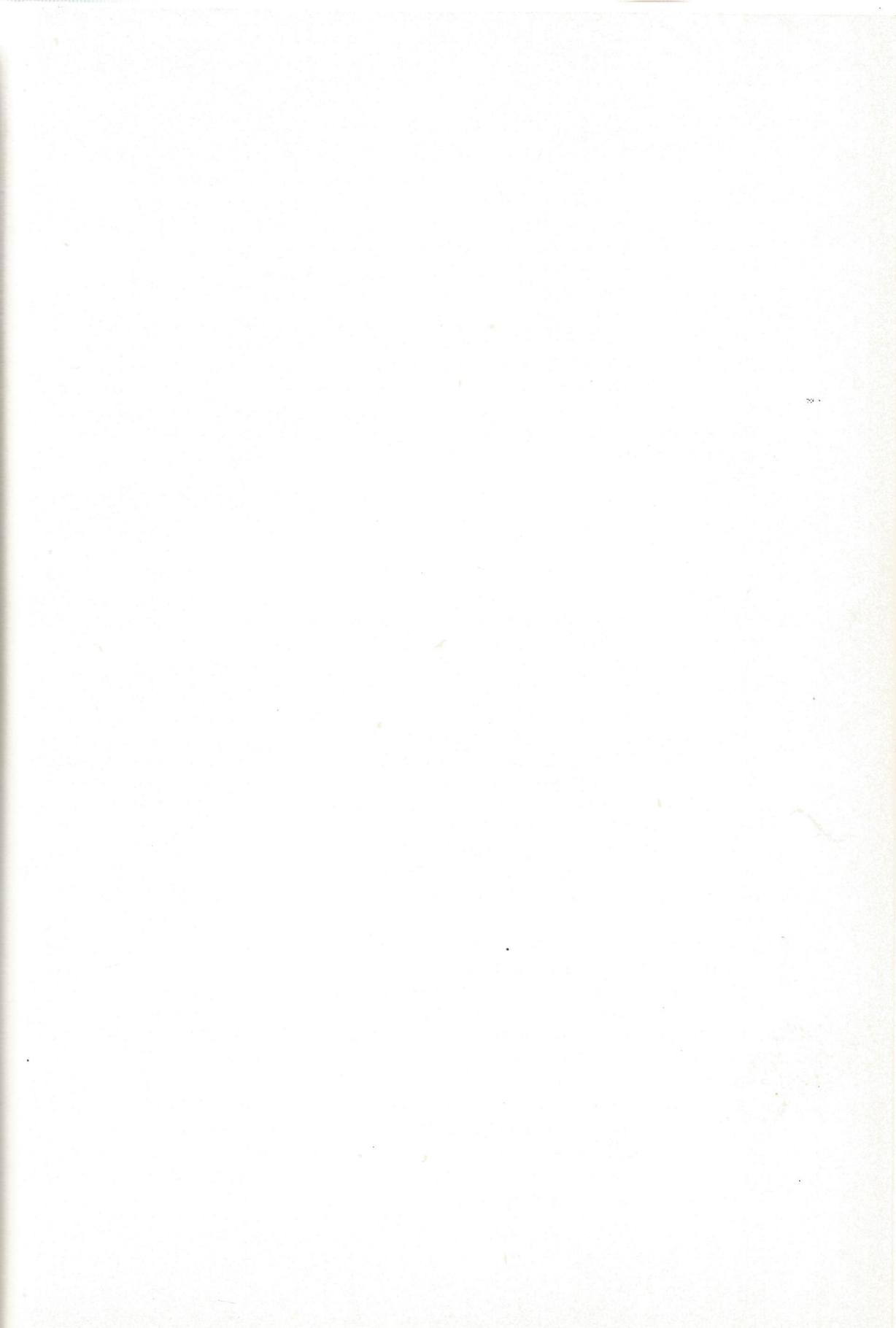
Para o pequeno alqueire de Val Passos ser acogulado, são precisos 2:640 casulos, que pesarão nove arrateis, e hão de produzir ordinariamente um arratel de boa seda, fina e forte.

Daqui fica patente a exaggeração apontada.

Ahí ficam portanto expostas as razões por que se notou aquella differença na comparação da maneira de manifestar a producção de uns e de outros Concelhos, e bem assim o estado de tal industria no Districto Administrativo de Villa Real.

Se porventura se estabelecessem algumas fabricas de fiação em alguns Concelhos, e se promovesse, em larga escala, a plantação das amoreiras, poder-se-ia conseguir, feitas as criações por pessoas intelligentes, muita e boa producção de seda.

Governo Civil de Villa Real, 13 de Agosto de 1853. = O Governador Civil, *Antonio Pinto de Lemos*.



## Informação ácerca das mattas municipaes, e dos terrenos, que se podem arborisar no Districto de Villa Real

Desejando o Governo promover o progresso da agricultura, Manda Sua Magestade a RAINHA, que os Governadores Civis, exijam das Camaras Municipaes dos seus respectivos Districtos os esclarecimentos a que se referem os modêlos juntos, a fim de se conhecer por elles, tanto o estado actual das mattas municipaes e importancia dellas, assim como tambem a extensão dos terrenos, que possam e devam ser arborisados. (*Cópia do Officio-circular do 1.º de Dezembro de 1852*)

Os graves interesses economicos, hygienicos e sociaes, que são consequencia immediata da arborisação, estão de tal fôrma no animo de todos, que não poderá ter sido falta de desvello e solicitude nossa, não ter ha mais tempo cumprido as Regias Ordens de Sua Magestade.

Graves difficuldades, todavia, se oppozeram a este trabalho, de si difficil.

Os povos tiveram má vontade em auxiliar os regedores nas medições dos terrenos, e em algumas localidades resistiram a esse acto, que parecia á sua ignorancia preparatorio para ir de encontro a suas conveniencias de interesse.

Algumas das Camaras recusaram por muito tempo cumprir, pela mesma razão, taes ordens, e a algumas foi mister officiar pela quinta vez, e a outras mandar expressos buscar os mappas.

Contínuas e repetidissimas explicações se pediam ácerca deste assumpto, por causa da differente natureza dos terrenos possuidos pelas Camaras, ou pelos povos, e que de todas as fôrmas queriam subtrahir ao conhecimento do Governo.

Por fim conseguiu-se uma collecção de que se tinha principiado um mappa geral; mas que se não levou a effeito, attenta a urgencia com que se suscita o cumprimento desta ordem.

O merecimento della é claro.

As denominações e as situações, e o genero de arvoredos vão com fidelidade designados nos varios quadros; não acontecendo assim em quanto ás avaliações de extensão,

numeros e valores, que são algum tanto phantasiados; como não podia deixar de acontecer, sendo este trabalho effectuado por medições a olho, e luzes de experiencia muitas vezes fallivel.

Todavia para o fim a que o Governo se propõe não é essa falta de maxima importancia.

Mandámos tambem incluir nos mappas os terrenos que, de logradouro commum, são, pela maior parte, victimas do compascuo e do abuso de todos; como cousa que não está debaixo do abrigo de nenhum cuidado particular.

A consideração de que estavam comprehendidos na epigraphe — e dos terrenos que podem arborisar-se — e era sobre modo conveniente chamal-os ao grão de economica conveniencia, a que devem subir, e, por fim, o apoio que a Ord. do Liv. 4.º titulo 41, § 9.º presta a este pensamento, levaram-nos a isso.

Faremos algumas considerações em seguida, ácerca da natureza da propriedade do Districto; já porque estas derramarão alguma luz sobre os quadros que remettemos, já porque iremos assim colligindo, pouco a pouco, as paginas que devem formar a historia districtal.

O Districto de Villa Real póde dividir-se em tres regiões culturaes distinctas.

Uma é separada do Districto pela serra do Alvão e pelo Tamega, e fica a Este da linha estabelecida por este rio, e montanha.

A segunda comprehende todo o trato de terreno que se dilata ao Norte das raias dos Concelhos de Villa Real, Villar de Maçada e Alijó.

A ultima estende-se até ás margens do Douro.

Os paizes montanhosos de Oeste do Districto, que se dividem em sete Concelhos — Monte Alegre, Ruivaes, Boticas, Ribeira de Pena, Mondim de Basto, Cerva e Ermello, são cortados por algumas ramificações elevadas do Marão, e pelas serras do Larouco, Gerez e Alturas.

O typo de sua superficie accidentada é de muita elevação, a sua posição geographica, que lhe deixa abertos o Sodoeste ás ventanias, que trazem as chuvas do mar, e o Noroeste aos gelos da Senabria, obstem á sua fertilidade, e produzem as geadas, que são o principal inimigo das culturas destes terrenos.

A estas todavia, digamol-o de passagem, accrescem outras razões.

O pousio, o compascuo, a rotina, a ignorancia, o abandono em que as povoações destes terrenos têm vivido até aqui, são a causa principal da decadencia da sua agricultura.

N'outra parte desenvolveremos mais este assumpto, que de leve tocámos; porque mais não o demanda o nosso proposito.

A segunda região comprehende os Concelhos de Ervededo, Monforte de Rio Livre, Carrzedo de Monte Negro, Val Passos, Chaves, Alfarella de Jalles, Murça, Villa Pouca de Aguiar.

Ha nesta dilatadas campinas, cultivadas e muito ferteis.

Algumas montanhas e rios as cortam em todas as direcções.

A terceira região abrange todo o paiz vinicula, cuja producção, se póde dizer, é exclusivamente de tal genero.

Começaremos por esta.

O Districto de Villa Real, como parte da Provincia de Trás-os-montes, não seguiu as eventualidades por que no tempo da conquista passou todo o paiz.

Os Reis, que nas Asturias se tinham acolhido, depois da queda dos godos, em breve estenderam seus domínios ás praias occidentaes da Galliza.

Ao mesmo tempo o Conde D. Henrique passava o Douro, e ía-se aproximando do Norte, sendo que d'hai a pouco, limpa a parte occidental da Provincia de sarracenos, começou a debater-se a questão de limites, que durou por quasi um seculo.

Em 1096 deu o Conde D. Henrique a Constantim de Panoyas, foral — que facimus cartam de bonos foros ad vos bonos homines qui venistis populare in Villa Constantim de Panayas — Villa que existia tres legoas ao Norte do Douro.

Daqui se vê, que a fôrma da primitiva occupação das terras da Provincia, não foi como as da maior parte do paiz.

As ordens religiosas, os grandes donatarios, não vieram captivar a terra em recompensa de a conservarem no dominio da Corôa; foi pelo contrario o Foral, a Carta de Couto, de Povoação, de Alcaldaria, os meios de que os Reis se serviram para a povoação.

Desta fôrma o municipio, a cidade appareceram para auxiliar os Reis, que ha muito tinham presentido nos braços populares a verdadeira força, e o trabalho.

Essas associações, todavia, não cumpriram, como deviam, a sua missão.

Multiplicados os privilégios, a acção da communa perdia-se e embaraçava-se, e a primeira causa do estabelecimento das povoações era o primeiro elemento destructivo de sua vida commercial e civil.

O feudalismo por isso não veio dominar esta Provincia, sendo esta uma das circumstancias, que mais concorreram para estabelecer a liberdade; ainda que não acreditâmos, que entre nós elle se estabelecesse, como alguém muito respeitavel quer, a ponto de haver servos adscriptícios da gleba.

Um Foral de 1149 — *Et si aliquis vestrum voluerit servire alio dominio, vel ire in aliam terram habeat potestatem suæ heriditatis habendi, vendendi, vel donandi* — deu logar a esta opinião.

Todavia isso não é mais que uma excepção, e nem a fôrma do aforamento, as pessoas a que se aforava, a época (em que o systema ia quasi a cair) prestam fundamentos a crermos tal opinião.

Como quer que fosse, o que é certo é, que sendo a divisão cultural do Districto, de que nos occupâmos, parte delle seguiu a sorte do mesmo.

E accrescentaremos: nelle mais que em parte nenhuma foi o Foral a primeira causa da povoação, sendo a ultima riqueza que em seu seio teve o sólo escondida por cinco seculos depois da occupação portugallense.

Daqui duas consequencias.

A primeira, que os terrenos que apparecem sem dominio privado, são pela maior parte de logradouro commum; a segunda, que poucos apparecerão já destes, já proprios do municipio; porque abrangendo esta região o paiz vinicula, houve neste todas as condições de incremento, de cultura e população, para que muitos delles ficassem tendo aquella natureza.

Os municipios, ou por patronato, ou por desleixo, ou por interesse, deixaram usurpar, pela posse, os terrenos que lhes podiam pertencer, ou os aforaram por quantia que de nada augmentam, pela sua exiguidade, os proprios municipaes.

É verdade que nesta região cultural os foraes multiplicaram-se muito, e tanto quanto são raras as doações, apparecendo apenas uma ou outra, como a que fez

D. Affonso Henriques a Fr. Jeremias e seus companheiros, em 1139, da Ermida e Couto de Santa Comba do rio Corrego.

Todavia por essa vemos o foral de Constantim acima mencionado, aquelle em que Cellerós é dividido em oito courellas, o Couto de Panoyas em quatro, e a cada uma é imposta a obrigação de pagar seis quarteiros — metade de trigo e metade de milho — *per mensuram feriae Constantim quae ibi hodie est.*

Além destes outros ha como o que á Villa e Honra de Parada de Pinhão deu D. Affonso Henriques, impondo-lhe a obrigação tambem de pagar, entre outras cousas, dois pés de urso: tal era o estado deste paiz naquella época.

Por ultimo vem o foral dado a Villa Real, na occasião da sua edificação por El-Rei D. Diniz, que foi resolvida na Cidade da Guarda em Côrtes, onde Pedro Lourenço Portocarreiro e o Abbade de S. Fins e o de S. Salvador de Mouços fizeram assento por Constantim.

Quinhentas courellas de terra, e além disso Parada de Cunhos e a veiga de Cabril, foram dadas a quinhentos moradores, que ficaram pagando a El-Rei mil maravedis velhos da moeda velha, e as terças do anno.

Daqui deduzem-se alguns principios geraes em quanto ás mattas municipaes e terrenos que podem arborisar-se nesta região.

A maior parte dos terrenos allodiaes, em seu principio, conservaram a sua natureza primitiva.

Offuscada a acção da communa pela do individuo, desconhecidos, de mais a mais, todos os principios de desenvolvimento agronomo, e as graves conveniencias economicas, que delle são consequencia, os municipios nenhuns terrenos possuem, ou têm em seu dominio, além dos que ninguem quiz occupar, ou aforar, e estes inteiramente incultos.

Por ultimo a maior parte dos sólos, sujeitos a dominio collectivo, são de logradouro commum dos povos, que delles se apoderaram na successão dos annos.

Estas considerações derramam inteira luz sobre os quadros, que respeitam a esta região cultural.

Vejamos os mappas que lhe respeitam.

Apparece, por exemplo, o de Villa Real.

As mattas municipaes ahi são nenhuma, e são-no pelas razões acima dadas.

Não acontece, porém, assim em quanto aos terrenos, que podem arborisar-se, e a razão é, ou porque são de impossivel cultura, ou tão difficil, que ninguem os tem querido occupar.

Em seguida, lançando os olhos sobre os dos Concelhos de Santa Martha de Penaguião, Canellas, Provezende, Mizamfrio, Favaios, os mappas municipaes não apparecem, e os terrenos da mesma fórma, sendo ainda destes a maior parte não do dominio da Camera, mas sim do logradouro commum, que, como dissemos, mandámos tambem incluir nos respectivos quadros.

Por ultimo, as Cameras do Pezo da Regoa, Sabrosa e Villar de Maçada, não possuem terrenos alguns, e até de logradouro commum poucos existem.

Para isto, além daquelles principios geraes acima ditos, ha uma poderosa razão de todos conhecida, que é a natureza da terra do Douro, que torna até susceptiveis as fragas de serem cultivadas (tendo nós visto vides excellentes creadas nas fendas dos rochedos), e

por isso se tem prestado á propagação da viticultura, consequencia da prosperidade a que o commercio tem chamado este paiz.

Na segunda região cultural predominam os mesmos principios, que na que acabâmos de descrever, havendo todavia a differença entre uma e outra, que a prosperidade estabeleceu.

Na primeira a prosperidade invadiu os terrenos incultos, roteou-os e fel-os produzir suas valiosas riquezas, que um vehiculo natural levava ao mercado do Porto; a segunda, sem meios de communicação, tem visto seu commercio estagnado; e por isso seus habitantes não têm occupado os terrenos fertilissimos, que hoje a Camara possui incultos, ou são de logradouro commum.

Desta fôrma o quadro dos terrenos de dominio collectivo no Concelho de Chaves apresenta muitos dessa natureza; mas, pela maior parte, de logradouro commum dos povos e parochias.

O de Val Passos não apresenta mattas algumas municipaes, e a maior parte dos terrenos descriptos são de logradouro commum.

No de Monforte de Rio Livre consideraram os terrenos susceptiveis das mattas, como sendo estas, e assim os apresentaram.

Aqui a agricultura está bastante abandonada, e a população por isso tem crescido pouco.

Esta é a razão por que ainda a Camara tem alguns terrenos susceptiveis de boas culturas.

Villa Pouca de Aguiar, Carrazedo de Monte Negro e Murça, os terrenos não são muitos, pelas mesmas razões.

O quadro, porém, do municipio de Alfarella de Jalles, apresenta, em relação á sua pequenez territorial, bastantes terrenos susceptiveis de cultura, o que é devido á pouca fertilidade da terra, que não desafia o desejo de a rotear.

Por último, temos diante dos olhos os quadros que se referem á primeira região cultural do occidente do Districto.

Nenhuma das condições, que povoaram as outras, se deram nesta.

A aspereza do clima e a sua intemperie; a pouca fertilidade dos terrenos não dava logar ao estabelecimento de povoados, e por isso ao foral.

Os povos d'além Tamega e alguns que das fraldas das serras orientaes subiram ao cume e depois desceram ás ribeiras formadas pelos rios que cortam este montanhoso terreno, povoaram pouco a pouco aquelles sete Concelhos, que se dilatam ao poente do Alvão e Tamega.

Aqui ha grandes montanhas todas de rocha viva, e além disso tambem largos tratos de terra na inflexão das serras e nas quebradas dos montes.

O castanheiro o pinheiro e muitas outras arvores apropriadas para construcções facilmente se criariam aqui; mas era mister livrar as plantas nascentes do compascuo e do abuso dos povos.

Em consequencia disto os estrumes, os pastos não faltariam; e estes poderiam servir para as creações dos gados, que hoje existem e até constituem a primeira fonte de riqueza deste paiz, mas em escala tão inferior e tão longe de tudo o que é rasoavel, que as suas lãs são das peiores; e aquelles para as terras, que sob uma atmospheria inclemente e dotadas de poucos succos vegetaes, mal podem sustentar uma cultura annual, sendo

por isso, segundo entendem, necessario o pousio, que erradamente fazem substituir á alternção das culturas.

Pelas razões acima expostas, pois, apparecem nos quadros dos tres Concelhos de Monte Alegre, Ruivães e Boticas innumeraveis montes, cujo numero ainda não é conscienciosamente exposto; por que uns são pedregosos inteiramente, outros seriam de difficil medição, sendo, todavia, destes ultimos poucos.

Os outros municipios estão nas mesmas circumstancias, tendo mais ou menos, segundo a sua maior ou menos extensão.

Terminaremos aqui a rapida exposição que fizemos para cumprir as Ordens Regias de Sua Magestade, que é da maior conveniencia pública, que o Governo lance os olhos para o estado lastimavel da arborisação do Districto.

O machado destruidor cada dia lança por terra arvores de que no futuro grandes proventos viriam á sociedade.

As fornalhas das machinas de distillação consomem innumeraveis carros de combustivel cada dia, e inda felizmente que o systema de Berorne veiu substituir os antigos caldeirões de companhia, que consumiam para fazer cada vinte e um almudes de agoa-ardeite dez carros de lenha.

A destruição dos arvoredos tornou-se uma mania geral; todos cortam ninguem planta; acontecendo além disso, que por occasião das commoções politicas o vandalismo tem ido ao excesso de derrotarem mattas inteiras, como aconteceu, depois de 1834, a algumas do Infantado, que havia no Districto.

N'um instante de insania perderam-se grandes riquezas.

Governo Civil de Villa Real, 24 de Agosto de 1853. = O Governador Civil, *Antonio Pinto Lemos*.

# Relatorio acerca das Industrias no Districto de Villa Real

## Introducção

Em cumprimento da ordem expedida em 2 de Março proximo passado tenho a honra de fazer presente a V. Ex.<sup>a</sup> hum quadro do estado das industrias do Districto.

Não trato só da commercial, como me foi ordenado na sobredita ordem, por que defficilmente se veria a huma luz verdadeiramente economica huma industria, que, segundo a ordem geneologica d'ellas, vem depois de todas, se cada huma das que a antecedem não fosse, d'alguma forma, conhecida.

Satisfazendo por tanto ás determinações de V. Ex.<sup>a</sup>, terei occasião de fazer sensivel o estado lamentavel de todas as industrias do Districto, chamando por isso a attenção do Governo para esta abandonada provincia.

Buscarei nos factos, e na sua critica, isto é na historia, ou remotta ou presente das industrias, as cauzas, que embaração seu progresso, e as tornão decadentes; e aferirei os principios da boa Economia com as observações, que colher.

O resultado de tudo o que desalinhadamente escrevo / nem pode ser d'outra forma, faltando-me os dados estatisticos, estudos anteriores sobre as couzas do Districto que havia mister / será huma tal ou qual prova do esquecimento á que se tem votado a Provincia, joia mais preciosa da Corôa Portuguesa, a qual, em paga do augmento que traz á riqueza nacional, se deixa consumir n'huma inanição incrível, como se a terra, de que faz parte, lhe fora madastra, sem que se forceje pela chamar ao caminho do progresso, em que vão outras provincias do Paiz, as quaes, sem concorrerem, nem em hum terço do que a de Traz-os-Montes concorre para as despesas publicas e haver nacional, achão largas receitas nos orçamentos do Estado para o fomento de seus materiaes melhoramentos.

He certo, que alguma couza se tem feito ultimamente, o que tem d'alguma forma ganhado a opinião dos povos para o actual Governo; todavia he tudo tão acanhadamente practicado, e n'hum limite tão estreito, que todos receião, que, ainda mesmo estes pequenos beneficios, não se levem a termo.

Bem sei a escacêz de meios que há, e as difficuldades e embaraços em que se achão as Finanças; mas tambem he certo que há uma associação para fazer as estradas do

Minho, e posto que se diga de Traz-os-Montes, não vejo no mapa da viação intentada por tal associação huma só via de Traz-os-Montes; vejo a rapidez em que vão os trabalhos que nos hão-de ligar com a Hespanha, e levar a civilização ao Alentejo, e olho para o orçamento do Estado, e apenas descubro alli doze contos para esta Provincia, escassamente sufficientes para desfazer hum cachão do Douro ou rasgar o ventre de granito de huma montanha deste Paiz.

Conheço tambem, he verdade, que o grandioso pensamento governativo a que o Governo subordina os seus actos economicos, e de fomento material, com direito exigem sacrificios do Paiz todo; mas inda assim julgo que, sem desvio do tramite que enceu-tou, pode olhar para este Districto, que incontestavelmente todos os Governos tem esquecido.

## Industria agricola

O mal que aflige nossa agricultura he conhecido. Os remedios proprios para o debellar consistem em diffundir a instrucção agricola, e n'hum systema aperfeiçoado de viação; na organisação do credito rural, e na allodialiedade da terra.  
(*Rel. do Decr. de 16 de Dezembro de 1852*)

Agricultura vinicola. Sendo esta a mais importante cultura do Disticto occupar-nos-hemos d'ella em primeiro logar. Mal se pode marcar com precisão o tempo em que na Europa principiou a dessiminar-se o uzo do vinho do Douro, e por isso difficilmente se saberá quando esta cultura começou a florescer. Peixoto, na *Memoria acerca da conserva-ção da Companhia do Alto Douro* / pag. 5 / pertende fixar a era de 1700, como aquella em que se generalisou o gosto no Norte, por occasião da escacêz da colheita de Florença, e por tanto começou a desenvolver-se a cultura da vinha; apoiando-se para isso no argu-mento de que Davenont diz não achar nos livros d'Alfandega assento de entrada de vinho do Porto no anno de 1662 [1].

No entretanto folheando o Discurso H. e An. de *Christovão Guerner* / pag. 67-78 / ve-se que vinte e dous annos antes / 1678 / já se exportarão 408 pipas, e que de 1688-1700 ha o mesmo termo medio de exportação, que desde aquelle ultimo anno á 1715; o que não aconteceria, se em 1700 estivesse o gosto generalizado, por que n'esse espaço haveria augmento successivo no consummo, e por isso na cultura [2].

Por tanto pode-se dizer que a cultura do vinho, começando no meado do seculo 17, foi crescendo a breves passos até 1715. Os castanheiros, e oliveiras cahem; os matos começam a ser desbravados; e a cultura neste primeiro periodo sobe das margens mais ao poente septemtrional e meridional do Rio Douro — Barqueiros, e Barrô — Villa Jusão e Penajoia para leste.

Todos estes serviços são feitos pelos habitantes do paiz pela forma que lhe suggere a practica; e o producto ora he vendido por bom preço, ora se deprecia.

Os vinhos doces, porem, estavam na moda d'então: a França e a Italia abastecião os mercados, para que Lisbôa dava tambem algumas quantidades.

Todavia, logo que se conhecerão com outras virtudes, que lhe são inherentes, a robustez, e qualidades medicinaes, que caracterisão o vinho do Douro, foi este pedido

de muitos mercados da Europa, e a exportação conservou-se sempre desde 1715-1761 entre 16 e 21:000 pipas / cit. Guerner /.

Querem alguns attribuir esta differença de exportação, neste segundo periodo, não ao gosto, que pelo vinho se tinha generalizado, mas sim ao tratado de Methuen, que a rainha Anna celebrou com Portugal em 1703, por isso que, pelo encargo de recebermos todos os lanificios inglezes com 30% de imposto, se obrigou a Inglaterra a permitir-nos a entrada de nossos vinhos em seus portos com hum terço menos de direitos.

Tal asserção, porem, he absurda. Methuen illudio destramente a nossa diplomacia d'então.

As exportações de lanificios inglezes importavão apenas em L. 4000:000, e era mister suffocar os progressos, que tinham feito as fabricas de Portalegre e Covilhã, que em 1681 creara o Conde da Ericeira. Assim se fez. O vinho consumio-se na mesma escala, que antes do Tratado / vid. Taboas de exportação do citado Guerner / as fabricas forão arruinadas, e a exportação dos productos fabris inglezes subio a L. 1:300:000 por anno / Mem. Hist. e An, por Gyrão, paginas 19 /.

A convenção de 1703 não foi pois a cauza do augmento no consummo e cultura, que todo provinha da generalisação do gosto do genero.

Durante este segundo periodo já os lavradores chamavam braços estranhos para os serviços ruraes; começavão as edificações; a practica era sempre a guia na cultura; huma só especie de vinhos, os fortes e trabalhados, era a unica conhecida.

Parece a vista d'isto, e por o que acima dissemos, que o consummo era sempre o mesmo; que os lavradores todos os annos vendião seu producto por preços altos, ou, ao menos, rasoaveis; todavia não era assim. Os preços variavão de anno para anno, e o lavrador que hoje começava a construcção de huma vivenda custosa, amanhã quasi que esmolava.

Este precario estado de commercio fez pensar nos meios de o remediar, e muito principalmente quando nos quatro annos anteriores a 1756 se virão descer os preços de 60 e 70:000 reis a 7:200 e 10:000 reis / Memoria cit. do Perfeito de Traz-os-Montes / e para isso buscarão-se as cazas do mal.

Disserão, que o vinho estava desacreditado, por se julgar nocivo á saude, em consequencia das misturas, que lhe erão feitas, e por isso se não consumia; que não havia quem alargasse a arca do commercio e o fizesse conhecido.

Estas asserções porem erão todas absurdas. Com as taboas de Guerner na mão, e com a historia prova-se evidentemente o contrario. Como he que o vinho estava desacreditado, se o consummo era sempre o mesmo? *Como he que o vinho estava desacreditado, se o consummo era sempre o mesmo?* Como he que o vinho não era conhecido se o commerciante hespanhol D. Nicolau Pancorvo já exportava vinho em larga escala para os porticos do Baltico, e toda a Europa consumia mais ou menos.

A cauza da variabilidade dos preços e da fortuna inconstante dos lavradores estava n'outra parte, como abaixo mostraremos.

Aquellas falsas ideas, porem, e a circumstancia que occorreo de se mancomonarem os exportadores inglezes para não comprarem, senão por baixos preços, os vinhos do Douro, deo cauza a publicação do Decreto de 10 de Setembro de 1756, que instituiu a Companhia Geral das Vinhas do Alto Douro.

Alem d'isso o Marquez de Pombal, levado de seu colbertismo e monomania pelos ensaios fabris, que tinha huma contradicção viva no tratado de 1703, esperava todos os

dias huma occasião de damnificar os Inglezes. O monopolio que elles pertendião estabelecer agora, e o commercio que fazião, quasi exclusivamente, sempre acharia na Companhia hum competidor poderoso; e por isso foi creada a Companhia.

Era a idea tão proficiente em si, quanto nociva foi na pratica.

Se a Companhia, creando hum fundo com as economias dos lavradores, se destina a exportar por conta d'elles, a levar seus vinhos fora da Europa, a fazer-lhes emprestimos, mobilisando ate a propriedade, quando os preços variassem / que hão-de sempre variar como todos os preços de todas as couzas / a comprar-lhes o vinho que crescesse do mercado, a sulcar-lhes o terreno de vehiculos de commercio, a encanar-lhes o rio, ao passo que por medidas restrictivas só adoptasse a demarcação, arrolamento, provas, qualificações, separações, rateios, guias, registos, contagens e nada mais, estava achada a incognita.

Não se fez porem assim: peou-se o commercio de todas as formas; estabelecerão-se as taxas, e os exclusivos, as fiscalisações e as denuncias; creou-se o monopolio com todo o seu cortejo de especulações, patronatos, vexações, desmoralisação; arrancarão-se vinhas; tirou-se a liberdade da venda; extinguirão-se todos os incentivos da concorrência; contrariarão-se toda as Leis economicas.

Creou-se emfim huma instituição — o monopolio — que como diz Sismondi hoje ninguem já combate.

Colbert e suas ordenanças e regulamentos; o Marquez de Pombal e as suas Companhias; Law e suas especulações provão bem o que elles valem.

Alguns porem contra a verdade dos principios costumão addusir os factos: dizem, que depois da instituição da Companhia augmentou o consummo tanto, que antes da Companhia os melhores annos forão o de 1743, em que se exportarão 24:529 pipas, e o de 1728 em que exportarão 25:870, em quanto que depois houve hum / 1798 / de 64:402, e outro / 1801 / de 66:629; que a cultura augmentou a ponto de ás 74 freguesias da antiga demarcação ser mister acrescentar mais para satisfazer ao consummo.

He certa huma e outra couza; porem não teem as cauzas que se lhe assignão.

Notamos que durante o primeiro periodo, e parte do segundo, ate á instituição da Companhia, a cultura e consummo foi sempre augmentando; e vê-se que nos dous decenios antes da Companhia regula entre 17 e 18:000 pipas, e nos dous, depois do Alvará entre 17 e 20:000 pipas, logo por que foi, se a Companhia era a cauzal do augmento do consummo, que em vinte annos, em que demais a mais a França, pela guerra que tinha com a Inglaterra, era arredada da concorrência — por que foi — que em vinte annos não produzio esses effeitos, que depois se virão, quando na Europa com a Revolução Franceza se ateou a guerra durante muitos tempos, e em que a Madeira sem ter Companhia exportava annualmente 30:000 pipas de vinho, e em que quasi ninguem concorria com nosco?

Nesses vinte annos, apesar do exclusivo dos portos do Brazil, não teve a influencia que se lhe quer attribuir, e pertender attribuir-lhe, sendo a mesma instituição, os effeitos que apparecerão depois, he huma contradicção: a mesma cauza não podia ter consequencias diversas.

As circunstancias pois do mercado occasionarão aquillo, que se quer attribuir á Companhia. Desde quando se começou a generalisar o gosto do vinho, principiou o commercio a dilatar-se, e a cultura seguiu a passos parallelos o consummo, e, quando aquelle veio exclusivamente buscar nossos productos, a cultivação do vinho augmentou

prodigiosamente; vê-se evidentemente que, houvesse ou não Companhia, havia de ser sempre esta a sorte da industria vinicola, por que he a sorte de todas as industrias.

O 10.º § do Alvará de 10 de Setembro que assigna os fins da Companhia — beneficiar o commercio — augmentar a cultura — conservar a pureza dos vinhos — não podia ser levado a effeito, por que a sua condemnação estava no desenvolvimento de seus principios.

A Companhia não podia beneficiar o commercio, porque exagerava as restricções de que elle carecia; não podia augmentar a cultura por que a receiava, nem empregava meios para a favorecer; não conservava a pureza dos vinhos, por que as confeições sempre se fazião, dado que fossem nocivas / o contrario do que tem demonstrado a analyse clinica das materias que servem ao preparo do vinho /.

O § 11 — que estabelece o credito rural, / unico talvez, digno de ser sancionado / que manda fazer emprestimo aos lavradores a 3%, torna-se o exclusivo da clientella, e de huns poucos que estão sempre promptos a servir os poderosos em qualquer parte que appareção.

He mister porem ser justo: a Companhia tendo sua origem n'hum epocha em que a sciencia economica estava por nascer, não podia deixar de ser o que foi, trazendo o vicio d'ahi.

Alem d'isso algumas couzas fez em prol do Paiz. O seu nome destruiu os concluios, e o commercio exclusivo dos inglezes; presentio a conveniencia das vias publicas, mandando abrir algumas, e melhorar o rio; creou algumas fabricas.

Querer alem d'isso attribuir-lhe o augmento da cultura, e a dilatação do commercio, tendo-se em attenção o que fica dito, ninguem, segundo julgo, pode de boa fe assevera-lo.

A vista de tudo o que se expôz, acha-se que o remedio para obstar a variação dos preços e fortuna dos lavradores não foi proficiente.

He certo que havia hum tal ou qual preço fixo; todavia, esse mal chegava para as despezas da cultura, e quando o lavrador se sugitava a elle, evidente era que estava na maior miseria.

Por isso neste segundo periodo houve sempre a mesma variação nos preços. Hoje o lavrador consome grossas sommas em superfluidades, e no outro dia não tem para remunerar os serviços da cultura.

O 3.º Periodo começa em 1761-1786, e he neste que a cultura se prepara para o commercio do periodo seguinte.

O 4.º Periodo de 1787-1812 he o da virilidade do commercio. Por toda a parte se levantão palacetes e armazens; se roteião montes inacessiveis e cintão de muros. O Porto despeja todas as suas logeas nas povoações do Douro, que folgão nos banquetes e festins, em quanto que os laboriosos minhotos e gallegos tirão da terra os thezouros, que os outros consomem.

Apesar porem de tal estado de couzas, a incertesa do futuro he sempre a mesma: este anno se rotea hum monte, e no anno seguinte deixão de cavar-se as vinhas do cazal; hoje ha o desperdicio, amanhã a fome.

Se se lanção os olhos para a população, vê-se que augmenta, he verdade, mas quasi imperceptivelmente, em relação á prosperidade apparente.

Sever, freguesia do concelho de Sta. Martha, apresenta, segundo o mapa que vem no T. 3 das M. Ec. da ACA. R. das Sc. em 1733 — 508 individuos; em 1781 — 675; em

1821 — 952. Lobjigos, do mesmo concelho, nos mesmos annos 576-750... e estas povoações são das que mais augmentarão no Douro [3].

O 5.º periodo de 1813-1834 começou a mostrar que ja temos concorrência nos mercados; o consumo diminue; o gosto do vinho vae-se perdendo; a cultura conserva-se estacionaria. Começando, porem, a mudar o commercio não mudam os habitos dos lavradores; ha sempre o mesmo derperdicio; não se preparão vinhos ao gosto do consumidor; ninguem olha para o futuro.

Arrolão-se, como nos annos de 1822 e 1823 — 60 e 70 mil pipas; exportão-se, apenas, 22:000 e 23:000 pipas. O Douro caminhava a sua ruina.

Veio o 6.º periodo finalmente / 1834 a nossos dias / e os homens que têm muita dedicação e amor pelas couzas da Patria, e muita intelligencia, mas que algumas vezes deixavão de consultar a prudencia, sacrificarão no altar dos principios absolutos a industria agricola do vinho, que he impossivel subsistir sem certas restricções, que tornão de inteira percisão as circumstancias de ser hum producto de segunda necessidade, susceptivel de espantosa producção, custoso na cultura / sendo feita por braços estranhos em solos inacessiveis / despresado pelo gosto, que ama a variedade, e que a intelligencia acanhadissima, e a rotina do lavrador não sabe dar-lhe.

Posto que, sem duvida, se deva attribuir ao desconhecimento dos verdadeiros principios economicos, da parte dos industriosos, os males que soffrem, pois, como veremos, nem teem a intelligencia e actividade necessarias para estudar os gostos do commercio, e conformar-se com elles, animar outras industrias, poupar os capitaes, e applica-los devidamente; nem conhecem os principios da associação; com tudo, dado esse facto, he mister o mal das restricções, e nem se traga como argumento o que acontece na França, e em Itália, por que ahi sobra aos lavradores o que pelos nossos he inteiramente desconhecido.

A verdade de taes principios deo origem á Lei de 7 d'Abril de 1838, e o excesso de producção que continuou a haver, e o barateio, á de 21 d'Abril de 1843, e muitas e diversas cauzas ao Decreto de 11 d'Outubro.

Doloroso ainda mais que todos os outros tem sido este periodo para os lavradores, a não ser nos ultimos tempos, em que a enfermidade e a escacéz fez subir os preços, que / digne-se V. Ex.<sup>a</sup> ver como he este commercio / baixarão 40%, logo que se espalhou que havia huma boa rebentação nas videiras.

Durante cada hum dos periodos marcados acima pode-se avaliar em pipas a cultura nos seguintes termos / Taboas do arrolamento mandadas começar em 12 de Setembro de 1771 /

Periodos	Cultura	Exportação
1650 - 1715	5 a 12:000 p.	4 a 9:000 p.
1715 - 1761	20 a 25:000 p.	12 a 22:000 p.
1761 - 1786	35 a 40:000 p.	23 a 25:000 p.
1786 - 1813	50 a 70:000 p.	45 a 50:000 p.
1813 - 1834	Idem	25 a 32:000 p.
1834 - 1854	42 a 60:000 p.	Idem

Posto que tal avaliação não fosse feita pelos termos medios, com tudo he aproximadamente verdadeira.

Todavia, dado mesmo que essas cifras fossem completamente exactas, em relação aos termos dos arrolamentos e exportações, inda assim carecerião de veracidade; por que, com o fim de alcançar cazas de exportação, e pelas introduções de vinho de ramo na demarcação, os arrolamentos são sempre exagerados.

Inda assim he substancialmente verdadeiro esse calculo, e por elle vemos que a producção e o consummo tende sempre ao desequilibrio, e que por tanto, logo que o conluio, ou a concorrência feche hum amplo mercado ao genero, o depreciamento e a miseria he certa.

Isso não obstante, conhece-se pela exposição feita que as producções vinicolas tem importado capitaes immensos. Feito um calculo, o mais baixo possível, e dado que, huns pelos outros annos, de 1678 a 1854, se tenham exportado 25:000 pipas, por preço cada huma de 50:000 reis, temos hum capital igual a  $1:250 \text{ contos} \times 176 = 220:000$  contos, que he o minimo.

Postos assim os factos em resumo acerca da industria vinicola; vista a somma dos capitaes immensos, que os estrangeiros tem vertido nos mercados do Douro, custa a achar a razão por que os preços variarão sempre, apesar de haver o mesmo consummo. A miseria seguiu passo a passo a opulencia; o futuro foi sempre incerto; a população não aumentou muito; a civilisação foi sempre quasi a mesma... onde se sumirão tantos capitaes? Onde se perderão esses poderosos elementos de prosperidade?

Por pouco que se pense sobre a historia da cultura vinicola, que em resummo deixamos acima exposta, por pouco que se veja a huma luz verdadeiramente economica, observa-se claramente, que as cauzas d'essas phases dolorosas, por que ella tem passado, são devidas —

- Á falta de actividade e intelligencia
- Á delapidação dos capitaes
- Á carencia d'outras industrias
- Á influencia nociva da Legislação.

Falta d'actividade e d'intelligencia.

O espirito emprehendedor, e o amor ao trabalho, que, tanto nos modernos, como nos antigos tempos, tem feito a grandeza de mais de huma Nação, não parece a partilha do Paiz vinicola.

Todos os serviços que demanda a lavoura confia o lavrador do Douro a mãos estranhas, e embora a sciencia derrame seu lume progressivo nos processos do trabalho, seria huma profanação á memoria de huma tradição vetusta suprir seus principios racionaes — profanação — que ninguem já mais commeterá.

Nos instrumentos apropriados apenas o lavrador presta o capital e o solo; pois que aos braços estranhos, e á rotina está confiado o resto. Actividade não a exerce, intelligencia não a possui.

Desta forma o valor da couza produsida vae diminuindo sempre, na proporção da incuria e insciencia do proprietario; e por isso se huma esterilidade, ou embaraço á concorrência não vem levantar os preços, nem as despesas da producção pagará o genero, sendo o menos que devia pagar — *Pour que l'echange soit effectif, il faut, que la valeur de tous les services detruits se trouve balancée par la valeur de la chose produite* | Say. P. 4 - C. 9 |.

Não trata tambem o lavrador de estudar o gosto do mercado, e de variar as qualidades de seus vinhos, como fazem os francezes; não estuda os processos que a sciencia tem achado para o fabrico d'elles variadissimamente. Ha dous seculos que o Douro não exporta se não huma especie de vinho; e, quando com os seus vinhos brancos poderia, como se faz nas vinhaterias do Norte, preparar varios licores, e desafiar o gosto, deixa-se vencer pelo Xerez, Bordeos, e Champanhe, que difficilmente se podem chamar vinho, considerado na sua essencia — inda mesmo os puros — pois que, por ex. de Champanhe, bebem-se na Europa 70:000 pipas, e a Champanhe só produz 4:000 pipas.

Não exercendo sua intelligencia e actividade, falta ao lavrador a industria, pois como diz hum economista: *on a de l'industrie, lors q'on devient intelligent e actif.*

Tracy diz tambem — *Dans nos facultes consistent tous nos tresors.*

À parte a questão inutil, a que dá logar este principio de Tracy, he certo que o trabalho intelligente he o primeiro elemento da creação de capitaes; e terá tanta mais prosperidade hum Paiz, quanta mais intelligencia tiverem os industriosos, que n'elle exercem os variados ramos do trabalho. *Un pays aurait des grands elements de prosperité,* diz Say, *si beaucoup de propriétaires instruits etait repandus dans les campanhes.*

Outra forma por que se manifesta a inacção do lavrador he no modo da exportação do genero.

Algumas cazas inglezas são as unicas exportadoras, e as que por isso lucrão os valores que o commercio cria, acontecendo, alem d'isso, que exportão quando, e como que-rem, em prejuizo da lavoura.

Estas considerações todas nos levão a crer, que se o clima e as terras se não prestassem naturalmente á cultura da vinha; se não houvessem braços estranhos que a fizessem; se os inglezes não viessem buscar o producto; e por ultimo se a Providencia não lançasse essa via natural aquatica — O rio Douro — ao Sul parece-me que a cultura vinicola pouco teria adiantado do meado do Seculo 16.º.

Todavia se esta indolencia, que caracteriza os povos meridionaes, tem sido sempre o seu estado natural, raras vezes a governação do Estado a tem combatido.

Delapidação de Capitaes — He sabido que para concorrerem na producção das riquezas para a prosperidade das Nações esses elementos da industria, chamados capitaes, he mister que sejam reproduzidos e augmentados, ao passo que se transformão pelo consummo productivo.

Para isso he mister, alem da intelligencia e actividade do industrioso, que concorra n'elle a qualidade de economico — *L'on á des capitaux, lors que on sait faire des epargnes*

Quando abundão os capitaes n'huma industria vão animar outras, dilatão-se no solo, comettem empresas, associão-se, e finalmente empregão-se diversamente.

Estes são os principios que devemos afferir pelos factos atraz descriptos.

Vê-se por essa historia que os capitaes superabundavão; mas não se vê huma outra industria animada, não se vê huma associação, não se vê huma empresa commercial, não se descobre hum estabelecimento de credito rural, e economia.

Por isso os capitaes consummidos improductivamente desapparecem: nada há que ponha o lavrador a coberto das circunstancias desfavoraveis do mercado, e como tem vinho, e só vinho, e o vinho não se come, morre de fome este anno no palacio, que erguera no transacto.

Como não sabe adequar seos vinhos ao gosto, tem de esperar que elle os procure.

Como não sabe exportar, he mister que venhão buscar-lho; e por isso será como queira, e pelo que queira o negociante.

Say caracterizou nas seguintes palavras os habitantes do Douro:

*Mais qui fait le prodigue? Il echange, por une vente, sa terre contre des chevaux de luxe, des ameublements des fetes, ou des festins.* Cap. 14.

Os capitaes que hoje se recebem ião amanhã engrandecer o Porto, e voltar por Inglaterra; consumião-se em levantar palacios e satisfazer todos os caprichos do luxo; logo depois baixavão os preços — ou por que havia boa colheita na Europa, ou diminuía o gosto, ou os exportadores se mancomonavão — e então apparecia a miseria com toda a sua hediondez. Os fundos dos estabelecimentos pios, e a uzura, com seus juros excessivos, substituição, captivando a propriedade, os Bancos que devia haver de credito rural, onde se arrecadassem as economias; e assim, no meio da sua maior prosperidade, sentia o Douro os effeitos da sua prodigalidade, preparando-se-lhe hum futuro horrivel.

A sua riqueza era toda ficticia, como a de Portugal com a descoberta das minas da America. Se os milhões, que d'ahi vierão, se aproveitassem, seria o fomento de grande prosperidade, assim forão hum meio de nos desmoralisar, e enfraquecer.

No Douro ate se desmentio o principio de Filangieri, que a população cresce na razão dos meios de subsistencia, e isto por que os capitaes, que deviam fomentar os diversos ramos de trabalho, e por isso promover os cazamentos, perdião-se nas voragens do luxo.

Falta d'outras industrias — Quando a actividade humana se applica aos differentes ramos de industria, difficilmente a decadencia de hum será a queda inteira da prosperidade dos outros.

Á variedade das industrias importa o bom emprego dos capitaes, o augmento da população. Dedicados exclusivamente os lavradores á industria vinicola cahem na miseria, logo que esta definhhe.

Nem se diga que lhes he impossivel lançar mão d'outro recurso, que, alem do que atras dito fica, nós provaremos adiante, que possivel era, dada alguma intelligencia achar outros generos de trabalhos muito productivos.

Alem d'isso, como já dissemos, nessa mesma industria, a que se dedicão exclusivamente, poderião achar applicações differentes. A França exportou em 1824 — 10:634 hectolitros de vinhos de licor fabricados artificialmente, no valor de 2:658:297 fr..

Com justa rasão diz Lenoir, não he ao clima que se deve attribuir a incontestavel superioridade das vinhateiras do Norte em França, mas sim á actividade, industria, e perseverança.

Influencia nociva da Legislação — Já vimos as consequencias do Alvará de 10 de Setembro de 1756, e de todas as Leis posteriores, que forão sua consequencia. As que tem apparecido depois de 1834 / Lei de 7 d'Abril de 1838, Lei de 7 d'Abril de 1843 / são todas elaboradas debaixo da influencia de diversas circumstancias, pela maior parte alheias á questão vinicola.

De todas a melhor he a de 11 d'Outubro de 1852, por que sancionando o principio de huma restricção bem entendida, não fará bem, he verdade, quando a hora terrivel do depreciamento chegar; mas tambem não faz mal.

Á vista pois do que acabamos de observar parece, que qualquer Lei, com que se tente favorecer a cultura vinicola, devia ter, como pensamento primordial, combater as qualidades caracteristicas, que notámos nos industriosos deste genero — a ignorancia, a

inacção, e o desperdício — fomentar o espirito d'associação, arredar do mercado o excesso do vinho, que se não vender, estudar o gosto do consummo, dilata-lo, obstando á mancomonação.

Estas, segundo penso, devem ser as bazes para se abrigar e desenvolver este ramo de prosperidade, bazes sobre que não nos faremos caros de levantar aqui os apropriados desenvolvimentos, pois isso nos levaria alem de nosso proposito, e de nossas forças, talvez.

Apontando a V. Ex.<sup>a</sup> o estado desta industria especial, as cauzas de tal estado, e como devem ser modellados os remedios para o melhorar, V. Ex.<sup>a</sup> se dignará mandar o que conveniente julgar.

Tendo assim fallado da cultura vinicola no Douro, devemos ir occupar-nos da agricultura da mesma especie nos outros pontos do Districto.

Em todos os concelhos se cultiva vinho, que se consome, ou no uso ordinario, ou se vem misturar com o do Douro nos annos — especialmente — de pouca abundancia; ou se destilla.

O primeiro e ultimo destino he que, d'ordinario, tem o producto de fora da demarcação do Douro — de ramo — e vinho verde, isto he o que se produz em todo o Districto, a não ser o de dentro e fora da sobredita demarcação.

Entre todos os locaes, porem, o que se estrema he a Ribeira d'Oura, hoje do concelho de Villa Pouca d'Aguiar.

Ha quatro annos que escaceão as novidades no Douro, tem tal local fornecido annualmente ao paiz vinicola 1:200 pipas d'agoardente, conjuntamente alguns terrenos vinicolas do Norte, mas na maior parte feitas com vinhos da Ribeira, onde se teem há tres annos assentado muitas maquinas. Lucta porem este nascente commercio com grandes difficuldades pela absoluta falta de estradas, e riscos a que por isso se expoe o destilador de perder o liquido precioso, que transita.

Veremos as conveniencias que haveria de se abrir huma estrada, que ligasse Vila Real com Chaves, a qual atravessaria todo este paiz.

Segundo a estatistica de 1853 houve a seguinte producção de vinho:

Na demarcação da Feitoria	. 57:819
Fora da demarcação	. 5:425
Vinho Verde	. 9:345
Aguardente	. 1:023

A producção diminuiu 1/3 do costume no Douro, pelo menos, sendo que essas cifras são exageradas já por que os arrolamentos o são, como já dissemos, já por que houve muitas introduções do ramo, e fora da demarcação, para dentro da feitoria. Fora do Douro houve a mesma differença de colheita: no que n'huma, e n'outra parte a molestia teve pequena influencia.

Os preços forão excessivos, subindo rapidamente 50 e 60%, tanto na aguardente, como no vinho.

Occupamo-nos ate aqui de hum dos ramos de agricultura do Districto, e passamos a fallar dos outros.

Da Lavoura ou culturas arvences: Gados — Estrumes — Horticultura — Arbo-ricultura.

Cultura de cereaes. O centeio, e o maiz, ou milho grosso são os cereaes mais abundantemente cultivados no Districto, e que servem para uzo ordinario de todas as classes, com poucas excepções.

O trigo ou barbelha ou tremez em segundo logar, a cevada em quarto, e a avea em pequenissima escala são objecto da cultura deste genero no Districto.

Monte Alegre, Mondim, Ribeira de Pena, Chaves, Murça, e Villa Pouca são os concelhos onde os cereaes se cultivão em maior escala e d'elle descem aos mercados do Douro.

Os trabalhos agricolas são feitos com os instrumentos, e maquinas agricolas, que ha tres seculos se fazião, e os processos são sempre os mesmos.

Considerando a superficie aravel do Districto dividida em cinco partes, e imaginando huma de impossivel cultura, ficarão quatro, duas das quaes estão por cultivar. Esta asserção he corroborada pelo que diz Ignacio da Costa acerca do concelho de Chaves no T. 1.º das Memorias Ec. da Ac. R. das Sc. pag. 355 [4].

As consequencias d'isto são faltarem ao consummo muitos moios de cereaes, como se ve da seguinte estatistica

		Moios		Moios
Produção	Milho	17:980	Consummo	26:208
	Trigo	1:269		1:760
	Centeio	15:400		27:616
	Cevada	388		709

Vê-se pois claramente que o consummo ha-de carecer de muitos moios, que nós diremos como são suppridos.

Esta carencia não provem todavia de não ter o Districto terrenos para os producir, como vemos, mas sim dos maos systemas de cultura; desperdicio e não aproveitamento das aguas; falta de instrucção agronomica; poucos pastos; falta de gados, e estrumes; e sobre tudo falta de meios de comunicação.

Aqui, como em toda a parte, são estes os males fataes, que desde muito accomettem a nossa agricultura, como se vê das Memorias Ec. cit., e do bem elaborado discurso do Snr. Director do Instituto Agricola.

Falaremos de cada huma destas cauzas de decadencia, e desenvolve-las-hemos.

Imperfeição de viação — He incontestavel a influencia, que nos preços, e por isso no consummo, tem as vias publicas, quando adequadas ao commercio, e por ultimo quanto importa á extracção e venda do genero aquella favoravel circumstancia.

Ora, como dissemos, o paiz vinicola não tem cereaes, e, carecendo d'elles, vae busca-los, ou recebe-os d'onde os há menos caros; e como as conducções pelo Douro são inquestionavelmente mais baratas, e de menos risco que pela terra, acontece que a Hespanha para aquelle fim fornece por contrabando huma grande parte, sobre tudo de trigos e centeios, que, se de Chaves houvesse huma estrada a Villa Real, e d'ahi a Regoa, não virião.

Tambem se fazem algumas introducções por pontos do Norte, por que he mais facil correr-lhe o risco da introducção, do que mesmo pagar a despesa da conducção de hum para outro concelho do Norte do Districto, onde ha menos cereaes; e por que,

achando-se a terra inculta, escaceão os generos, pelo consummo que tem no Sul do Districto, apesar de diminuto, para onde descem, em cargas, muitos moios de cereaes, e escaceão, sobre tudo, no hinverno, ao passo que no Norte estão por baixos preços, em alguns pontos.

As cauzas d'isto são a difficuldade da extracção nas estações hibernosas, em que cada palmo de estrada he hum abismo. Quando falarmos do commercio desenvolveremos este assumpto.

Mao systema de cultura — Já o laborioso Jose dos Santos no seu *Ensaio Topografico e Estatistico do Julgado de Monte Alegre* falla do systema de pousio, ou andar a folha, de seus patricios, de sua rotina, desaproveitamento d'aguas [5].

De feito essa região agricola d'alem Tamega he a que mais desconhece os verdadeiros processos, e os melhores instrumentos agrarios, sendo notavel pela vida de caracteristica ancianidade de seus moradores.

O rio Tamega principia hum linha, que, continuada pelas serras, que se estendem em ramificação do Marão para Noroeste, separa os concelhos de Monte Alegre e Boticas do resto do Districto.

Esses concelhos a oeste da linha descripta, e os que se dilatão ao nascente — Chaves, Val Passos, Villa Pouca e Murça constituem a unica região agricola de cultura de cereaes, que há no Districto.

O paiz a poente do Tamega he cortado de elevadas serras — Alturas, Larouco — Cabreira, e muitos rios — Cavado — Terva — Beça, não tendo hum metro de estrada transitavel.

O pousio, como meio, segundo pensão, de não deixar cançar a terra, he geralmente adoptado.

Não conhecem outros processos, que não sejam os antiquissimos e primitivos.

A mocidade em certas estações do anno emigra para differentes partes do Reino, a buscar trabalho.

Não se alternão as culturas.

A instrucção he quasi nenhuma...

Vê-se por tanto as consequencias de tudo isto.

Por que não ha estradas, que ponhão em communicacão estes povos com os do Minho, e do Districto, vivem miseravelmente; são grosseiros em tudo o que importa a civilisacão; os seus productos não achão sahida; a povoação emigra, por falta de trabalho.

Por que lhe falta instrucção não buscão meios de melhorar sua sorte; não carecendo da terra deixão-na descancar; a rotina he o seu manual agrario.

Nestes termos a população, que vive, pela maior parte, sob tectos de palha, não pode desenvolver-se, nem polir-se, por que sua industria he annullada pela ignorancia, e pela falta de vias de communicacão com os outros centros de vida.

Hum pouco melhor estão os concelhos a Este da linha descripta: os povos são muito mais civilisados; os costumes muito distinctos; os terrenos fertéis, e menos cortados de montanhas e rios.

As veigas de Chaves e Villa Pouca distinguem-se pela sua fertilidade.

O Tamega, que atravessa a primeira, rega-a, e fertilisa-a, e a segunda tem abundancia d'ágoas.

O pousio he quasi desconhecido neste paiz; ha mais illustração. Isto he devido a haver mais facéis communicações destes com os povos do Sul; por que á Natureza não approve accidental taes terrenos, de forma que os tornasse inacessiveis.

Os processos agrarios, porem, e os instrumentos, que a sciencia tem ha pouco feito conhecer, são inteiramente ignorados.

O arado, por exemplo, he o mais imperfeito de todas as provincias de Portugal. O mais que profunda são doze polegadas, sendo que, pela inclinação do ferro que penetra a terra, apenas oito polegadas d'altura apresenta o sulco. Os regos são separados huns dos outros, com pouca differença, dezeseis polegadas; cada rego, na parte em que as aivecas não entrão fica somente aberto quatro; e por consequencia em dez ou doze que medeião fica a terra tão immovel como se não fosse lavrada. Isto he devido a terem os arados huma rêlha extremamente curta: esta he feita em figura quasi conica, tendo, com pouca differença, quatro pollegadas de largura no maior diametro, que he onde engasta na madeira do arado. Dahi para traz seguem-se duas aivecas de pão, alargando cada vez mais, a seguir a direcção da rêlha, juntas no arado por travessa que as segura a ambas.

Vê-se, á vista d'isto, a difficuldade que tem os bois a lavar, que he a mesma, que depois, ao uzar das grades, os embaração. Estas, não podendo com seus dentes de madeira cortar os torrões, que se amontoão, fazem perder ao lavrador e aos bois muito tempo, que aquelle despende em os desviar, e estes em os arrastar, o que he devido á imperfeição do instrumento.

Como estes são os outros, e a mesma impropriedade apparece na preparação d'estrumes, e sementes. / cit. M. Ec. /.

Nestas circumstancias, já por cauza da ignorancia, já pela falta de sahida de productos, a cultura de cereaes no Norte está muito abatida e decadente, e, sendo que podião prover os mercados do Sul e os seus, escaçamente dá para este subsistencias, muitas vezes caras.

O desaproveitamento das aguas tambem tem grande influencia sobre a cultura, como he sabido de todos: no entretanto a não ser para encanar a agua para mover as rodas de moinhos, raro vereis hum açude, que leve a fertilidade aos terrenos marginaes, ou outra alguma obra d'arte.

D'aqui vem haver só aproveitamento d'aquella que a natureza offerece espontanea. Assim há no Districto as uberrimas ribeiras de Ribeira de Pena, Cerva, Chaves, e Villa Pouca d'Aguiar, que todas naturalmente são regadas pelos rios que as atravessão.

Entre estas, como dissemos, distingue-se a de Chaves. Esta he banhada pelo Tamega, e tem de largura 3:000 passos, e 12:000 de comprimento.

Dizem que se no local, onde o rio entra em Portugal se fizesse um açude — Villa Verde — com as necessarias precauções para o rio não abrir o leito pela Veiga, poderia facilmente ser regada toda, e então sobriarião as colheitas, e desbravar-se-hião muitos terrenos.

Não se fazendo tão conveniente obra, he mister attender ao lastimavel estado da mesma, que se vê quasi invadida pelas areas do Tamega, sendo que se qualquer obra d'arte não obrigar o rio a tomar o leito antigo, de que se vae apartando, para o abrir pela Veiga, muitos lavradores ficarão arruinados, e muito solo aravel perdido. Acontecerá como no campo de Coimbra.

A ignorancia pois, e a falta d'estradas / causas primarias / são a origem de estar muito atrazada e decadente a cultura dos cereaes.

Fallaremos agora d'outra especie de culturas arvences — os Prados.

Se a cultura dos cereaes está, como vimos, a praticultura ainda está peior, já por que se desconhecem muitas das plantas pratenses, já por que se não empregão meios de aplicar as aguas nas irrigações.

Apenas os prados marginaes dos rios e ribeiros, os montes incultos ou de pouso, subministrão forragens e pastagens, que são d'ordinario de fenos, trevos, senradellas, e algumas plantas graminaes, que tudo brota espontaneamente. Alguns prados artificiaes de luserna, porem, vemõs ir apparecendo no Districto, e estamos certos que d'aqui a alguns annos se dessiminará esta planta pratense.

Outras muitas plantas deste genero leguminosas, e graminaes são inteiramente desconhecidas.

Já se vê d'aqui os estrumes que haverá para o adubo das terras, e os gados que fornecerão laãs, ajudarão o homem, e servirão para os mais fins que se destinão, de que deppois fallaremos.

Os côncelhos, porem, d'aquem e alem Tamega, ao Norte, são os que possuem pastos e forragens quasi exclusivamente, e por isso os unicos que tem gados; porem tão poucos, que não chegão para augmentar e desenvolver as criações, sendo mister virem muitos gados da Hespanha, como veremos.

Fallaremos por ultimo da cultura das leguminosas, de sementes farinaceas, e plantas de raizes carnosas.

Entre todas as plantas leguminosas de sementes farinaceas, a que abunda mais no Districto he a dos feijões de differentes especies, que são hum dos alimentos ordinarios mais usados, depois favas e ervilhas, e por ultimo grãos de bico.

A producção e consummo destes generos foi nos seguintes termos:

		Moios			Moios
Producção	Feijões	590	Consummo	Feijões	1:398
	Favas	27		Favas	48
	Ervilhas	22		Ervilhas	23
	Grãos de bico	37		Grãos de bico	23

Vê-se por tanto que no Districto faltão alguns moios destes legumes, que são supridos pelos Districtos proximos. Esta cultura porem he de pouca importancia.

Não porem assim em quanto á de raizes tuberculosas. O Districto produz 29:070 moios e só consomme 23:987.

Ha cincoenta annos atras era esta cultura quasi desconhecida; porem desde que a decadencia do Douro fez pensar a seus habitantes nos meios de viver, pelo meio das vinhas e em toda a parte se semeião batatas, que são hoje o alimento que suppre a falta de cereaes, e de ordinario sustenta as classes pobres.

O Districto ainda exporta alguns moios. A abundancia destas raizes, de facil cultura, e muita producção neste solo, argiloso em geral, tem talvez sido a salvaguarda de muitos contra a fome.

He a unica cultura, talvez, que possamos dizer florescente, e que vemos cada dia dilatar-se mais.



Horticultura. — A cultura hortense he rotineira, como todas as outras, e em todos os generos nada se tem melhorado depois de muitos tempos; nenhuma plantas mais se tem cultivado.

Das plantas alimentares as hortaliças são excellentes, e assim as raizes hortenses, e as fructas, de que se exportão para o Porto grandes quantidades.

Não acontece assim, porem, com a cultura das plantas industriaes.

Das textis, alem do linho ordinario, e d'algum canhamo, nenhuma he conhecida; e destas mesmas se extrahe hum linho — sobre tudo no concelho de Murça — que não compete com o chamado do mar, mais branco, e de melhor preparação, apesar de que facilmente se poderia cultivar o — *Forcium tenay* — linho da Nova Zelandia.

Das tintuarias algumas nascem expontaneamente, como por ex. lirio dos tintureiros que apparece no meio das vinhas, mas que se não aproveitão e muito facilmente se cultivarião, assim como outras industriaes / por ex. o tabaco, que no Douro, chegado á sazonação, apresenta a cor d'ouro, que destingue o melhor / que se não cultivão, por que a industria as não chama á sua devida applicação, nem o genio dos habitantes as sabe cultivar, e applicar, ou exportar, por que he, em geral, nenhum e rotineiro, como temos repetido.

Arboricultura. — A oliveira, o castanheiro, o pinheiro são as arvores mais cultivadas no Districto.

A produção de castanhas he de 9:415 moios, e consummo de 8:078; e de azeite he de 1:023 pipas; das primeiras exportão-se alguns moios para o Districto do Minho, e a segunda he apenas sufficiente para o Districto.

Nos ultimos annos tem escaceado muito o azeite, por cauza da ferrugem, que acomete as oliveiras, ao passo que não se sabem meios de a extinguir; e por isso tem sido destruidos alguns olivêdos, por nada produzirem.

Os pinheiros, e os castanheiros teem tambem a mesma sorte por toda a parte, mas por outro motivo.

Não só se não semeia o penisco, e os castanheiros, mas as mattas que existem são derrocadas. Os montes do Infantado, no concelho de Sabroza, perderão em poucos dias toda a sua riqueza e debalde se tem querido arrematar: nenhum particular se propoem a semear semelhante extensão de terreno, que seria impossivel guardar das mateiras. Se elle fosse dividido pelos povos, com obrigação de o guardar, talvez isso se conseguisse.

Não se occupa a geração presente de, como diz Sismondi — *Agir encore, lors q'on ne sera plus* — com os olhos no goso do dia esquece inteiramente o porvir; ninguem semea, todos derrubão.

As arvores de fructos, que estão tambem muito dessiminadas no Districto são pereiras, ameixeiras, figueiras, laranjeiras, limoeiros.

No anno transacto houve de laranja 25:750 milheiros, e limões 7:606 milheiros.

Alguna d'esta e d'outra fructa das arvores acima descriptas vae para o Porto, sobre tudo peras, e gilimendes, que alli são consummidos, e laranja que vae para Inglaterra.

Não se fazem, porem, alfobres d'estas e outras arvores, que pela maior parte vem d'outras partes, nem se diligencia a aclimatação de especies que, sem duvida, se darião aqui, por ex. a tangerina, que he quasi desconhecida, e que com cuidado pode ser cultivada. Ha alguns pés todavia, e que crescem e frutificação bem em Paradella, concelho de Sabroza.

As arvores fructíferas, de mais a mais, forão atacadas pela Epydriada, e muitas tem perecido. Disto fallaremos largamente n'outro relatorio.

Alem d'estas há muitas especies de arvore de fructo; de construcção; e que servem para combustivel.

No entretanto esses poderosos meios de salubridade cahem todos os dias nas fornalhas das maquinas d'aguardente; e se não receio como muitos, a absoluta falta d'ellas, cauza-me cuidados o ver que todos derrubão, ninguem planta, e muitos odeião os arvores, cortando vandalicamente as poucas arvores que as Camaras mandão plantar.

He notavel, porem, no meio da incuria geral, a plantaçõ que se teem feito de amoreiras.

Hum proprietario — o Snr. Pizarro — plantou d'huma vez pez que lhe custarão 400:000 reis; e, como elle, alguém tem feito muitas plantações. He hum genero de arboricultura que tambem podemos dizer, que tem melhorado.

A cauza, porem, do corte das arbores está, sobretudo, na pobreza dos lavradores, e necessidade de alimentar as maquinas da aguardente, que se achão estabelecidas em todo o Districto.

Varias vezes se tem recommendado ás Camaras que empreguem meios para fazer plantações, e semear penisco: infructuosas, porem, teem sido as recommendações, e selo-hão, dado que se não obriguem a isso.

Vê-se por consequencia, pela exposiçõ feita, que muitas cauzas impedem o desenvolvimento das differentes culturas, sendo as principaes a ignorancia dos lavradores, e a falta de communicações, de que provem outras — os maos processos e systemas de cultura, o depreciamento dos generos, o desaproveitamento das aguas.

A escravidão da terra não he aqui hum impedimento á cultura; por que he esta a provincia a que, de todo o paiz, a tem mais dividida; cortada de montanhas não offerencia ao conquistador hum estabelecimento facil; e por isso o feudalismo deixou-a livre, devendo-se a isso tambem tal ou qual prosperidade, de que tem gosado, sobre tudo o Douro, onde, quasi sem formalidades algumas, quem queria rotear e desbravar, fazia-o de prompto.

Tendo pois desta forma tratado das differentes culturas, sou levado naturalmente a falar dos gados e estrumes.

Gados. A estatistica do anno findo apresenta as seguintes cifras das differentes especies:

Cavallar	—	1:723	cabeças	Lanigero	—	61:897	cabeças
Muar	—	849	»	Caprino	—	78:924	»
Asinino	—	3:173	»	Suino	—	38:369	»
Vaccum	—	16:198	»				

Cavallar — No Districto não ha criações de cavallos de marca, e os que se crião são de má apparencia, pouco levantados, mas rijos e fortes.

Não he este paiz, pela falta de pastos, apropriado para as caudelarias e por isso qualquer tentativa neste genero seria infructuosa.

A Hespanha fornece ao Districto os melhores cavallos que possui, que por occasião das feiras annuaes entrão pela raia secca — Bragança e Chaves — e descem ao Sul.

Essa cifra que apresenta a Estatica he formada, na maior parte, de pequenos cavallos de criação do Districto.

He certo porem que se houvesse cuidado, e se melhorassem as raças, seria possivel haver alguns cavallos bons de serviço, como he mister n'hum Paiz inacessivel.

Muar — No Districto fazem-se algumas criações deste genero, mas a maior parte vem dos Districtos alheios.

Asinino — Esta especie d'animaes he empregada no serviço do transito com especialidade; fortes e de pouco sustento vencem as difficuldades das estradas com a mais edificante paciencia; e sem elles seria impossivel, talvez, fazer o pequeno commercio concelhio.

As criações, porem, são más aqui, onde he rarissimo / sendo o contrario no Districto de Bragança / apparecerem animaes d'esta especie para cobrição de eguas, que custão 30 moedas e mais; todavia o numero que dá a Estatica foi todo proveniente de criações do Districto.

Vaccum — Esta especie, a mais rica de todas pelas suas carnes, pelles, leites, e serviços, he hum das mais dessiminadas no Districto. Os concelhos do Norte são em geral dados a creações bovinas. Em alguns povos juntão-se os moradores, e comprão hum touro de boa raça para a cobrição, e assim conseguem haver muito gado forte e ligeiro. Isso não obstante, em consequencia do consummo das carnes, e da falta dos pastos para o augmento das criações, a Hespanha introduz grande numero de gados de que carece o consummo e o serviço. Monte Alegre, Boticas, Villa Pouca são os concelhos do Districto, que melhor gado deste genero possuem.

lanigero — Não offerece, isso não obstante, o mesmo lisongeiro aspecto a criação desta especie, apesar da cifra da Estatica.

As laãs, que se crião, servindo só para os vestidos grosseiros dos habitantes das seras, e tendo pouca extracção, he vendida por baixo preço, e não desafia o cuidado de a melhorar.

Inda assim se tosquião 12:156 arrobas.

Para a má qualidade d'ella concorre tambem a ignorancia dos criadores. Não se melhorão as raças; trazem-se as ovelhas juntas com as cabras, apascentão os rebanhos nas serranias, onde perdem muita lã, e tornão a que fica muito aspera; os cuidados da estabulação são nenhuns; não fazem a devida separação na tosquia.

Alguma lã melhor, todavia, que apparece vae para as fabricas do Porto, onde he fiada e serve para meias, e borlinas.

Este genero poderia ser muito melhorado, já no concelho de Murça / onde há as melhores creações / já nos concelhos d'Alem Tamega / Monte Alegre e Boticas / e ramificações do Marão, que são os locaes, onde apparece o maior numero de gados, e ao mesmo tempo as peiores laãs.

Caprino — As pelles e o leite são o que mais se aproveita desta especie, que se multiplica facilmente e sustenta ainda mais facilmente.

Os concelhos de Monte Alegre, Boticas, Villa Pouca são os que possuem mais abundancia d'este genero.

A vista do exposto vê-se, que há alguns gados, mas não os sufficientes para os uzos da vida agricola, e serviço ordinario do Districto, o que torna necessario a importação de cavallos, e bois, quando he certo que se houvesse pastos, hum e outra couza era possivel conseguir, os quaes não há pela incuria dos lavradores.

O gado lanigero, sendo abundante he inutil, por que se não conhece o modo de alcançar boas laãs. E portanto he lastimavel o estado deste genero, sem o qual a agricultura não pode prosperar.

Estrumes — Havendo poucos gados, e poucos pastos, he impossivel haver bons estrumes, nem se trata de os alcançar.

Seria facilimo em muitas partes semear tojeiras de tojo arnal, que em tres annos lhes daria bons adubos. Desconhecem tambem o uso do marne, e terras calcareas, estrumes mineraes de facil e pouco custoso aproveitamento, pela abundancia d'elles que ha no Districto.

Os mesmos que se applicão não são os muytos, que geralmente se julgão os melhores.

Desta forma, percorrendo rapidamente a industria agricola na sua complexa variedade achamos que, em geral, de todos os seus ramos se occupavão todos os concelhos. Em todos há labouras, vinho, e gados; no entretanto vimos que os do Sul — Pezo da Regoa, Mezão frio, Santa Martha de Penaguião, Sabroza, e Alijó são quasi exclusivamente productores de vinho; que os do Noroeste e centro — Villa Real, Murça, Villa Pouca, Val Passos, Chaves cultivão os cereaes e legumes, com preferencia; e que finalmente os das serras do Poente, Ribeira de Pena, Boticas e Monte Alegre, ao passo que cultivão tambem cereaes, dão-se mais á criação dos gados.

Notamos que as luzes da sciencia não tinhão ainda penetrado os espiritos cegos pela rotina.

Não vimos a actividade e engenho agronomico, manifestado d'alguma forma no aproveitamento das riquezas naturaes do solo, na associação de empresas commerciaes para o cultivo em grande escala, para o melhoramento da agronomia, para o estabelecimento do credito rural.

Conhecemos que os povos vivião isolados, por difficeis embaraços de communicação, huns d'outros, o que os privava das relações commerciaes, e sociaes, augmentava os preços; obstava á sua civilisação, e dava origem ás introducções dos generos, que estavão por baixo preço n'hum ponto, e n'outro erão carissimos.

E por tanto podemos concluir, que as cauzas da decadencia d'esta industria são bem conhecidas, assim como o seu remedio.

A criação do Instituto Agricola foi sem duvida hum passo gigantesco para o progresso da agricultura; mas he mister faze-lo applicar, e em seguida mandar construir as estradas; ter-se-ha d'essa forma elaborado meio calculo para se achar a incognita.

## Industria Manufactora

Como a industria fabril nas suas transformações, por via do trabalho, emprega os productos em geral, que lhe subministra a industria agricola, vem depois desta naturalmente aquella.

A industria fabril ainda está por nascer no Districto, que, se não possuie avantajadas condições para o desenvolvimento d'ella, tem, todavia, as sufficientes para se tornar prospero, quando o engenho e trabalho de seus habitantes as soubesse procurar e elaborar. Não he porem assim; e em quanto a civilisação caminha lá fora a passos largos, nos vivemos á sombra da inercia, sem nos lembrarmos, que, se o parar hum momento no

caminho do progresso, torna difficil o acesso á prosperidade, impossivel será, com indifferença tão culpavel, conseguilo.

Á falta, porem, do engenho popular não vem em auxilio a governação do Estado.

Victima o paiz dos embaraços que sempre trazem as couzas novas, e das ambições, tem visto perder muito tempo em vão.

De longos tempos se tem pertendido entre nós favorecer os ensaios fabriz. O Conde da Ericeira, o Marquez de Pombal pertenderão fazer de nos hum povo manufactor. Todavia os erros economicos d'estes e as difficuldades em que se virão os que vierão depois cortarão pela raiz os principios felizes dos estabelecimentos creados.

A acção do Estado era immediata; os povos não se communicavão; o exclusivo e monopolio matavão as relações do commercio; as industrias não eram igualmente favorecidas.

Os poucos beneficios, porem, com que se favorecerão então as Provincias, se se estenderão á de Tras-os-Montes, não foi á parte d'ella, que hoje forma o Districto de Villa Real; e d'essa forma tem sempre jasido n'hum completo abandono.

Se em seus terrenos se fizese hum estudo geologico profundo, facilmente se veria, que este solo, he senão muito, bastante rico de mineraes aptos para milhares dos uzos do commercio. Se se buscassem locaes apropriados para os estabelecimentos de fabricas, achar-se-hião motores naturaes, a cada passo, e facilidade de os estabelecer.

Se emfim se cultivassem as materias primas necessarias para o fabrico, e, não as cultivando, se se mandassem vir pelo rio Douro, haveria meio de fornecer ás necessidades do Districto, em parte, os productos de que carece.

Cada hum d'estes objectos desenvolveremos rapidamente.

Isoladas indagações mineralogicas que se tem feito tem provado a existencia no solo do Districto de varios mineraes aproveitaveis.

Na Serra de Larouco tem apparecido amatistas; nas margens do rio Douro grandes veios de chumbo com um millesimo de prata.

No sitio denominado a Costa, do concelho de Sabroza, apparecem veios de carbureto de ferro, na direcção d'Oeste para Este, e nos outros locaes o — *root stone* — que serve para polir metaes, botões.

Há tambem em alguns concelhos grandes volumes de stractos, ou pedras arenarias proprias para amolar e fazer pedras e rôlos de fabricar chocolate.

Em Paredelinha, concelho de Sabroza, cem braças acima, do pontão, atravessa o ribeiro hum ramalinho d'ouro finissimo, e logo abaixo hum vieiro de cobalto mineralizado pelo enxofre em matriz de quartzo.

No Marão e suas ramificações apparecem muitas veias de arsenico e ferro, e no Mezio tambem.

Em Villarinho de S. Romão, concelho de Sabroza, conhecem-se á flor da terra, em alguns locaes, veios de xisto ferrugineo durissimo, o qual preparado convenientemente produz huma especie de esmeril finissimo para os uzos das artes.

Alem d'isso podemos mencionar alguns ensaios de exploração de minas que se tem feito, e que tem morrido á nascença, não havendo meios para fazer a lavra, nem querendo alguem associar-se para tal fim.

No extinto concelho de Ermello, no sitio de Prados, appareceu uma mina de estanho; começou a ser explorada por Companhia, que logo a desamparou, por que não lhe pagava de prompto as despezas da lavra — 24 de Julho de 1844 —

No mesmo concelho extincto, no sitio de Ferreiros, huma mina de cobre, que não tem sido explorada, e bem assim outra com mostras de ferro, enxofre, e arsenico.

Em Monte Alegre, no logar de Pitoens, magnete e ferro, e no da Rocha de ametistas, como dissemos, explorada em 1780, e que deo pedras para adereces.

Em Santa Martha, na freguesia de Fontes, minas d'ouro, e outros metaes, para explorar a qual tem privilegio exclusivo Alipio Freire de Figueiredo, por 80 annos.

No concelho de Villa Real, emfim, em Villa Marim, e Quinta do Amaral, no sitio das Poças, no logar d'Agua Santa, no monte da Morcegueira, ao Carvalheiro, na Ponte apparecem differentes veias metalicas.

A maior parte de todas estas minas, tem sido em tempos remotos exploradas, excepto as do concelho de Villa Real; no entretanto a falta de presistencia, a má direcção dos trabalhos tem tornado impossivel tirar proveito d'ellas.

Do que infelizmente não há, nem a geologia do terreno dá esperanças de haver, he minas de carvão de pedra, e da mesma sorte turfos, ou veias de lignites, o que muito conveniente seria pela falta de combustivel.

Hum estudo, pois, geologico apropriado nos terrenos daria, alem d'estas, provas claras da riqueza do solo.

Locaes, e meios de estabelecer fabricas tambem não faltarião.

Sendo possivel, como dissemos, o augmento da cultura do canhamo, facilmente se estabelecerião as cordoarias; e o da creação do bicho da seda, sobre tudo no concelho de Val Passos, facilmente se estabelecerião ahi maquinas de fição, e até mesmo teares.

Sendo certo, como vimos, haver quantidade inumeravel de gado lanigero e vacuum, no concelho de Monte Alegre, melhoradas as criações, se haverião boas laãs para tecer, criando-se fabricas de tinturaria e de cortume de seus couros, que se despresão, bem como os das cabras, de que se prepararião carneiras e cordovões.

A abundancia de leites no mesmo concelho torna tambem possivel o estabelecimento de fabricas de manteiga, que poderião produsir para cima de mil arrobas d'ella.

Propensa, tambem, he a Provincia para se conseguirem motores de rodas hydraulicas; veias d'águas de largos diametros se precepitão do alto das montanhas, e em alguns pontos, onde se abrem as novas estradas, o que muito facilitarã o estabelecimento fabril.

Por ex. meia lagoa abaixo de Villa Real, no Sordo, corre do alto do monte, superior á via publica, hum rio que se precipita rapidamente sob a linha d'ella para os vales que se dilatão em baixo.

Nestes termos conhece-se que alguma couza se poderá fazer, havendo intelligencia, e espirito emprehendedor da parte dos habitantes; no entretanto, faltando estas condicções essenciaes para o progresso da industria fabril, a que mais que todas requer esses requisitos, segue-se que se não aproveitão os meios, que a natureza subministra, que serião facéis de aproveitar, e que este solo só espera, como diz hum homem illustre, que lhe bradem — levanta-te —

Apesar porem d'essa caracteristica inercia ainda no Districto ha tal ou qual industria manufactora, cujas applicações principaes são as seguintes:

De Agoardente	100 Fabricas
» Cutelaria	»
» Chapeos	»

» Telha	»
» Doce secco de fruta	»
» Cortumes	»
» Cebo	»
» Cera	»
» Fosforos	»
» Tecidos de linho	2599 Teares
» Laã	499 »
» Algodão	1 »

Impropriamente dizemos que ha no Districto fabricas de taes productos, por que nenhuma há estabelecidas como devião estar. Nas cazas de cada artista apparece huma logea informe, onde a officina existe, e, fora os d'agoardente e doce, nenhum d'esses empresarios tem de capital fixo, ou em circulação, acima de 200:000 reis.

Fabricas d'agoardente — O preço subido a que chegou o vinho no Douro fez com que em muitos pontos do Districto se se estabelecessem maquinas. São ellas em geral do Systema de Derosne, e destillão aguardente de força de 10 grãos de Tessa, areometro imperfeito, por que marca a zero huma aguardente, que no Alcometro Gui-Lussace ainda contem 45 partes d'alcool sobre 100.

As destilações são em geral malfeitas pela impericia dos fogueiros, havendo muito desperdicio de lenha, e pouco cuidado com a limpeza da maquina, o que todavia he mais inconveniente para o empresario, que para o alcool, que he brilhante, puro, e gostoso.

Destillão tambem alguma borras e bagaço para beber.

Sete a oito pipas de vinho são as sufficientes para huma d'agoardente.

Não trabalham sempre as maquinas, mas só em periodos, sobre tudo no da vindima, e alguns mezes depois.

Esta industria cahirá, logo que dous annos de abundancia de vinho o deprecie, e então de 200:000 reis, a que tem chegado, pode descer a 30:000 reis, como já tem sido vendida.

Tecidos de linho e laãs — Por todo o Districto se achão dessemuinados teares destinados ao fabrico de pannos de linho, e serguilha, sobre tudo nos concelhos das serras. Imperfeitos são elles alem de toda a expressão, fazendo gastar muito tempo inutilmente ás mulheres, que exclusivamente se empregão em tal serviço.

Tecem, isso não obstante, linho finissimo, e algumas há muito peritas neste genero.

As serguilhas são destinadas sobre tudo aos uzos dos habitantes.

A maior quantidade d'elles apparece nos paizes de oeste, aonde os povos vivem huma vida quasi patriarchal.

Não trabalham sempre n'elles, mas sim em varios tempos irregularmente.

Esta industria he todavia domestica, e os productos são de ordinario gastos no lar domestico.

Doce de fructas seccas — Na povoação de Lobrigos, concelho de Santa Martha, se prepara hum doce de pecego, ameixa, e damasco em caixas, que tem muita extração em Inglaterra, e ate appareceo na Exposição de Londres, onde, dizem, mereceo louvor.

Esta especie de industria terá bastante desenvolvimento, por que as fructas são excellentes para tal fim; no entretanto só 4 ou 5 cazas se ocupão em prepara-lo, que tem

havido grossos lucros de tal negocio.

Os outros productos mencionados, como fructo de industria fabril, não merecem a nossa attenção.

Quizerão dous industriosos estabelecer dous teares de algodão, porem hum dos estabelecimentos, mal dirigido, e sem capitaes que o sustentassem, acabou logo; e outro que ainda presiste nesta Villa, nos doze mezes do anno, trabalhará dous, e isto pelas mesmas razões.

As outras fabricas / se tal nome se lhes pode dar / não fornecem o centesimo de productos de que carece o Districto, alem de que os que preparão estão sobre modo inferiores aos que veem de fora.

Cutelaria	—	Guimarães e Porto
Chapeos	—	Braga e Porto
Cebo, Cera, Pentes	—	Porto

À vista pois de tal exposição, conhece-se quanto he verdade o que no principio desta parte asseveramos, em quanto ao estado lastimavel da industria fabril.

As consequencias d'isto são fatalissimas: os capitaes vão fora sumir-se, e animar industrias estranhas dando em troco productos, que logo se consomem improduttivamente.

Todos os dias são arredados da circulação sommas immensas, que este povo, propenso ás superfluidades, depende inutilmente; as transacções interiores acanhao-se; a vida social e commercial annulla-se.

Se a industria fabril estivesse n'outro estado, não seria tao incerta e decadente a agricultura.

He hoje hum ponto de doutrina corrente, que a protecção a todas as industrias, e não o exclusivo favor a huma, como asseveravão os economistas do seculo 18º he a verdadeira regra de conducta. *C'est avec des produits, q'on achete des produits; chaque produit trouvera d'autant plus d'acheteurs que les autres produits se multiplieront d'avantage.*

E se ainda restasse duvida a alguém bastava olhar para o Districto de Villa Real.

As manufacturas crearião novos productos, alargarião a area dos consummos, e depois fomentarião a população, pois que como diz Say — *Les hommes naissent par tout, ou ils peuvent obtenir des choses pour les faire subsistir*, Pag. 160, T.P.C. 2.º; ou Filangieri — *La popolazione cresce a misura che se moltiplica la sussistenza*. L. 2. Cap. 3.º — principios de vulgarissimo conhecimento.

## Industria Commercial

Segundo a ordem genealogica das ideias, vem esta industria depois d'aquellas que lhe fornecem os productos, que ella poem ao alcance do consumidor nos differentes mercados internos e externos.

Levando o commercio os productos onde a necessidade lhes dá a utilidade que os faz consumir, cria-lhes novos valores, e assim augmenta a riqueza nacional — O apho-



Enganar-se porem, e só quem tem aproveitado são os bofarinheiros, cujos productos importão, sem despesa, às costas, o levão a toda a parte.

O negociante, alem da despesa da conducção para as Villas, não attende que terião de crescer as que demanda o transito d'hai para as terras, onde pertendeo estabelecer-se; as consequencias forão que, tornando-se o producto excessivamente caro, o consummo já, pela pobreza geral, diminucto, se contrahisse mais.

O commercio das Villas tem por isso decahido, e os das terras secundarias he sempre miseravel, de forma que de balde se percorrerá o Districto, que não se achará hum estabelecimento amplo e prospero, a não ser no Pezo da Regoa, que por estar nas margens do rio possui os generos com menos custo de conducção.

A falta de communicações, pois, veio dar origem á descentralisação do commercio interior do Districto; e se primeiro diminuia o consummo pelo augmento nos preços, e por isso o modificava, agora o perdeo, não tendo os emprehendedores a perspicacia sufficiente para o calculo commercial; sendo certo que a pobreza dos consummidores não podia cobrir as despesas, que adiantava o commerciante com as conducções.

À vista d'isto, vê-se que este commercio, que já he diminuto, por cauza dos poucos consumos, ainda irá diminuindo, por que os preços augmentão cada dia, em relação aos riscos, e difficuldade de transporte.

As importações destas mercadorias fazem-se, ou pelo rio Douro, e Marão d'onde se derramão pelo paiz vinicola, e centro do Districto, ou pelas Alturas e vão consummir-se no Norte do Districto, e tambem no centro.

Apesar dos melhoramentos, que o habil e laborioso Director das Obras Publicas actual tem feito no rio Douro, ainda resta muito por fazer nelle.

Não tem uma estrada de sirga; de espaço a espaço apresenta fataes pontos, em que a agoa se lança contra as fragas, que impedem a corrente, tornando perigosissimo o transito, e difficilimo sobre tudo na ascensão dos barcos que he perciso alar a braços, saltando os marinheiros de penhasco em penhasco.

Mais crescidas difficuldades impedem o commercio do Norte.

Duas vias publicas poem em contacto com o Minho os concelhos do Alto Districto. Huma que corta o montanhoso concelho de Monte Alegre pelo seu terço meridional, e, depois de percorrer 7 ou 8 legoas sobre serras e rios, desce a Salamonde.

Esta ainda segue o leito da antiga estrada romana, que ligava a chancellaria de Bracara a Aquas Flavias / Chaves / .

Outra vae de Chaves a Monte Alegre, e desce a Salamonde pela margem esquerda do Cávado.

Nenhuma destas teve hum só melhoramento há dous seculos.

Alem dos productos que o Districto do Porto, por taes vias, fornece, veem muitos por contrabando, pela raia secca, sobre tudo pannos e quincalharias, pelles, sedas, e setins, damascos, luvas, cobertores.

Commercio de subsistencias — Sendo o Sul quasi exclusivamente vinicola, subministra o Norte do Districto, a Beira, o Minho, e depois a Hespanha, por contrabando, muitos cereaes e gados que o consummo demanda alli. O objecto d'este commercio são os seguintes productos, que, pela maior parte, o mesmo Districto produz, na avaliação de dous terços, sendo meio terço, que falta, proveniente da Hespanha, e o outro meio dos Districtos de Bragança, Minho e Beira.

Centeio	Cevada	Manteigas
Milho	Feijões	Queijos
Trigo	Nozes	Carne de porco
Batatas	Avelãs	Azeite
Grãos de bico	Gados	Mel

Como já dissemos o commercio das subsistencias não pode ser muito productivo pelos preços excessivos a que os serviços da produção, e as difficuldades do transitio obrigão o lavrador.

Isto abre a porta ao contrabando, e não deixa adiantar a cultura, sendo que, como dissemos, podendo o Districto exportar para fora cereaes, nem tem os que carece, em quanto que deixa muitas terras de pousio, e completamente incultas outras de facil e prompta roteação.

Este commercio he feito pelos naturaes do Districto, e pelos meios de transitio, que, quando fallamos de cereaes dissemos.

Commercio de especulação. Quando os generos promettem futura carestia apparecem sempre especuladores, que, monopolisando-os, os vendem depois com muitos lucros.

A especulação, porem, onde mais vantajosa actualmente se offerece he no commercio da aguardente.

Como o espirito emprehendedor, e as relações entre os differentes pontos do Districto são nenhuma, acontece que nos terrenos do Norte, que produzem vinho, como Ribeira d'Oura, quasi sempre se ignore a cotação dos preços, e porisso, e pela inacção dos naturaes, quando o vinho sobe em preço, vão enxames de especuladores aos preditos locais destillar aguardente.

Mil e quinhentas pipas d'ella formão o fundo d'este commercio.

Hoje porem está hum pouco mais decahido, ainda mesmo não fallando em quanto á diminuição, que os vinhos teem soffrido ultimamente.

Os grandes lucros teem chamado a este commercio inumeraveis especuladores, aproveitando-se vinho de toda a parte. Os concelhos do Este do Districto; e alem d'estes o Fundão, a Covilhã, e S. Pedro do Sul teem mandado ao caes do Douro alguns centos de pipas. Alem de não serem esses vinhos dos mais proprios para a aguardente, diz-se que não ha a melhor boa fé nas destillações. O alcool extrahido das borras e bagaço he misturado com o que se destilla do vinho.

A muita concorrencia pois dos commerciantes tem encarecido a materia prima e a má fé barateado o producto: acrecente-se a isso o ser excessiva a despesa do transporte, e muito o risco / porque toda a aguardente da Beira vem ao Douro em cargas / e depois veção-se os resultados deste commercio / cazo os preços dos vinhos não sejam excessivos / tanto para o Districto, como para fora.

Examinando por tanto o que fica dito, vê-se claramente, que o commercio interior do Districto, alem de ruinoso para o mesmo, lucha com grandes difficuldades, que o embaração; diminuindo os consummos; augmentando os preços; abrindo a porta aos contrabandos; illudindo os negociantes, e obstando ao progresso das culturas.

He ruinoso o commercio interior para o Districto, por que este importa quasi tudo o que carece, e mais do que carece, para os usos da vida e das industrias, consummindo improductivamente quasi todos os productos importados.

Lucta com grandes difficuldades, por que, se tudo tem de ser importado, para que os productos tivessem prompta venda, e largos consummos, era mister que rapidamente, e com poucas despesas, fossem trasidos, onde se carece d'elles, alias o negociante não pode lucrar, por que o custo do transporte lhe absorveo o lucro, e por que o preço da mercadoria subio, não comprará o consummidor senão valores iguaes aos meios que tenha intenção de despende, de forma que quem consome perde, e quem offerece não ganha.

A falta de estradas, pois, he a cauza primordial da decadencia das industrias neste Districto, que para ficar inteiramente viavel devia ser atravessado pelas seguintes.

Era mister que huma estrada ligasse o Norte do Districto com a Provincia do Minho, atravessando Monte Alegre, Boticas, depois de partir de Chaves, e se abrir em angulo agudo.

De Chaves deveria subir a Norte, prendendo em Verim, para ligar-nos a Hespanha, continuar a leste a unir-se com Bragança / que desceria depois a Villa real / e a Sul terminando em Villa Real e na Regoa.

De Villa Real deveria partir outra a oeste, atravessando o Alvão e a ponte de Mondim, e outra a nascente, atravez do Paiz vinicola, com ramificações para a estrada de sirga, que devia haver ao longo do Douro desde a Foz a Barca d'Alva.

Desta forma ficarião os povos do Districto, todos em contacto e promptos relações com os Districtos alheios.

A estrada de Chaves e Bragança abriria largos consummos para os cereaes do Norte d'ambos os Districtos ao Sul dos mesmos, e o Douro fornecer-lhe-hia tudo quanto importa pelas estradas do concelho de Monte Alegre, por preços excessivos.

Pelas estradas de Monte Alegre e Boticas estabelecer-se-hião as relações d'aquelles povos incultos com o Minho, e com o Districto, achando sua manteiga, gados e cereaes prompto consummo, e importando por baixos preços o pouco que o Minho lhe offerece por preços altos.

Finalmente se as maiores vantagens sociaes e economicas resultão de quaesquer vias publicas, como hoje ninguem contesta, e todos teem como verdade intuitiva, imagine-se como seria grande a influencia economica que teria a realização d'esse traçado n'hum paiz, que possui as maiores condições industriosas, ao passo que accidentado extremamente, e inactivo vê separados seus centros de vida por invenciveis obstaculos.

He evidente que difficilmente se realisarão — dado que fossem convenientes — taes dezejos acima descriptos; e por tanto muitos louvores tributarião estes povos, se ao menos, nestes proximos annos se concluisse a estrada, que deve ligar Villa Real ao commercio de Bragança e do Pezo da Regoa, e muitas mais ainda se se construisse a outra que desta Villa, deve passando por Chaves, terminar na raia hespanhola, onde já há huma bella estrada, que conduz a Verim e segue a Orense.

Esta falta de communicações, e as razões economicas dadas, acanhão muito a vida commercial; e por isso os povos tem pensado em activa-la, promovendo o estabelecimento de Feiras e Mercados.

Este pensamento, se he conveniente em quanto aos mercados de subsistencias, he quasi inutil em quanto ás Feiras, porque o que constitue o commercio são as muitas ofertas, e os muitos pedidos, dado o que todas as povoações são Feiras, sendo por tanto estas apenas a prova da enfermidade, e não a sua cura — *On peut dire que les foires appartiennent a un etat peu avancé de prosperite publique* — diz hum economista.

Fallaremos deste assumpto mais de espaço, como hum meio por que se manifesta o commercio interior.

### Feiras e Mercados

Começaremos por indicar o seu numero e os generos que concorrem a ellas.

Semanaes — 18 / em muitos locaes duas vezes por semana

Generos  
Cereaes  
Legumes  
Fructas  
Tendas de quincalharias  
Aves  
Tecidos de linho e laã  
Louça  
Fato uzado

Mensaes — 34

Gado vaccum, cavallar, lanigero, e suino  
Tecidos de linho e laã  
Ferragens  
Tendas e quincalharias  
Louças.

Annuaes — 9

Tudo o que vem ás mensaes; e alem d'isso fazendas brancas, panos, sendo notavel a que há em Villa Real a 13 de Junho pelos negociantes de todas as Provincias limitrofes, sobre tudo — Minho que a ella concorrem.

As Camaras alugão ordinariamente os terrenos municipaes onde ellas se fazem, principalmente as annuaes, tirando d'hai grossas sommas, o que em verdade não he muito conveniente ao commercio.

Avalião-se as transacções que tem logar na Feira de 13 de Junho em 100:000:000 reis.

Os mercados onde se fazem as cotações dos preços dos cereaes e gados são os de Chaves, Villa Pouca para o Norte do Districto; Villa Real, Sabroza para o Centro; Regoa e Mesãozinho para o Sul.

As medidas são muito differentes em todos esses concelhos. Pela memoria de Tri-

goso se pode ver a differença d'ellas; no entretanto se hoje se quizesse proceder a huma redução geral no systema metrico decimal não poderia servir aquelle trabalho pelas differenças, que as continuas modificações na divisão territorial tem trasido ao Districto, já reunindo concelhos, já annexando, já separando Freguesias, que deixão as antigas medidas, tomão novas, ou substituem-nas [6].

Aproximadamente pode-se dizer que em relação ás medidas de Lisboa estão as que pertencem aos concelhos acima mencionados da forma seguinte

		Solidos	Liquidos
Chaves	Norte	13 p % para mais	46 p % para mais
Villa Pouca		9 p % para mais	21 p % para mais
Villa Real	Centro	17 p % para mais	70 p % para mais
Sabroza		Idem Idem	Idem Idem
Pezo da Regoa	Sul	80 p % para mais	50 p % para mais

Esta limitada taboa apenas serve para fazer ver as differenças sensiveis que há nas medidas dos diversos concelhos, e a difficuldade que haverá na redução d'ellas todas para as avaliações relativas dos contractos / pondo ainda de parte os embaraços, que hão de oppor-se, por via do costume de muitos seculos, ao estabelecimento do Systema Metrico /

Sabido he que apesar de 50 e tantos annos de tirocinio ainda em algumas localidades da França se usão as medidas antigas.

Isso não obstante era da maior conveniencia que se procedesse ás reduções geraes, pois que só depois d'isso se poderia fazer pouco a pouco adoptar o systema metrico francez.

Ja se vê por tanto que tal differença de medidas impede algum tanto o commercio, sobre tudo no mercado, sendo hum passo de muito valor para a prosperidade publica a uniformisação das medidas.

A fiscalisação dos pezos e medidas faz-se com todo o cuidado podendo-se dizer que neste assumpto ha muita vigilancia e cautella.

A policia commercial das feiras e mercados, considerada nos seus tres pontos principaes, em quanto a qualidade dos generos, sua habilitação legal para serem expostos a venda ordem e segurança de vendedores e compradores, não he tão satisfactoria, como cumpria.

Não tendo ainda calado, apesar das continuas recommendações, na opinião, a utilidade que provem á publica saude dos minuciosos exames feitos nos generos, que são destinados ao alimento da povoação, raro he cumprida a Lei, em quanto a este assumpto.

O mesmo acontece em quanto as sindicaciones para que se não vendão objectos de contrabando.

Sendo que a Authoridade administrativa tenha muitos e diversos assumptos de que se occupar, que mais immediatamente lhe dizem respeito, e esteja longe dos pontos da introdução, cifra-se em recomendar continuamente aos seus subordinados as diligen-

cias da fiscalisação; e por isso, e pelas razões que vamos expender, o contrabando continua sempre activo.

Fallaremos detidamente sobre este assumpto mais abaixo.

A ordem a que cada Camara tem sojeitado os vendedores, arrumando as feiras e mercados, collocando-as devidamente está n'hum estado quasi satisfactorio, e hoje já não há n'ellas as rixas e desordens, a que dava logar antigamente a falta de policia neste assumpto.

Da mesma sorte empregão as Authoridades o maior zello na segurança dos cidadãos, que concorrem, sobre tudo, ás feiras annuaes, e ainda no anno transacto o digno Administrador deste concelho Jose Julio de Souza Canavarro prendeo 40 individuos, suspeitados de vir á feira de 13 de Junho só com o fim de exercer seu mister ignobil — o roubo.

Alguns destes se acharão cúmplices em crimes nos Districtos alheios.

Nesta parte pois, em geral, he quasi satisfactorio o estado da policia commercial, o que não acontece, em quanto ás syndicancias de salubridade, e de fiscalisação.

Não são tambem as Camaras informadas convenientemente do movimento do mercado, sabendo apenas os preços, mas não a importancia e o numero das transações, por demandar esse serviço empregados, que não tem.

A vista pois de todas essas difficuldades com que lucha o commercio interno, os productos offerecidos são poucos, os consummidores, alem de pobres de meios, inda carecem de menos; e por isso os preços são excessivos.

Para mais claramente se ver o effeito economico desta observação daremos huma tabella do preço dos productos agricolas e de criações de gados, que o Districto tira de seu interior, avaliando os de melhor qualidade, e por termo medio com referencia ao Norte e Sul.

	Norte	Sul
Gados — Junta de Bois	45:000 reis	60*000 reis
Cabra de leite	1:000 reis	2:400 reis
Porco de ceva	10:000 reis	14:400 reis
Ovelhas	760 reis	900 reis
Cereaes — Centeio	400 reis	600 reis
Trigo	500 reis	750 reis
Milho	400 reis	550 reis
Cevada	360 reis	420 reis

He certo que as medidas influem tambem nos preços; todavia essa influencia he nada em comparação das outras cauzas ja apresentadas, que concorrem para isso.

Não fallamos da especie cavallar, nem dos liquidos, já por que he de pouca importancia aquella primeira avaliação, já por que a segunda he conhecida, sendo o Sul quasi exclusivamente productor de liquidos, a não ser de azeite, que, como os mais generos, está sujeito á differença sensível que notamos.

Comparando a estatistica dos preços que mencionamos com os que pertencem aos annos anteriores aos tres annos ultimos, conhece-se huma differença de mais de hum

terço, o que he devido a tal ou qual prosperidade de que tem gosado o Douro, e por ultimo as circunstancias geraes que tem feito encarecer todas as couzas.

Vê-se por tanto que huma das consequencias dos embaraços que soffreo o commercio interior he a alta dos preços.

Desta e de todas as outras provem o contrabando de que vamos fallar.

O contrabando introduz duas especies de productos: quincalharias, panos, sedas, pelles, setins, damascos, cobertores, drogas, e muitas saccas de laãs, trigos, centeios, e alem d'isso muitos gados.

Dous pontos são os vehiculos da introdução — a raia do Norte, e o rio Douro, pela primeira ambos os generos de productos, pela segunda cereaes, sobre tudo trigos, que ou se consomem no sul do Districto, ou vão para o Porto.

Tomando eu na maior consideração as recommendações de Sua Magestade tenho empregado todos os meios que posso para reprimir este trafico, que tão nocivo he ao Thesouro, á moralidade, e á industria nacional; no entretanto he certo pouco ter feito, provindo isso da absoluta falta de meios que tenho para empregar nesse fim, da maneira como estão montadas as alfandegas da raia, e emfim de pelo Governo não serem attendidas as recommendações, que tenho feito acerca de tal assumpto.

Eu sei, por via segura, que há formada na Galiza huma associação de contrabandistas com largos fundos, para fazer as introduções.

Tem-se escogitado todos os meios para tal fim.

Todos os desvios e tramites desconhecidos das montanhas do Norte são sabidos pelos contrabandistas.

Às vezes, para lhe não conhecerem os vestigios do transito, envolvem as ferraduras das mullas com pannos, e lanção nas estradas mantas sobre que caminhão largos espaços as cavalgadas, fazendo assim perder os signaes do caminho, que levão, aos que os perseguem.

Em todas as aldeias do seu transito tem pessoas filiadas, a quem fazem muitos interesses, e cazas diversas, onde recolhem separadamente o contrabando, de forma que, se em huma se encontrarem os objectos introduzidos, escapem nas outras os que restarem.

Há cazas na raia que estão ametade edificadas em Portugal, e a metade em Hespanha; podendo na cosinha ter objectos de contrabando, sem poderem ser tomados. Há povos meio Portuguezes, e meio Hespanhoes [7].

Notado isto, e de mais a mais, que a industria hespanhola está hoje muito adiantada, e os productos fabris são baratissimos, porque abundão as subsistencias, e as materias primas, ao passo que o Districto tudo importa, he claro que o contrabando he desafiado pelos muitos interesses que promette.

Nestas circunstancias que meios de repressão temos nós? N'huma raia de doze legoas com duas Alfandegas, e hum pessoal de vinte homens com pequenissimos ordenados.

Alem d'isso o Governo continuamente recommenda ao Governador Civil, mas esse que ha-de fazer, que não seja dar ordens aos Administradores, e estes, sempre longe dos pontos appropriados á introdução, aos Regedores?

Nada mais pode fazer, e por isso, tanto a fiscalisação dos primeiros, como as ordens do segundo, pouco aproveitarão.

Primeiro porque aquelles empregados, ainda que quizessem satisfazer, não podião em tal extensão de territorio, e alem disso a miseria he muito tentadora. Segundo por

que as primeiras Authoridades administrativas não podem fiscalisar de per si — outros são os seus deveres principaes — e as secundarias — os Regedores — vivem ordinariamente com o povo, partilhão suas ideas — por que não sabem a razão por que comprãõ caro o que podem ter baratissimo — e em fim tirão grandes lucros de sua culpavel connivencia e favor aos contrabandistas.

Todas estas considerações, por que se vê a absoluta falta de meios em que laboro, levarão-me a recommendar ao Inspector da Fiscalisação do Contracto do Tabaco e Sabão nas Provincias do Norte, Francisco Jose Claro a perseguição dos contrabandistas; pois que este habituado a correr, e seus empregados, os ermos e logares reconditos da Provincia, em procura das plantações do tabaco, e dotado de muito zelo e intelligencia, neste assumpto, melhor que ninguem poderia achar o trilho dos introductores e incutir-lhes terror. De feito os serviços deste empregado são do maior valor, e 92 cargas de contrabando tem sido em dous annos tomadas aos contrabandistas, em differentes pontos.

A sociedade de que fallamos acima tem perdido 200 contos, como me affirmarão em Verim, depois que o Fiscal do Tabaco tem perseguido os contrabandistas. Já se não veem, como antes, as cargas de drogas e fazendas, que appareião nas villas do Districto.

O contrabando tem diminuido excessivamente. Estes resultados, que pela maior parte se devem ao sobredito empregado, que nenhuma promessa nem dadivas / como lhe tem sido offercidas do maior valor / desvião do cumprimento de seus deveres, fiz eu saber a V. Ex.<sup>a</sup> em meus officios de 7 de Dezembro de 1853, e 19 de janeiro de 1854 recommendando o mesmo a V. Ex.<sup>a</sup> para qualquer manifestação a bem d'elle, que V. Ex.<sup>a</sup> julgasse apropriada; porem se por hum lado se me recommenda todos os dias a perseguição dos contrabandistas, por outro tirão-se-me os meios unicos de que posso dispor a bem da fazenda, pois que nem o incentivo com que eu queria activar o zello do empregado, a que me refiro, lhe he concedido, quando he certo que qualquer louvor, que lhe fosse significado seria, alem de merecido, muito conveniente á Fazenda, e ao Estado.

Á vista do exposto vê-se que o contrabando, diminuindo hoje bastante ainda se conserva de mais para prejudicar *para prejudicar* a fazenda publica, ao passo que não há meios de lhe obstar.

Hum bom pessoal nas alfandegas, a arrematação d'ellas, ou outro qualquer mal, que he sempre o consecario das medidas restrictivas, serião os meios mais proficuos de reprimir o contrabando.

Resumindo pois tudo o que temos dito em quanto ao commercio do Districto facilmente se conhece que as seguintes são as causas dos seus embaraços:

Falta absoluta de estradas

Falta de outras industrias, a não ser a agricola.

Falta de conhecimentos agrarios nos seus ramos complexos.

Falta de Credito rural.

Falta de espirito emprehendedor, e d'associação.

Estas faltas dão em resultado a alta dos preços, e esta tem como consequencia o contrabando. Esta colleção de factos mostra bem como he a vida economica commercial do Districto, onde estão as causas do mal, e os meios de o remediar.

Passamos a fallar do commercio exterior de exportação

## Commercio exterior

O Districto exporta varios generos, ainda que verdadeiramente, excepto o vinho, são quasi de nenhum valor as suas transacções.

O rio Douro he o canal exclusivo de suas exportações, sendo impossivel que hum volume de algumas arrobas vença as difficuldades de outra qualquer via.

Sem esse vehiculo de commercio estaria ainda este Districto, como nos tempos em que o cobrião os castanheiros, e as quebradas do Paiz vinicola produzião centeio.

O rio pôz o vinho á borda do mar, e os Inglezes fizeram-no conhecido.

Exportarão-se no anno findo 49:000 pipas de vinho, no valor de 4:500 contos, aproximadamente.

He por tanto evidente, que sommados os valores de todas as exportações das Provincias do Paiz, talvez não cheguem a essa cifra.

Á vista d'isto esta Secção territorial contribue para a riqueza nacional na mesma razão que todas as outras. E qual he o resultado? Que cuidados especiaes merece a governação do paiz? Que favores especiaes gosa do Estado que enriquece? O Minho vae ter estradas. No Alem Tejo, na Estremadura prosseguem com rapidez. E este montanhoso Paiz, que mais carece d'ellas, que nenhum d'esses, que tem direito a ellas mais que nenhum, ficará sempre mais distante da capital do Paiz, que algumas possessões ultramarinas, como a Madeira, e as suas 150 legoas, Sam Thome e as suas 890!

He certo que o digno Director das estradas do Districto emprega todos os exforços e diligencias para aproveitar os poucos meios de que dispõe, no entretanto são tão escasos, e o Paiz he tão difficil para a construcção, que não lhe he dado caminhar muito.

Inda assim, ao menos, Deos preserve Portugal d'algunha oscillação que nos venha privar destes poucos beneficios, que vamos gosando, e que estou certo serião mais largos, se o nosso estado o permittisse, e os muitos embaraços que entorpecem o andamento dos negocios do Paiz.

Alem do vinho o Districto exporta alguns generos mais como dissemos.

Aguardente do Douro	—	Para o Porto
Aguardente da Ribeira d'Oura	—	Idem
Vinagre de todo o Districto	—	Idem
Laãs de Murça	—	Idem
Laãs de Monte Alegre	—	Idem
Laãs de Boticas	—	Idem
Fructas do Douro	—	Idem
Doce de fructa de St. <sup>a</sup> Martha	—	Idem
Batatas dos concelhos do Norte	—	Idem
Sarro do Douro	—	Idem
Sumagre	—	Idem
Sera de Mondim de Basto	—	Idem
Sera de Monte Alegre	—	Idem
Sera de Boticas	—	Idem
Seda de Val Passos	—	Idem
Seda de Villa Real	—	Idem
Castanhas dos Concelhos do Norte	—	Idem

O commercio externo de exportação podia desenvolver-se muito, se porventura se tratassem de melhorar as fontes d'onde dimana.

Já nós fizemos hum trabalho em que descrevemos a industria serica, e por elle provamos que muito era possivel melhorar este assumpto [8].

As laãs podião tambem ser hum genero de muito commercio para os concelhos do Norte, dado que as raças se melhorassem; se preparassem bem as laãs; e houvesse huma cuidadosa estabolação e criação.

Sumagre tambem poderia cultivar-se em muito maior escala; e bem assim seria possivel augmentar a criação das abelhas e o preparo do mel e da şera.

Aqui terminarei o meu Relatorio, acerca das Industrias do Districto.

A observação e a verdade guiou minha inexperiente penna, dando-me hum bem triste resultado — As industrias, alem de não caminharem, retrogadó. O espirito publico acanha-se. O Governo não traz a semente ao solo, que lh'a reproduziria mil vezes.

Era tempo, porem, de se lançarem os olhos para mais longe, que os arredores da capital.

Como á economia animal, mal vae a economia do Estado, se a vida se não reparte equitativamente por todos os membros do Corpo social.

A Lei que approvou o emprestimo levantado sobre a verba, que se votou para veação publica, foi saudada por este Districto como huma estrella de melhor futuro. O desengano porem veio cedo.

Ninguém acreditará fora de Portugal, que os unicos beneficios, que *que* tem recebido dos Governos a Provincia que produz — o vinho do Douro — são algumas Leis, e duas legoas de estradas.

Sei que estas queixas vão em breve ser abafadas pelo pó das Secretarias, e que ninguém se dará talvez ao trabalho de as considerar, inda assim terei cumprido meu dever.

Governo Civil de Villa Real 26 de Maio de 1854

O Governador Civil

Visconde de Lemos

## NOTAS

As notas que se seguem não constam do manuscrito a que dizem respeito.

- [ 1 ] José António Borges Peixoto, *Memoria sobre a utilidade e necessidade da conservação da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro: e projectos sobre a sua reforma*, Porto, 1821.
- [ 2 ] Cristovão Guerner, *Discurso historico e analytico sobre o estabelecimento da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro*, Lisboa, 1814, 2.ª edição correcta e acrescentada, Coimbra, 1827.
- [ 3 ] Francisco Pereira Rebelo da Fonseca, *Descripção economica do Territorio que vulgarmente se chama Alto-Douro*, «Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias», t. III, Lisboa, 1971, p. 36-72.
- [ 4 ] José Inácio da Costa, *Memoria agronomica relativa ao concelho de Chaves*, «Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias», t. I, Lisboa, 1789, p. 351-398.
- [ 5 ] José dos Santos Dias, *Ensaio topographico statistico do julgado de Montealegre*, Porto, 1836.
- [ 6 ] Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, *Memoria sobre os pesos e medidas portuguezas e sobre a introdução do systema metro-decimal*, «Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias», t. V, Lisboa, 1815, p. 336-411.
- [ 7 ] Para os povos mistos da raia galaico-trasmontana ver Delfim Modesto Brandón, *Interesante historieta del coto mixto, con una digresión politico-social-religiosa*, Corunha, 1907; e J. R. Santos Junior, *Povoações mistas da raia transmontana*, Porto, 1943.
- [ 8 ] *Informação do Governador Civil do Distrito de Vila Real acerca da criação do bicho da seda n'aquelle Districto*, «Boletim do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria, Lisboa, 1854, n.º 3, Março. p. 270-276.

O povoamento  
das aldeias transmontanas  
de Gache, Justes, Torre e Soudel,  
no Século XIII

*JOSÉ MARQUES*



# O povoamento das aldeias transmontanas de Gache, Justes, Torre e Soudel, no Século XIII

## 1. Cartas de povoamento: lacuna da historiografia portuguesa

A política de povoamento do território nacional mergulha as suas raízes para além dos alvares do Condado Portucalense e inscreve-se entre as preocupações dominantes dos nossos reis da primeira e segunda dinastias. Pode mesmo dizer-se que, tendo-se consolidado e desenvolvido paralelamente às acções militares e diplomáticas conducentes à independência portuguesa e seu reconhecimento pela autoridade pontifícia, acompanhou as vicissitudes do avanço da Reconquista para sul, transpôs os séculos XIV e XV e projectou-se nos tempos modernos.

Não admira, por isso, que a nossa historiografia, especialmente a posterior a Alexandre Herculano — cuja teoria do *deserto estratégico* (1) criado entre cristãos e muçulmanos, relativa a um longo período muito anterior àquele que nos ocupa, desencadeou fecunda polémica entre os medievalistas portugueses (2) e espanhóis (3) — lhe tenha consagrado meritorios estudos (4), conquanto insuficientes para revelarem este processo histórico em toda a sua complexidade e pormenores.

Conhecem-se, é certo, os seus principais dinamizadores nos séculos XII-XV e os motivos determinantes de tão persistente movimento. Mas, sem pretendermos entrar na análise exaustiva de todos estes factores, não poderemos deixar de observar que, entre os agentes promotores do povoamento, o primeiro lugar pertence à Coroa, que, mediante a concessão de forais e cartas de couto, instituição de honras e doações de terras a particulares com o fim expresso de as povoarem, bem como através da fundação de coutos de homiziados (5), da outorga de numerosos privilégios, etc., conduziu com segurança uma constante política de repovoamento, não só durante a Idade Média, mas também para além dela.

Por sua vez, a Igreja, através de múltiplas instituições: mitras, cabidos, colegiadas e ordens monásticas, religiosas e militares, exerceu também uma acção notável neste sector, promovendo, cada uma a seu modo, a fixação de colonos livres e de enfiteutas empenhados na exploração dos respectivos domínios fundiários. Impõe-se ainda evocar,

neste momento, a acção colonizadora desenvolvida pelos próprios concelhos, pelos membros da família real, por fidalgos, nobres e cavaleiros-vilãos (6), bem como por grupos de simples povoadores anónimos, de que as *Inquirições* publicadas fornecem alguns exemplos (7), sem esquecermos a fundação de inúmeras *póvoas marítimas* (8) e do *interior* (9).

Neste movimento repovoador verifica-se um nítido contraste entre a urgência, determinada por circunstâncias de natureza estratégica, em fixar núcleos populacionais nas proximidades dos progressivos estádios da fronteira da reconquista e uma certa lentidão no povoamento das zonas da retaguarda e de ocupação cristã mais antiga. É por isso que o povoamento do território nacional tem de ser apreciado não só à luz dos condicionalismos de ordem estratégica, mas também em função da necessidade de resposta às exigências do crescente surto demográfico, verificado desde o século XI, e da transformação económica e social, embora lenta, operada nos séculos XII e XIII.

A análise da cronologia dos forais, além de outras observações, permite detectar a atenção prestada por cada um dos monarcas outorgantes à causa do povoamento, as zonas especial e individualmente por eles privilegiadas e até uma certa articulação entre a tipologia das cartas foralengas e os condicionalismos históricos das diversas áreas em que elas predominaram. Por sua vez, o exame do período e área de fixação das várias ordens monásticas, religiosas e militares, sobretudo se acompanhado dos inventários dos seus patrimónios, perspectiva também o conhecimento da dinâmica e das linhas gerais de povoamento. Mas estas aparentes facilidades de conhecimento genérico do processo de povoamento do Reino esbatem-se quando se pretende saber, por exemplo, qual foi, em concreto, a acção desenvolvida por cada uma das citadas instituições diocesanas ou religiosas neste complexo processo histórico. Assim, na abordagem deste assunto, em relação às ordens monásticas, exceptuando o caso do mosteiro de Alcobaça (10), depara-se com dificuldades quase intransponíveis por falta de estudos sobre os processos seguidos por cada uma destas comunidades, com particular incidência nas *cartas de povoamento* por elas concedidas (11).

É precisamente para este ponto que pretendemos chamar a atenção dos investigadores, pois se trata de um dos aspectos inexplorados pela nossa historiografia contemporânea, apesar de Alexandre Herculano ter sublinhado a sua importância e haver estabelecido os critérios distintivos em relação aos forais em sentido estrito.

Bem diferente, porém, é, neste capítulo, a situação na vizinha Espanha, onde a consciência da importância do conhecimento dos variados aspectos do processo histórico do povoamento não só conduziu à recolha das *cartas de povoamento* referentes a certas zonas (12) e à inventariação das que foram concedidas por alguns mosteiros (13), mas também estimulou a elaboração de estudos monográficos que serviram de base a trabalhos de síntese de âmbito regional (14) e até de teses de doutoramento (15).

Foi neste contexto que nos pareceu oportuno não dever retardar a publicação de cinco *cartas de povoamento*, apresentadas em apêndice, quatro das quais referentes às aldeias transmontanas em epígrafe e uma concedida pela colegiada escalabitana de S. Martinho de Alporão.

## 2. Forais e cartas de povoamento

As repetidas alusões feitas a *cartas de povoamento* obrigam-nos a precisar o seu verdadeiro conceito, antes de prosseguirmos esta exposição.

Alexandre Herculano, nas páginas introdutórias ao estudo do municipalismo, esforçou-se por deixar claro o sentido por ele atribuído aos vocábulos *foro* e *foral*. Assim, relativamente a *foro*, observou que, além da noção corrente de «prestações» de natureza económica resultantes de um contrato bilateral, em sentido técnico, significa «*imuniidade e privilégios que pertenciam a uma classe*», reservando, por isso, a designação de *foral* apenas para «*o diploma regulador dos direitos e deveres colectivos das cidades, vilas e lugares*» (16). Acontece, porém, que ao *foral* está, em regra, subjacente uma *carta de povoamento*, tornando-se indispensável avançar critérios distintivos entre estas duas expressões.

O pensamento do grande historiador sobre esta matéria pode sintetizar-se nestes termos: *foral* é toda a carta de povoamento que institui ou legaliza um concelho e contém em si os preceitos básicos de direito público por que se há-de reger a nova entidade ou pessoa moral assim constituída e dotada de individualidade e coesão própria; em contrapartida, quando o documento em causa não tiver em si virtualidades suficientes para instituir uma comunidade municipal, «será um contrato bilateral ou unilateral, uma concessão ou uma extorsão colectiva, será tudo menos um foral» (17). Mais à frente explicitou de novo o seu pensamento: «... é fácil compreender a diferença profunda que se pode dar entre as *cartas de povoação* até aqui chamadas indistintamente *forais*. Enquanto esta representa um acto constitutivo, um monumento de direito público, estôutra representará rigorosamente um contrato, uma fórmula de direito civil. Já em mais de uma parte temos de passagem procurado fazer sentir essa distinção importante e a necessidade histórica de jamais a esquecer» (18).

Convém ainda afirmar que, na óptica de Herculano, o critério decisivo para se ter a certeza se determinada carta institui um concelho ou não é *foral* ou *carta de povoamento* reside no facto de aí surgir ou não alguma magistratura administrativa de natureza electiva (19).

Apesar de Herculano aduzir em abono da linearidade desta distinção dicotómica o teor da carta de povoamento de St.<sup>a</sup> Comba e Treixede, outorgada pelo mosteiro de Lorvão, em 1102 (20), bem como outros contratos agrários colectivos em que não transparece qualquer vestígio de municipalismo (21), temos de reconhecer que para o caso português essa visão não pode ser tomada como definitiva, dada a falta de estudos sobre *cartas de povoamento*. Com efeito, mercê da reconhecida similitude existente entre as instituições leonesas e castelhanas dos séculos XII e XIII e as portuguesas desse mesmo período, é de prever que uma investigação mais atenta e alargada revele entre nós inúmeras situações idênticas às detectadas nessas e noutras regiões ibéricas, quer se trate de cartas de povoamento outorgadas por reis (22), prelados (23), mosteiros (24), cabidos e colegiadas (25) ou mesmo por pessoas singulares (26).

Independentemente dos eventuais resultados de tal pesquisa, podemos adiantar que os esforços dispendidos, desde há um século, (27) por historiadores e juristas espanhóis no sentido de tipificar as *cartas de povoamento* permitem falar com segurança numa linha evolutiva que se desenvolve entre os simples contratos agrários colectivos e os *forais* propriamente ditos (28).

Do lado português, Torcato de Sousa Soares, num estudo conduzido numa perspectiva analítica, ocupou-se também — precisamente há quarenta anos — das *cartas de povoamento*. Das suas reflexões impõe-se salientar a observação de que algumas «revelam, de certo modo, uma tendência para a formação de comunidades vicinais» (29), sem esquecer que, ao longo do seu estudo, em grande parte apoiado em documentação espanhola, vai registando diversos casos em que os sintomas de autonomia são progressivamente mais vincados, até chegar à situação indiscutível da criação de concelhos rurais (30).

Não pretendemos acompanhar a exposição do antigo professor de Coimbra nem emitir um juízo crítico sobre ela — até porque ficou incompleta — mas parece-nos de sublinhar que as suas afirmações de que as *cartas de povoamento*, mesmo quando não chegam a dar origem a concelhos, proporcionam «condições favoráveis à sua criação» (31), não faltando as que «revelam traços muito nítidos duma organização comunal que se afirma insofismavelmente» (32).

Além dos forais, é nestas cartas que poderemos encontrar a fundamentação das relações de vizinhança típicas de numerosas aldeias de todo o norte e a explicação de manifestações comunitárias ainda subsistentes no nordeste transmontano e na Beira Interior, que não remontam além dos séculos XII-XIII.

A síntese das doutrinas expendidas sobre esta matéria pelos autores espanhóis desde Hinojosa (33), Garcia-Gallo (34), Font Rius (35), etc., foi recentemente apresentada por Ruiz de la Peña, que, partindo das cartas cujo teor revela apenas a existência de contratos agrários colectivos, apontou um segundo tipo mais evoluído, portador da regulamentação das relações entre outorgantes e povoadores dentro de um considerável enquadramento jurídico de toda a comunidade, terminando com a menção das que revelam incontestáveis manifestações de municipalismo. Segundo este autor, há um aspecto essencial à caracterização das *cartas de povoamento*: que a intenção fundamental da sua concessão, expressa ou implícita no texto, tenha sido prioritariamente orientada «en una dirección de creación, renovación o promoción de un núcleo local, favoreciéndose de alguna manera *el asentamiento de nuevos pobladores*, fuero u ordenamiento jurídico de que se trate se presenta, además, como verdadera y propia carta de población o carta de puebla» (36).

Não se pense, porém, que o assunto ficou definitivamente encerrado, pois José Mattoso apresentou, há pouco, o que considera caracteres distintivos específicos de cada uma das três categorias das cartas em causa: «... primeira — para o aforamento colectivo —, **o estabelecimento de condições que se referem predominantemente à exploração do solo**; segunda — para a carta de povoação —, **as condições de privilégio destinadas a atrair os cultivadores a um lugar em cujo fomento o senhor está interessado**; terceira — para os forais —, **a prescrição de normas de direito público e a concessão de privilégios, incluindo normalmente a criação, ou o reconhecimento oficial, de órgãos de governo e administração locais com um certo grau de autonomia para com quaisquer poderes senhoriais, sejam eles exercidos pelo rei ou por nobres ou eclesiásticos**» (37).

Embora o ilustre autor fale de casos híbridos, susceptíveis de justificarem uma classificação dupla, se dispuséssemos de um *corpus* de *cartas de povoamento*, como imprescindível instrumento de trabalho, poderíamos introduzir alguns matizes neste esquema que nos parece um tanto rígido.

Para encerrar este ponto e como eventual marco de referência, desejamos observar que nas *cartas de povoamento* outorgadas pelo mosteiro de Meira (Galiza) se encontram abundantes notícias de magistrados eleitos pelos povoadores, circunstância reveladora da constituição de concelhos, aliás expressamente nelas mencionados. É o que acontece com os povoadores de Vila Nova de Archay, cuja *carta de povoamento*, datada de 20 de Fevereiro de 1240, estipula: «...**Preterea in ipsa populatione debent esse duo alcaldes, unus per nos et alius per concilium...**» (38); e na da Granja de Villarente, de 3 de Dezembro de 1254, deparamos, inclusive, com estes pormenores relativos ao processo eleitoral, constitutivo de uma autêntica vereação, que vale a pena registar: «...**Et in festo Pasche debet cuncilium eligere de suo cuncilio septem homines bonos, que habet monasterii vel cui ipse iuserit presentare, de quibus ipse abbas elligat duos alcaldes et unum iudicem; alii vero sint iurati...**» (39).

Estes dois exemplos bastam para se ficar de sobreaviso acerca do que eventualmente a documentação portuguesa nos poderá oferecer neste domínio.

### 3. As cartas de povoamento de Gache, Justes, Torre e Soudel

As notas precedentes não pretendem ser mais do que uma rápida alusão ao ponto da situação quanto aos conhecimentos actuais nesta matéria, servindo, simultaneamente, de introdução genérica indispensável para uma leitura correcta das cartas de povoamento das aldeias transmontanas de Gache, Justes, Torre e Soudel, sitas a nordeste de Vila Real, bem como do Vale da Romeira, no termo de Santarém, apresentadas em apêndice.

#### 3.1. A descoberta

As quatro primeiras cartas, relativas à zona transmontana, descobrimo-las esporadicamente e podemos adiantar que se conservaram mercê da notável acção desenvolvida pelo arcebispo D. Fernando da Guerra (1417-1467) no sentido de promover uma profunda reorganização económica da arquidiocese de Braga. Foi por isso que, além de outras medidas a que já tivemos oportunidade de aludir (40), mandou elaborar o tomo das propriedades da mitra e ainda diversos cadernos contendo descriminadamente todos os direitos que os seus recebedores teriam de arrecadar nas várias zonas da arquidiocese ou fora dela, por onde se distribuíam tais bens. A mesma preocupação presidiu à elaboração do registo dos prazos originários ou renovados, em que ele muitas vezes intervinha directamente, como outorgante, no decurso da sua intensa itinação através da arquidiocese.

O documento mais importante, actualmente conhecido, dessa campanha de reorganização económica em que o nobre prelado andou empenhado é, sem dúvida, o códice cartáceo n.º 342 do *Registo geral* do Arquivo Distrital de Braga, integrado na Universidade do Minho, referente à região de Vila Real.

Embora não seja este o momento oportuno para proceder à sua descrição — aliás, reservada para outro lugar — não podemos deixar de anunciar que se trata de uma fonte documental ímpar, se não mesmo única, para a história económica e social da região transmontana de Vila Real, no século XV, bastando recordar que os seus 170 *in-*

-folios permitem reconstituir na íntegra as *câmaras* arquiiepiscopais de S. Martinho de Mateus, Vila Nova, S. Martinho da Anta, Pena do Amigo, S. Lourenço de Riba Pinhão e as propriedades e direitos da mitra bracarense nas aldeias de Gache, Justes, Torre, Soudel, etc., além de fornecer uma imagem fiel de muitas outras aldeias, tanto do ponto de vista económico, como demográfico.

A excelente qualidade desta fonte histórica e a escassez de documentação medieval para a comarca de Trás-os-Montes determinaram-nos a proceder à sua transcrição e respectivo estudo, com vistas à publicação integral da mesma.

### 3.2. Nótulas de diplomática

As *cartas de povoamento* em causa encontram-se respectivamente a fls. 111, 113, 115 e 119 do códice acima referido.

Do ponto de vista diplomático, temos de observar que se trata de cópias, que, apesar de alguns erros de grafia e uma ou outra omissão, se podem considerar substancialmente fiéis aos originais, como elas escritos em latim, apresentados aos oficiais do arcebispo incumbidos da feitura deste tombo, como consta dos termos introdutórios das suas transcrições: «... mostrarom huum foral» ou «foral antigo», sem que tivessem surgido quaisquer suspeitas de inautenticidade.

A transcrição destas *cartas de povoamento* no tombo das propriedades do arcebispo, se, por um lado, revela o cuidado posto na sua elaboração, por outro traduz a preocupação dos herdeiros e descendentes dos antigos povoadores em conservarem os encargos primitivos sem qualquer alteração onerosa.

Destas quatro cartas, duas — as de Justes e de Torre <sup>(41)</sup> — foram concedidas por D. Mendo, abade do mosteiro beneditino de Pombeiro, a de Gache <sup>(42)</sup> foi colectivamente outorgada por D. Gontinha com seus filhos e filhas e ainda com os herdeiros e fregueses de S. Lourenço de Riba Pinhão e, finalmente, a de Soudel <sup>(43)</sup>, mais de meio século posterior, por Gomes Nunes, reitor da paróquia de S. Lourenço de Riba Pinhão.

A estas associamos, para efeitos de divulgação, a que foi dada pela colegiada escalabitana de S. Martinho de Alporão aos povoadores do Vale da Romeira.

A leitura destas cinco cartas obriga a reconhecer dois tipos de formulários muito diferentes. Assim, as de Torre, Soudel, e Romeira apresentam-se num teor praticamente idêntico ao de muitos outros contratos enfiteúticos colectivos, frisando-se, contudo, a intenção de fixar os foreiros à terra, nas expressões «vobis hominibus *pobradoribus* da Torre» <sup>(44)</sup> e «*ad populandum per istud forum*» <sup>(45)</sup>; nas de Gache e Justes, os mesmos intuitos são também clara e respectivamente vincados pelas expressões «vobis *poboratoribus*» <sup>(46)</sup> e «*ut populetis illam*» <sup>(47)</sup>, mas a sua estrutura é muito diferente, pois incluem um conjunto de disposições de natureza jurídica destinadas a regular as relações dos membros de cada comunidade entre si e com o concelho em que permanece integrada. As prescrições relativas aos direitos e obrigações dos moradores, as penas a infligir aos infractores da ordem pública em matérias tão graves como homicídio, furto e violação, para não falar já nos *impostos*, evocam de tal forma o teor de certos forais que só lhes falta a menção de alguma magistratura administrativa ou judicial para se poderem designar *forais* no sentido estrito do termo. Representam, por isso, um tipo muito evoluído de *cartas de povoamento* que convive e até precede as mais simples, durante o primeiro quartel do século XIII.

Devemos ainda anotar que as cartas de Justes e de Torre foram redigidas por Martim Eanes, para tal expressamente mandatado pelo primeiro tabelião de Guimarães, Martim Martins, que após aos originais o seu sinal notarial (48).

### 3.3. Análise dos conteúdos

Na sequência de quanto foi exposto, seria este o momento oportuno para se proceder a uma análise minuciosa do conteúdo destas cartas, que podemos considerar como autênticas *certidões de nascimento* das aldeias a que se referem. É, por isso, da maior importância publicá-las na íntegra, não só pelo seu interesse para a história local e regional transmontana, mas também para as colocar ao alcance de quem pretender organizar um *corpus* com este género de fontes. Apesar de a sua publicação integral, de certo modo, nos dispensar da apreciação exaustiva de cada uma delas, não deixaremos de salientar os aspectos mais notáveis e curiosos nelas contidos.

Assim, principiámos por observar que elas identificam nominalmente os primeiros povoadores, responsáveis pelo núcleo inicial destas aldeias, conforme passamos a enumerar:

— No povoamento de **Gache** estiveram implicados, desde Fevereiro de 1209, Pedro Soares e Maria Viegas, Pedro Sobrinho e sua esposa, Maria Mendes, Mendo Eanes e D. Sancha, Mendo Pires e Maria Pires, Mendo Gonçalves e sua mãe, Mendo Eanes e Elvira Pires, regendo-se a comunidade por eles integrada pelo disposto na carta concedida por D. Gontinha com seus filhos e herdeiros e fregueses de S. Lourenço de Riba Pinhão (49).

— **Justes** viria a constituir-se na sequência da *carta de povoamento* outorgada pelo mosteiro de Pombeiro, em 1 de Agosto de 1222, a Pedro Fernandes e sua mulher, Maria Boa, Pedro Sobrinho e esposa, Maria Eanes, João Pires e sua esposa, Chama Gosendes, João Eanes e Maria Vasques, João Pires e Gontinha Garcia *Meia Coirela*, sua mulher, e Bento Pires *Meia Coirela*, que poderiam admitir mais três povoadores (50);

— **Torre** foi igualmente povoada devido à acção do mosteiro de Pombeiro, que por carta de 16 de Janeiro de 1223, aí conseguiu fixar Martinho Soares com sua esposa, Maria Mendes, Pedro Pires e Gontinha Pires, bem como Domingos Pires e Marinha Mendes (51);

— **Soudel** resultou da acção directamente desenvolvida pelo reitor da freguesia de S. Lourenço de Riba Pinhão, Gomes Nunes, que, em 27 de Maio de 1275, concedeu

*carta de povoamento* a duas famílias: João Eanes e Marinha Marinho, sua esposa, e João Fernandes e mulher, Comba Eanes <sup>(52)</sup>.

— Contrariamente ao que se verifica nas *cartas de povoamento* para a região de Vila Real, na do **Vale da Romeira**, datada de 4 de Maio de 214, figuram apenas os cabeças de casal Paio Domingues, Soeiro Domingues e D. Martinho <sup>(53)</sup>.

Apesar do rol de povoadores apresentado, convém anotar também o número de fogos iniciais de cada uma destas aldeias:

ALDEIAS:	FOGOS:
Gache .....	6
Jústes .....	6 (+ 3)
Torre .....	3
Soudel .....	2
Romeira .....	3

Estes números, comparados com os que figuram em algumas cartas dadas pelo mosteiro de Oseira (Osera) <sup>(54)</sup>, são realmente muito baixos, mas a situação torna-se ainda mais sombria face aos números expressos pelas cartas outorgadas pelo Mosteiro de Meira, que chegam a ascender a 56 <sup>(55)</sup> e até mesmo a 100 <sup>(56)</sup> povoadores.

Relativamente a Torre e Romeira (Santarém) não conhecemos os limites da terra a povoar, mas os de Gache, Justes e Soudel foram verificados no século XV por Álvaro Gonçalves <sup>(57)</sup> e outros oficiais incumbidos da feitura do tombo, que os registaram em vernáculo, com todo o pormenor e novos termos de referência, a seguir ao texto latino das cartas. Por razões de brevidade, omitimos aqui a sua transcrição, mas remetemos o leitor interessado para o apêndice documental deste trabalho, onde encontrará todos os elementos, e deixamos aos cultores da história local a identificação dos topónimos, praticamente omissos nos mapas dos Serviços Cartográficos do Exército, na escala 1:50.000.

Embora estas cartas se apresentem como contratos unilaterais, nelas estão claramente expressas as obrigações dos povoadores ou, por outras palavras, o *foro* ou preço que deviam pagar cada ano pela terra recebida. É o que pretendemos revelar, numa visão sinóptica, no quadro seguinte:



A leitura deste quadro faz sobressair o predomínio dos pagamentos efectuados em géneros, animais, ovos e serviços, sendo irrelevantes as prestações monetárias. Os pagamentos teriam lugar nas datas tradicionais: Natal, St.<sup>a</sup> Maria de Agosto (*Assunção*) ou S. Miguel de Setembro e a medida utilizada pelos povoadores destas aldeias transmontanas seria a da feira de Constantim.

Gache e Justes, pelo número de fogos iniciais, apresentam-se como as aldeias mais importantes e com melhores perspectivas de desenvolvimento, devido aos privilégios que, desde a primeira hora, lhes foram concedidos, no intuito de para aí atrair outros povoadores. É nessa linha que aparecem consignadas as penas máximas previstas para os delitos de homicídio, furto e violação, que, no entanto, não poderiam ser aplicadas sem prévia deliberação dos *homens bons*: «*per inquisitionem bonorum hominum*» (58). Há, contudo, uma diferença a assinalar nesta matéria entre as duas aldeias: enquanto em Gache a pena máxima prevista para os crimes de homicídio e violação estava fixada em cem (100) moios de pão (59), na carta de Justes previam-se vinte morabitanos, a dividir equitativamente entre a comunidade ofendida na pessoa de algum dos seus membros e o mosteiro de Pombeiro (60).

No foral ou *carta de povoamento* de Gache estavam ainda previstas outras disposições de natureza económica e judicial. Quanto às primeiras, convém salientar as actividades venatórias, especificando-se que de cada javali e veado abatidos era devido aos outorgantes um lombo e de cada urso dar-se-ia uma mão. Relativamente às segundas, embora o texto não seja muito explícito, cremos que a protecção do domicílio está presente na carta de Gache, ficando o infractor sujeito ao pagamento de dez moios de pão, conforme decorre desta passagem: «*... heredes qui intraverit pro malle facere et illam comprehenderit pectet X modios, medios ad concilium a Sancti Laurentii [et ali] os medios et suos esbollios ad concilium omnes de ista villa*» (61). Por sua vez, na carta de Justes, além de outras prerrogativas concedidas aos seus povoadores, está patente a isenção de tomarem parte em actividades de carácter militar — «*non eatis in apellido*» —, bem como a dispensa de serem caminheiros e de pagarem lutuosa. Mais interessante, porém, afigura-se-nos a cláusula em que se prevê a hipótese de algum povoador de Justes, pelo simples facto de não fazer justiça a um dos seus vizinhos, perder não só a qualidade de vizinho, mas também os próprios bens, que reverteriam para a comunidade vicinal: — «**Vicinus virosus qui noluerit facere direitum suo vicino perdat hereditatem et sit desavicinato...**» (62).

As cláusulas a que fizemos referência apontam, efectivamente, para um certo paralelismo com o conteúdo de alguns forais em sentido estrito. Impõe-se, por isso, concluir que, mesmo não tendo alcançado autonomia municipal, estas aldeias dispunham, desde o início de uma regulamentação específica, verdadeiramente estimulante do seu crescimento demográfico e económico e da solidariedade entre os membros das respectivas comunidades vicinais.

#### 4. Conclusão

De quanto ficou exposto decorrem algumas conclusões, que desejamos averbar neste momento.

Antes de mais, relativamente ao tema que nos ocupou ao longo desta exposição, verifica-se um nítido contraste entre o atraso da historiografia portuguesa e os progressos feitos, neste domínio, pela historiografia espanhola. Urge, por isso, proceder à recolha do maior número possível destas fontes documentais, que nos ajudarão a apreendermos melhor os mecanismos do povoamento ou repovoamento do território nacional, quais foram, sectorialmente, os seus dinamizadores mais activos, as zonas e as épocas em que mais se recorreu a este processo, etc. Essa inventariação reveste-se do maior interesse não só para a História do Direito Português, com incidência directa na definição rigorosa da natureza e tipos das cartas, mas também para a história local, quer revelando com segurança os primórdios de muitas povoações, quer pondo termo a fantasias sem conta, de que andam inçadas muitas obras de carácter enciclopédico, donde constantemente transitam para inúmeras monografias.

Conjugando os dados fornecidos por este género de documentação com outras fontes, como forais, inquirições, simples contratos enfitêuticos, doações, etc., poderemos ter uma visão mais exacta do crescimento económico e demográfico nos primeiros séculos da nossa Idade Média e dos mecanismos e factores aglutinantes da população rural.

Independentemente dos caminhos e resultados de futuras investigações sobre esta matéria, resta-nos a satisfação de termos chamado a atenção para um tema inexplorado, ao mesmo tempo que, de algum modo, contribuimos para esclarecer os primórdios de cinco aldeias portuguesas medievais.

Braga, 5 de Junho de 1983



## NOTAS

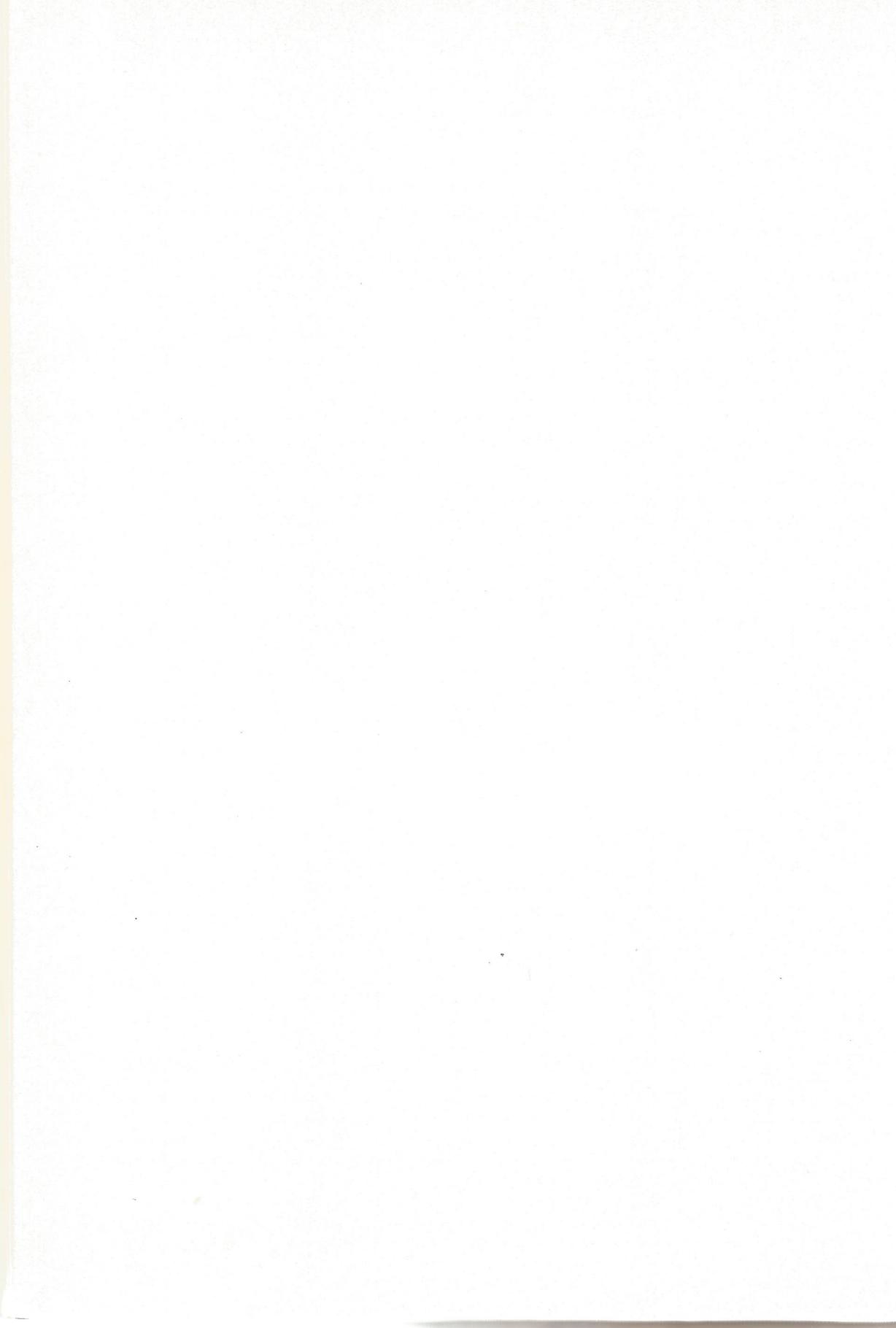
- ( 1 ) HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal*, com notas críticas de José Mattoso, tomo III, Lisboa, Bertrand, 1982, p. 249.
- ( 2 ) BARROS, Henrique da Gama — *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2.<sup>a</sup> ed., dirigida por T. S. Soares, vol. IV, Lisboa, Sá da Costa, 1947, pp. 31 ss. SAMPAIO, Alberto — *As «vilas» do norte de Portugal*, in *Estudos históricos e económicos*, vol. I, Porto, 1923, pp. 58-62. COSTA, P.<sup>c</sup> Avelino de Jesus da — *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, vol. I, Coimbra, 1959, pp. 139-206, etc.
- ( 3 ) SANCHEZ ALBORNOZ, Cláudio — *España, un enigma histórico*, II, Buenos Aires, s.d. [1957], p. 16. *Despoblación y repoblación del valle del Duero*, Buenos Aires, 1966, etc.
- ( 4 ) SILVA, Luís Augusto Rebelo da — *Memória sobre a população e a agricultura de Portugal desde a fundação da monarchia até 1865*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, pp. 1-72. LOBO, A. de Sousa Silva Costa — *História da sociedade em Portugal no século XV*, Lisboa, 1903, pp. 1-62. MARQUES, A. H. de Oliveira — *A população portuguesa nos finais do século XIII*, in *Ensaio de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Portugália, 1965, pp. 71-123...
- ( 5 ) MORENO, Humberto Baquero — *Elementos para o estudo dos coutos de homiziados instituídos pela coroa*, in «Portugaliae Histórica», Lisboa, II, 1974, pp. 13-63.
- ( 6 ) *Povoamento* in *Dicionário de História de Portugal*, 2.<sup>a</sup> ed., vol. IV, Porto, Figueirinhas, 1971, pp. 472-478.
- ( 7 ) *Portugaliae Monumenta Historica. Inquisitiones*, I, Olimpone, 1891, p. 349: «Item, dixerunt que veerom omees antigos d'outra terra et poblarom Bolianti per outorgamento dos Reys de Portugal...».
- ( 8 ) SAMPAIO, Alberto — *As pôvoas marítimas*, in *Estudos históricos e económicos*, vol. I, Porto, 1923, pp. 255-369.
- ( 9 ) A existência de *pôvoas* no interior do Reino está largamente comprovada pela documentação régia e manifestada pela própria toponímia.
- ( 10 ) NATIVIDADE, A. Vieira da — *O mosteiro de Alcobaça. Notas históricas*, Coimbra, 1885, pp. 20-41.
- ( 11 ) Além das *cartas de povoamento* de que especialmente nos ocupamos neste breve estudo, há outro tipo de documentação que se impõe estudar com vistas a apertar a malha do povoamento. Referimo-nos às *cartas de ingenuidade* ou alforria, onde não faltam prescrições relativas a esta matéria.
- ( 12 ) FONT RIUS, José Maria — *Cartas de población y franquicia de Cataluña*, Madrid - Barcelona, 1969.
- ( 13 ) SÁEZ SANCHEZ, Emílio — *Cartas de población del monasterio de Meira*, in «Anuario de História del Desenho Español», t. XIV, 1942-43, pp. 500-519.
- ( 14 ) PORTELA SILVA, Ermelindo — *La colonización cisterciense en Galicia (1142-1250)*, Univ. de Santiago de Compostela, 1981.
- ( 15 ) RUIZ DE LA PEÑA, Juan Ignacio — *Las «polas» asturianas en la Edad Media, Estudio y diplomático*, Universidade de Oviedo, 1981.

- (16) HERCULANO, Alexandre — *História de Portugal* com notas críticas por José Mattoso, t. IV, Lisboa, Bertrand, 1981, p. 88. Embora Alexandre Herculano empregue sistematicamente a expressão «carta de povoação», é mais correcto dizer-se «carta de povoamento».
- (17) HERCULANO, A. — *o. c.*, p. 90.
- (18) HERCULANO, A. — *o. c.*, p. 94.
- (19) HERCULANO, A. — *o. c.*, pp. 94 e 97.
- (20) HERCULANO, A. — *o. c.*, p. 95. Ver tb. *Livro Preto da Sé de Coimbra*, vol. I, Universidade de Coimbra, 1977, pp. 104-105.
- (21) HERCULANO, A. — *o. c.*, pp. 95-99.
- (22) Ver as cartas de povoamento concedidas por Afonso X, publicadas na obra referida na nota (15), pp. 312 ss.
- (23) Além das cartas concedidas por prelados publicadas na obra referida na nota (15), para o caso da diocese de Braga, ver tb. A. D. B., *Gaveta dos coutos*, n.º 1, ref. por SOARES, Torquato de Sousa — *Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista*, in «Revista Portuguesa de História», Coimbra, t. II, 1943, p. 285.
- (24) Ver obras citadas nas notas (13), pp. 500-519, e (14), pp. 168-169. A. D. B., *Registo geral*, n.º 342, fls. 115 v e 119.
- (25) A. N. T. T., *Gaveta 19*, maço 14, n.º 4.
- (26) A. D. B., *Registo geral*, n.º 342, fl. 111.
- (27) VILLA - AMIL Y CASTRO — *Los focos de Galicia en la Edad Media*, Madrid, 1884, pp. 40-60, ref. por SÁEZ SANCHEZ, A — *o. c.*, p. 500.
- (28) Idem - *Ibidem*.
- (29) SOARES, Torcato de Sousa — *Notas para o estudo das instituições municipais da Reconquista*, in «Revista Portuguesa de História», Coimbra, tomo II, 1943, p. 269.
- (30) SOARES, T. de Sousa — *o. c.*, pp. 283 e 285.
- (31) SOARES, T. de Sousa — *o. c.*, p. 270.
- (32) SOARES, T. de Sousa — *o. c.*, p. 273.
- (33) *El régimen señorial y la cuestión agraria en Cataluña durante la Edad Media*, Madrid, 1905, p. 63.
- (34) *Manual de Historia del Derecho Español*, Madrid, 1934, p. 224; *El hombre y la tierra en la Edad Media leonesa. El prestimonio agrário*, Madrid, 1957. (Reprint: El Albir, S. A., Barcelona, 1981).
- (35) *Orígenes del régimen municipal de Cataluña*, Madrid, 1943, pp. 148 ss. *Cartas de población y franquicia de Cataluña*, 2 vols., Madrid - Barcelona, 1969.
- (36) RUIZ DE LA PEÑA, J. I. — *Las «polas» asturianas en la Edad Media*, pp. 79-81.
- (37) MATTOSO, José — Nota crítica à *Hist. de Port.* de A. Herculano, t. III, Lisboa, Bertrand, 1982, p. 591. Sublinhados nossos.
- (38) SÁEZ SANCHEZ, E. — *Cartas de población de monasterio de Meira*, in «A. H. D. E.», PP. 504-505.
- (39) SÁEZ SANCHEZ, E. — *o. c.*, p. 510.
- (40) MARQUES, José — *A arquidiocese de Braga no século XV*, vol. II, Porto, 1981, fls. 960-967. (Dissertação de doutoramento apresentada à Fac. de Letras do Porto. Policopiada).
- (41) Ver apêndice documental, docs. n.º 2 e 3.  
Nos casos seguintes remeteremos apenas para o n.º do doc. em apêndice.
- (42) Doc. n.º 1.
- (43) Doc. n.º 4.
- (44) Doc. n.º 3.

- (45) Doc. n.º 5.
- (46) Doc. n.º 1.
- (47) Doc. n.º 3.
- (48) NUNES, Eduardo Borges — *Martim, Martins, primeiro tabelião de Guimarães*, in *Actas do Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, vol. IV, Guimarães, 1981, pp. 25-30.
- (49) Doc. n.º 1.
- (50) Doc. n.º 2.
- (51) Doc. n.º 3.
- (52) Doc. n.º 4.
- (53) Doc. n.º 5.
- (54) PORTELA SILVA, E. — *Colonizacion cisterciense en Galicia (1142-1250)*, pp. 168-169.
- (55) SÁEZ SANCHEZ, E. — *o. c.*, p. 506.
- (56) SÁEZ SANCHEZ, E. — *o. c.*, p. 504.
- (57) A. D. B., *Registo geral*, n.º 342, fl. 113.
- (58) Docs. n.ºs 1 e 2.
- (59) Doc. n.º 1.
- (60) Doc. n.º 2.
- (61) Doc. n.º 1.
- (62) Doc. n.º 2.



## Apêndice Documental



1209, Fevereiro —

D. Gontinha, com seus filhos e filhas e com os herdeiros e fregueses de S. Lourenço de Riba Pinhão, concede **carta de povoamento de Gache** aos membros de seis famílias, nominalmente identificados A. D. B., **Registo geral**, n.º 342, fl. 111.

## GACHE

«Item ha o senhor arcebispo e a sua egreja de Braga hũa aldeea que chamam Gache, da quaall mostrarom huum forall antigo do quaall o teor tall he:

— «*In Dei nomine. Ego domna Gontina huna pariter com fillis et filliabus meis et com hereditariis et freigesses de Sancti Laurencii per bonas paces et per bonas voluntates facimus kartam de foro a VI<sup>e</sup> homines pernominatos, scilicet, Petro Soariz com Maria Venegas, Petro Sobrino et uxor sua Maria Menendi et Meendo Johannis com dona Sanciia, Meendo Petri com Maria Petri et Meendo Gonsalvis com sua matre et Menendus Johannis com Ilvira Petri, que faciatis foro quinque homines a Sancti Laurencii per singulos annos VI seis quarteiros, scilicet, medio centeno et medio millio, pro sua coleita uno almude de cevada et unum almude de pam coito et singulos solidos et duos quarteiros in voto. Damus vobis ipsam populacionem com suis terminis novis et veteris et antiquis in primis quomodo parte com Senara de Judice et alia parte com Pena Cova et inde com Cepedis et fer in Sanguinhedo et vadit ad Pena d'Amigo et ex alia parte com hereditate Constantim quomodo parte com Johanne Varella et de allia pars com Fernam Gonsalvis et intrat in caminio. Damus ad vobis poboratoribus quanto pertinet ad Sancti Laurencii istas teeigas istanteis pella teeiga da feira. Caplunias tres: homicidium et furtum et rousum et sedeat per inquisitionem bonorum hominum. Es si maiordomo occiderit C modios et pro omicidio C modios et pro rouso C modios et furtum qualle fuerit tantum pectet et istas calupnias pectet et de porco montes lonbo, et de todo venado o lonbo et de usso manus et de corrudo nihil in suo futuro avertente de una parte heredes qui intraverit pro malle facere et illam comprehenderit pectet X modios, medios ad concilium a Sancti Laurencii [et ali] os medios et suos esbollios ad concillium omnes de ista villa. Si quesierint vendere aud inpignorare tanto pro tanto a Sancti Laurencii et esubi non quesierit vendite quem quesieritis nec milites nec fratres nec junior nec clerici venditi et faciant foro a Sancti Laurencii. Ego domna Gontina com hereditariis de Sancti Laurencii vobis poboratores in istam cartam manus nostra roboramus. Et si aliquis homo venerit qui hoc factum nostrum runpere tentaverit pareat vobis hereditate duplata vel ternata ad quantum fuerit meliorata et insuper que vestram vocem tenuerit ad ipso X solidos conponat et sit maledictus et excommunicatus et com Juda misus in infernum et in robora IIII<sup>or</sup> morabitanos. Facta karta mense Frebuarii (sic) Era M.<sup>a</sup> CC.<sup>a</sup> XLVII.<sup>e</sup> regnante rex Sancii, archiepiscopus Martine, princeps terre domno Martino Petri, archidiaconus Pelagius de Sande, giudice Fernandino, maiordomo Gonsalvus Soariz. Pro testibus: Petrus testis, Pellagius testis».*



1222, Agosto, 1 — Constantim

D. Mendo, abade do mosteiro beneditino de Pombeiro, outorga carta de povoamento aos fundadores da aldeia de Justes.

A. D. B., Registo geral, n.º 342, fl. 115 v.

### «JUSTES aldeia

Item mais ha o senhor arcebispo e a sua camara de Sam Lourenço de Riba Pinham hũa aldeea que chamam Justes da quall mostraram os moradores della este forall que se adiante contem:

— *In Dei nomine. Ego domnus Melendus Dey gratia abas monasterii Polunbarii com (sic) omny conventuy meo facimus kartam de forum vobis poboratoribus de Justi nominatis: Petrus Fernandy et sue uxori Maria Bona et Petro Sobrino et sue uxori Marie Johannis et Johanni Petri et uxor sua Chamoá Gosendix et Johanne Johanni et sue uxori Marie Valla [s] ci et Johanni Petri et sue uxori Gontina Garcia Media Quoyrella et Benedicto Petri Media Coirella et alliis tres poboratores quibus vobis placuerit singullas coirellas. Damus vobis et socessores vestros ipsam hereditatem ut populetis illam quomodo partit com termino de Castello et com termino da Torre et com Parada et exparte com Cepedes et inde com Sanguynhedo et quomodo dividit com termino de Leiroos et ferit ubi prius inquoavimus ut detis inde forum vos et socessores vestros in anno uno ariete de uno anno et uno quarteiro de pam couto centeno et huum quarteiro de cevada. Et istum panem sit mensuram ferie de Costantin que hodie ibi est et VIII gallinie. Ista pain dade-tis (sic) in villa Sancti Laurencii a nostro maiordomo circa festum Natallis Domini. Capllunias on respondatis nisi III<sup>e</sup>, scilicet, rursus, homicidium homine et de muliere ocisio. Et si feceritis unius de illis pectetis XX<sup>te</sup> morabitanos medietatem nobis et medietatem vobis; furtum perpetratum duplum hebere suo domino et seltem partes inter nos et vos per medietatem. De istis callupniis non respondatis nisi per inquisitionem bonorum hominum, non respondatis de apostillia, non eatis im apellido nec in vya nec detis luytossam. Vicinus virosus qui noluerit facere direitum suo vicino perdat hereditatem et sit desavicinado si eam vendere vel apinorare volueritis a vicino qui compleat forum preter militi et juniore et fratri ulli hordini nos estando in hec forum et in hoc pacto non sitis aussus revertendi com allio domino. Hoc forum faciatis vos et socessores vestros predicto monasterio vel socessores nostros et plus non et simus senper vestros inperatores et defensores. Habeatis vos predictam hereditatem firmiter et omnes posteritas vestra in finem seculorum. Si nos aut alliquis homo venerit qui hoc factum nostrum runpere voluerit pariat hereditatem duplatam et quantum fuerit mellioratam et insuper vel ipso viro vestram vocem in conçillio pulsaverit millie solidos conponat et sit malledictus et com Juda traditore in inferno dimensus (sic). Facta karta apud Costantin primo die Augustus in Era de mil [CC] et LX per manus Martino Johanni, mandante Martino Martiniz tabelionem Vimaransensem hec sinum aponentem (Sinal). Regnante rex Alfonsus Portugallensis, dominus terre Regnomundi, judex Fernandinus. Nos qui hanc cartam iussimus facere quorum (sic) bonis hominibus manibus nostris propriis roboravimus.*



1223, Janeiro, 16 — Constantim

O Abade do mosteiro de Pombeiro, D. Mendo, concede **carta de povoamento** aos povoadores da Torre.

A. D. B., **Registo geral**, n.º 342, fl. 119.

## A TORRE

«Item mais ha o senhor arcebispo e a sua egreja e camara de Sam Lourenço de Riba Pinham em aldea da Torre tres cassaaes, os quaes trazem os moradores na dicta aldea e mostrarom delles huum forall do quall o teor tall he:

— *«In Dei nomine amen. Hec est cartam de forum quomodo iustum facere. Ego domnus Melendus Dei gratia abas monasterii Polunbarii com omni conventuy meo vobis hominibus pobroratoribus da Torre: Martinus Soarez et sua uxori Marie Menendix et Petrus Petri et sue uxori Gontina Petri et Dominicus Petri et sue uxori Marine Menendi damus vobis et sobcesores vestros cantum ibi abemus in ipsa villa et in suo termino per ubi illam potueritis invenire et quantum ad prestitum hominiis est ut detis inde forum in unoquoque anno ad festum Sancte Marie mensse Agosto VI morabitinos et pro nostra colheita III<sup>e</sup> teeygas panis et III<sup>e</sup> galinas. Hoc forum faciatis nos et sobcesores nostros et plus non. Si eam vendere vel pinorare volueritis prius nobis et si nos noluerimus vendatis vel pinoretis hominibus qui compleat forum sine escandallum preter milliti et iuniora et fratri ulli hordiny. Habeatis vos predictam hereditatem firmiter et omnes posteritas vestras in perpetuum. Et si nos aut allia parte aud alliquis homo venerit tam ex parte nostra quam extranea ad hoc factum nostrum runpere voluerit quantum quiesierit tantum duplet et insuper mille solidos conponat. Facta karta apud Costantim XVI die Jenuarii in Era M. CC. LXI per manus Martino Johanny, mandante Martino Martiny primo tabelione Vimaraneuse hoe signum aponente (Sinal). Regnante rex Alfonsus Portugallie, domnus terre Raimundi, iudex Fernandinus. Ego domnus Melendus com omni conventui meo hanc kartam roboramus. Reboram I corona (?). Presentibus: Petrus testis, Pelagius testis, Johannis testis».*

Item o quall forall asi traslladado presentes os moradores da dicta aldea, os quaaees per juramento dos Santos Avangelhos diserom que pagavom cada anno de foro dos dictos tres cassaaees VI maravedis e mais tres galinhas e tres teeygas de pam.

Item traz Johann'Eannes morador na dicta aldea e casseiro do senhor seis cassas, *convem a saber*, cozinha e celleiro e palheiro e tres cortes de gado. Aqui non ha vinhas nem he terra dellas.

Herdade do pam que traz este caseiro.

Item estas herdades destes tres casaees jazem en cada lugar juntamente e dalli se repartem os herdeiros, asi como lavram asi pagam, as quaaees herdades e terras aqui sam escriptas.



1275, Maio, 27 — Constantim

Gomes Nunes, reitor de S. Lourenço de Riba Pinhão dá carta de povoamento de Soudel a duas famílias.

A. D. B., Registo geral, n.º 342, fl. 113.

### SOUDEEL

«Item ha o senhor arcebispo e a sua egreja de Bragaa hũa aldea que chamam Soudeell da quall mostraram huum forall antigo escripto em latim do quall o teoor he este:

— *«In nomine Domini amen. Notum sit omnibus presentibus et futuris quod ego Gomecius Nuni rector Sancti Laurentii de Riba Pinham facyo cartam de foro et perpetue firmitudinis vobis Johani Johannis [et] uxori vestre Marine Marini et vobis Johani de Sancto Lourencyo, scilicet, huunum locum qui vocatur Soudeel sicut dividitur per aquam de Ribadall et deinde ad Counum et deinde ad Arcaam et deinde per aquam de Revordeiro et deinde ad Pussadoiro et deinde ad aquam do Vessadiio et per ipsam (?) aquam ad supee et ferit in Portu de Ribadall et deinde ubi primo incipimus, quod detis in anuatim ecclesie memorate per mensuram de Constantim que modo ibi est seix quartarios de pane terciado, scilicet, terciam partem de miio et tercias alias duas de centeno et detis deinde panem ex festo Sancte Marie de Agosto usque ad festum Sancti Migellis de Setembro in nostra et detis anuatim in mense Maii huunum arietem et sitis inde vassalli ecclesie et detis de luytossa ad obitum unusquisque vestrum unum arietem pro meo vivus (?) (1). Habeatis vos et omnis posteritas vestra predictam hereditatem com omnibus iuribus et suis pertinentiis per dictum forum in perpetuum. Et Johannes Fernandi debet inde habere duas partes et Johannes Johannis hunam et subsesoribus suis, vendere vel inpinorari tantum pro tanto ante ecclesie quam aliis et si ecclesie noluerit comparare vel in pinus recipere non vendatis eam nec inpinoretis nec testetis nec donetis nec elemosinetis militi nec domino nec armigero nec homine filio dalgo nec persone religionis sed vendatis vobis inpinioretis eam omnibus laboratoribus vestre condicionibus (sic) qui ecclesie dictum forum compleant in pace et sine aliquo impedimento. Si quis autem tam ex parte ecclesie quam ab aliis hoc factum nostrum ad irrumpendum venerint non sit ey licitum, sed pro sola tentacione quantum quesierit tantum dupleat et insuper pectet ad ecclesie (?) quingentos solidos et domino terre aliut (sic) tantum carta nichilominus in suo robore permanente. Facta carta apud Costantim VI kalendarum Junii Era M.<sup>a</sup> CCC<sup>a</sup> XIII<sup>a</sup>. Ego superdictis (sic) qui hanc cartam iusi fieri cartam coram bonis hominibus robo ro et confirmo. Et pro robora recepi duos carnarios. Presentibus Fernandus Martini iudice de Panoniis, Martino Vichairo, Petro Gordo, Martino Ardido de Costantim et aliis et ego Dominicos Nuni publicus tabaliam domini Regis in terra de Panonis adhibitus et rogatus ad supradictus (sic) hanc cartam magno sic) propria escripti et hoc meum signum aposuit quod tall est».*

O quall forall visto e trelladado a chey per juramento dos Santos Avangelhos dado a Martim Vereixemo morador em Sam Lourenço de Riba Pinham e Afonso Francisco do Outeiro morador no dicto logo de Sam Lourenço e Martim Pais morador na Tore de Riba

Pinham e Ruy clérigo morador em Parada de Pinham per Afonso Eanes morador em Paredes todos presentes e herdeiros na dicta aldea de Soudeell, os quaaes mostraram a mim Alvaro Gonçallvez a dicta aldeea e herdades e soutos e montes que a ella perteecem como he divissado adiante. O quall termo parte do porto de Ribadall como se vem aa pedra do Counho e disi com se vay ao poussadoiro de Villar de Selas e disi como se vay ao cabeça de Pero Gordo e como se vay polla aaugua do Vessadiio e per essa aaugua ao sopee e fere no porto de Ribadall e disi onde primeiramente começamos, que dem em cada huum anno noovidamente polla medida de Costantim seis quarteiros de pam terçado, convem a saber, de centeo duas partes e hũa de milho».



1214, Maio, 4 — Santarém

A colegiada de S. Martinho de Alprão concede **carta de povoamento** para o Vale da Romeira.A. N. T. T., **Gaveta 19**, maço n.º 14, n.º 4

— *«In Dei nomine. Sciant omnes tam presentes quam futuri qui hanc cartam legere audierint quod ego Nunus Gomecii ecclesie Sancti Martini de Alplam constitutus prelatus una cum clericis et parrochianis eiusdem ecclesie atque de consensu filiorum Gunsalvi Corrigie facio cartam vobis Palagio Dominici et Suerio Dominici et domno Martino de hereditate que in termino de Sanctarenis est in Valle de Romeira quam Gonsalvus Corrigia et uxor eius domna Gomtina dederunt in testamento ad predictam ecclesiam pro animabus suis et de alia hereditate quam ibi habemus de compara. Do vobis memoratam hereditatem ad populandum per istud forum et pactum quod quanto in ea laboraveritis sextam partem ecclesie Sancti Martini in redditum anuatim persolvatis et suam partem vini cum vestro in doliis vestris fideliter reservetis insuper unusquisque singulas det II alqueires farine et singulos capones et X ova in debito singulis annis ecclesie Sancti Martini pro festa Sancti Michaelis persolvat. Et quanto fuerint casalia de tot faciant Sancto Martino supradictum forum. Et vos et omnes qui in illa hereditate habitaverint homines et parrochiani Sancti Martini habeantur. Retinemus etiam Sancto Martino molendinos factos et faciendos et defesas. Et si forte per aliquam necessitatem illam hereditatem volueritis vendere, primo prelato Sancti Martini tanto pro tanto vendatis. Et si prelatus noluerit aut non potuerit comparare vendatur tali homini qui faciat nobis supradictum forum. Facta fuit ista carta apud Sanctarenem IIII<sup>a</sup> die Maii sub Era M.<sup>a</sup> CC.<sup>a</sup> L<sup>a</sup> II.<sup>a</sup> Menendus Johannis tabelio regis domini Alfonso et vidit et hoc signum fecit».*



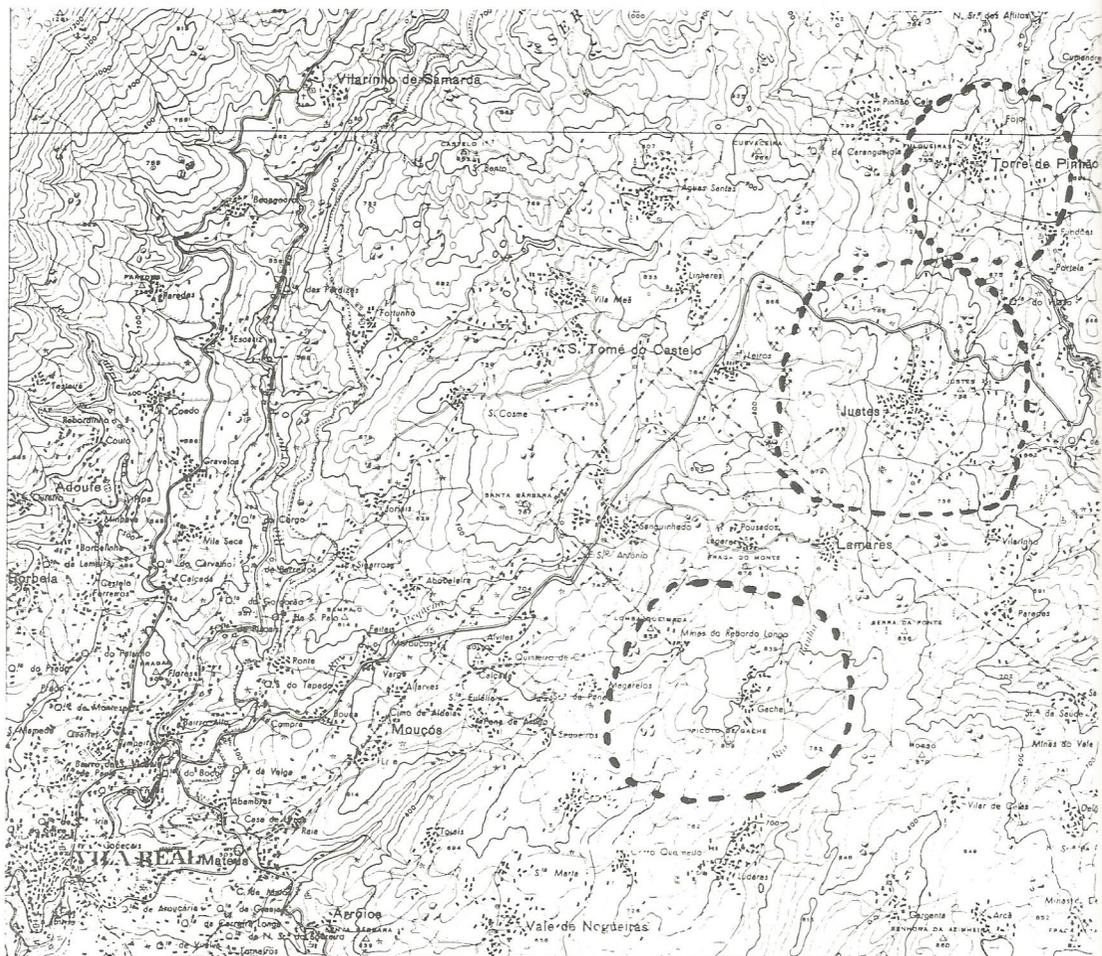


Fig. 4 — Mapa do termo de Vila Real (pormenor)

Elementos para o estudo da talha  
setecentista trasmontana

*NATÁLIA MARINHO FERREIRA ALVES*



## Elementos para o estudo da talha setecentista trasmontana

Quando, quatro anos atrás, iniciámos em Trás-os-Montes os nossos estudos sobre a talha da região dos séculos XVII-XVIII, eram escassos, para não dizer inexistentes, os dados de que dispunhamos que nos permitissem datar com segurança as múltiplas espécies e bem assim conhecer a autoria dos artistas que as tinham executado. Hoje, porém, após uma longa e minuciosa pesquisa arquivística (1), já possuímos elementos, alguns de significativa importância, que nos possibilitam principiar uma abordagem científica da problemática retablistica da referida área.

A nossa atenção, numa primeira fase, voltou-se para a zona de Vila Real e seu termo, tendo sido o retábulo da capela-mor da igreja de São Cristovão de Parada de Cunhos (2) a primeira obra setecentista de talha a ser publicada. Datado de 1753, e da autoria do entalhador *Manuel Machado*, natural de Entre Douro e Minho (3), o seu principal interesse residia no facto da planta e dos apontamentos pelos quais o artista se tinha de reger, serem do traço do grande mestre da talha bracarense *Jacinto da Silva* (4).

Com o decorrer da nossa investigação pudémos compreender melhor que Jacinto da Silva tivesse o risco daquele retábulo, já que em 1744 (5) se encontrava em Vila Real, e

---

( 1 ) Pesquisa efectuada nos Arquivos Distritais do Porto, Braga e Vila Real.

( 2 ) Natália Marinho, *O retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristovão de Parada de Cunhos*, sep. «Bracara Augusta», XXXIII, 75-76 (87-88), Braga, 1979.

( 3 ) Sobre Manuel Machado, ver Natália Marinho, ob. cit., nota 5.

( 4 ) Sobre Jacinto da Silva, idem, ibidem, nota 9.

( 5 ) Em 1744, Jacinto da Silva, natural de Braga, residia em Vila Real como se comprova pela procuração de Francisco Barbosa, da freguesia de Santa Cecília de Vilaça, termo de Barcelos, nomeando-o seu procurador. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo. Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (II)*, sep. «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), Braga, 1981, pp. 12-13.

entre 1751-1752 havia ele próprio executado o magnífico retábulo da capela-mor da igreja matriz de Torre de Moncorvo (6).

Uma das pistas seguras que, desta forma, nos surgia era a da penetração da influência das escolas de talha de Entre Douro e Minho em terras transmontanas. Esta convicção viria a ser confirmada com o aparecimento de outros artistas (7) como *Manuel Vieira* que, em 1716, trabalhava na igreja de São Pedro de Vila Real (8), e *João António da Silva*, que se encontrava nesta cidade em 1733 (9).

Para além destes entalhadores, outros artistas, naturais da região de Vila Real, nos foram surgindo, comprovando-se desta maneira a terceira hipótese que havíamos apontado em 1979 (10). Assim, em 1696, o ensamblador *Frutuoso Moreira*, aparece-nos como testemunha do prazo feito por Agostinho Rebelo ao carpinteiro Pascoal da Costa, ambos naturais de Mateus; em 1711, António da Cunha, de Vila Real, faz uma compra ao «magnífico» *André Martins*; e em 1727, Miguel Pinto, juntamente com a mulher, fazem uma obrigação de dívida de dinheiro de juros ao entalhador *Manuel Rodrigues* (11).

Ainda de Vila Real eram naturais os três «magníficos» *Pedro Jorge*, que, em 1705, pagou ao reverendo depositário da Irmandade dos Clérigos «dois mil reis menos hum vintem» de foro das casas onde vivia (12); *António Lourenço*, morador na Rua Nova, que, em 1707, foi eleito na Câmara para tesoureiro da décima da freguesia de São Dinis (13); e *José Gomes* que, em 1723, pagou mil reis de juro ao convento de Santa Clara, pela quantia de 20000 reis, pertencente ao dote da Madre Joana Maria de São Gonçalo (14).

As obras em talha agora publicadas foram executadas, no espaço de vinte e dois anos (entre 1729 e 1751), em sete igrejas, duas das quais em Vila Real (a igreja da Santa Casa da Misericórdia e a do convento de São Domingos). Seis dos entalhadores são natu-

- 
- (6) Em 1979 provámos que Jacinto da Silva era o autor do retábulo da capela-mor da igreja matriz de Torre de Moncorvo, uma vez que o seu nome consta nas listas de pagamentos feitos aos artistas que trabalharam nas obras desta igreja, de 1747-1800. Cf. Natália Marinho e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *A igreja matriz de Torre de Moncorvo. Documentos para a história da sua «fábrica» (1747-1800)*, sep. «Boletim Cultural», n.º 4/5; Vila do Conde, 1979.
- (7) O conjunto de artistas naturais de Entre Douro e Minho, das mais diversas profissões (carpinteiros, pedreiros e entalhadores), que tornámos conhecido com o nosso trabalho mencionado na nota 5, foi uma das achegas mais interessantes para o estudo da arte de 700, em Vila Real e seu termo.
- (8) O entalhador Manuel Vieira, natural de São Pedro de Torrados, concelho de Felgueiras, comarca de Guimarães, em 1716 foi contratado por José do Vale de Leão, juiz da igreja de São Pedro de Vila Real, para executar a obra do apainelamento da capela-mor desta igreja, pela qual receberia 240000 reis, com a recomendação especial de que os rompantes dos painéis deveriam ser de «diferente e melhor feitura» que os da capela de Nossa Senhora do Rosário da igreja do convento da São Domingos de Vila Real, também da sua autoria. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo. Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (II)*, sep. «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92) Braga, 1981, pp. 14-15.
- (9) Sabemos pela procuração de 1733, passada a seu tio Custódio Gomes, que João António da Silva «magnífico» natural da freguesia de São Miguel de Seide, couto de Landim, concelho de Barcelos, residia nessa altura em Vila Real. Idem, ibidem, p. 13.
- (10) No nosso trabalho sobre o retábulo da capela-mor da igreja de São Cristovão de Parada de Cunhos, mencionado na nota 2, tínhamos focado a possibilidade da existência de oficinas de entalhadores naturais da região de Vila Real.
- (11) Todos estes artistas aparecem referidos em Natália Marinho Ferreira e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (I)*, no prelo.
- (12) Arquivo Distrital de Vila Real, Irmandade dos Clérigos, n.º 762, s/ fólho.
- (13) ADVR, Actas. Assentos. Acordãos. Vereações, n.º 15, fls. 18 v.-19.
- (14) O mesmo António Lourenço, em 1693, fez uma compra a Pedro da Fonseca e sua mulher, do lugar do Couto, e em 1711, passou uma procuração ao licenciado Manuel Gomes, de Bragança. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, ob. cit.
- (14) ADVR, Convento de Santa Clara, n.º 232, fl. 50.

rais de Entre Douro e Minho, e um de Vila Real. Pela sua importância, teremos necessariamente de destacar os retábulos da igreja de Torgueda e de São Martinho de Mateus e a tribuna da igreja do convento de São Domingos (da autoria de Manuel Pereira da Costa Noronha, cuja actividade é sobejamente conhecida na região do Porto).

## OBRAS

### 1. Retábulos colaterais, retábulo lateral (lado do Evangelho) e arco da capela-mor da igreja de Torgueda (1729)

Em 1729, a 10 de Maio <sup>(15)</sup>, provavelmente dois anos após ter sido terminada a construção da igreja de Torgueda <sup>(16)</sup>, os seus juizes, padre Pedro Calvo, do lugar de Tuizendes, padre António Peixoto, do lugar de Torgueda, e Domingos António, do lugar de Arnadelo <sup>(17)</sup> contrataram *Francisco Vieira* «mestre do officio de talha emxamblagem», natural da freguesia de São João de Vieira <sup>(18)</sup>, para executar as obras de talha que pretendiam fazer na sua igreja <sup>(19)</sup>, consistindo esta encomenda em dois retábulos colaterais (Ests. 2 e 3), arco da capela-mor (Est. 1) e um retábulo lateral do lado do Evangelho (Est. 4).

Pela totalidade do seu trabalho o mestre entalhador receberia 230 000 reis sendo os pagamentos efectuados como era habitual: o primeiro no princípio da obra, o segundo no meio e o terceiro «no fim della depois de estar de todo acabada a contento delles juizes, assim como fes a tribuna do altar mor» <sup>(20)</sup>.

Não apresentando fiador, Francisco Vieira concordou em entregar os retábulos colaterais e o arco «para as endoenças» do ano de 1730 e o retábulo lateral até ao dia de São João desse mesmo ano; caso a obra não estivesse pronta 30 dias depois desta data, os juizes poderiam mandá-la concluir à custa do mestre. Por outro lado, este teria direito a uma casa, dada pela freguesia, enquanto estivesse a trabalhar em Torgueda; finalmente, todas as madeiras seriam à sua custa, bem como o seu transporte, desde que estas fossem adquiridas «de legoa afora», já que de «legoa adentro», a condução seria da responsabilidade de freguesia.

---

(15) Apêndice Documental. Doc. I.

(16) Por cima da porta principal encontra-se gravada a data de 1727.

(17) Estes lugares pertenciam à freguesia do Salvador de Torgueda, termo de Vila Real.

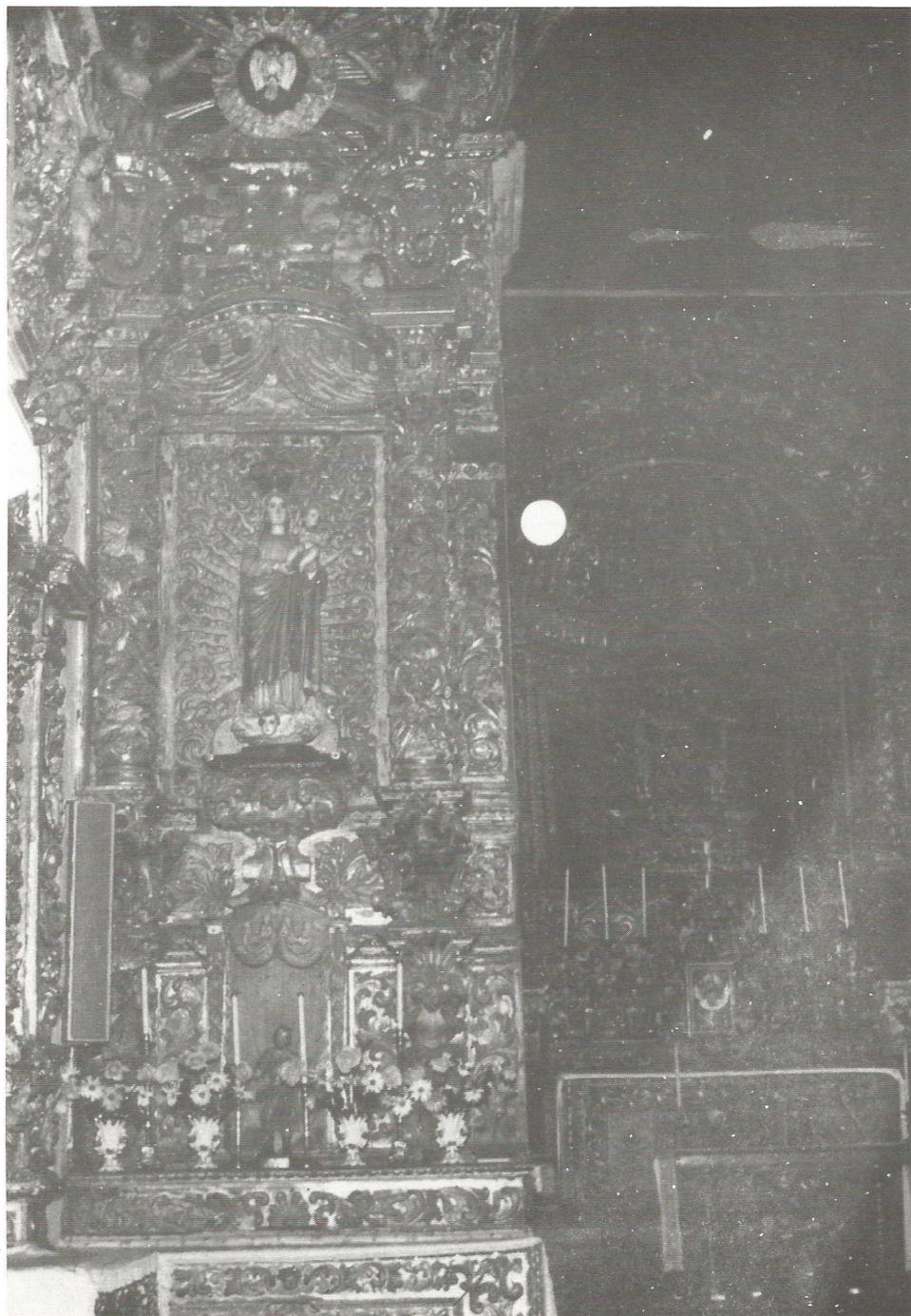
(18) Francisco Vieira, que assina Francisco Vieira da Silva, era, por consequência, natural de Entre Douro e Minho.

(19) Estas obras têm, para nós, um interesse especial, já que, pelo contrato assinado entre o entalhador e os juizes das obras da igreja, podemos tomar conhecimento de outras que já existiam ou estavam a ser feitas em Vila Real.

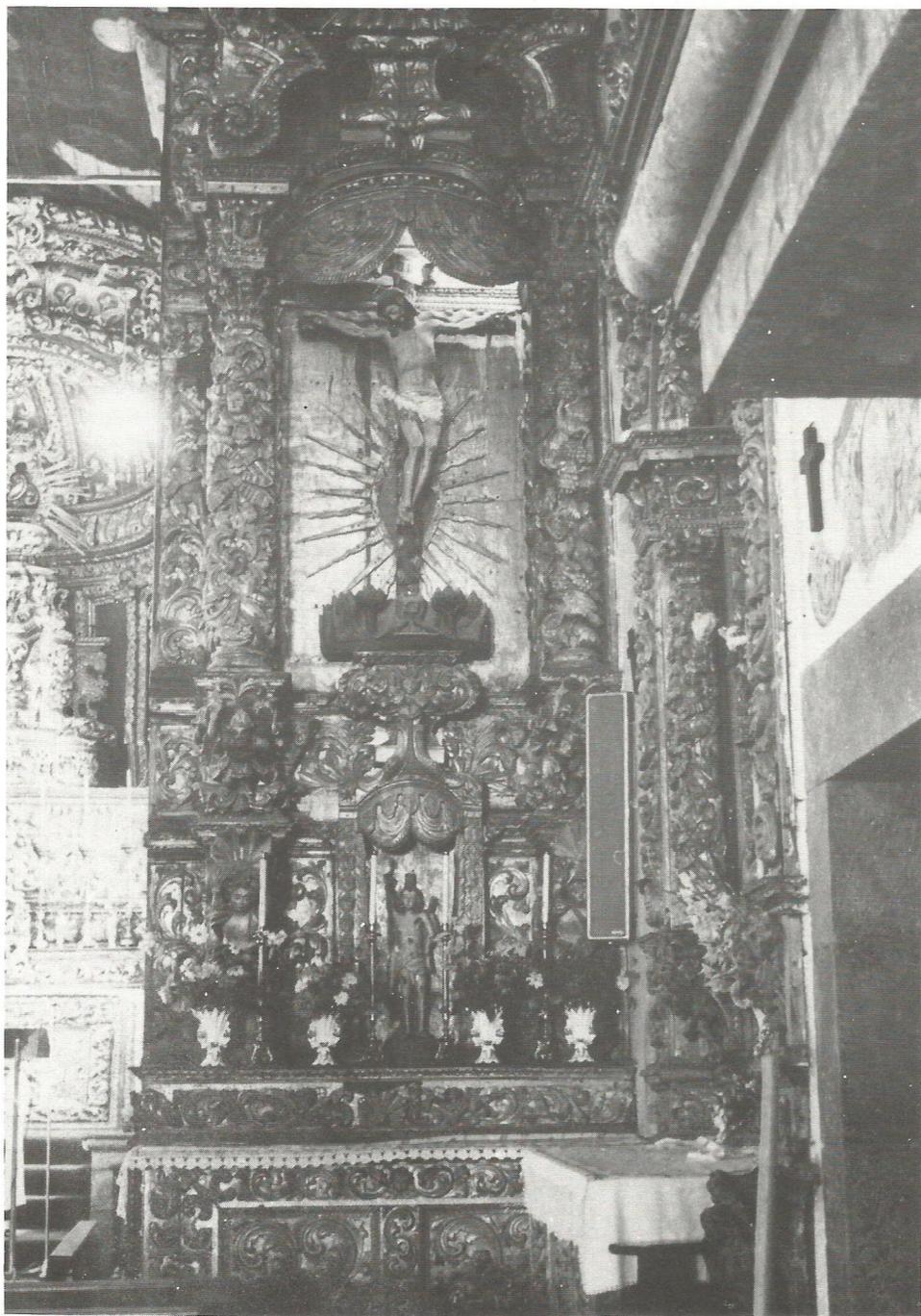
(20) A ser verdade o que se refere o documento, Francisco Vieira teria sido o autor da tribuna do altar mor que, por conseguinte, já existia em 1729.



Est. 1 — Igreja de Torgueda. Capela-mor



Est. 2 — Igreja de Torquedá. Retábulo colateral (lado do Evangelho).



Est. 3 — Igreja de Torgueda. Retábulo colateral (lado da Epístola).

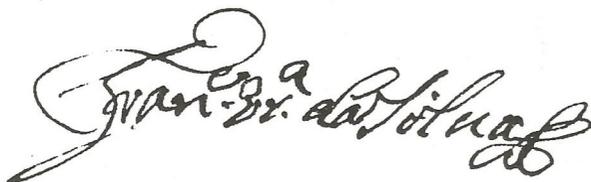


Est. 4 — Igreja de Torgueda. Retábulo lateral (lado do Evangelho).

Os dois retábulos colaterais seriam executados em concordância com o arco da capela-mor, também ele revestido de madeira entalhada, assim como toda a parede, mas com a recomendação específica de que o modelo a seguir seria o arco da igreja de São Pedro de Vila Real (21). Cada um dos retábulos colaterais teria o seu sacrário, bem como a sua tribuna com trono, para aí ser colocada uma imagem, já que se pensava rematar o arco com a imagem de Cristo Crucificado, cabendo, no entanto, esta decisão aos juizes das obras.

O terceiro retábulo, para ser encaixado num arco que já existia na parede do lado do Evangelho, seria feito por um «debuxo» pelo qual o entalhador *André Martins* (22), de Vila Real, se orientava, na mesma altura, para executar um outro retábulo para a capela dos Terceiros da venerável Ordem Terceira de São Francisco.

Para além destas obras, Francisco Vieira ficava ainda encarregado de fazer três frontais para cada um dos altares, também de madeira lavrada, iguais ao frontal do altar do Amor Divino, que João Pinto Teixeira mandara fazer na igreja de São Dinis.

A handwritten signature in black ink, reading "Francisco da Silva". The signature is written in a cursive, flowing style with large loops and flourishes, particularly around the 'F' and 'S'.

## 2. Retábulo da capela-mor da igreja de São Martinho de Mateus (1732)

A igreja de São Martinho de Mateus possui alguns dos melhores retábulos de talha barroca da zona de Vila Real, destacando-se pelo primor da execução o retábulo da capela-mor (23), da autoria do «escultor» *João Antônio da Silva*, natural de Vila Nova de Famalicão e residente, na altura, em Vila Real.

Este retábulo (Est. 5), mandado fazer em 1732 por ordem do reverendo Luis Botelho Mourão (24), cónego da Sé Primaz, fez parte de melhoramentos que este irmão do

---

(21) Sabemos assim que o arco da capela-mor da igreja de São Pedro era anterior a 1729.

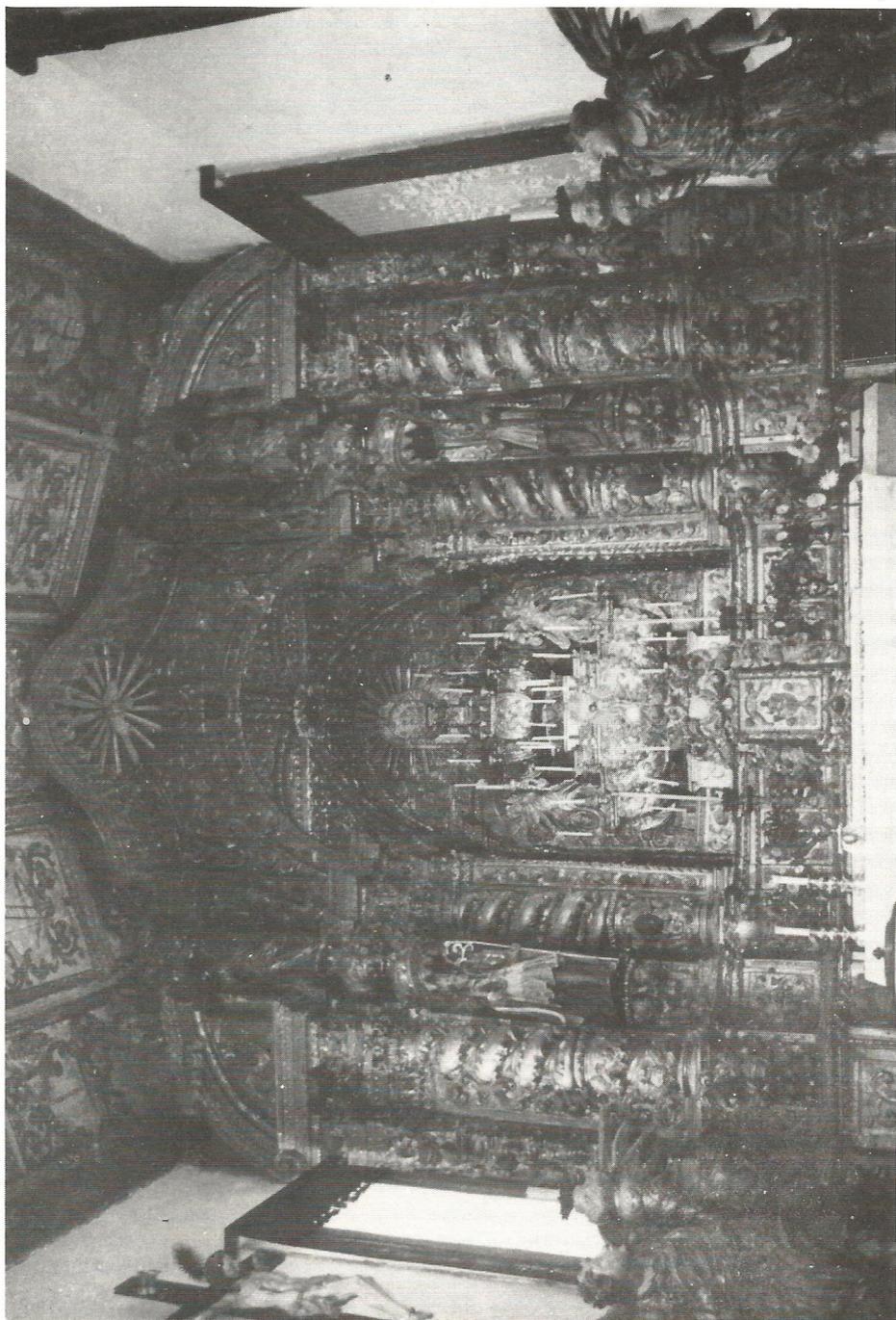
(22) Ver nota 11.

(23) Em 1714, por ordem do Arcebispo Primaz de Braga, o pedreiro Pedro Domingues, do lugar de Gondomil, comarca de Valença do Minho, executou a obra da capela-mor e sacristia da igreja de São Martinho de Mateus, pela quantia de 260 000 reis. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo. Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (II)*, sep. «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), Braga, 1981, p. 6.

No ano seguinte (1715), Gregório da Mesquita, carpinteiro natural de Vila Real, arrematou a obra de carpintaria desta capela-mor e sacristia, pela qual recebeu 180 000 reis. Idem, *Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (I)*, no prelo.

(24) Apêndice Documental. Doc. II.

Luís Botelho Mourão era filho de Matias Álvares e de D. Maria Coelho de Barros e Faria. Armando de Matos, *A Casa de Mateus*, Gaia, 1930, p. 35.



Est. 5 — Igreja de São Martinho de Mateus. Retábulo da capela-mor.

morgado de Mateus, António José Botelho Mourão, mandou fazer na igreja de São Martinho de Mateus (25).



Igreja de São Martinho de Mateus. Anjo tocheiro  
(lado do Evangelho). Pormenor. (\*)

(\*) Inscrição

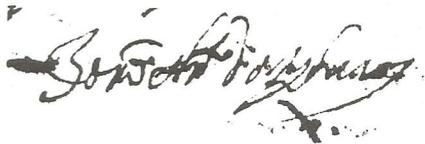
Esta / obra / mandou / fazer o Reverendo / conigo Luis / Botelho  
Mo / urão cendo / fabriqueiro dass / de Braga / anno / 1737

(25) Com efeito, em 1733, o reverendo Luís Botelho Mourão, mandou fazer na igreja de São Martinho de Mateus uma outra obra, esta de pedraria, ao pedreiro Gaspar Molino da Costa, natural de Entre Douro e Minho, que apresentou como fiadores o carpinteiro Manuel Fernandes e sua mulher, sendo testemunha do contrato assinado entre ambas as partes, o carpinteiro Manuel Alves. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo. Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII* (II), sep. «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), Braga, 1981, pp. 5-6.

Posta a obra em pregão nos lugares habituais pelo reverendo Diogo Alves Mourão, cura da igreja de São Pedro da Torre, da província do Minho, que para isso fôra mandado pelo irmão, reverendo Luis Botelho Mourão, depois de serem feitos diversos lanços, João Antônio da Silva lançou «no dito retabollo na forma dos apontamentos» 237 000 reis, tendo-a arrematado «per não haver quem mais barato a fizesse».

O mestre entalhador ficava obrigado a fazer o retábulo e «asentallo na dita igreja», no prazo de um ano a contar do dia 30 de Abril, data da assinatura do contrato, dando como garantia todos os seus bens e apresentando Francisco Borges de Queirós, de Vila Real, como seu fiador.

Cóntudo, «para se continuar na dita obra», o reverendo Luis Botelho Mourão teria de dar ao irmão, reverendo Diogo Alves Mourão, o dinheiro acordado para se efectuem os pagamentos, já que João Antônio da Silva só daria andamento ao trabalho «conforme o dinheiro que tiver recebido».



### 3. Forro da igreja da Santa Casa da Misericórdia de Vila Real (1737)

O ensamblador *Antônio da Silva*, natural de Santa Marinha de Landim <sup>(26)</sup>, vindo para Vila Real trabalhar nas obras da casa de Mateus, assinou, em 1 de Julho de 1737, um contrato com Lourenço Botelho Pimentel e Vasconcelos, provedor da Santa Casa da Misericórdia, para forrar toda a igreja, estando presentes ao acto como testemunhas, Gonçalo Rodrigues Coelho, do lugar de Vila Verde, e manuel Correia de Azevedo, do lugar de Sabrosa.

Esta obra foi arrematada por 300 000 reis (tendo sido preterido o «maginario» *Antônio Dias*, natural de Vila Real <sup>(27)</sup>, que fizera o lanço de 400 000 reis), devendo ser feita de madeira de castanho que não fosse «podre furada nem nozada antes sim de madeira liza».

A planta e os apontamentos que o mestre utilizaria foram-lhe entregues no final da escritura (no entanto, os originaes permaneciam na mão do provedor), comprometendo-se este a dar toda a obra pronta no prazo de quinze meses, recebendo para além dos 300 000 reis, toda a madeira velha que se encontrasse nos forros da Santa Casa, «sinco pernas para a armaçam e hua carga de vinho de quatro almudes».

Para que toda a obra fosse feita com a segurança devida, era necessário adquirir duas linhas de ferro (pois só existia uma) que a Santa Casa poria à sua custa ou «alguma pessoa particular que per sua devossão» as quisesse pôr.

---

(26) Apêndice Documental. Doc. III.  
Freguesia do termo de Barcelos, província de Entre Douro e Minho.

(27) António Dias é o autor, como veremos adiante, do retábulo da capela-mor da igreja de São Tomé do Castelo.

Lourenço Botelho Pimentel, que dispunha já de 250 000 reis para efectuar os pagamentos ao mestre entalhador, comprometia-se a pagar a expensas suas o que faltasse do dinheiro, vinho e madeira, que fôra acordado no contrato; no entanto, caso a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia reprovasse qualquer das condições estipuladas, não seria obrigado «elle dito provedor a cumprir o que dito tem asima nem o dito mestre a fazer a dita obra» (28).

#### 4. Tribuna da capela-mor da igreja do convento de São Domingos de Vila Real (1745)

A 4 de Outubro de 1745 (29), na cidade do Porto, Frei António da Expectação «lente de vespóra da ordem dos Pregadores e conventual» no convento de São Domingos do Porto, apresentou ao tabelião José Pereira e Silva, uma procuração do prior do convento de São Domingos de Vila Real, Frei Manuel Pereira de São Roque, e mais religiosos, nomeando-o seu procurador, assim como ao padre frei Paulo da Costa, lente de Teologia e Moral, nesse mesmo convento (30). Os dois procuradores estavam mandatados para assinar uma escritura com *Manuel Pereira da Costa Noronha* (31), mestre escultor, morador na rua Direita de Santo Ildefonso extramuros, no Porto, pela qual este ficava obrigado a «lhe fazer e asentar huma tribuna na capella mayor do sobredito convento de São Domingos de Villa Rial conforme a planta assignada e as mais comdiçoens lavradas na mesma escritura».

Assim, perante as testemunhas Manuel Ferreira da Costa e António da Olanda, ambos do Porto, Manuel Pereira da Costa Noronha, apresentando como seus fiadores, o serralheiro António da Costa, morador na rua Direita de Santo Ildefonso e Manuel Pereira, morador em «Sima de Villa», arrematou a importante obra da tribuna da capela-mor da igreja do convento de São Domingos (32) pela quantia de 770 000 reis. Este montante seria dividido em três prestações: a primeira de 250 000 reis, no acto da escritura, a segunda, no mesmo valor, paga por todo o mês de Maio de 1746, e a última de

---

(28) Este contrato foi aceite integralmente pela Irmandade, já que, no dia seguinte, estando reunida a maioria dos irmãos, depois daquele ser lido, não se levantou nenhuma voz discordante.

(29) Apêndice Documental. Doc IV.

(30) Esta procuração foi assinada em 14 de Setembro de 1745 pelo prior e mais religiosos, no convento de São Domingos de Vila Real, e reconhecida no dia seguinte pelo tabelião José Taveira de Mesquita, da mesma cidade.

(31) Manuel Pereira da Costa Noronha, em 1744, assinou um contrato com o abade de Santo Adrião de Lever para executar o retábulo da capela-mor da referida igreja: em 1759 porém, trespassou-se para o entalhador Francisco Fernandes. Cf. A. de Magalhães Basto, *Apontamentos para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam no Porto do século XV ao século XVIII*, Porto, 1964, p. 433.

São ainda da sua autoria, datados de 1750, os retábulos de *Nossa Senhora de Anunciação* (antigamente chamado de Nossa Senhora da Incarnação) e dos *Santos Mártires de Marrocos* (que era conhecido pelo nome de Nossa Senhora da Conceição), na igreja de São Francisco do Porto. Cf. D. de Pinho Brandão, *Retábulos de talha dourada e painéis de igrejas e capelas da cidade do Porto. Apontamentos e documentos para o seu estudo*. «Alguns retábulos e painéis de igrejas e capelas do Porto», Porto, 1963, p. 32, p. 68.

Dois anos depois, em 1752, morando na Rua Nova de Santa Catarina da Neta, arrematou o retábulo do altar de São Vicente, da igreja do convento de São Domingos do Porto, quando era prior o padre frei Manuel de Santa Rosa Lima. Cf. A. de Magalhães Basto, ob. cit., p. 433.

(32) A capela-mor da igreja do convento de São Domingos de Vila Real, sofreu uma importante transformação em 1753, que, pela quantia de 150 000 reis, foi arrematada pelos pedreiros Sebastião Durão e Manuel Rodrigues, ambos naturais de Vila Real. Cf. Natália Marinho e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *A Igreja de São Domingos de Vila Real no Século XVIII*, Vila Real, 1979, p. 7.

270 000 reis, no dia 4 de Agosto de 1746, data em que o mestre entalhador se comprometia a entregar a obra concluída <sup>(33)</sup>.

Para efectuar estes pagamentos, o reverendo procurador, em nome dos seus constituintes, obrigava os bens e rendas do convento de São Domingos de Vila Real, lançando «sobre huma meza os ditos duzentos e sincoenta mil reis do primeiro pagamento», enquanto Manuel Pereira da Costa Noronha se obrigava a dar «inteiro comprimento e prompta satisfação a toda a dita obra» que executaria com toda a perfeição, «sem se afastar em cousa alguma da planta nem apontamentos», recebendo, durante o tempo que trabalhasse no convento, uma «ressão de frade».

A condução de toda a obra «por terra e rio athe este dito convento de Villa Rial» seria feita à custa dos religiosos, mas no caso de se verificar «algum detrimento ou prigo quando vier pello Douro ou quando for conduzida do Douro para o convento todo o risco e prigo» seria por conta do mestre <sup>(34)</sup>.

A obra seria revista sempre que os religiosos do convento o desejassem e se fosse detectada qualquer imperfeição esta seria «reformada» à custa do mestre, que, além disso, perderia 50 000 reis da quantia estipulada na arrematação <sup>(35)</sup>.

Para além de todos estes dados, temos acesso a uma descrição muito pormenorizada sobre a execução da tribuna da capela-mor que seria feita «pellos riscos enquanto a perspectiva e resaltos della», fazendo-se os interiores com a devida segurança, para o que se utilizaria unicamente madeira de boa qualidade.

O altar, de acordo com o risco, seria coberto de madeira com «bons coartoens nas testas», o remate da tribuna seria de relevo inteiro e toda a talha seria «bem sahida e bem obrada». Para a pianha, onde seriam colocados os «bixeyros» para as luzes, era necessário que o mestre fizesse um risco, que estivesse em correspondência com toda a obra e, da mesma forma, faria uma outra planta para o trono à imitação da tribuna, que seria submetida à aprovação dos senhores da obra.

Por fim, faria quatro frestas revestidas de talha à «olandeza baixinha», com seu friso por cima, com as molduras habituais e nas portadas «com simalhas de sanefas com suas borlas dependuradas e com seu caixilho goarnecendo as taboas que ficão cobrindo as frestas».



(33) Manuel Pereira da Costa Noronha, se a não desse «perfeitamente acabada» no prazo estipulado, perderia 50 000 reis.

(34) O Douro, via de comunicação por excelência para o transporte de mercadorias, era também, como podemos confirmar por este documento, a via natural de ligação que levaria os artistas de Entre Douro e Minho e as suas obras para a região de Trás-os-Montes.

(35) Uma das exigências mais importantes mencionadas no trabalho refere-se à madeira a utilizar, que tinha de ser necessariamente bem seca, de castanho liso e sem qualquer podridão.

## 5. Retábulo da capela-mor da igreja de São Tomé do Castelo (1746)

Pela quantia de 285 000 reis, *António Dias* <sup>(36)</sup>, entalhador natural e morador em Villa Real, arrematou, em 7 de Janeiro de 1746, a obra de talha da capela-mor e sacristia da igreja de São Tomé do Castelo <sup>(37)</sup>.

Apresentando o cunhado João Matos da Cruz, também de Vila Real, como fiador, António Dias comprometia-se com o doutor Francisco de Lira e Silva Varela «do desembargo de Sua Magestade e seu ouvidor» com alçada em Vila Real, a fazer o retábulo para a capela-mor «forro e armassam da mesma e reforma do telhado, solhar a sancrestia e por lhe huma porta nova», até ao princípio de Março de 1747, só recebendo o terceiro e último pagamento no final da obra e depois desta ser revista por dois mestres, um deles à custa do próprio António Dias, e outro por conta do rei.

A handwritten signature in black ink, reading 'Ant. Dias', with a decorative flourish underneath.

## 6. Retábulo e talha do arco cruzeiro da igreja de São Pedro de Nogueira (1749)

O contrato referente às obras de talha realizadas em 1749 na igreja de São Pedro de Nogueira <sup>(38)</sup>, quatro retábulos e revestimento do arco cruzeiro, teve como intervenientes o juiz da igreja, Domingos Jorge da Cruz <sup>(39)</sup> e seus homens de contas e o entalhador *Manuel Machado* <sup>(40)</sup>.

O entalhador teria direito a uma casa dentro do lugar de Nogueira, a «toda a madeira [...] necessaria para as escadas», recebendo ainda 302 000 reis pela execução da obra, que se comprometia a entregar pronta no prazo de um ano. Findo este prazo seria inspeccionada por dois mestres especializados, e «não estando na forma da planta» a mandariam «os ofeciais da dita igreja fazer a custa delle dito Manoel Machado»; da mesma forma, se não fosse concluída naquele espaço de tempo, meteriam «ofeciais a sua

---

(36) Apêndice Documental. Doc. V.

António Dias, que assina António Dias e Fernandes, aparece mencionado na obra do forro da igreja da Santa Casa da Misericórdia, tendo a proposta sido ultrapassada pela do entalhador António da Silva.

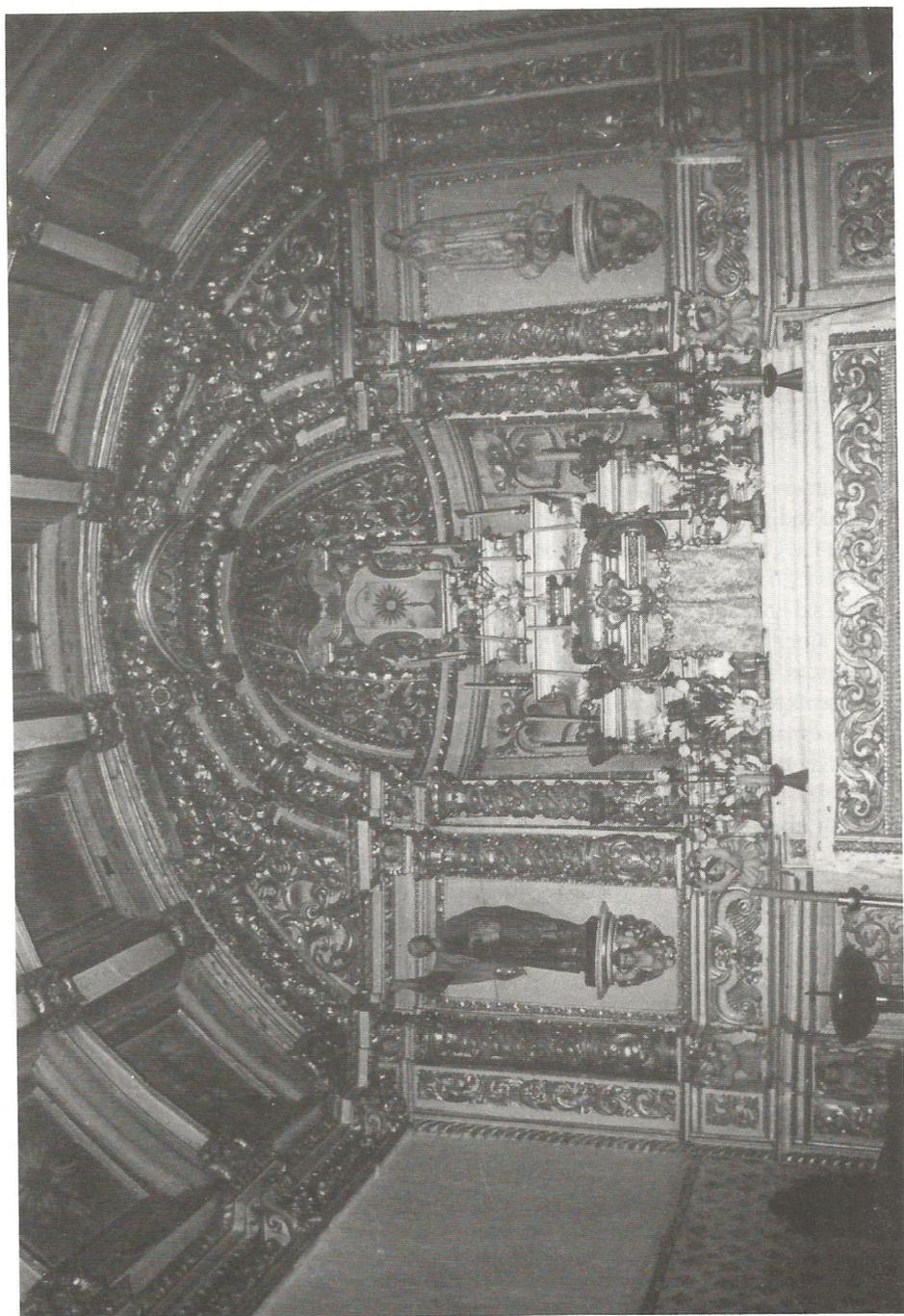
(37) O pedreiro Manuel Alves, de Vila Real, é o responsável pela construção da capela-mor e sacristia da igreja de São Tomé do Castelo, realizada em 1702. Cf. Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (I)*, no prelo.

(38) Apêndice Documental. Doc. VI.

Seis anos depois, em 1755, o pedreiro Manuel Rodrigues, natural de Vila Real, arrematou a obra da torre da igreja de São Pedro de Nogueira, e no ano seguinte, dava sociedade a Paulo Pinto de Magalhães para o ajudar na referida obra. Idem, *ibidem*.

(39) Domingos Jorge da Cruz aparece como fiador no contrato do retábulo da capela-mor da igreja de São Cristovão de Parada de Cunhos. Cf. Natália Marinho, *O retábulo da capela-mor da igreja de São Cristovão de Parada de Cunhos*, sep. «Bracara Augusta», XXXIII, 75-76 (87-88), Braga, 1979.

(40) Manuel Machado, natural de Entre Douro e Minho, é o autor do retábulo mencionado na nota anterior, cujo risco pertence a Jacinto da Silva.



Est. 6 — Igreja de São Tomé do castelo. Retábulo da capela-mor.

custa»; por fim, se a obra apresentasse «algum defeito ou erro», os oficiais da igreja responsabilizariam o mestre, que teria de custear todas as despesas.

## 7. Talha da capela-mor da igreja de Santa Maria de Louredo (1751)

O reverendo José Cardoso de Melo, abade da igreja de Santa Maria de Louredo, contratou, em 1751, o mestre entalhador *Caetano José de Oliveira*, natural do lugar do Ladario <sup>(41)</sup>, para proceder à execução da obra de talha da capela-mor da dita igreja que constava de «tribuna retablo frontar (sic) do altar sacrario e camarim da mesma tribuna tudo na forma da planta cornije da mesma capella mayor».

Por este trabalho que teria de estar terminado por todo o mês de Outubro de 1752, ser-lhe-iam pagos 260 000 reis, divididos em três prestações da seguinte forma: a primeira no acto da escritura, a segunda no meio da obra e a terceira de 86 666 reis, que ficaria na mão do reverendo José Cardoso de Melo para que, depois de concluída a obra e uma vez esta revista, caso se verificasse a existência de qualquer falha em relação à planta que fôra entregue ao mestre, este mandaria fazer tudo o que fôsse necessário à sua custa, pagando com a dita quantia e, se esta não chegasse, com os seus próprios bens.

Pela descrição pormenorizada do contrato sabemos que o camarim da tribuna teria «o respaldo todo lizo e o teto ou tegedilho [...] de barrete e no meyo donde se juntao os rompantes [...] hum florão bom e bem crespo [...] os rompantes lizos e só em os meyos dos quartos [...] hum quasi nada de talha branda». As ilhargas seriam «apillaradas» com sua cornija saliente, existindo ainda duas portadas «arquizadas a romana». Colocar-se-iam dois anjos ajoelhados sobre nuvens, de mãos postas, adorando o Santíssimo e suspensos por dois ferros.

Para se expôr o Santíssimo, a serventia podia ser «ou por entre o trono e respaldo ou rasgado o respaldo por entre elle e a parede», enquanto que a entrada da capela-mor para a casa da tribuna podia ser feita também de duas maneiras: ou «ficando o altar portatico e detras d'elle huma porta ou [...] entre os dois padraes sobre que asenta o banco desta obra». No trono devia existir espaço para serem colocadas muitas velas, do sacrário sairia um resplendor «a romana», e os nichos para os santos seriam feitos de acordo com o risco dado ao mestre. Finalmente, tudo aquilo que dissesse respeito a escultura seria entregue a mestre entendido na arte.



---

(41) Apêndice Documental. Doc. VII.  
«Concelho de Bemviver, bispado do Porto».

## Apêndice Documental

### Normas Gerais de Transcrição

- 1 — Desenvolveram-se as abreviaturas.
- 2 — As maiúsculas e as minúsculas foram transcritas segundo as normas actuais.
- 3 — Ligaram-se e desligaram-se as palavras de acordo com a suas formas normais.

# I

«Obrigaçõo que fes Francisco Vieyra intalhador da freguezia e concelho de Sam João de Vieyra comarca de Guimarães para fazer as obras da igreja de Trogueda

Saibão quantos virem este instrumento de obrigaçõo de obras de madeira da igreja do Salvador de Mou-  
sos digo do Salvador de Trogueda deste termo, que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus  
Christo de mil setecentos vinte e nove, aos des dias do mes de Mayo do dito anno, nesta Villa Real nas cazas da  
morada de mim tabeliam proprietario Jozeph Taveira de Mesquita apareceram perante mim de huma parte  
Francisco Vieyra mestre do officio de talha emxamblagem da freguesia e concelho de Sam João de Vieira da  
comarca de Guimarães da provincia de Entre Douro e Minho, e da outra o reverendo padre Pedro Calvo do  
lugar de Tuizendes, e o reverendo padre Antonio Peixoto do lugar de Trogueda, e Domingos Antonio do  
lugar de Arnadello todos da freguesia do Salvador de Trogueda do termo desta Villa Real como juizes da dita  
igreja e obras della sendo todos pessoas reconhecidas de mim tabeliam, e disseram juntos e cada hum delles in  
solidum perante mim, e das testemunhas ao deante mencionadas, que elles como juizes da dita igreja, e como  
seus admenistradores das obras della, estavam contratados com elle Francisco Vieira de que elle lhe havia fazer  
na dita igreja tres retabolos; a saber, os dous coletrais, que ãode vestir com a frente do arco da cappella mor,  
que tambem hade ser cuberto de madeira assim e de maneira que se achão feitos, e cuberto o arco da igreja de  
Sam Pedro desta Villa Real, e alem destes mais outro retabolo que hade ficar metido em hum arco que esta  
feito na parede da mesma igreja que fica da parte do Evangelho, e este retabolo hade ser feito por hum debuxo  
porque esta fazendo outro André Martins desta Villa para a cappella dos Terseiros da veneravel Ordem Ter-  
ceira do Patriarca Sam Francisco desta mesma Villa, e que cada hum dos tres altares hade ter frontal de  
madeira lavrada assim e da maneira que se acha feito o altar do Amor Devino que mandou fazer João Pinto  
Teixeira na igreja de Sam Dinis desta mesma Villa e que os dous altares coleteraes, cada hum delles hade ter  
seu sacrario e cada hum delles hade ter sua tribuna, e trono para huma imagem porque fazem tençõo que a  
imagem de Christo Crucificado fique no cima do dito arco, e como melhor parecer a elles juizes quando se  
ouver de continuar as ditas obras, e levando ou não a imagem de Christo na frente do dito arco por cima delle,  
sempre hade ficar toda a parede da mesma frente cuberta de madeira intalhada, e tudo hade ficar vestindo  
com os dous retabolos dos ditos dous altares coleteraes, e que todas as madeiras são por conta delle Francisco  
Vieira, que as hade buscar, comprar, e pagar, e elles juizes lha amde mandar conduzir donde quer que a  
comprar sendo de legoa adentro, porque se comprar alguma de legoa aforta fica por conta delle Francisco  
Vieira fazella conduzir a sua conta ate que fique na legoa adentro para lhe ser conduzida por conta da fregue-  
zia, e que lhe havião de dar huma caza em que se recolha, e possa trabalhar nas ditas obras, e lhe haviã de  
dar por toda a dita obra dozentos e trinta mil reis pagos em tres pagamentos iguaes; a saber, o primeiro para a  
compra das madeiras, o segundo no meyo da hobra, o terceiro no fim della depois de estar de todo acabada a  
contento delles juizes, assim como fes a tribuna do altar mor, e melhor conforme a melhoria dos tempos em  
semelhantes obras, e que toda esta hade ser feita e acabada; a saber, os dous coleteraes e arco para as endoenças  
do anno que vem de mil setecentos e trinta, e outro ate o Sam João do mesmo anno, e passado trinta dias  
depois desta lemitaçõo de tempos, poderão mandalla elles juizes ou seus successores acabar as ditas obras a custa  
delle Francisco Vieira, e nesta forma hum e outros cada hum por sua parte se obrigarão ao cumprimento desta  
obrigaçã por suas pessoas e bens presentes e futuros delle Francisco Vieira, e delles juizes, seus successores, e

de toda a freguezia de quem são cabeças neste caso, e assim o outorgarão e assignarão, e o asseitarão, e querião que este contrato, e obrigação valece, e tivece effeito pelo melhor modo e vida de direito, e a tudo forão testemunhas presentes Francisco Xavier Teixeira Sarmiento desta Villa, e Antonio Martins da mesma, e todos o assignarão depois deste lhe ser lido e declarado Jozeph Taveira de Mesquita tabaliam proprietario o escrevi.

O padre Pedro Calvo  
Francisco Pereira da Silva  
Padre Antonio Peixoto  
Francisco Xavier Teixeira Sarmiento»

Domingos Antonio  
Antonio Martins

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 20, n.º 47, fls. 54-54v.)



## II

«Fiança que da João Antonio da Sylva do lugar digo da Sylva de Villa Nova de Femallicão assistente nesta Villa ao retabollo da cappella mayor de São Martinho de Matheus

Saibão quantos este publico instrumento de fiança ou como em direito melhor se possa dizer que sendo no anno do nascimento de Noso Senhor Jezu Christo de mil setecentos e trinta e dois annos aos trenta dias do mes de Abril do dito anno em esta Villa Real e pouzadas de Antonio Jozeph Botelho Mourão fidalgo da Caza de Sua Magestade morgado de Matheus tenente coronel da cavallaria de Dragois nesta provincia de Tras dos Montes cavalleiro profego na Ordem de Christo aonde eu tabaliam vim ahi appareseu presente seu irmão o muito reverendo abbade tambem cura da igreja de São Pedro da Torre da provincia do Minho sendo pessoa reconhecida de mim taballiam e por elle foi dito perante mim e das testemunhas ao deante mencionadas, que elle tinha ordem de seu irmão o muito reverendo Luis Botelho Mourão conigo na Se Primas e geral vigario das igrejas da dita Mitra para mandar fazer o retabolo da igreja parochial de São Martinho de Matheus o qual mandava por em pregam nos lugares costumados por ordem do doutor vigario geral desta Villa e com efeito dipois de haver varios lanços lançou João António da Silva escultor natural de Villa Nova de Famellicão assistente nesta Villa no dito retabollo na forma dos apontamentos que ficam asinados per mao delle dito muito reverendo Diogo Alves Mourão e dito escultor e per mim tabaliam duzentos e trenta e sete mil reis e per não haver quem mais barato a fizesse lhe mandou arematar e dar ollanco pella dita contia em prezença do doutor vigario geral em cujo juizo se fes a dita arematção e asim estava ajustado e contratado com elle dito João António da Silva de que fosse obrigado a fazer o dito retabollo e asentallo na dita igreja dentro de hum anno que tera seu principio no dia de hoje e findará em outro tal dia do anno que hade vir de mil e setecentos e trinta e tres para o que lhe dava elle dito muito reverendo Diogo Alves Mourão logo digo Mourão em tres pagamentos a dita contia o primeiro ao fazer desta e o segundo em dia de Sam João Batista deste prezente anno e o tresseiro ao sentar da obra isto se entende dando elle dito reverendo Diogo Alves Mourão dinheiro o dito seu irmão o muito reverendo seu digo reverendo Luis Botelho Mourão para se continuar na dita obra porque não lha dando nem o dito João António da Silva tera jus para lho pedir nem elle dito reverendo Diogo Alves jus para o obrigar a que continue na dita obra e só sim será obrigado elle dito João António da Silva a dar conta da obra conforme o dinheiro que tiver recebido e logo estando tambem prezente o dito João António da Silva escultor assistente nesta Villa sendo outrosim pessoa reconhecida de mim tabaliam por elle foi dito perante mim e das testemunhas que elle arrematara a dita obra do dito retabollo diante o doutor vigario geral desta Villa pellos ditos duzentos e trinta e sete mil reis pagos no forma sobredita asima com a obrigaçam de fazer o dito retabollo na forma dos ditos apontamentos que elle asinou e dito reverendo Diogo Alves Mourão e comigo tabaliam e que a satisfaçam de tudo disse obrigava sua pessoa e todos os seus bens presentes e futuros e terso de sua alma e que para maior segurança de tudo apresentava per seu fiador e principal pagador a Francisco Borges de Queiros cel-leiro desta Villa o qual estando prezente sendo outrosim pessoa reconhecida de mim taballiao por elle foi dito perante mim e das testemunhas que elle conhecia muito bem a elle dito João Antonio da Silva escultor sua verdade e satisfaçam e assim queria e era contente ser seu fiador e principal pagador de tudo o que faltar a boa satisfaçam do retabollo que aqui se obriga conforme os ditos apontamentos e tudo queria pagar e satisfazer

per elle como que se fosse elle o mesmo que arematava a dita obra com as obrigações asima expresadas e os ditos apontamentos declaram a cuja satisfação de tudo disse obrigava sua pessoa e todos os seus bens presentes e futuros e terso de sua alma e de como assim o disseram e outrogaram asinaram aqui com as testemunhas que presentes estavam Domingos Lourenço Montanha familiar d'elle dito muito reverendo Diogo Alves Mourão e o reverendo Domingos Xavier de Carvalho assistente na mesma cauza que todos aqui asinaram dipois desta lhe ser lida e declarada por mim Antonio da Silva Codilho tabeliam que a escrevi.

Diogo Alves Mourão  
Domingos Lourenço Montanha  
João Antonio da Silva  
Francisco Borges»

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 32, n.º 137, fls. 91-92)



### III

«Obrigaçam que fas Antonio da Sylva maginario da provincia de Entre Douro e Minho a Santa Caza da Mizericordia desta Villa em o primeiro de Julho de 1737

Saibão quantos este publico instrumento de obrigação e satisfaçam de obra ou como em direito melhor se possa dizer que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil e setecentos e trinta e sete annos ao primeiro dia do mes de Julho do dito anno em esta Villa Real e pouzadas de Lourenço Botelho Pimentel e Vasconcellos desta dita Villa aonde eu tabeliam vim ahi appareseu prezente elle dito Lourenço Botelho Pimentel e Vasconcellos sendo pessoa reconhecida de mim taballiam e por elle foi dito perante mim e das testemunhas ao diante mencionadas que elle como provedor que actualmente estava sendo da Santa Caza da Mizericordia desta Villa tomava por devoção o mandar forrar toda a igreja della pera o que digo della pera o que mandava por escritos nas partes publicas desta Villa pera se arematar a dita obra e com efeito pera haver de se arematar mostrava a planta e apontamentos da dita obra aos mestres que nella querião lançar parte que em nenhum tempo pudessem alegar ignorancia nem dizer ficavam inganados em couza alguma e com efeito lançava na dita obra hum Antonio Dias desta Villa maginario quatro centos mil reis e logo depois delle appareseu Antonio da Silva emxamlador do lugar de Santa Marinha de Landim termo da villa de Barsellos provincia de Entre Douro e Minho e hora assistente nas obras da Caza de Mateus e lançou na dita obra trezentos mil reis dando lhe a elle toda a madeira velha que esta em os forros da dita Santa Caza e linhas e de mais a mais lhe darião sinco pernas para a armaçam e hua carga de vinho de quatro almudes e se faltasse mais algua perna para a dita armaçam a dita caza seria obrigada a dar lhe a madeira e elle a polla e per não haver quem menos lancasse lhe arematava a dita obra elle dito provedor lhe aseitou o seu lança com a condiçam porem que o dito mestre fara o dito forro conforme a planta e apontamentos que ao fazer desta se lhe apresentavam e levam de sorte que elle muito bem entendeu pera o que se lhe dava hum testemunho dos ditos apontamentos e os proprios ficavam na mão delle dito provedor e a planta se lhe entregara ao dito mestre sendo asinada por elle dito provedor pera por ella se governar e fazer a dita obra digo governar e no fim forrar a dita obra que esta obra sera feita de madeira de castanho que não seja podre furada nem nozada antes sim de madeira liza e digna de reseber e sera o dito mestre obrigado a fazella e dalla feita e acabada de hoige a quinze mezes e dipois da obra feita e acabada sera vista por dois mestres que bem o intendão para que debaixo do juramento declarem se a dita obra esta conforme a planta e apontamentos della atendendo a comodidade da igreja e defeito della e os trezentos mil reis em que o dito mestre lansou lhe serem pagos por elle provedor que hoige he em tres pagamentos a saber o primeiro no principio da obra o segundo ao por das escadas e o tresseiro depois da obra finda e que pera esta obra se fazer com segurança necessita de mais duas linhas de ferro alem de hua que ja tem cujas duas linhas sera obrigada a mesma Santa Caza a pollas a sua custa ou alguma pessoa particular que por sua devossão os queira por e que cumprendo elle dito mestre com todo o sobredito asima disse elle Lourenço Botelho Pimentel e Vasconcellos se obrigava por sua pessoa e todos os seus bens a satisfazer lhe os ditos trezentos mil reis e tudo o mais que asima dito fica pera o que declaravão que elle tinha em seu poder duzentos e senqenta mil reis que erão da dita Santa Caza e que o mais que falta pera o ajuste dos ditos trezentos mil reis vinho e madeira asima dito elle o queria pagar de sua caza a sua custa por sua vontade e devoção com condiçam porem que sendo cazo que a Irmandade da dita Santa Caza reprove em algua couza das sobreditas asima não sera obrigado elle dito provedor a cumprir o que dito tem asima nem o dito mestre a fazer a dita obra e so sim

se obriga vallendo esta estretura na forma que dito tem e logo outrosim estando tambem presente o dito Antonio da Silva mestre emxamblador assistente nas obras da Caza de Matheus sendo outrosim pessoa reconhecida de mim taballiam por elle foi dito perante mim e das mesmas testemunhas que elle tomava esta obra na forma que asima fica dito e se obrigava a satisfacção della por sua pessoa e todos seus bens a tudo cumprir sem a nada faltar na forma dos apontamentos e planta della que tudo estava presente a fazer desta por sua pessoa e todos os seus bens presentes e futuros e terso de sua alma e que para maior seguransa de todo o sobredito apresentava por seu fiador e principal pagador a Manoel Correia sarralheiro da rua de Santa Margarida desta Villa sendo pessoa reconhecida de mim taballião e por elle foi dito perante mim e das ditas testemunhas que elle conhecia muito bem a elle dito Antonio da Silva mestre emxemblador sua verdade bens e satisfaçam e asim que via e era contente ser seu fiador e principal pagador de tudo o que elle deixar de satisfazer da dita obra conforme a planta e apontamentos della e que a satisfaçam de tudo obrigava sua pessoa e todos os seus bens presentes e futuros e terso de sua alma e de como asim o desseram e outrogaram e aseitaram de parte a parte e eu taballiam como pessoa publica estipullante e aseitante e estipullei e aseitei tanto quanto devo e posso em nome das partes presentes e não presentes a que toca e tocar possa em rezam de meu officio e asinaram aqui todos com as testemunhas que presentes estavam Gonçallo Rodrigues Coelho do lugar de Villa Verde e Manoel Correia de Azevedo do lugar de Sabroza ambos deste termo que todos aqui asenarão dipois desta lhe ser lida e declarada per mim Antonio da Silva Codilho tabeliam que a escrevi.

De Antonio + da Silva  
Manoel Correia de Barros

Lourenço Botelho Pimentel de Vasconcellos  
Gonçalo Rodrigues Coelho  
Manoel Correia de Azevedo

E sendo no dia seguinte ao sima declarado lida per mim taballiam esta escritura a Meza da Santa Caza da Misericordia estando presentes a maior parte da Irmandade por elles todos juntos e cada hum de per si in sollidum foi dito que elles aseitavão a dita escretura e obra por elleuda per tudo acharem estar com muitos e a vontade de todos e todos asinaram depois desta lhe ser lida e declarada por mim Antonio da Silva Codilho tabeliam que o escrevi e declararão que toda a madeira de toda a casta de madeira que tem o foro da dita igreja sera para o dito mestre e asinarão sobredito o escrevi.

O provedor Lourenço Botelho Pimentel de Vasconcelos  
Afonso Botelho de Sampaio  
Pedro Teixeira de Azevedo Cabral  
Diogo Alexandre de Queiros de Mesquita Pimentel  
Jozeph Botelho de Mesquita  
Francisco de Vasconcelos de Castelo Branco  
Francisco Martins Rubião  
Manoel Magalhães  
Francisco Fernandes de Castro  
Jozeph Correia Botelho  
Jozeph de Azevedo  
Jozeph da Costa»

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 32, n.º 139, fls. 117-118 v.)

#### IV

«Escritura de obrigaçam de obra que fas o mestre escultor Manuel Pereira da Costa Noronha ao reverendo padre prior e mais rellegiosos do convento de São Domingos de Villa Rial em 4 de Outubro de 1745.

Em nome de Deos amen. Saybão os que este publico instrumento de comtrato e obrigaçam da obra ao diante declarada emtre partes tudo aqui deduzido virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e settecentos e coarenta e sinco aos coatro días do mes de Outubro do dito anno nesta cidade do Porto na rua das Quingostas della e casas da morada de mim tabaliam ahy apparecerão presentes partes como vim a saber de huma o muito reverendo padre mestre frey Antonio da Expectação lente de vespora da ordem dos Pregadores e conventual no convento de São Domingos desta mesma cidade em nome e como procurador que dice ser do reverendo padre prior e mais rellegiosos do convento de São Domingos de Villa Rial como o fes certo por sua procuraçam que me apresentou da qual seu theor he o seguinte = Frei Manuel Pereira de São Roque prior do convento de São Domingos de Villa Rial e os mais padres abaixo assignados; pella presente fazemos nossos bastantes procuradores com poder de sobestabellecer ao muito reverendo padre frey Antonio da Expectação lente de vespora no nosso convento de São Domingos do Porto e o padre frey Paulo da Costa lente de theologia e moral no mesmo convento para que em nosso nome possuão ambos ou cada hum por sy mandar escrever aseitar e assignar huma escritura que entre nos e Manuel Pereira da Costa Noronha mestre escultor morador na cidade do Porto se pertende fazer para efeito do dito mestre se obrigar com seus fiadores e principais pagadores a lhe fazer e asentar huma tribuna na capella mayor do sobredito convento de São Domingos de Villa Rial conforme a planta assignada e as mais comdiçoens lavradas na mesma escritura a que se lançarão os apontamentos para isto e tudo o mais que fizer a nosso bem lhe damos todos os nossos poderes assim aos nossos nomiados procuradores como aos seus subestaballecidos assim como em direito nos são concedidos in sollidum como se presentes estivessemos dada neste nosso convento de São Domingos de Villa Rial aos catorze de Setembro de mil e settecentos e coarenta e sinco = Frey Manuel Pereira de São Roque prior = Frey Francisco de São Jozeph superior = Frey Joze Monteiro = Frey Luis da Silva = Frey Jozeph de São Hyacinto = Frey Jozeph Figueira = Frey Hyeronimo Vieira = Frey Antonio Pereira da Costa = Frey Domingos de São Jozeph = Frey Francisco de São Payo = Frey Manoel Guedes = Frey Luis de Santa Ignes = Frey João de Santa Rosa = Jozeph Taveira da Mesquita proprietario de hum dos officios de tabaliam publico de nottas escrivão do judicial nesta Villa Rial e seu termo por Sua Magestade que Deos guarde, etta. a letra e signais da procuraçam asima reconheço por nosso reverendo padre prior e mais relligiosos do convento de São Domingos desta Villa Rial nella contheuda que por todos são dou em fe de verdade pessoas este que assigney em razo Villa Rial quinze de Setembro de mil e settecentos e coarenta e sinco annos = Jozeph Taveira da Mesquita = E não se continha mais em a ditta procuraçam reconhecimento que eu tabaliam treslladey bem e fielmente da propria que ficou em poder delle procurador e declaro a recebeu assignou e bem asim da outra parte estando tambem presente Manoel Pereira da Costa Noronha mestre escultor morador na rua Direita de Santo Ildefonso extra-muros desta mesma cidade ambos conhecidos de mim tabaliam feitas pelos proprios aqui nomiados e assignados. E logo ahy por elle dito reverendo lente de vespora frey Antonio da Expectação foi dito e disse que he verdade que seus constituintes o padre prior e mais relligiosos do convento de São Domingos de Villa Rial se havião ajustado com elle dito mestre escultor em que este lhe fizesse a obra da tribuna da capella mor de seu

convento de São Domingos de Villa Rial tudo asim em forma que se havião contratado e herão os apontamentos da dita obra o theor seguinte = Huma planta baixa por dentro segurarão todos os resaltos e fabriqua da tribuna como tambem a escada que se mostra quadrada sem que nella se possa faltar a cousa alguma = Item outra planta da perspectiva pella qual se governará a fabriqua da obra sem que nella falte alguma cousa pella qual se governarão os obramentos de toda a moldura e que a talha sera toda muito bem sahida e bem obrada na forma que a arte o permitta = O remate da tribuna sera de relevo inteyro com bons obramentos para que mostre a vallentia atendendo a ficar alto = Pera a píanha se fara risco que comresponda a toda a mais obra e nella se farão os bixeyros necesarios para as luzes diante desta trave se ha de por um coadro para o que ficara na tribuna recolhimento para ambas as partes para correr quando for preciso = Esta planta alta intendesde desde o pavimento dos degraus athe o seu rematte que tudo ha de ser de boma madeyra de castanho para o que se formara com bons travoens e tudo sera pregado com boma pregarya a contento dos senhores da obra = O sobrado que ha de sustentar o trono será de bom solho e bons barrotes e forrada por baixo para que fique servindo de caza para fabriqua = o altar sera cuberto de madeyra com seus coartoens nas testas conforme o risco = Toda esta obra se governara pellos riscos emquanto a prespettiva e resaltos della e emquanto aos interiores se farão com toda a segurança como já fica ditto madeyras bomas e sera obrigado a por na dita obra por sua conta toda a ferragem e pregaria que for necessaria da milhor e escolhida e a escada subira huma de huma parte e outra da outra parte muito sera lançada e segura que procura o sima do trono para que do sima della se possa fazer a vontade do que naquelle citio se permite = Toda esta obra será feita na forma das plantas enchendo o citio asim em alturas como em larguras e de boma madeyra de castanho lizo e sem podridão alguma que levando a de nenhuma sorte respeito nem contrato se lhe admitira senão sera toda obra bem feita e perfeita na forma que a arte o permitta a qual obra sera vista e revista todas as vezes que os senhores da obra quizerem e achandosse com alguma ainda que leve imperfeição ou deminiuição se reformara a sua custa e perderá mais do proprio preço por que remattar sincoenta mil reis = Item fará de madeyra seca e bem secca tudo aquillo que pressizar de fazersse como vem a ser toda a casta de molduras e não o fazendo outra os senhores da obra lha poderão quitar sem elle a isso poder vir com couza alguma e fará huma planta para o trono a qual será revista pellos senhores da obra para verem se lhes contenta a forma do trono e se fique imitando a tribuna e pera lhe dar satisfação por elles e o fará imitando o risco da tribuna sera munta talha e fara coatro frestas vestidas de talha a olandeza baixinha e por sima com seu frizo e com suas molduras como se costuma fazer e nas portadas com simalhas de sanefas com suas borlas dependuradas e com seu caixilho guarneccendo as taboas que ficão cobrindo as frestas e no cazo que a obra tenha algum detrimento ou perigo quando vier pello Douro ou quando for conduzida do Douro para o convento todo o risco e prigo que tiver será por conta do mestre da obra e que esta obra sera feita e acabada athe os quatro dias do mes de Agosto do anno que em boma hora ha de vir de mil e settecentos e coarenta e seis e não a dando no ditto dia perfeitamente acabada perderá sincoenta mil reis e digo reis o ditto mestre levada ou não a dita pena sempre esta escritura e contrato tera seu pleno e devido efeito e quando o ditto mestre trabalhar no convento se lhe dará ressão de frade e que comprindo e satisfazendo elle ditto mestre a este comtrato apontamentos e planta na forma que ditto he se obriga elle reverendo procurador em nome dos ditos seus constituintes a que elles lhe paguem a satisfação settecentos e settenta mil reis que serão pagos em tres pagamentos a saber o primeiro logo de duzentos e sincoenta mil reis e o segundo de outra tanta quantia de duzentos e sincoenta mil reis por todo o mes de Mayo do anno de mil e settecentos e coarenta e seis e o terceyro e ultimo pagamento sera satisfeito pello dia coatro de Agosto do ditto anno para o que lhe obriga os bens e rendas do ditto mosteiro de São Domingos de Villa Rial e por elle ditto mestre escultor foi ditto que elle se obriga a dar inteyro comprimento e prompta satisfação a toda a dita obra na forma asima mencionada e no ditto tempo referido acabada com toda a perfeição e arte permittir as seguranças necessarias sem se afastar em cousa alguma da planta nem apontamentos a cuja satisfação obriga a sua pessoa e bens moveis e de rais havidos e por haver direito e açcoens delles e terso dalma e o mais bem pasado de suas fazendas e de todos elles faz huma principal e especial hypoteca e por estarem presentes Antonio da Costa mestre sarralheyro morador na dita rua Direita de Santo Ildefonso e Manuel Pereira morador em Sima de Villa reconhecido das mesmas testemunhas pellas digo testemunhas por elles foi ditto e dicerão de suas livres vontades sem constrangimento algum ficavão como ficão por fiadores e principais pagadores delle ditto mestre escultor Manuel Pereira da Costa Noronha a que elle de inteyro comprimento a dita obra e dentro do ditto tempo tudo asim e na forma que elle se tem obrigado e faltando em todo ou em parte se obrigão a tudo por elle cumprir pagar e satisfazer cuja obrigaçam tomão e removem sobre sy como principais obrigados sem se haver respeito aos bens do ditto mestre serão aos delles seus fiadores e principais pagadores podendo os ditos relligiosos seus constituintes pagar por todos juntamente ou por qualquer delles executando embargando e pagando dos outros qual mais lhe acomodar e mais facil lhe seja a cobrança sem que huns se escuzem com outros nem outros com outro porque se obrigão cada hum por sy e hum por todos e para o asim cumprirem diserão obriga-

vão suas pessoas e bens moveis e de rais havidos e por haver direito e os bens delles tersos dalma e o mais bem pasado de suas fazendas em fee de verdade asim o dicerão e outogarão o dito mestre escultor e seus fiadores e principais pagadores e de todos o aseitou o dito reverendo procurador em nome de seus constituintes pello qual foi lançado sobre huma meza os ditos duzentos e sincoenta mil reis do primeiro pagamento asima declarado em dinheiro de contado que elle dito Manuel Pereira da Costa Noronha ahy recebeu e achou certo sem erro nem falta alguma de que eu tabaliam dou fe dos quais dá plena paga e quitaçam razos e aos ditos relligiosos e a seu bastante procurador por mão de quem recebeo a sobredita quantia asim o outogarão e aseitarão de parte a parte em seus nomes e nos reprezentão e huns e outros se obrigão esta escritura cumprir e guardar inviolavelmente como nella se conthem e não o reclamar revogar nem contradizer per modo algum que seja e a responder dentro nesta cidade do Porto perante as justiças della dos juizos e justiças de seus foros e renunção todas as leys e previllegios e liverdades a que se possão e devão chamar ferias gerais e especiais e a ley que ha per nulla a geral renunção de leys com tudo o mais que fala a seu favor que de nada a resão salvo tudo comprir como dito tem e de tudo requererão a mim tabaliam ser feito o publico instrumento nesta notta e delle dar os treslados necessarios do mesmo theor heu tabaliam como pessoa publica estipullante e aseitante tudo estipulley e aseitey delles partes outogantes em nome e favor de quem toqua e toquar possa quanto com direito posso se requer em rezão do meu officio e declararão elles partes que a condução de toda a dita obra por terra e rio athe este dito convento de Villa Rial fara por conta dos relligiosos do dito mosteiro porem todo o risco e prigo sera por conta do dito mestre declaro que as plantas vão asignadas por mim tabaliam e dito mestre e padre prior de Villa Rial e os apontamentos vão asignados por elle reverendo procurador mestre e por mim tabaliam aos quais me reporto de que dou fee sendo testemunhas presentes que eram elle presentes a qual asignarão dipois de tudo lhe ser lido e declarado que forão Manuel Ferreira da Costa meu escrevente e Antonio da Olanda desta mesma cidade heu Jozeph Pereira e Sylva tabaliam que o escrevi.

Frei Antonio da Expectação, lente de vespora  
Manoel Pereira da Costa Noronha  
Manuel Pereira Ribas  
Manuel Ferreira da Costa  
Antonio da Costa  
Como testemunha: Antonio de Olanda»

(Arquivo Distrital do Porto, PO-4.º, n.º 200, fls. 2 v.-4)



## V

«Obrigassam que fas Antonio Dias escultor desta Villa Real a satisfassam da obra da capella mayor e sancrestia da igreja de Sam Thome do castello do termo desta Villa Real

Saybam quantos este publico instrumto de obrigassam ou como em direito melhor se possa dizer que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil setecentos quarenta e seis annos em sete dias do mes de Janeiro do dito anno em esta Villa Real e cazas de apozentadoria do doutor Francisco de Lira e Silva Varella do dezembargo de Sua Magestade e seu ouvidor com alsada em esta Villa Real e seu termo por Sua Magestade que Deos goarde etta. aonde eu tabeliam vim e ahi na perzença delle dito doutor ouvidor e por digo ouvidor e na de mim tabeliam apareceu na minha perzenza Antonio Dias escultor natural e morador nesta mesma Villa Real pessoas reconhecida de mim tabeliam e por elle foi dito na minha perzenza e testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que por ordem que tivera o dito doutor ouvidor desta dita Villa de Sua Magestade que Deos para se rematar a obra da igreja da capella mayor e sancrestia de Sam Thome do Castello a qual andando a.pergam na prassa publica desta Villa arematou elle dito Antonio Dias em presso e quantia de duzentos e oitenta e sinco mil reis e por não haver quem por menos a fizece na forma dos apontamentos que o mesmo doutor ouvidor aperzentou o dito doutor ouvidor pella provizam que de novo lhe veyo para mandar fazer a dita obra lho ouve por rematada no dito presso e quantia de duzentos e oitenta e sinco mil reis, e elle dito Antonio Dias se obrigava por sua pessoa e bens moveis e de rais direitos e açoins a fazer a dita obra digo açoins e tersos dalma tudo em geral a fazer a dita obra na maneira seguinte: comvera saber o retabullo para a dita capella forro e armassam da mesma e reforma do telhado solhar a sancrestia e por lhe huma porta nova, e tudo o mais declarado nos apontamentos assignados pello dito doutor ouvidor e por elle dito Antonio Dias o qual sera obrigado a fazer e dar feita a obra no precipio de Marso de mil setecentos quarenta e sete annos, e feita a dita obra sera vista por dous mestres hum a custa delle dito Antonio Dias outro a custa de Sua Magestade que vejiam a dita obra se esta na forma dos apontamentos, e não estando se mandará reformar a custa do dito Antonio Dias e não dando a obra feita dentro do dito tempo asima dito se mandara acabar a sua custa e tudo o que crecer será pago pellos bens delle dito Antonio Dias a qual quantia de duzentos oitenta e sinco mil reis lhe seram entregues a elle dito Antonio Dias em tres pagamentos a saber o primeiro pagamento de cem mil reis lhe sera feito no precipio da obra, o segundo de oitenta e sinco mil reis lhe sera feito no mes de Mayo deste perzente anno, e o terceiro e ultimo pagamento de cem mil reis lhe será feito no fim da obra depois della revista, e que para mayor seguransa aperzentava por seu fiador e principal pagador e verdadeiro expromissor a seu cunhado Joam de Mattos da Crux desta Villa Real o qual estando perzente e sendo pessoa reconhecida de mim tabeliam por elle foi dito na minha perzenza e das mesmas testemunhas que elle conhecia muito bem a seu cunhado o dito Antonio Dias sua verdade e satisfassam e por assim ser ficava por seu fiador e principal pagador e tomava e removia sobre si a obrigassam e satisfassam da dita obra por sua pessoa e todos os seus bens perzentes e futuros direitos e açoins e tersos dalma tudo em geral cuja fiansa mandou fazer o dito doutor ouvidor para segurar milhor a dita obra e dinheiro que ouvesse de receber o dito rematante para haver de continuar com ella sem embargo de se lhe não declarar assim a fizece na ordem que se expidiu para a factura da dita obra e eu tabeliam como se digo obra e assim o outrogaram e eu tabeliam como pessoa publica estepulante e aceitante o estipulei e aseitei em nome das partes a que tocar não perzentes tanto quanto devo e posso em rezam de meu officio e assignaram aqui o rematante e fiador com o dito doutor ouvidor e com as testemunhas

perzentes Antonio Francisco Teixeira Coelho anbos desta Villa que todos aqui asignaram depois desta lhe ser lida por mim Sebastiam Joze Taveira de Azevedo tabeliam que o escrevi.

Francisco de Lyra e Sylva Varella  
Antonio Francisco  
Antonio Dias e Fernandes  
João de Mattos da Crux  
Francisco Teixeira Coelho»

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 32, n.º 140, fls. 27-27 v.)



## VI

«Escratura de cōmrato que fazem Manoel Machado de Bam (sic) concelho de digo Manuel Machado natural e morador na freguezia de Sam João de Bam (sic) e o juis da igreja de Sam Pedro de Nogueira.

Em nome de Deos amen. Saibam coantos este publico instrmento de escratura de obrigasam ou como em direito mais lugar haja de pretenser ou melhor dizerce posa virem que sendo no anno do nacimiento de Noso Cenhor Jesus Cristo de mil e setecentos e corenta e nove anos aos des dias do mes de Novembro do dito ano em esta villa e couto de Gallegos em citio onde chamão (\*) dos marcos da dita villa onde heu taballiam fui vindo e logo ahi estando tambem presente Manoel Machado natural e morador na freguezia de Sam Joam de Ram (sic) comcelho de Santa Cruz comarca de Guimaraens e por elle foi dito para ante mim e das testemunhas ao diante nomiadas e no fim desta acignadas que elle em sima avia tomado e ajustado com o juis da igreja de Sam Pedro de Nogueira da comarca de Villa Real e homens das comtas e a maior parte da igreja de lhe fazer coatro retabullos e entalha do arco com as tres imagens tudo na forma da planta e acrescentos della a coal obra lhe fazia tudo em preço e canthia de trezentos e dois mil reis que lhe darão no fim de toda a obra com declaração de que o juis da dita igreja de lhe dar toda a madeira que for necessaria para as escadas e huma caza dentro no lugar de Nogueira a coal obra dice elle dito Manoel Machado ce obrigava a fazer lha dentro de hum anno tudo na forma de hum acinado que já lhe havia feito e outrosim no fim da dita obra cera revista por mestres que o emtendãm e não estando na forma da planta a mandaram os ofeciais da dita igreja fazer a custa delle dito Manoel Machado e asim fará e não a fazendo dentro do dito anno meterão ofeciais a sua custa e tendo a dita obra algum defeito ou erro cera feita a custa do dito dinheiro e outrosim estando tambem presente o sobredito juis da igreja de São Pedro de Nogueira Domingos Jorgue da Cruz sendo pessoa reconhecida de mim tabballiam por elle foi ditto que elle se obriguava em o dito mestre Manoel Machado sendo a dita obra feita e sendo revista e estando feita na forma da planta e entregar lhe a dita canthia dos ditos trezentos e dois mil reis e faltando lhe pora o dito mestre os ofeciais a comta da igreja e lhe pagarão os dias que estiverem por falta do dito pagamento e outrosim declarou o dito juis Domingos Jorgue da Cruz que se obrigava por sim e por seu cetor a entregar lhe a dita canthia na forma de hum asinado que elle e seus homes das contas lhe aviam feito ao dito mestre e asim o outrogarão e aseitaram de parte a parte e mandarão fazer o presente instrmento em este meu livro de nortas que querião vallece em juizo e fora delle para o que que dicerão obrigavão suas pesoas e todos os seus bens de que forão testemunhas João Lopes do lugar de São Cibrão e Domingos Villeda solteiro do lugar de Rodares que todos aqui acinarão dipois deste lhe ser llido e declarado por mim tabballiam Lourenço de Mattós que o escrevi.

João + Lopes  
Domingos + Villeda

Domingos Jorge da Cruz  
Manoel Machado»

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 123, n.º 49, fls. 97 v.-98)

(\*) Ilegível

## VII

«Contrato e obrigassão que fas Caetano Joze de Oliveira mestre entalhador do lugar do Ladario concelho de Bomviver ao reverendo abbade de Santa Maria de Louredo Joze Cardozo de Mello

Em nome de Deos Amen. Saybão quantos este publico instrumento de escriptura de contracto e obrigassão e fiansa dado ao mesmo ou como em direito e mais lugar haja e valler possa virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil settecentos e sincoenta e hum annos em os tres dias do mes de Outubro do mesmo anno neste citio e freguezia de Louredo que he termo de Villa Real aonde eu tabbellião Theotonio Ignacio Correa da Mesquita vim e ahy nas cazas da rezidencia donde assiste o reverendissimo Joze Cardozo de mello abbade de Santa Maria desta mesma Freguezia de Louredo ahy na minha prezença appareceo elle sobredito Joze Cardozo de Mello sendo pessoa conhecida de mim ditto tabbellião e bem asim de outra parte Caetano Joze de Oliveyra mestre entalhador do lugar do Ladario concelho de Bomviver bispado do Porto e per elle foy ditto na minha prezença e das testemunhas ao diante nomeadas e no fim desta notta assignadas que elle tinha justo e contractado com elle ditto reverendo Joze Cardoso de mello abbade de Santa Maria de Louredo de fazer lhe a tribuna do altar mayor da mesma igreja a saber tribuna retablo frontar do altar sacratio e camarim da mesma tribuna tudo na forma da planta cornije da mesma cappella mayor e tudo o mais a ella pertencente que abaixo se declarara em preço e quantia de duzentos e sesenta mil reis sera elle ditto reverendo abbade ser obrigado a dar mais couza algua para a factura da mesma obra alem dos dittos duzentos e sesenta mil reis que estes serão livres para elle mestre entalhador que serão pagos na forma seguinte a saber cem mil reis a factura desta que elle reverendo abbade contou na minha prezença e mesmas testemunhas e o sobredito mestre os recebeo e meteo em sy e delles se deu por entregue e satisfeito e dezobrigado nesta parte a elle reverendo abbade, e o segundo pagamento sera em meyo da obra feyta, e o terceiro pagamento que hade ser a tersa parte de todo o ajuste dos dittos duzentos sesenta mil reis que são oitenta e seis mil seiscentos sessenta e seis reis que estes ficarião nas mãos delle reverendo abbade para que finda a obra ser esta revista e faltando alguma couza correspondente a planta seria feito o que lhe faltar por conta delle mestre Caetano Joze e pago com a referida terça parte do dinheiro e ainda por seus bens não chegando a tersa parte do prezo porque justou, e que seria a obra pella maneira seguinte feita = o camarim desta tribuna tera o respaldo todo lizo e o teto ou tegedilho della sera de barrete e no meyo donde se juntao os rompantes terá hum florão bom e bem crespo porem todos os rompantes lizos e só em os meyos dos quartos a feyção dos mesmos quartos cada um delles tera hum quasi nada de talha branda e as ilhargas apillaradas com sua cornije resalteada e duas portadas das arquiadas a romana, e nos meyos humas targetas, e os dois anjos que vão riscados com as mãos erguidas adorando ao Santissimo de joelhos humas nuvens serão suspensos no ar seguros com huns ferros, a serventia para se expor o Santissimo pode ser de dois modos ou por entre o trono e respaldo ou rasgado o respaldo por entre elle e a parede, que ficara a eleisção delle reverendo abbade a entrada da cappella mor para a casa da tribuna pode ser de dois modos ficando o altar portatico e detras delle huma porta ou tambem entre os dois padraes sobre que asenta o banco desta obra em forma que abram para dentro tambem os tres pilares dos dittos padraes sobre que abrindo tudo entrada fica bastante; no ditto trono não falte lugar para se por sera bastante, advertesse mais que a tarje que fica em todo sima per remate desta obra sera inclinada para diante a que chamão esphelhadã em forma que se possa descontar bom palmo e meyo da medida de toda a altura por detras da tarje e do

sacrario sahira hum resplendor a romana os nichos dos santos terão direito na forma que vão riscados e toda a obra que pertencer a escultura sera feyta per escultor perito e perfeyto na mesma arte e que nesta forma lá está justa a mesma obra a cuja satisfassão de tudo asima referido e declarado obrigava sua pessoa e todos os seus bens como tambem se obrigava a dar feyta esta obra e asentada na mesma igreja per todo-o mes de Outubro que embora vier do anno que hade vir de mil settecentos cincoenta e dois annos a que tudo como dito fica obrigava sua pessoa e bens moveis e de rais havidos e por haver e terços de sua alma direitos e açois e que para mayor seguranssa deste contracto ajuste e satisfassão delle apresentava per seos fiadores e principais pagadores a satisfassão deste ajuste a João Ribeyro do lugar do Barreiro deste termo e Domingos Martins do lugar de Fiolhaes desta freguezia os quais estando presentes e sendo pessoas conhecidas de mim tabbellião diceram na minha prezenssa e das mesmas testemunhas que elles conhecião muito bem a verdade e satisfassão do sobre-ditto mestre entalhador Caetano Joze e que per asim ser querião ficar per seus fiadores e principais pagadores ao cumprimento e satisfassão da obra asima referida e se obrigavão por suas pessoas e todos seos bens a darem inteiro cumprimento a factora da mesma obra thé com effeito estar finda e acabada na forma da planta que foy entregue ao mesmo mestre e que sendo caso que da vida presente fallesça o ditto mestre sem findar a ditto obra esta sera avalluada no forma em que estiver e ficarão elles fiadores obrigados ao dinheiro da avaliassão da mesma obra que o ditto mestre tiver recebido e o entregarão a elle reverendo abbade ou a quem seu poder tiver para mandar contínuar na ditto obra que sera o prodotto do vallor que o ditto mestre tenha de mais da avalluassão e estando presente elle ditto reverendo abbade foi ditto que elle aceitava esta escriptura de obrigassão e contrato e fiassas a ella dada e tambem por sua pessoa e rendas se obrigava a satisfazer o compito deste ajuste de duzentos e sessenta mil reis e declaro que somente recebeo o ditto mestre Caetano Joze ao faser desta das mãos delle reverendo abbade cincoenta mil reis em boa moeda de ouro corrente neste reyno e delles disse elle mestre se dava por entregue e satisfeito a elle reverendo abbade por dezobrigado desta e asim a outorgarão e aceitarão de parte a parte e eu tabbellião como pessoa publica estipullante e aceitante o estipullei e aceitei em nome das partes a que toca e tocar possa em rezão de meo officio e asignarão aqui o mesmo mestre e o reverendo abbade e fiadores e principaes pagadores sendo testemunhas que presentes estavam ao fazer desta o reverendo Jeronimo Rodrigues cura desta igreja de Santa Maria de Louredo e Joze Couttinho solteiro familiar delle reverendo abbade que todos aqui asignarão depois desta lhe ser lida e declarada por mim Theotonio Ignacio Correa da Mesquita tabbellião que a escrevi.

Caetano Joze de Oliveira  
Domingos Martins  
O padre Hieronimo Rodrigues

O abbade Joze Cardoso de Mello  
João Ribeiro  
Joze Coutinho»

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 38, n.º 76, fls. 69 v. - 71 v.)



As Alfândegas de Trás-os-Montes:  
anos de 1791 e 1801

*MARIA DA PIEDADE BRAGA SANTOS  
TERESA M. FERREIRA RODRIGUES*



## As Alfândegas de Trás-os-Montes: anos de 1791 e 1801

O presente trabalho tem por objectivo fundamental, partindo da análise dos livros de receitas das alfândegas da província de Trás-os-montes (V. MAPA 1) nos anos de 1791 e 1801, apreender e «visualizar» a actividade desses organismos fiscais, a sua estrutura, forma de funcionamento e possível contribuição nos réditos gerais do Reino.

Porquê os livros de receitas, porquê estes anos? É certo que dispunhamos de outras informações (livros de fianças, do donativo dos 4%, etc.) (1), mas eles não nos davam algo de essencial para o estudo aqui elaborado. Nada sobre movimentação de produtos, nada sobre direitos a pagar, nada sobre flutuações de preços. Também a escolha dos dois anos em causa não foi arbitrária. Embora tenhamos de salientar o seu carácter de amostragem (2), já que, a partir da segunda metade do séc. XVIII, começa a ser possível obter informações sobre o tráfico alfandegário de uma forma quase serial, os anos de 1791 e 1801 que escolhemos distinguem-se pela existência de cadernos para todas as alfândegas (com excepção de Miranda, em 1801). Situam-se, além disso, num período de viragem da economia nacional, possuem o carácter particular e contrastante de ano de paz / ano de guerra, com todas as implicações económicas na raia transmontana, forçosamente diversas das verificadas ao nível do comércio internacional dos portos marítimos.

Assim, o que iremos aqui tentar avaliar é a amplitude das relações comerciais numa zona de interior, relações de quotidiano, e verificar até que ponto se pode falar de um comércio estritamente localizado ou de uma movimentação a nível regional e nacional mais ampla.

quantidade, a oliveira. O clima, de características marcadamente continentais, com grandes amplitudes térmicas e baixo grau de pluviosidade, torna a actividade agrícola difícil, agravada ainda por um relevo acidentado, serrano, de largos planaltos e vales profundos. A rocha abundante reduz drasticamente a área cultivável, que o atraso técnico não permite aproveitar da melhor maneira. Este perfil geográfico-climatérico condiciona ainda o povoamento, disperso e de baixa densidade, se exceptuarmos os núcleos urbanos e seus termos mais desenvolvidos. Vários investigadores apontam para um aumento populacional moderado mas visível, a partir dos finais do séc. XVIII. Em termos globais, a população contava 77054 almas em 1796 (segundo o manuscrito de Ribeiro de castro), 63579 em 1798 (censo de Pina Manique) e 67881 em 1801 (censo geral do reino sobejamente conhecido) (7).

Apesar de todos os obstáculos, a base da economia continua a ser a prática de uma agricultura de subsistência (cujas principais produções já citamos (8)), alargando-se a grande variedade de culturas e à criação de gado, de modo a poder atingir o necessário grau de auto-suficiência: um pouco de trigo, cevada, milho grosso, linho, cânhamo, árvores de fruto. O milho maíz e a batata, introduzidos na segunda metade de Setecentos, difundem-se muito lentamente, só atingindo representatividade no séc. XIX. Quanto à pecuária, destaque para o gado muar, vacum e lanígero, que alimentam as indústrias de curtumes e de têxteis de importância fundamental para a província.

Os contemporâneos apontam diversas razões para o atraso da agricultura transmontana: grande extensão dos baldios, arcaísmo das técnicas (utilizava-se ainda a folha e o pousio), declínio da criação de gado cavalariço, emigração de braços para as Beiras no Inverno, dificuldades no escoamento dos produtos, etc. A questão central que atinge não só este mas todos os sectores da vida transmontana (e da economia portuguesa) é porém a das vias de comunicação. Diríamos melhor, da sua quase inexistência. Sem uma rede viária ou fluvial que permita a circulação de mercadorias à escala supra-local e regional, não é possível desenvolver o comércio e a indústria, criar os excedentes necessários a uma exportação lucrativa e, factor primacial, criar um mercado interno amplo e unificado, condição essencial para o desenvolvimento económico de qualquer nação em termos modernos (9).

Foi um processo que a Europa atravessou de 1750 a 1850. Em Portugal, os fomentos pombalino e mariano constituíram uma tentativa de construção dessa plataforma e de alinhamento com a Europa. Dizemos tentativa porque lhe faltava exactamente o factor-base: um mercado nacional. Portugal encontrava-se numa situação específica: era um Império e como tal desde há três séculos que vivia da troca internacional, do comércio externo, da importação de víveres, matérias-primas e manufacturas europeias contra a entrega de produtos coloniais. Muitos autores apontam este aspecto como a causa primeira dos sucessivos bloqueios ao nosso desenvolvimento social e económico. Poucas vezes fomos obrigados a procurar sustento a partir do pequeno rectângulo continental (épocas ligadas curiosamente, e como constatou Magalhães Godinho (10) aos surtos industriais internos). A pimenta da Índia, o açúcar, depois o ouro, pedras preciosas ou algodão brasileiros vieram regularmente pôr cobro aos graves problemas que as crises cíclicas do comércio internacional punham ao Estado Português.

Para além da evolução estrutural e/ou conjuntural do Império haverá, no entanto, que procurar outras motivações. Considerando a questão do mercado interno, na perspectiva da circulação de mercadorias e das vias de comunicação, podemos constatar que





parte dos produtos estrangeiros (...). A mercadoria estranha podia ser trocada por vinho, azeite, cera, mel, lã e alguns frutos comerciáveis nas zonas de costa [no nosso caso a raia transmontana]. Aparte estes artigos de consumo noutros mercados toda a restante produção tinha de ser consumida localmente (...). Circunstâncias que, quer-nos parecer, dominam o problema das trocas comerciais no Portugal do séc XVIII e explicam a persistente presença de uma actividade industrial, oficinal e caseira em todo o país, apesar da concorrência estrangeira» (15). Se restringirmos o diagnóstico à vida económica local, ele parece poder aplicar-se a Trás-os-Montes; com a excepção das sedas, destinadas ao mercado brasileiro e eventualmente contrabandeadas para Espanha, tanto os curtumes, como lãs, tecidos de linho e de algodão produzidos na região (16) se destinavam ao consumo local, que abrangia as regiões vizinhas de Castela e da Galiza. Daí que o sistema de trocas raianas adquira em Trás-os-Montes particular importância. Esclareça-se desde já que o conceito de fronteira se caracteriza por uma extrema fluidez e pela existência de uma área «mística», i. é, simultaneamente portuguesa e castelhana ou galega. Se é verdade que este facto dificulta o estudo das rotas dos produtos e dos circuitos de mercado, põe por outro lado a interessante questão de se saber até que ponto estamos a lidar com um fenómeno corrente de comércio externo ou se nos encontramos antes em presença de uma zona agrícola, comercial e industrial alargada, provida de certa homogeneidade e elevado grau de complementaridade que, por razões político-administrativas, é atravessada por uma fronteira pontuada de alfândegas.

Nesta perspectiva, pareceu-nos essencial uma abordagem económica destas regiões espanholas. Segundo Vincens Vives, «durante o séc. XVIII a Espanha continua a ser um país cerealífero» (17). Todavia, outras produções foram tomando importância: a criação de gado sofre um grande incremento, introduz-se o cultivo da batata (nos fins de Setecentos), os legumes generalizam-se, a pesca toma redobrado vigor graças a importantes melhoramentos técnicos (arraste, sistema de parelha), que os catalães difundem com grande sucesso na Galiza, logrando convertê-la «no principal centro de pesca salgada de Espanha» (18). As crises agrícolas que marcam a segunda metade do século e a transição para o seguinte vêm revalorizar a pecuária, e a Galiza surge como «excepcional região de gado». No campo da produção mineira, destaque para o cobre (minas de Rio Tinto) e o ferro da Biscaia, em decadência. Quanto à indústria têxtil, «nos fins do séc. XVIII o panorama não é certamente brilhante: escassa produção (...) e de pouca qualidade (...). Os outros têxteis importantes eram de Valência, Aragão, Galiza e Mancha (Murça e Toledo). (...) Fenómeno similar regista a indústria do canhamo e do linho» (19). De facto, e como regista X. M. Beiras, o relativo desenvolvimento económico de finais do séc. XVIII é obra de forasteiros: «basco-franceses nos curtumes; catalães na pesca de arraste e no salgado; (...) franceses, holandeses e ingleses nas fábricas de tecidos, confecções, cordoaria; zamorenses e leoneses no comércio.» (20) Beiras remonta a sua análise do atraso económico galego ao séc. XV e à derrota das revoltas das irmandades que teriam resultado numa «frustração social prematura» da expansão burguesa e capitalista, que transformou a Galiza «numa marca fronteiriça dependente das economias castelhana e aragonesa». (21) Nos três séculos seguintes, «as vilas e cidades galegas vão levar uma vida relativamente parasitária em relação à sociedade campesina. Serão antes de tudo centros administrativo-eclésiásticos ou civis — e moradas de uma aristocracia absentista emigrada ou não para a corte castelhana.» (22) Como resultado, entre outros factores, a persistência de técnicas agrícolas arcaicas, a emigração endémica — para Castela, para os exér-

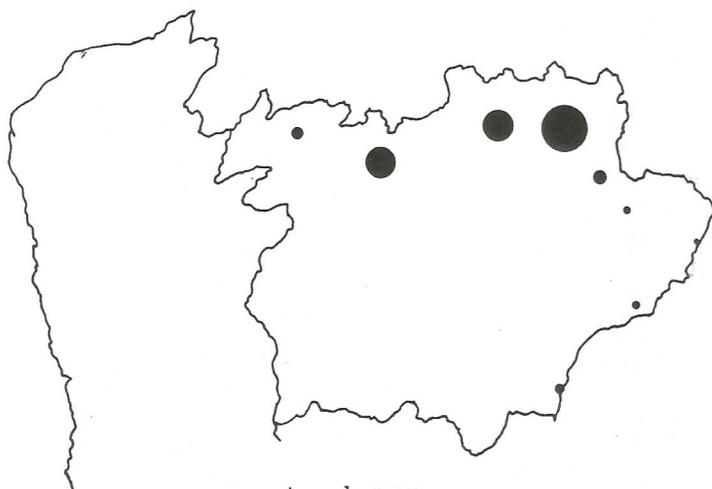
bitos, e em grande número, como sabemos, para Portugal. No que respeita à Galiza moderna, o centro da questão está, para este autor, na conservação de relações de base de tipo feudal, enquanto a aristocracia perde a sua função política e social dominante. Este facto provoca uma tensão entre as instituições genuínas — e consequentemente o direito consuetudinário — e as instituições que se lhe sobrepõem pelo desenvolvimento do estado absoluto e da nova ordem jurídico-legal, que institucionaliza a dependência colonial da região (23). Concordemos ou não com esta análise, são patentes os traços comuns com a nossa história. No quadro mais amplo da nação espanhola, outros aspectos poderíamos apontar: se Castela importa como nós manufacturas, nesta época as suas exportações compreendem três grupos principais: «a) matérias-primas industriais, em particular a lã e seda, mas também o ferro; b) produtos agrícolas e derivados, como o azeite, passas e figos, alcaparras, vinhos e aguardentes; c) produtos coloniais americanos de trânsito, sobretudo o açúcar, seguido à distância pelo cacau, baunilha e tabaco.» (24).

Veremos mais à frente como as duas economias se apresentam no que respeita aos produtos transaccionados na fronteira transmontana. Observemos entretanto como funcionam as alfândegas raianas.

## Os Portos Secos

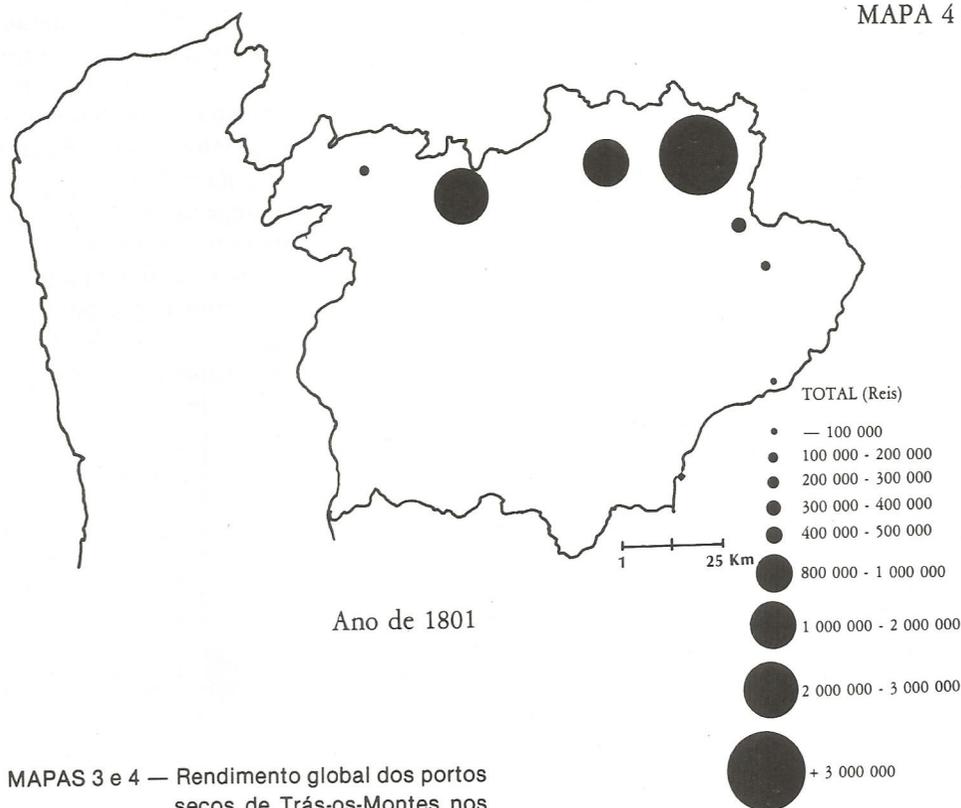
Que dizer, pois, do rendimento global e líquido das diversas alfândegas nos anos que nos ocupam? Conhecendo como conhecemos em que molde se processavam as actividades comerciais mais lucrativas (ou seja, através e sempre do comércio marítimo), não será de surpreender que, com um rendimento global de 5409774 e 7054728 reis, respectivamente nos anos de 1791 e 1801, a província de Trás-os-Montes, através dos seus portos secos, não seja responsável por mais de 3 a 4 por cento do total dos réditos comerciais do Reino (25).

Torna-se possível, para efeitos de rendimento geral, dividir os portos secos em dois grandes grupos (v. MAPAS 3 e 4), cujas posições parecem definir-se ainda mais em



MAPA 3

Ano de 1791



MAPAS 3 e 4 — Rendimento global dos portos secos de Trás-os-Montes nos anos de 1791 e 1801

1801. Um primeiro com rendimentos que quase atingem ou ultrapassam o milhão de reis e que englobam por ordem de importância Bragança, Chaves e Vinhais, montante que, no princípio do séc. XIX alcança, os 3,2 e 1 milhões, respectivamente (note-se que a falta de informação não nos permite saber até que ponto Chaves poderá ter acompanhado a subida de réditos de Bragança); e um segundo grupo mais vasto, com todas as outras alfândegas, que não ultrapassa os 500000 reis, tendo à cabeça Outeiro, núcleo manufactureiro de curtumes, e Montalegre, grande importador de gado e exportador de sal, vinho e curtumes (cuja descida em 1801 se justifica talvez por não existir informação para o primeiro quartel). Neste último conjunto as disparidades são bem menos acentuadas. Refira-se ainda a propósito o facto de existirem maiores amplitudes entre os portos secos de Trás-os-Montes no ano de 1801. Elas devem-se ao factor *guerra*, que atingiu em especial as alfândegas da Bemposta e do Freixo, também o Vimioso e, com toda a certeza, Miranda — embora não o possamos afirmar, uma vez mais por falta de documentação —, acabando por se reflectir nos seus rendimentos líquidos. Assim, os registos do Vimioso contam com cerca de dois a cinco assentamentos por mês, pior acontecendo em Freixo-de-Espada, que não registou qualquer movimento e na Bemposta, onde o escrivão teve o cuidado de referir que «não ouve Rendimento Algum no segundo cartel de Abril e Mayo e Junho por cauza da guerra» (26).

Informação semelhante nos possibilitam os GRÁFICOS 1 e 2, embora nos permitam ponderar receitas e despesas, dando-nos uma «visão» do *valor líquido* dos portos secos nos anos de 1791 e 1801. Trata-se de informações grosseiras e que de novo nos fazem constatar a larga preponderância de Bragança a nível do rendimento líquido, já que, muito embora com despesas maiores — elas atingem os 549550 reis, subindo para 620500 no segundo ano do séc. XIX (v. QUADROS 1 e 2) — não impedem a existência de lucros da ordem dos 1565098 e 2400077 reis. Estes só de longe são seguidos pelas alfândegas de Chaves e Vinhais, com os seus 737549 e 659001 (em 1791) e 1843496 e 896897 (em 1801). Note-se a tendência deficitária dos portos secos da fronteira leste, mesmo em anos de perfeitas relações político-económicas com Espanha, que provavelmente decorre de uma concentração das transacções em Bragança, Chaves, Vinhais e Montalegre, cujos agentes são na maioria galegos. Estes residem em grande percentagem residentes na província portuguesa (v. QUADRO 3).

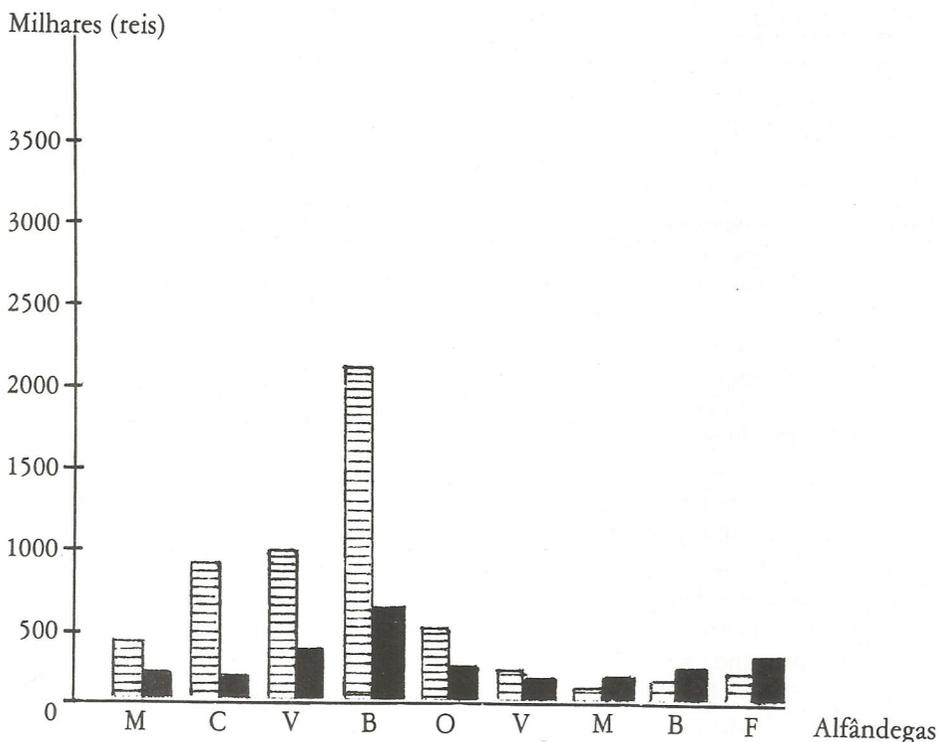


GRÁFICO 1 — Ano de 1791

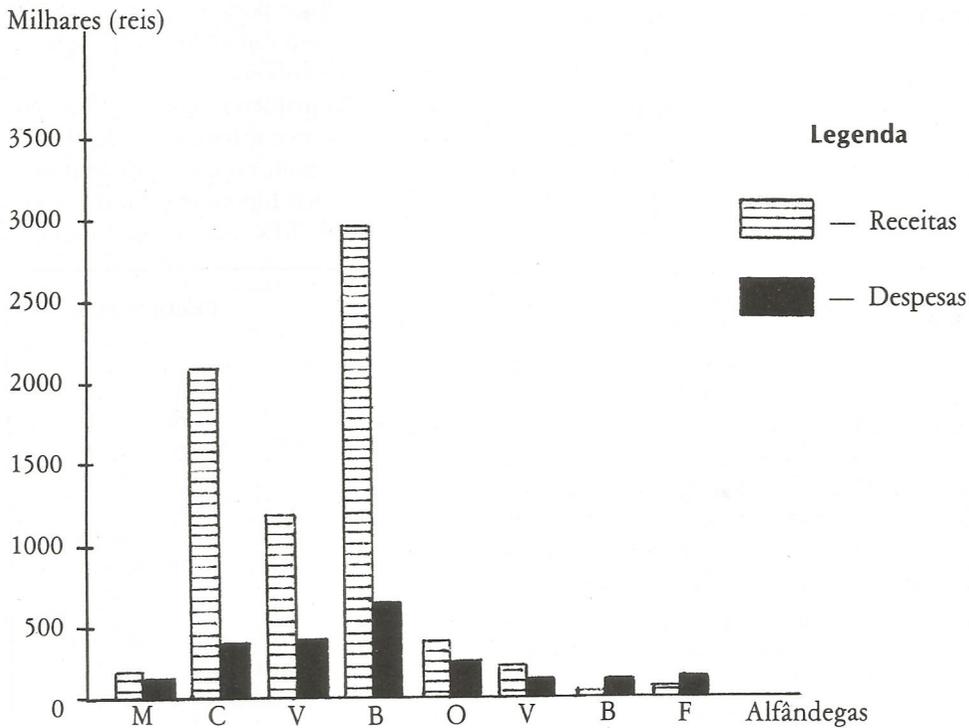


GRÁFICO 2 — Ano de 1801

GRÁFICOS 1 e 2 — Receitas e despesas nos portos secos de Trás-os-Montes (anos de 1791 e 1801)

Alf. / Rend.	Montalegre	Chaves	Vinhais	Bragança	Outeiro	Miranda	Vimioso	Bemposta	Freixo
RECEITA	379219.5	890749	961498	2114648	485036	99.733.5	153296	113105	212488.5
DESPESA	153570	153200	302497	549550	217340	139455	149105	220821	269495
SALDO	+ 225649.5	+ 737549	+ 659001	+ 1565098	+ 269696	-39721.5	+ 4191	-107716	-57006.5

QUADRO 1 — Rendimento líquido das alfândegas de Trás-os-Montes (ano de 1791)

Alf. / Rend.	Montalegre	Chaves	Vinhais	Bragança	Outeiro	Vimioso	Bemposta	Freixo
Receita	191454	2159710	1227753	3020577	340521	215705	21519	69143
DESPESA	147806	316214	330856	620500	231722	117000	133400	141080
SALDO	+ 43648	+ 1843496	+ 896897	+ 2400077	+ 108799	+ 98705	-112081	-71937

QUADRO 2 — Rendimento líquido das alfândegas de Trás-os-Montes (ano de 1801)

A tendência deficitária que acabámos de apontar e que se pode ver claramente nos QUADROS 1 e 2 vem levantar vários outros problemas, nomeadamente a questão do funcionamento dos organismos em causa e a hipótese de existência de uma burocracia demasiado pesada para as necessidades desses (alguns tão pequenos!) órgãos. Não nos cabe aqui dissertar sobre as vantagens e desvantagens, motores e sistemas de bloqueio do Antigo-Regime administrativo, que nos anos que nos ocupam está e estará ainda em vigor por certo tempo. Interessa-nos tão só tentar pôr algumas hipóteses sobre a coerência das despesas efectuadas nos finais de XVIII, princípios de XIX, na medida em que se

ALFÂNDEGAS	MERCADORIAS PREDOMINÂNCIA	OUTROS	RESIDÊNCIA
Montalegre	Galegos	Portugueses	Montalegre Santo André Santiago Tourém
Chaves	Galegos	Portugueses	Paranhos Vilarelhos Lama de Arcos Soutelinho
Vinhais	Galegos	Castelhanos Portugueses	Vinhais Paranho Moimenta Moiros
Bragança Outeiro	Castelhanos Castelhanos	Portugueses	Argozelo Carção Paradela Quintanilha
Vimioso	Portugueses	Castelhanos Biscainhos	Argozelo Carção Vimioso Brandilhane Vilar de Servos
Miranda (1)	[Castelhanos] (2) [Portugueses]		Brandilhane Galegos del Rio Vilar de Servos Craсто Duas Igrejas Sindim
Bemposta Freixo	Castelhanos Castelhanos	Portugueses (3)	Fermozelho Miranda e termo Souzelhe Silvestre Fialhoza Freixo

(1) Repartem-se equitativamente sem predominância de um ou outro grupo.  
(2) Informa apenas a residência e não a naturalidade.  
(3) Escassos; o comércio fazia-se principalmente no sentido de Fermozelho (Castela) para Miranda.

QUADRO 3 — Mercadores das alfândegas de Trás-os-Montes

mostraram (em alguns casos) determinantes para os tornar deficitários em relação ao Real Erário. O que estava a cargo das alfândegas? O que entrava como despesa?

Sabemos que cada porto seco contava com um certo número de oficiais, que dele directamente dependiam, quer sobre matérias meramente económicas (o escrivão, que assentava as entradas e saídas nos livros de receitas, de fianças e do donativo dos 4 por cento, por ex.), quer de vigia (guardas de pé, da porta e do cavalo), quer ainda das questões que pesavam sobre alguns mercadores (caso das guias, das tomadias, etc., tantas vezes determinantes para colmatar o desequilíbrio receitas / despesas). Destes oficiais, de cujos pagamentos temos a relação (v. QUADROS 4 e 5), há que destacar a constância dos ordenados na década que nos ocupa, por um lado, e por outro o facto de existirem, de porto seco para porto seco, diferentes pagamentos para o mesmo ofício, consoante — pensa-se — a «importância» e a intensidade do tráfico. Assim nos surge Bragança, seguida de Chaves e Vinhais, quer em 1791 quer em 1801, muito embora, e curiosamente, haja uma tendência geral de descida das despesas constantes das alfândegas de menor tráfico, através da acumulação de mais de um cargo (caso do pesador e guardador de Freixo), da redução de alguns «ofícios» (caso do de procurador, caso de um dos meirinhos de Bragança), etc. Ao invés, aumenta o número de guardas, talvez na tentativa de um melhor controle e policiamento da zona, o que nos vai conduzir ao problema do intenso contrabando e das várias medidas então tomadas para o debelar ou restringir. É nessa linha que teremos de entender a extinção dos dois lugares de Superintendente Geral das Alfândegas, que o marquês de Pombal criara em 1766. «Em seu lugar entendeu-se conferir a autoridade suprema em matéria aduaneira aos superintendentes do tabaco em cada uma das províncias, que acumulavam com o cargo que já exerciam. Passavam a residir na terra onde estivesse a principal alfândega da sua jurisdição, onde dispunham do apoio dos juizes de fora, para as devassas que entendessem abrir» (27). A cada alfândega, mesmo a mais pequena, cabia «por distribuição», como se refere nos registos de pagamento de Vinhais, contribuir para o seu pagamento. Não possuímos dados para todos os portos secos, mas sabemos que em 1801 Outeiro contribuiu com 69472 reis para o ordenado pertencente a esses oficiais do ano de 1800. Era seguido pelo Vimioso com 32800 reis, Vinhais com 30525 e Bemposta com 3100.

Porém, toda uma vasta gama de despesas recaiam sobre as várias alfândegas. Para já as da sua manutenção. E aí temos de incluir as rendas da ou das várias casas que possuía, os reparamentos a fazer, a compra de mesas, cofres, chaves, livros e cadernos, carvão, velas, tinta e toda uma infinidade de pequenas coisas, que, no seu conjunto atingem entre 10 e 20 por cento da despesa total. Além disto, não podemos esquecer o facto de que cabia a cada uma das alfândegas o pagamento dos trâmites que a regular vigilância do poder central exigia. Assim se refere em 1791 a atribuição de determinada quantia aos caminheiros que iam com os livros a Lisboa — e aqui o factor distância não será de esquecer — para o assentamento e fiscalização, tal como a compra e transporte dos livros que de Lisboa eram enviados, portando para tanto a assinatura de Diogo Inácio de Pina Manique.

Assim se põe com agudeza o problema da manutenção de funcionários em organismos que dão prejuízo, mas que no entanto são necessários pela especificidade de que se revestem. É óbvio que não podemos deitar mão a juízos de valor para dizer hoje se existiam ou não encargos supérfluos. O acento não terá tanto de se pôr na existência de uma

máquina burocrática demasiado pesada, mas em avaliar até que ponto era eficiente. Por outras palavras: seriam as despesas exageradamente grandes, ou o desequilíbrio da balança aduaneira teria origem na menor diligência da parte dos seus responsáveis? Tão longe de Lisboa ou até do Porto, num meio de certa forma isolado, como não pensar numa falta de rigor que se constata, nomeadamente, no arredondamento de contas, de cálculos errados, somas incorrectas, oscilações incompreensíveis nos direitos a pagar, entre outros? Pudemos detectar igualmente que os almocreves e mercadores que pela «fronteira» traficavam se repetiam constantemente numa e noutra alfândega. Sempre os mesmos nomes, as mesmas gentes, geração após geração. Caso flagrante o de um certo Diogo Pires, que em 1791 desenvolve grande actividade nos contactos com a Galiza. Dez anos mais tarde ainda mantém essa actividade, mas agora coadjuvado pelos seus filhos, de que não são dados nomes, porque são *filhos de Diogo Pires* e por isso basta. Casos como este abundam. É Pero Gonçalves e o cunhado, é João Gomez e dois irmãos. Como não pensar que, de certa forma, se tornaria mais leve a vigilância e mais pronta a *fechar os olhos* a determinadas infracções, desvios, etc.? É óbvio que não podemos pôr

Alf. Rend.	Montalegre	Chaves	Vinhais	Outeiro	Bragança	Vimoso	Miranda	Bemposta	Freixo
	Juiz(1)	7500 10000	12500	10000	10000	50000	2500	4000	12500
Recebedor (2)		10500	12500	10000	20000	10000	10000	10000	18000
Escrivão		2500	3000	7500		3000	1500		10000
Meirinho	6000	7200	7500	10000	6250	6500	6000	20000	
*					7500				
Procurador		3600	3600		10000				
Guardas do cavalo	4000	6000(4)	7500	4500	8750	4500	6000	4000	5000(7)
Guardas de pé	3000(3)	3000	7500(5)	3000	4500	3000	2000		
Guardas da ponta					4000				2500
Pesador	3000	3000	3000	3000	5000	3000	5000(6)		
Pregoeiro					800				
Rendas das casas	3000	6000	5000		7500	2500		2400	520
Aduaneiro de S. Jomil			3000						
Aduan. de Vilarinho			7500						
Aduan. de Moimenta					3500				
Aduan. de Zoio					1500				
Aduan. de Izeda					3750				
Total (8) - Quartel	39500	72300	70600	45500	136800	34550	35000	34900	68520
Total - Anual	158000	289200	282400	182000	542200	138200	140000	139600	274080

(1) Ou Ministro

(2) Ou Feitor

(3) Existem dois guardas de pé

(4) Existem quatro guardas do cavalo

(5) Existem dois guardas de pé

(6) É guarda da porta

(7) Existem dois guardas do cavalo

(8) Não foram incluídas as despesas com livros, papel, tinta, concertos etc. que variam de quartel para quartel

QUADRO 4 — Pagamentos (por quartel) dos oficiais e demais despesas dos portos secos de Trás-os-Montes — Ano de 1971

Alf. Rend.	Montalegre	Chaves	Vinhais	Bragança	Outeiro	Vimioso	Bemposta	Freixo
Juiz (1)	7500	12500	10000	50000	10000	2500	12500	7500
Recebedor (2)	10000	10500	12500	20000	10000	10000	10000	18500
Escrivão		2500	3000	12500	12500	3000	1500	1000
Meirinho	6000		7500	10000	7500	6250	6000	20000
Procurador			3600					
Guardas do cavalo	4000	4000 (3)	7500 (4)	8750 (5)	4500	4500		
Guardas de pé	3000	3000	2000	4500 (6)	3000	3000		
Guardas da porta	3000	3000		3000	3000			4000 (7)
Pesador		3000	3000	5000		3000		
Pregociro				800				
Rendas das casas	1250			7500		1200		
Aduaneiro de S. Jomil			3000					
Aduan. de Vilarinho			7500					
Aduan. de Moimenta				3500				
Aduan. de Zoio				1500				
Aduan. de Izeda				3750				
Total (8) - Quartel	31150	50100	71131¼	139850	62868	44150	30775	49500
Total - Anual	124600	200400	284525	559400	251472	176600	123100	198000

(1) Ou Ministro

(2) Ou Feitor

(3) Existem três guardas de cavalo

(4) Existem dois guardas de cavalo

(5) Existem três guardas de cavalo

(6) Ordenado de dois guardas de pé

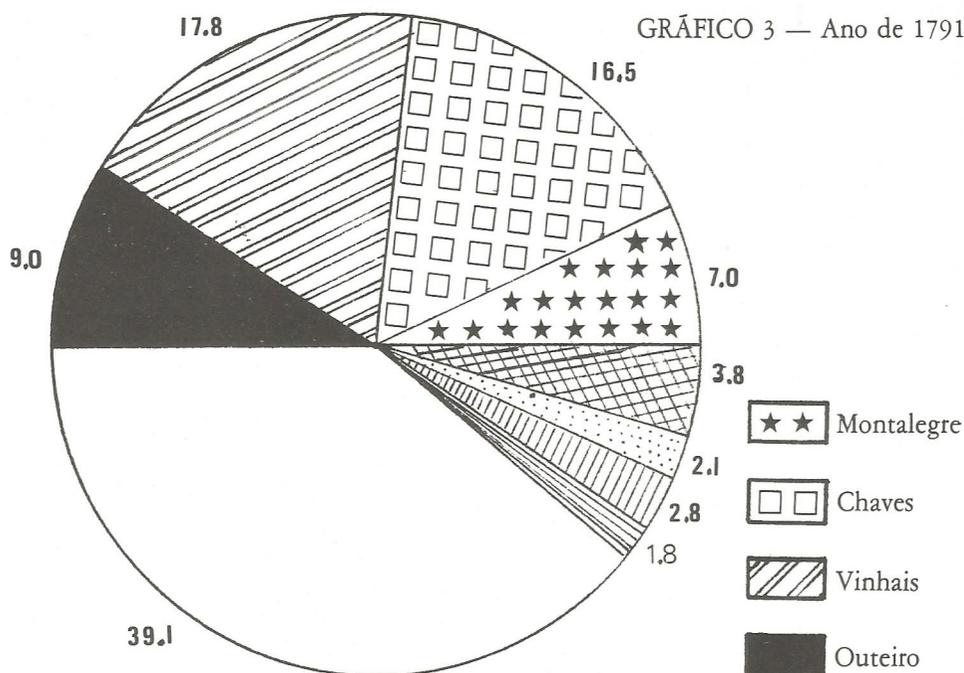
(7) O pesador é também guardador

(8) Não foram incluídas as despesas miúdas, variáveis por quartel

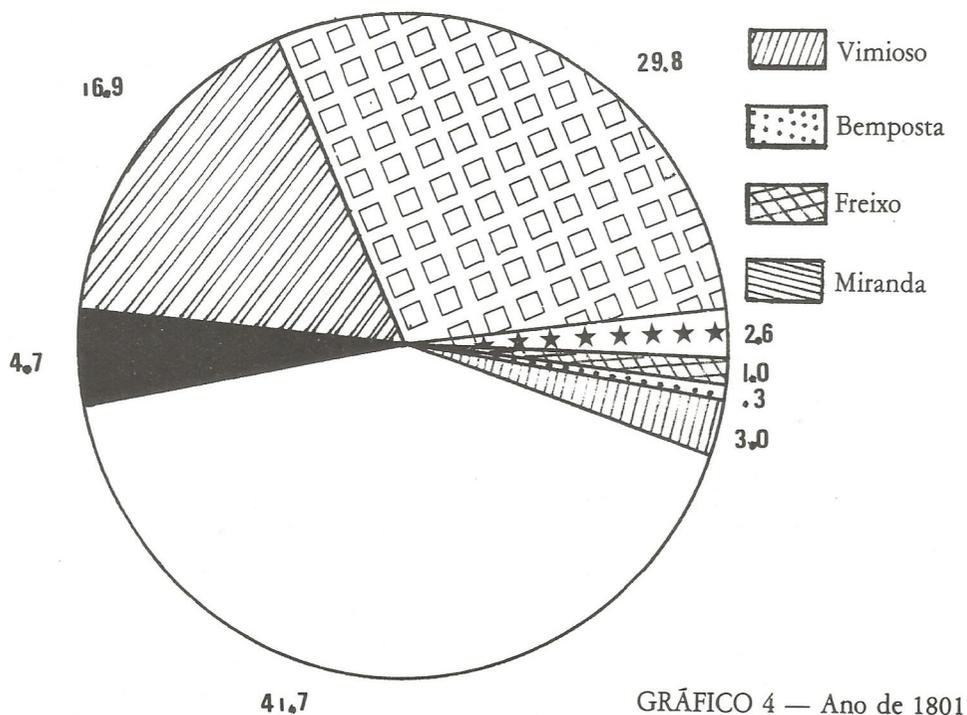
QUADRO 5 — Pagamentos por (quartel) dos oficiais e demais despesas dos portos secos de Trás-os-Montes — Ano de 1801

em dúvida a existência de uma oficialidade conscienciosa. Resta-nos saber até que ponto estavam aptos e instruídos na forma mais correcta de cumprir as suas funções.

Se o poder central conseguia regularizar as idas e vindas dos lucros líquidos para o Erário Régio, o mesmo não era possível ao nível do quotidiano. No fim de cada quartel, uma vez somadas as receitas, nas quais se incluía a décima dos ordenados, e as despesas (o que decorria até vinte dias após o fim do quartel), o juiz de Vinhais, tal como os seus congéneres, notificava o Recebedor «para que no termo de 30 dias puzese o dito liquido na mão do Senhor Thesoureiro-mor do Real Erario, Sebastião Francisco Bethanio». E se o ano de 1791 a que nos referimos é um ano estável, outro tanto se não pode dizer de 1801. Algumas alfândegas fecharam, outras não experimentaram réditos. Em organismos já tradicionalmente deficitários (alguns deles), como não pensar que a incerteza do pagamento desse azo a um certo descuido por parte destes «funcionários», ao impeli-los e voltarem-se para as outras actividades mais lucrativas? A Bemposta paga no primeiro quartel dívidas de ordenados em atraso desde 1793 e apresenta uma dívida de 934318 reis, que sobe progressivamente a 962895 reis no terceiro — já que não se efectuaram



GRAFICOS 3 e 4 — Rendimentos dos portos secos de Trás-os-Montes nos anos de 1791 e 1801



pagamentos entre os meses de Março e Maio, como aconteceu inclusivamente no Freixo e Vimioso — e 987384 reis ao findar do ano.

Donde provinham os réditos apresentados pelos portos secos de Trás-os-Montes nestes dois anos, de que se pode ter uma visão clara através dos GRÁFICOS 3 e 4? Saliente-se uma vez mais o peso conjunto (73.4 e 88.4%, respectivamente em 1791 e 1801) das três grandes alfândegas de Bragança, Chaves e Vinhais por contraposição a todas as restantes, que se ficam pelos 26.5 e 11.6% nos anos em análise.

Alf.	Montalegre		Chaves <sup>(1)</sup>		Vinhais		Oúteiro		Bragança	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
1.º Quartel	35720	49235.5	—	—	35385	98863	57409	54819	101893	514597.5
2.º Quartel	34460	86255	—	—	22728	121633	17126	67884	66380	483734
3.º Quartel	17090	52764.5	222005	197617	61958	59411	20869	42793	93902	413050
4.º Quartel	31790	47614.5	296198	301994	46906.5	107145	28033	30733	114157	421036
Total	119060	235869.5	518203	499611	166977.5	387052	123437	196229	376332	1832417.5
Total Geral	371063.5(2)		1017814		1038330.5(3)		471096(4)		2246700(5)	

Alf.	Vimioso		Bemposta		Freixo		Miranda	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
1.º Quartel	9717	25368	6026	6963	3220	18950	15359	4011
2.º Quartel	3913	27556	9759	2856	4340	19729	5028	4685
3.º Quartel	8931	22816	2154	8518	11208	25525	17072	4245
4.º Quartel	8071	25404	8034	8550	2420	19999	23310	19074
Total	30632	101144	25973	26887	21188	84203	60769	32015
Total Geral	156884(6)		137696(7)		236508(8)		103805(9)	

QUADRO 5 — Movimento alfandegário (receitas) — Ano de 1791

(1) Não temos informação para o 1.º e 2.º quartéis

(2) Inclui 16134 reis de tomadias

(3) Inclui 7000 reis de tomadias, 358528 reis da receita das Feiras da Torre e 118773 reis de receita da Aduana de Vilarinho cujo caderno não existe nos Arquivos da Torre do Tombo

(4) Inclui 149430 reis de tomadias e 2000 reis de receita de feirantes

(5) Inclui 35910 reis de tomadias e 2040 reis de receita da Feira de Babe

(6) Inclui 9068 reis de tomadias e 16040 reis de guias condenadas

(7) Inclui 54772 reis de tomadias e 300064 reis de receitas de feiras

(8) Inclui 76665 reis de tomadias, 41186 reis de guias condenadas e 13266 reis de receita da Aduana de Moncorvo cujo caderno não existe nos Arquivos da Torre do Tombo

(9) Inclui 4280 reis de tomadias e 6741 reis de receita das Feiras de Sindim

Ano/1971	Montalegre (1)		Chaves		Vinhais		Outeiro		Bragança		Vimioso		Bemposta		Freixo	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
1.º Quartel	—	—	367036	294395	31785	158886	66895	24102	100129	384123	20880	22303	3679	720	5120	2552
2.º Quartel	5214	34990	17685	32651	13056	206919	3010	3246	28843	164794	1036	1920	—	—	—	—
3.º Quartel	13797	39865	172113	258932	12805	211462	70474	19494	213003	1128458	90147	14262	5784	—	20969	2715
4.º Quartel	28972	68616	616576	353356	56940	194904	135573	19727	155497	1231096	28160	36997	14365	450	20930	10280
Total	47983	143471	1173410	939332	114586	772171	273952	66569	489096	2531481	140223	75482	20149	1170	47019	15547

Total Geral	191454	2159710 (2)	1227753 (3)	340521	3020577 (4)	215705	21319 (5)	69143 (6)
-------------	--------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-----------	-----------

(1) Não temos informação para o 1.º quartel.

(2) O total inclui 46968 reis de tomadas

(3) Incluem-se 10097, 27377 e 303522 reis de tomadas, dos 2.º, 3.º e 4.º quartels, respectivamente

(4) Incluem-se 5100, 12136 e 368130 reis de tomadas e guias, dos 1.º, 3.º e 4.º quartels, respectivamente

(5) A alfândega esteve encerrada, no 2.º quartel

(6) No 2.º quartel a alfândega não registou qualquer movimento. No total inclui-se o total das guias da aduana de Moncorvo e 480 reis de talha, 6577 reis no hotel

QUADRO 6 — Movimento alfandegário (receitas) — Ano de 1801

Sujeitos a flutuações as mais diversas, estas possuem causas várias que se prendem quer com a época e índice de produtividade do ano agrícola (géneros alimentícios em geral), quebra de rendimentos (por motivo da «guerra das laranjas»), quer com um aumento ou diminuição nas facilidades de escoamento, que importância tão determinante tinham na época. Mencionemos ainda as questões de complementaridade económica e de necessidades locais imediatas e o tipo de produtos que com maior ou menor assiduidade passavam a *fronteira* em determinada época, além da direcção em que passavam. Veja-se que em muitos casos se dão verdadeiras inversões de proventos. Foi o que aconteceu na Bemposta em 1791, onde, devido a uma importante remessa de pez, vidro e pimentão, a importação excede a exportação no segundo quartel (9759 para 2856 reis), alterando-se a relação no quartel imediato, devido a uma gravosa exportação de gado. Ora tal situação verifica-se até em alfândegas como Chaves, que no terceiro quartel de 1801 passa dos 172113 e 258932 reis, respectivamente de direitos de importação e exportação, para os 616576 e 353356 reis no último quartel; tal fica a dever-se à substituição das importações de peixe (sardinhas e polvo) pelas exportações de azeite e sebo, efectuadas para a Galiza nos 3 últimos meses do ano. Há que ter em conta a *direcção* das unidades, porque muitas vezes existem diferenças marcantes nos gravames aduaneiros onerados, consoante as produções e o facto de saírem ou entrarem no Reino. A importação livre de gado opõe-se aos direitos pagos pelos animais exportados; os tecidos exportados livres de taxa, opõem-se aos gravames a que estão sujeitos os (poucos) artigos têxteis que importamos, e assim por diante. Temos portanto de distinguir, para melhor compreender o peso de cada um dos portos secos de Trás-os-Montes, o tipo de produtos — e consequentes direitos — em predominância; porque, embora não tratemos aqui duma possível «especialização de cada ou de um pequeno conjunto de alfândegas em determinado produto, salientaremos, no entanto, que o baixo rendimento de uma alfândega nem sempre corresponde a uma ausência de circulação de mercadorias. O caso do Vimioso é flagrante neste sentido (v. QUADROS ANEXOS).

A este nível há que estabelecer uma distinção entre os direitos fixos por pauta — direitos por unidade — (28), geralmente produtos agrícolas e derivados, panos, curtumes, louça vidrada, pez, sebo, etc., daqueles que, como o gado, divergem de porto seco para porto seco e até de caso para caso — direitos *ad valorem*.



	PRODUTO	UNIDADE	DIREITOS (por unid.)	
			1791	1801
Produtos Alimentares	Aguardente	Almude	80	80
	Amêndoa	Arroba	200	200
	Azeite	Almude	120	120
	Castanhas	Alqueire	5	5
	Doce	Arroba		384
	Figos	Arroba	30	30
	Polvo	Arroba	150	150
	Sal	Alqueire	5	5
	Sardinha	Milheiro	100	100
Curt.	C. Vitelas	Dúzia	120	120
	Peles Carn.	Dúzia	120	144
Cera	Favos	Arroba	300	300
	Terra de orta	Arroba	60	60
Têxteis	Chapéus	Par	20	20
	Cobertores	Unidade	130	130
	Linho (rama)	Arroba	180	180
	Mantas	Unidade	60	40
Ferro Ferragens	Cravos	Dúzia	90	90
	Ferradura	Dúzia	48	48
	Ferragens	Dúzia	70	70
	Ferro	Arroba	37.5	37.5
Diversos	Cal	Alqueire	5	5
	Louça	Carga		66
	Pez	Arroba	40	25
	Sapatos	Unidade	20	20
	Sebo	Arroba	200	160

QUADRO 7 — Alguns produtos com direitos fixos

Considerem-se ainda os produtos livres de direitos:

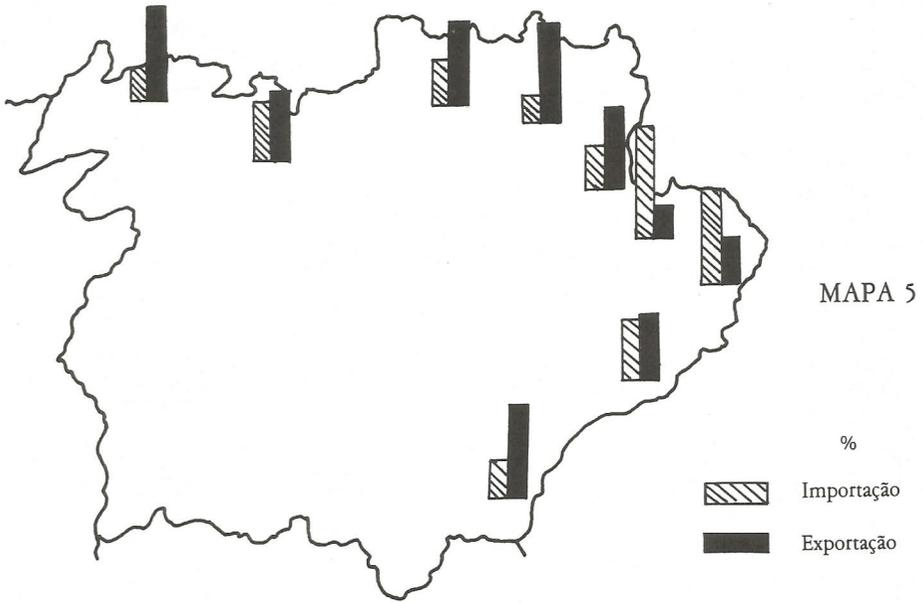
GÉNEROS ALIM.	TÊXTEIS	DIVERSOS
Bacalhau	Lenços	Pau Brasil
Canela	Panog — algodão	Vermelho
Cacau	baeta	Violas pequenas
Cravo	baetão inglês	
Erva doce	burel	
Pimenta	caça	
	estamenha	
	estopa	
	ganga	
	mescobia	
	monfortim	
	nicosin	
	sarafina	
	Toalhas	

QUADRO 8 — Produtos isentos de direitos

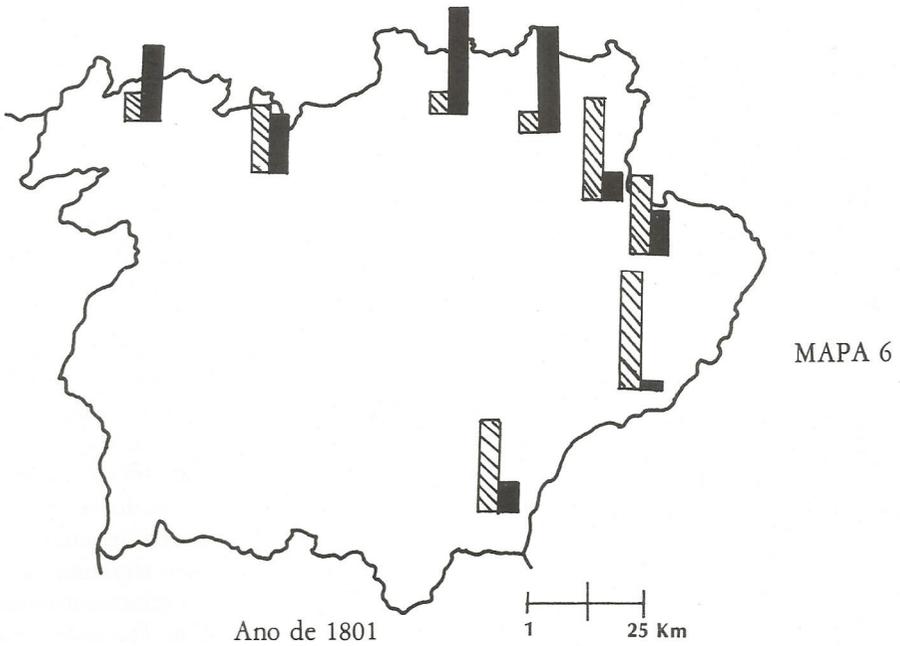
Da variedade e «especialização» de determinados portos secos em certos produtos (Outeiro em curtumes, Vinhais em vinho e castanhas, entre outros), derivam, assim, os resultados que os MAPAS 5 e 6 deixam transparecer. Mais uma vez aparecem oscilações surpreendentes entre 1791 e 1801, mas que apontam para a sempre presente «linha» Montalegre — Chaves — Vinhais — Bragança, onde as exportações excedem as importações e, por outro lado, Outeiro — Miranda — Bemposta — Freixo, que vivem sobretudo dos direitos obtidos por importação (exceptuando Freixo em 1791, devido a um excepcional tráfico de gado).

Mas nem só dos direitos tributados vivem os portos secos. Há que ter em conta — para já não falar da recolha do donativo dos 4% e das fianças que se encontravam ao seu cargo — os réditos obtidos com as feiras, cuja importância nunca será demais salientar na vida económica da região.

Tomadias e guias condenadas, como já ficou dito, eram de importância decisiva para colmatar o desequilíbrio existente entre receitas e despesas, em especial nos portos secos menos *importantes*. Surgem-nos referências às feiras da Torre (Vinhais), à feira de Babe (Bragança), à de Sindim (Miranda) e às da região da Bemposta e do Outeiro. Destaque-se o papel que desempenham no ano de 1791 para o aumento dos réditos da alfândega da Bemposta (30064 reis, para um rendimento global de 137696 reis, ou seja, cerca de 21.8%). Sem elas, bem como sem os 54772 reis de tomadias, esse porto seco não oneraria mais de 52860 reis, valor que se aproxima — se tivermos em conta a irregular actividade do organismo por motivo de guerra — ao obtido no ano de 1801.



Ano de 1791



MAPAS 5 e 6 — Importações e exportações dos portos secos de Trás-os-Montes (anos de 1791 e 1801)

ALFÂNDEGAS	TOMADIAS		GUIAS		FEIRAS		%
	1791	1801	1791	1801	1791	1801	
Montalegre	16134						4.3 <sup>c</sup>
Chaves		46968					2.2
Vinhais	7000	340996			358528		35.2 27.8
Bragança	35910	93165		307442	2040		1.7 13.3
Outeiro	149430				2000		32.1
Vimioso	9068		16040				16.
Miranda	4280				6741		10.6
Bemposta	54772				30064		61.6
Freixo	76665		41186	6097			49.8 59.6

QUADRO 9 — Outros rendimentos. Percentagem sobre o total dos réditos aduaneiros

Às tomadias se fica a dever cerca de 27,8% do rendimento geral do porto seco de Vinhais, no ano de 1801, tendo por si só ultrapassado a soma obtida com a taxaço dos produtos nos últimos meses do ano (303522 reis para 251844). De igual modo as guias, autorizações para a circulação de mercadores ou produtos, quando condenados, era uma forma de quebrar o déficite «crónico» e cumulativo de alfândegas como a de Freixo de Espada à Cinta. É assim que nos meses de Março a Junho de 1801, em plena «Guerra das Laranjas» se tornam responsáveis por todo o rendimento auferido (6577 reis, não descontando aqui os 480 reis devidos à talha).

## Os Produtos

— Exportação e Importação por categorias

Géneros alimentares, Pecuária, Curtumes, Ceras, Ferro e Ferragens, Têxteis e Diversos constituem as grandes categorias pelas quais se podem distribuir as mercadorias objecto de trato alfandegário (29). O QUADRO 10 dá-nos uma imagem global que permite algumas observações prévias. Se podemos considerar a mesma série de grupos no que se refere à totalidade das transacções, o mesmo já não sucede com os produtos, que divergem segundo o lado da fronteira a que se destinam.

No campo das exportações, o vinho, azeite, sal e bacalhau, gado lanígero, panos, ceras e solas, ocupam os primeiros lugares, enquanto a província importa largos milheiros de sardinha salgada, gado vacuum e muar, lã, linho, ferro, louças e quinquilharia variada. Se exceptuarmos os Diversos que incluem a maior parte da reexportações, apenas o sal e o bacalhau não provêm da região. Todos os outros são produtos de origem e consumo locais não se destinando a outros mercados. Importamos grande quantidade de gado, alimentando uma indústria de curtumes que nem por isso dispensa os couros espanhóis, carneiras e bezerras já curtidos, selas, freios e outros artefactos necessários à tracção animal. Daí que, por unidade, estes artigos se equilibrem. Trocamos ceras por ferro indispensável ao armamento — Trás-os-Montes é uma importante região militar. Necessitamos ainda de algumas arrobas de lã e de linho para colmatar a produção interna e permitir o funcionamento das manufacturas têxteis e artesanato local.

Do ponto de vista cronológico, os números apontam para um aumento do volume de comércio em algumas áreas entre 1791 e 1801 — azeite, sal, pecuária (o número de cabeças importadas sobe consideravelmente), ferro e panos, cuja exportação duplica. O mesmo acontece com os produtos diversos, mas desta vez em sentido contrário. Se o consumo português de sardinha galega desce em flecha entre 1791 e 1801, os envios de bacalhau para Espanha terminam praticamente (4 arrobas em todo o ano).

PRODUTOS	1791		1801	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
<b>Gêneros Alim.</b>				
Vinho	—	28538 alm	—	23694.5 alm
Sal	—	24217 alq	—	37338 alq
Azeite	—	3348 alm	—	6040.5 alm
Bacalhau	—	1074 arrb	—	—
Sardinhas	2843 milh	—	119 milh	—
<b>Pecuária</b>				
(Total de cabeças)	761	208	1868	115
<b>Curtumes</b>				
	—	238.5 arrb	38 arrb	252 arrb
	4869.5 unid	4220.5 unid	3347.5 unid	4432 unid
<b>Ceras</b>				
	—	1206.5 arrb	—	818.5 arrb
<b>Ferro e Ferragens</b>				
Ferro	4192.5 arrb	—	5019.5 arrb	—
Ferragens	468 duz	(Quinquilharia)	828.5 unid	—
<b>Texteis</b>				
Mat. primas: Lã			7 arrb	12 arrb
Linho	76 arrb		167 arrb	32 arrb
Panos:	—	72416 v	16 v	139364 v
		345 peç.	—	637 peç.
Diversos	2077 unid	1051 unid	4264 unid	838 unid

QUADRO 10 — Volume global dos produtos importados e exportados, por ano

Os QUADROS 11 e 12 esclarece-nos sobre a posição de cada grupo nos nove portos secos transmontanos. Quanto à exportação destacaremos Montalegre, Chaves, Vinhais e Bragança, onde os gêneros alimentares ocupam o primeiro lugar. Intenso comércio de vinhos, especialmente vinho verde em Montalegre e Vinhais; sal, azeite, amêndoas, figos, doces, castanhas também passam nestas quatro alfândegas em boa quantidade.

Outeiro e Vimioso e ainda Montalegre distinguem-se pelo volume de curtumes transaccionado, enquanto Miranda e Freixo dão maior relevo à pecuária. Os panos estão

bem representados em Chaves e Bragança, centros industriais já referidos, e em Montalegre para fitas, lenços, linhas e outros acessórios de vestuário.

ANO DE 1791

Produtos	Montalegre		Chaves		Vinhais		Bragança		Outeiro		Vimoso		Bemposta		Miranda		Freixo	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
1.º	Pec.	Gén. al.	Curt.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Curt.	Pec.	Curt.	Div.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Pec.
2.º	Curt.	Curt.	Pec.	Tex.	Fer.	Pec.	Fer.	Tex.	Tex.	Gén. al.	Curt.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Tex.	Tex.	Div.	Gén. al.
3.º	Gén. al.	Tex.	Gén. al.	Curt.	Gén. al.	Curt.	Curt.	Curt.	Curt.	Cera	Tex.	Gén. al.		Div.	Fer.	Cera	Tex.	Div.
4.º	Fer.	Pec.	Tex.	Div.	Curt.	Cera	Gén. al.	Cera	Div.	Pec.	Fer.	Cera		Curt.	Div.	Div.	Gén. al.	Tex.
5.º	Div.	Fer.	Fer.	Pec.	Tex.	Tex.	Tex.	Div.	Gén. al.	Tex.	Div.	Div.			Curt.	Pec.		Curt.
6.º		Div.	Div.		Div.	Div.			Div.							Curt.		

ANO DE 1801

Produtos	Montalegre		Chaves		Vinhais		Bragança		Outeiro		Vimoso		Bemposta		Freixo	
	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.	Imp.	Exp.
1.º	Pec.	Gén. al.	Gén. al.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.	Pec.	Curt.	Curt.	Curt.	Div.	Gén. al.	Pec.	Gén. al.
2.º	Curt.	Curt.	Curt.	Curt.	Ferro	Cera	Curt.	Tex.	Tex.	Gén. al.	Tex.	Gén. al.	Gén. al.	Pec.	Tex.	Tex.
3.º	Gén. al.	Tex.	Pec.	Tex.	Tex.	Pec.	Tex.	Curt.	Div.	Tex.	Ferro	Tex.	Pec.	---	Div.	Div.
4.º	Tex.	Div. (Seb.)	Ferro	Div.	Gén. al.	Div.	Ferro	Cera	Curt.	Div.	Pec.	Div.	Ferro	---	Gén. al.	Curt.
5.º	---	Pec.	Tex.	Cera	Div.	Tex.	Div.	Div.	Ferro	Pec.	Div.	Cera	---	---	---	---
6.º	---	---	Div.	---	---	---	Gén. al.	---	---	---	Gén. al.	Pec.	---	---	---	---

QUADROS 11 e 12 — Importância relativa das principais categorias de produtos

À cabeça das importações, nas alfândegas de maior porte, encontramos gado, couros e atanados, e o ferro, indispensável. Mantas e cobertores de papa chegam ao Outeiro em grande número, enquanto os Diversos se traduzem nos utensílios indispensáveis à lavoura e à vida quotidiana (gadanhas, cerâmica, vidros, peneiras, mós, etc). Entre 1791 e 1801 estas posições não sofreram alterações dignas de nota.

— Os géneros transaccionados

Na impossibilidade de tratar todos os produtos que passaram pelos portos secos nestes anos, mencionaremos apenas os que pelo volume ou qualidade mais se destacam. No total ultrapassam as duas centenas, embora em 1801 a variedade seja reduzida aos géneros mais essenciais, devido talvez à guerra e crise comercial subsequente.

É que, apesar da diversidade apontada, temos a considerar um pequeno número de produtos constantes e de grande peso em todas as receitas.

A cultura vinícola está em fase de expansão e o vinho do Porto não monopoliza já as exportações. Compreendida entre o Marão e o Tua, a região demarcada abrange uma estreita faixa de Trás-os-Montes e Beiras. Além do escoadouro duriense, regista-se um fluxo considerável doutros vinhos — verdes e maduro — para as províncias de Galiza e Leão. Os direitos mantêm-se estáveis entre 1791 e 1801, oscilando entre os 30 e os 36 reis por almude; exceptue-se o caso de Vinhais que, nesta última data, apresenta uma subida abrupta, atingindo os 60 e depois 96 reis, para voltar aos 36 a partir de 1 de Dezembro. Uma análise dos dados fornecidos por Magalhães Godinho, na obra *Prix et Monnaies au Portugal*, já citada, confirma que este imposto se regula por uma pauta que não atende aos preços de mercado e às grandes flutuações que estes sofrem na época. Bragança, Vinhais e Montalegre constituíam as principais alfândegas escoadoras (30).

«Para Espanha rasteamos o fluxo salineiro desde pelo menos o séc. XV.»<sup>(31)</sup> Era raro na província, daí que os transmontanos o trocassem por centeio com o Minho. No entanto, a maior parte servia para alimentar o comércio com a Galiza pelas aduanas de Chaves, Montalegre, Vinhais e Bragança. As dificuldades de transporte — que era feito a dorso de burro ou mula por almocreves galegos — gravavam bastante o preço do sal. Isso terá levado o juiz de fora de Montalegre a promover a construção de uma estrada ligando o Minho a Trás-os-Montes pelo Barroso, o que animou consideravelmente as trocas salineiras no último quartel do século. Entre 1791 e 1801 as exportações aumentam de 65 por cento. O regime de comércio a nível interno fora instituído em 1578 com a criação da Roda do Sal, que fixava anualmente os preços e garantia ao produtor qualquer que fosse a produção «a venda de um terço da safra dentro de um ano. Instituiu-se paralelamente a Roda dos barcos com a finalidade de assegurar frete a todos os transportadores. Um tribunal, a Távola do Sal, é encarregado de vigiar o funcionamento das Rodas.»<sup>(32)</sup>

A produção de azeite, embora importante no Sul da província, não constituía excedente de monta. Saía em boa quantidade por Chaves, só algum por Vinhais. Doenças da Oliveira e rudimentares processos de fabrico não permitiam ainda grandes melhorias na qualidade. Más colheitas e escassez do género, aliados à alta geral, provocam um movimento ascensional dos preços, em menor grau na província (4200/alm. em 1791, 4400/alm. em 1801) que no mercado de Lisboa: 30665/cântaro em 1791 contra 43336/cântaro em 1801 (preço médio). Os direitos permanecem na razão de 120 reis o almude.

Muitos outros géneros agrícolas e alimentares atravessam a fronteira<sup>(33)</sup>; o seu pequeno volume aponta para um consumo extremamente localizado. Destacaremos as amêndoas, os figos, nozes, castanhas, limões, doces em caixa, queijos flamengos, tripas, vinagre, alguma pescada de origem minhota.

As importações são muito mais restritas, abrangendo sobretudo as espécies piscatórias: a sardinha salgada, de que já falámos, o polvo, congro e peixe fresco da costa galega.

Complemento indispensável da agricultura, a criação de gado e os curtumes ocupam lugar de destaque nas trocas alfandegárias transmontanas. Apesar do relativo desenvolvimento da pecuária na província, a exportação está sujeita a pesados gravames, enquanto a importação é frequentemente livre, excedendo largamente aquela. Conser-vemos, no entanto, o sentido das proporções. Em 1791 e para o conjunto das alfândegas são transaccionadas *apenas* 969 cabeças de gado. Dez anos depois, o consumo português de gado espanhol duplica, enquanto os nossos envios descem quase para metade (v. QUADRO 10)

Trás-os-Montes distingue-se pela criação de gado lanígero e caprino, sobretudo no Sul e de algum gado muar: os nosso burros têm grande procura em Galiza e Leão. As famosas coudelarias (participarão ainda nas guerras peninsulares) começam a entrar em decadência. O gado bovino escasseia porém (cria-se algum no Barroso) e é ele que alimenta uma florescente indústria de curtumes situada mais a Leste e virada para Castela. Deste modo, se podemos exportar éguas, cavalos, burros, ovelhas e porcos, somos obrigados a pedir ao outro lado os valiosos machos, mulas, bois, vacas, rocins. Estas observações constituem apenas a regra mais geral. Em concreto, a *fronteira* não parece ter qualquer significado, pois acontece frequentemente que as mesmas espécies circulam nos

dois sentidos. Veja-se, por exemplo, o caso de Montalegre, em 1791. Os direitos sofrem grandes flutuações, supondo-se que partem de uma avaliação-base extremamente variável, que depende, entre outros factores, das condições físicas do animal considerado.

Outro aspecto a ter em conta, e que explica em parte o pouco volume de cabeças legalmente transaccionadas, é o contrabando. No campo das «exportações» atingia sobretudo o gado lanígero, a lã e as manufacturas inglesas (existiam comerciantes ingleses estabelecidos em Bragança). Ilícitamente entravam também no Reino as espécies bovina e cavalar, cuja exportação era proibida em Espanha.

Couros, solas e curtumes em geral abundavam dos dois lados da fronteira. Já referimos Outeiro e Vimioso como centros produtores. Mencionaremos ainda Bragança e Montalegre, boas vias de escoamento. Trata-se de uma actividade funcionando em regime artesanal ou doméstico, complementar da agricultura. Segundo afirma Fernando de Sousa, «os processos usados eram muito rudimentares». E cita: «em Carção e Argozelo os curtimentos não são feitos em fábricas ou estabelecimentos isolados e distantes das povoações em lugares próprios, etc; pelo contrário, cada casa tem os seus dois ou mais tanques contíguos; os couros, as cascas e outros materiais próprios estão nas mesmas casas em que os habitantes dormem e vivem; e os processos empregados (segundo penso) são ainda antigos» (34).

Além das solas, entresolas e palmilhas, peles de carneira, cordevão, bezerras e novilhas, os habitantes de Trás-os-Montes fabricavam também freios, selas, arreios e acessórios vários para cavalos, bestas de carga e instrumentos de lavoura. Tinham grande procura em Castela e na Galiza, donde enviavam couros, peles de bezerro, carneira e cabra já curtidas, inteiriças, palmilhas, cachares, peles de vitela, etc.

Já vimos, ao analisar o QUADRO 10, que o ferro, a lã e o linho constituem as matérias-primas mais procuradas pelos transmontanos. As ferrarias ligadas à indústria extractiva galega entravam em grande quantidade pelos portos secos de Vinhais, Bragança e Chaves. Em Portugal, a extracção daquele metal, florescente em décadas atrás, estava em franca decadência. «Nos finais do séc. XVIII, no termo de Moncorvo existia a única fundição de ferro do Reino» (35).

Quanto à lã e, sobretudo, ao linho em rama, do qual entravam 76 arrobas em 1791 e 167 dez anos depois, vinham abastecer os núcleos têxteis da região, que se mantiveram prósperos nesta década, apesar das dificuldades (36). Como para os curtumes, vigorava em grande parte o sistema artesanal, excepto no caso das fábricas de chapéus, que sofrem grande incremento na época, produzindo anualmente cerca de 4000 peças, parte das quais saíam para Espanha. Os têxteis exportados pelas alfândegas de Trás-os-Montes são, na sua maioria, tecidos grosseiros para consumo local: linhos grossos, buréis, saragoças, baetas, palmilhas, fazendas de lã tingidas de verde ou vermelho, à maneira tradicional.

Observe-se que indústria, no sentido moderno, existia apenas a das sedas, cuja produção era destinada ao mercado brasileiro. O grande centro manufactureiro situava-se em Bragança, mas havia fábricas em Algosó, Vinhais, Rebordelo, Murça, Chacim, etc. No entanto, os custos de transporte; os efeitos do alvará de 7 de Maio de 1801, determinando que as facturas consumidas no Reino, até então isentas de impostos, fossem oneradas com o imposto de 3%; e, finalmente, a guerra com a Espanha, aumentaram os preços dos nossos produtos e afectaram o comércio de tal maneira que anularam qualquer capacidade competitiva face à invasão das manufacturas inglesas. Só o linho não tinha a recear desta concorrência, pois, segundo afirma o Abade de Baçal, os seus panos



que tenham sido manufacturadas ou melhoradas noutros países, assim como artigos de fabrico inglês, francês, ou de qualquer outra nação, excepto a espanhola» (40). De facto, não encontramos artigos coloniais entre as importações transmontanas. Esta lei não tinha reciprocidade no que respeita ao país vizinho.

No grupo dos Diversos destacaremos a exportação de sebo, cortiça e cal, enquanto Castela e Galiza nos abasteciam de pez, resina, um importante volume de louças (muita cerâmica grosseira) e vidros (copos, jarras e outros objectos de uso caseiro). Estes artigos que passam desapercibidos nas grandes alfândegas, adquirem um peso a considerar nas aduanas menos frequentadas, como a Bemposta, Freixo e Miranda.



## Notas

( 1 ) Eis a documentação existente para as alfândegas referidas:

	1971	1801
<b>Montalegre</b>	Fianças (2) Receita Donativo dos 4%	Fianças Receita Donativo dos 4%
<b>Chaves</b>	Receita Donativo dos 4%	Fianças Receita (2) Donativo dos 4%
<b>Vinhais</b>	Fianças Receita (3)	Fianças Receita (3) Donativo dos 4% Feiras
<b>Bragança</b>	Fianças (2) Receita (2)	Fianças Receita (3) Donativo dos 4% Papéis vários
<b>Outeiro</b>	Fianças (2) Receita Donativo dos 4%	Fianças (2) Receita Donativo dos 4%
<b>Vimioso</b>	Fianças (2) Receita Donativo dos 4%	Fianças Receita Donativo dos 4% (2)
<b>Miranda</b>	Fianças Receitas Feiras	Donativo dos 4%
<b>Bemposta</b>	Fianças (2) Receita Donativo dos 4%	Fianças Receita Donativo dos 4%
<b>Freixo-de-Espada-à-Cinta</b>	Fianças (3) Receita Donativo dos 4% Manifestos vedados	Receitas

Registe-se a falta de informação para o primeiro semestre de Chaves no no de 1971, assim como para o primeiro quartel de 1801 em Montalegre e a ausência de informação para Miranda.

( 2 ) Que se destina, num futuro que se crê próximo, a ser inserida numa análise mais aprofundada e alargada, no espaço e no tempo.

( 3 ) Vitorino Magalhães Godinho, *Prix et Monnaies au Portugal, 1750-1850*, Paris, Armand Colin, 1955, Introdução. Distinguímos aqui, evidentemente, a visão globalizante de Magalhães Godinho da realidade local a analisar.

- ( 4 ) Fernando de Sousa, *Trás-os-Montes nos fins do séc. XVIII e princípios do séc. XIX*, Porto, 1973, tese de licenciatura ainda inédita. J. A. Amado Mendes, *Trás-os-Montes nos finais do séc. XVIII*, Coimbra, 1981, que publica o até agora inédito, mas muito citado, manuscrito de Columbano Ribeiro de Castro, datado de 1796 e que constitui uma descrição aprofundada e pormenorizada da província.
- ( 5 ) *Ob. cit.*, capítulo sobre «Comércio e Vias de Comunicação», p. 360 e segs.
- ( 6 ) Tais constantes estruturais estão na base do atraso português em relação à Europa, e perduraram, em alguns casos, até aos nossos dias. Exaustivamente analisadas pelos pensadores da época de D. Luis da Cunha e Alexandre de Gusmão a Vandelli ou Ferrani Mordau, as razões de decadência económica portuguesa e os meios que estes homens propuseram para a ultrapassar são bem conhecidos. Daí que tenhamos optado neste artigo, por um recorte da província transmontana no que ela tem de específico: vida económica e nível de desenvolvimento cultural, condicionadas pela situação geográfica de região interior e consequente importância do sistema de trocas efectuado através dos portos secos.
- ( 7 ) As variações entre as diferentes contagens devem-se, nomeadamente no caso do censo de Pina Manique, a imperfeições estatísticas e não a qualquer diminuição drástica da população. É possível que os dados de Ribeiro de Castro sejam exagerados. Os outros pecam seguramente por defeito. O censo de 1801 não inclui: militares e eclesiásticos, a população de Lisboa, os habitantes de paróquias pertencentes a dioceses isentas (cerca de 24 num total de 4000), as crianças mortas antes de serem baptizadas, etc.
- ( 8 ) A questão cerealífera, de importância primordial, não é abordada com mais detalhe, visto a exportação de cereais ser proibida, tanto em Portugal como em Espanha. As trocas havidas (e elas existiam) pertencem, portanto, ao domínio do contrabando.
- ( 9 ) Isto é, que permita a passagem da situação de Antigo Regime à sociedade industrializada.
- (10) V. Magalhães Godinho, *ob. cit.*, pp. 249 a 266.
- (11) *Legislação Portuguesa*, n.º 26, 1791-1794, Bib. da Ac. de Lisboa: Alvará de 28/3/1791, n.º 15. Exceptua-se o caso das estradas do Douro. Essenciais ao escoamento do vinho do Porto, foram objecto de especial atenção por parte dos governantes (v. A. Teodoro de Matos, *Transportes e Comunicações em Portugal, Açores e Madeira (1750-1850)*, Ponta Delgada, Univ. dos Açores, 1980, vol. I, p. 34.
- (12) Havia cerca de 420 para toda a Província, encarregando-se da distribuição do sal, sardinha salgada, couros e peles e quinquilharia de toda a espécie. Eram na sua maior parte galegos.
- (13) Em 1792 são terminadas as obras do cachão da Valeira, que regularizam o curso do Sabor, submetido a cheias periódicas, e acrescentam a navegabilidade do rio Douro até Barca d'Alva.
- (14) In J. A. Mendes, *ob. cit.*, p. 161.
- (15) J. B. de Macedo, *Problemas de História da Indústria Portuguesa no séc. XVIII*, p. 124. No que respeita à questão da concorrência estrangeira, quer-nos parecer que os fomentos pombalino e mariano resultaram num verdadeiro surto da indústria portuguesa. Por outro lado, e aproveitando, sem dúvida, uma conjuntura internacional de crise (guerra da Independência Americana, Revolução Francesa e suas consequências), Portugal conseguiu apresentar balanças de comércio favoráveis entre os últimos anos do séc. XVIII e os primeiros de Oitocentos. Porém, mais que a perda final das linhas de comércio orientais e do Brasil, serão as condições estruturais da nossa economia — inexistência de um mercado interno amplo e unificado, dispersão e fraqueza das tentativas industriais independentemente do controle estatal ou privado —, que bloquearam o movimento expansionista. De facto, nos últimos anos de Setecentos, as manufacturas inglesas já estão aptas a competir com os nossos produtos, mesmo a nível local e regional, provocando uma lenta asfixia das unidades industriais do interior, que irá durar perto de cinquenta anos (V. Magalhães Godinho, *Prix et Monnaies au Portugal...* p. 259).
- (16) Salvo algumas fazendas da Covilhã, que eram exportadas para Espanha.
- (17) J. Vicens Vives, *Historia de España y América Social y Económica*, 3.ª ed. Vol. IV, «Los Borbones. El Siglo XVIII en España y América», Edit. Vicens Vives, Barcelona, 1979.
- (18) Vicens Vives, *ob. cit.*, p. 37.
- (19) Vicens Vives, *ob. cit.*, p. 146.
- (20) Xosé Manuel Beiras, *O atraso económico de Galicia*, Vigo Galaxia, 1972, p. 27.
- (21) X. M. Beiras, *idem*, p. 23.
- (22) *Idem, idem*, p. 24.
- (23) X. M. Beiras, *ob. cit.*, pp. 24 a 33.
- (24) *Idem*, p. 155.
- (25) Cf. com os dados fornecidos pela *Balança Geral de Comércio no Reino de Portugal com os seus domínios no ano de 1800 (1800-1803)*, (A.N.T.T., Junta do Comércio).
- (26) A.N.T.T., Alfândegas, Bemposta-1801, fol. 7 v.º. Referimo-nos à guerra denominada «das laranjas», declarada por Espanha a 2 de Março de 1801. A 20 do mesmo mês começam as hostilidades, sendo tomadas as praças de Olivença e Juromenha e outras terras. Só Elvas resiste e obriga à retirada. Por outro lado, as forças portuguesas do Norte invadem a Galiza, tendo tomado algumas localidades de pouca importância. A 6 de Junho do mesmo ano é assinada a paz em Badajoz. Portugal restitui as conquistas na Galiza, em troca das praças alentejanas, com excepção de Olivença.
- (27) J. Veríssimo Serrão, *História de Portugal, 1750-1807*, Lisboa, Edit. Verbo, 1981, vol. VI - «O Despotismo Iluminado», p. 426.
- (28) O caso do vinho é um aparte. Nele temos de distinguir alfândegas onde é pago a 30 reis o almude (Outeiro ou Bragança), 36 (Montalegre e Vinhaos), 60 ou 90 reis e ainda a flutuações anuais (no caso de Vinhais pagam-se 36 reis no primeiro quartel, 96 nos segundo, terceiro e quarto quartéis, até ao dia 1 de Dezembro, a partir de cuja data baixa para os 60 reis.

- (29) Para efeito dos quadros anexos a este artigo, consideramos ainda os grupos mais secundários de Especiarias e Drogas e Louças e Vidros.
- (30) V. Magalhães Godinho, *Prix et Monnaies au Portugal*, pp. 181 a 184.
- (31) *Idem*, *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*, Lisboa, Edit. Presença, 1983, vol. IV, p. 142.
- (32) *Idem*, *idem*, p. 140.
- (33) Os produtos reexportados serão objecto de tratamento específico.
- (34) «a depilação por meio de cal, logo depois da imersão nas lixívias e dissoluções dos excrementos de cão, dos pombos, etc., afim de extrair a cal e ultimamente a maceração na agua da casca de carvalho ou no sumagre; methodo que he mais prejudicial à saúde dos operários além de produzir sóla muito inferior...», in F. de Sousa, *ob. cit.*, p. 519. A citação é de A. F. de Macedo Pinto, *Topographia de Bragança*, p. 141.
- (35) F. de Sousa, *ob. cit.*, p. 526.
- (36) V. NOTA 15.
- (37) F. Manuel Alves (Abade de Baçal), *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*, tom. II, p. 473.
- (38) Abade de Baçal, *ob. cit.* vol. VII, p. 803.
- (39) *As Relações Comerciais Entre Portugal e Brasil Segundo as «Balanças de Comércio». 1801-1821*, Lisboa, Fac. de Letras, 1972, p. 75.
- (40) Adrien Balbi, *Essay Statistique sur le Royaume de Portugal*, Paris, 1822, p. 256.



## QUADROS ANEXOS

I — MONTALEGRE - 1791/1801

A - Importação - Galiza

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Alhos		1 feixe		120		120
Congro	2 arrb		50		100	
Peixes	1 milh		200		200	
Polvo seco		1 arrb		200		200
* Sardinhas	78 milh	2 milh	100	100	78000	200
<b>Pecuária</b>						
Égua	1	1	400	1200	400	1200
	4	1	300	800	1200	800
	1	1	250	600	250	600
	2		200		400	
Jumentos	2	1	200	800	400	800
	1	1	160	400	160	400
Leitões	2	2	150	300	300	600
	3		100		300	
	15		80		1200	
Machos	1		800		800	
	1		400		400	
	1		300		300	
Mulas	1	1	1000	800	1000	800
	2		800		1600	
	4		600		2400	
	1		300		300	
Porcos	2		100		200	
	1		80		80	
Potros	20	7	300	500	6000	3500
	27	88	266	300	7182	26400
	22		210		4620	
	83		200		16600	
Rocim	3	1	640	600	1920	600
	3	4	300	300	900	1200
	6		200		1200	
Vacas	1		720		720	
	1		400		400	
	1		300		300	
	1		200		200	
<b>Curtumes</b>	2		180		360	
Couros	15		60		900	

\* Produtos que pagam direitos por unidade. Os não assinalados pagam a décima do valor estimado.

## I – MONTALEGRE - 1791/1801

## A - Importação - Galiza

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Em cabelo	26		35		910	
- Cachares	24		46		1104	
- Freios		8		15		120
- Peitorais		2		30		60
- Selas		2		?		?
- Vacuns		8		140		7120
- Vitela	833		40		33320	
Gelhas		6		30		180
Lamas		4		30		120
Peles						
- Bezerra		3½ arrb		640		2240
Sola						
- Cabeçadas		12		30		360
<b>Ferro e Ferragens</b>						
Panelas	36		40			1440
Púcaros	70		40			2800
<b>Texteis</b>						
Lenços		12		?		?
<b>Diversos</b>						
Cilhas		4		15		60
Estribos		8		15		120
Linhaça	4 v		20		80	
Pontas de boi	½ milh.		260		130	
Retranças		2		?		?

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Aguardente	16 ½ alm	12 alm	80	240	1320	2880
* Alhos	4 molhos		30		120	
* Azeite	20 alm	120	120	2400	130	
Chocolate	3 cant	2 arrb	30	320	90	640
Couve serrana		½ arrb		100		50
Doce	1 arrb	3 ½ arrb	384	280	384	1008
			288		12240	
* Figos		42 ½ arrb	30	30	1035	240
	34 ½ arrb	8 arrb				
Queijo Flamengo	4		32 ½		130	
	8		26 ½		212	
	72		25		1800	
* Sal	3791 alq	8326 alq	5	5	18955	41630
* Vinho verde	2095 alm	208 alm	30	36	62850	7488
Chispe	1 ½ alq		120		180	
<b>Drogas e Esp.</b>						
Erva doce	1 arrb		160		160	
<b>Pecuária</b>						
Éguas	1		300		300	
	1		200		200	
	1		—		—	
Machos	2		800		1600	
Mulas		1		1200		1200
Rocins	1		300		300	
	1		200		200	
Vacas	2		300		600	
<b>Curtumes</b>						
Couros						
- Freios	11		?		?	
- Selas	3		472 ½		1417 ½	
- Sobrecargas	6		100 duz		50	
Peles						
- Bezerros	1355 art		16		21680	
Sapatos	27 pares		20		540	
Socos	30 pares		18		540	
* Sola	166 arrb	360	59917 ½	76500		
	14 art					
Cabeçadas	22		10		220	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Ferro e Ferrag.</b>						
Agulhas	2 milh		?		?	
Alfinetes	2 cart		?		?	
	2 art		?		?	
Canivetes	3 duz		?		?	
Facas	9 duz		?		?	
Fivelas	1 duz		?		?	
Navalhas	4 duz		?		?	
Pregos	2 ½ milh		100		250	
	7.8 milh		60		468	
Tachas	26 milh		41		1066	
<b>Texteis</b>						
Barretes	27		30		810	
Calções	2 pares		64		128	
* Chapéus	80		30		2400	
	2		28		56	
	247		20		4940	
Cordas de linho	1 arb		40		40	
Fita de lã	5 pares		?		?	
Fita de nastro	1 maço		?		?	
Lã		1 arb		100		100
- Serrana	14 arb		100		1400	
Lenços	68		10		680	
Ligas de lã	20 peças		?		?	
Linha	50 carros		10		50	
Mantas	1		60		60	
	3		40		120	
	1		35		35	
Meias	6 pares		64		384	
	1 ½ duz		200		300	
Panos:		155 cov		35		5425
- Baeta	151 cov					
- Branqueta	84 v		35		4530	
- Bureis	11 v		20		1680	
- Monforte	1 cov		20		220	
- Morilha	10 v		70		70	
- Palmilha	15 cov.	94 v	20	20	200	1880
	539 v		35		525	
- Pano do reino	75 cov		20		10780	
- Pano verde	676 cov		35		2625	
	6 v		35		23660	
- Pardo	34 v		20		120	

## I — MONTALEGRE - 1791/1801

## B - Exportação - Galiza

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Riço	176 cov		20		680	
- Saragoça	83 cov	23 cov	35	20	6160	460
	187 v		35		2905	
<b>Diversos</b>						
Bengalas	2		45		90	
Borrachas	6		15½		93	
Caixas para pão	6		?		?	
Candeias	1 duz		?		?	
Cestas	1 duz		?		?	
Cilhas	10 pares		?		?	
Corda	3½ arrb		95		332½	
Estribos	1 par		?		?	
Frascos	4		24		96	
Palha seca		8 arrb		200		1600
Papel	9 resmas		30		270	
Pau campeche	2½ arrb		100		250	
Retranças	2		?		?	
Rosários	3 duz		?		?	
Sebo	½ arrb	4½ arrb	200	224	100	1008
Tamancos		40		9		360
Tinteiros	6		10 duz		5	

II — CHAVES - 1791/1801

A - Importação - Castela

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
* Polvo	6 arrb	2749 cab	150	150	900	412350
* Sal		17 alq		5		85
* Sardinhas	1651 milh	4963 milh	100	100	165100	496300
<b>Drogas e esp.</b>						
Quina	10 art		80		800	
Óleo de linhaça		3 alm		200		600
<b>Pecuária</b>						
Buçais	2	3	600	800	1200	2400
Êguas	1	1	300	400	300	400
		7		300		2100
Jumentos	4	3	300	300	1200	
	1	6	200	200	200	
	1		160		160	
Machos	2	1	1000	2000	2000	2000
	3	1	800	1800	2400	1800
		2		1200		2400
		3		800		2400
		1		600		600
		1		500		500
		1		300		300
Mulas	1	1	800	2400	800	2400
		1		1200		1200
		1		1000		1000
		1		800		800
Vacas	1	1	500	1200	500	1200
	2	2	400	600	800	600
	19	2	300	400	5700	800
	5	25	200	300	1000	7500
		3		200		600
<b>Curtumes</b>						
Couros	2756		50		137800	
- Vitelas		2176		50		108800
Peles						
- Bezerras		12 arrb		512		6144
* - Carneiras	24 duz	76 duz	120	120	2880	9120
<b>Ferro e Ferrag.</b>						
Chaves		34 duz		16		544
* Ferro	394 arrb		37½ arrb		14775	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Texteis</b>						
* Cobertores	396	306	130	130	51480	39700
Mantas	36	4	30	1080	120	
<b>Louças e vidros</b>						
Vidros	4 arrb		1400		5600	
<b>Diversos</b>						
Alforges	26 pares	8	30	280	780	2240
Borrachas de canada	8 duz		36		288	
Cordas de viola		20 maços		36		720
* Pez	44 arrb	4 arrb	40	40	1760	160
Pólvora		4 arrb		150		600

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
* Aguardente	40½ alm	60 alm	80	80	3240	4800
* Amendoas	18 arrb	287½ arrb	200	200	3600	57500
* Azeite	3149½ alm	5723 alm	120	120	377940	686760
* Castanhas	200 alq		5		1000	
Doces	628 art	2½ arrb	12	288	7296	720
* Figos	40 arrb	158 arrb	30	30	1200	4740
* Sal	11824 alq	17973 alq	5	5	59120	89865
Tripas	40 maç	1158 maç	5	5	200	5790
* Vinho	292 alm	377½ alm	30	30	8760	11325
<b>Pecuária</b>						
Jumentos	1		300		300	
Suvado	1		300		300	
Vacas	1		300		300	
	2		200		400	
<b>Curtumes</b>						
* Solas	20½ arrb		360		7380	
- Cabeçadas		2		120		240
- Sola de terra		31½ arrb		360		11340
Sapatos	5 pares	4 pares	60	30	300	120
<b>Ceras</b>						
* Cera		4½ arrb		300		1350
<b>Texteis</b>						
Aventais		12		40	4	480
Calças de lã	3		200		600	
Colcha de chita		2		100		200
Lenços	6 duz		360		2160	
Linha		4 caixas		100		400
Meias		6 pares		20		120
Panos:						
- Chita	20 cov		30		600	
- Estopa	108 v		10		1080	
- Palmilha	31 v	102 v	20	20	620	2040
- Pano de linho	40 v		56		2240	
- Pano do reino		150 cov		40		6000
- Pano verde	29 v		40		1160	
- Saragoça	30 v	94 cov	35	—	1050	—
Toalhas	6 jogos		320		1920	
- De mesa	1	7	200	100	200	700
- Singelas	2		100		200	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Diversos</b>						
Carros de luto	5 arb		80		400	
Flor de violeta		1 arb		300		300
Garfos	6 duz		10		60	
Sebo	37½ arb	66 arb	200	200	7500	13200

III – VINHAIS - 1791/1801

A - Importação - Castela/Galiza

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
* Sardinhas	88½ milh.	25 milh.	100	100	8500	2500
<b>Pecuária</b>						
Êguas	2		400		800	
	1		300		300	
	1		250		250	
Jumentos	1					
	1		250			
	1		200			
Machinho		7	150	800		5600
Machos		1	5400	900	43200	900
	2	43	700	800	1400	34400
	7	1	600	800	4200	600
	19		500		9500	
Mulas	3	1	566	900	1698	900
	11	10	500	800	5500	8000
Potros	1	1	500	350	500	350
	1		400		400	
	5		300		1500	
	1		250		250	
	1		200		200	
Rocim	3			800		2400
Vacas	2	1	400	400	800	400
	2	4	300	300	600	1200
	2		200		400	
<b>Curtumes</b>						
Couros	24					
- Vitela	5		240		5760	
Peles			103		515	
- Cabra	16		16		256	
<b>Ferro e Ferrag.</b>						
* Cravos		12 milh		100		1200
* Ferraduras e Arquilheiras	120 duz	57 duz	48	43	5760	2451
* Ferro	1657½ arb	1146 arb	37½	37½	62156	42975
Panelas	19		40		760	
<b>Texteis</b>						
* Cobertores	15		130		1950	
* Linho	4 arb	33 arb	180	180	720	5940
<b>Diversos</b>						
Alforjes	6		5		30	
Gesso		30 arb		37½		1125

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
* Amêndoas	4 arb	41 arb	200	200	800	8200
* Azeite	135 ½ alm	261 alm	120	120	16260	31320
Borras	11 ½ alm		30		345	
Bacalhau	501 arb	158 arb	—	—	—	—
* Castanhas	237 alq	676 alq	5	5	1185	3380
Cerejas	1 ½ arb		13		20	
Chicharro		6 alq		20	120	
* Figos	45 arb	15 alq	30	30	1350	450
Nabos	1 alq		12		12	
Pescada	6 arb		80		480	
* Sal	4980 alq	10441 alq	5	5	24900	52205
* Sardinhas		19 milh		100		1900
Solha		8 arb		360		2880
* Polvo		19 arb		150		2850
Vinho	8438 ½ alm	5375 alm	36	90	255155	483750
		7732 alm		36		278352
<b>Drogas e Esp.</b>						
Canela	6 arb	134 ½ arb	—	—	—	—
<b>Pecuária</b>						
Éguas	1		300		300	
Mulas		2		800		1600
Rocim	2		300		600	
Vacas	2	1	600	500	1200	500
	1	3	500	400	500	1200
	1	2	400	300	400	600
<b>Curtumes</b>						
Couros de Moscobeia	12		412		5040	
<b>Ceras</b>						
- Em barra	8 arb	11 ½ arb	30	300	240	3450
- Em rama	5 arb		360		1800	
- Terra de orta		60 ½ arb		60		3630
<b>Ferro e Ferrag.</b>						
* Cravos		5 milh		100		500
<b>Texteis</b>						
Chapéus	6	12	20	20	120	240
Panos:						
- Baeta		2720 cov		—		—
- Burel		6 v		—		—

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Diversos						
Chumbo	—		115		115	
Pentes	1½ duz		66		100	
Sarro de Cuba	2 alq		30		60	
Sebo em rama		21 arb		210	4410	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
Alhos	½ m.		120		60	
Polvo		2 arb		150		1200
* Sardinhas	1005 milh	194 milh	100	100	100500	194000
<b>Drogas e Espec.</b>						
Erva doce	18½ arb		—		—	
<b>Pecuária</b>						
Bezerros	1	121		—		—
Bois		101		—		—
Buçais		2				
Burros		1		300		300
				900		1800
Éguas	1	1	480	1600	480	1600
		1		100		1000
		1		600		600
Jumentos	1	1	400	600	400	600
	8	2	300	500	2400	1000
	4	3	200	400	800	1200
	1	6	100	300	100	1800
	1	1	—	200	—	200
Machos	7	1	700	1600	4900	1600
	5	1	600	1200	3000	1200
	1	1	500	1000	500	1000
		5		800		4000
Mulas	6	3	1600	2000	9600	6000
	1	3	1500	1600	1500	4800
	11	3	1200	1300	13200	3900
	5	1	1120	1200	5600	1200
	7	4	1000	1000	7000	4000
	2	2	800	800	1600	1600
	1	2	400	500	400	1000
Potros		1		1000		1000
		1		600		600
Vacas	1	3	400	1000	400	3000
	1	3	500	800	500	2400
		1		600		600
		43		—		—
Vitelas		368		—		—
<b>Curtumes</b>						
Couros						

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Vitela	5	38	80	10	400	380
Peles						
- Bezerras		620 art		16		9920
- Carneiras	763 duz	160 duz	120	144	93960	23040
Pergaminhos	26 duz		70		1820	
<b>Ferro e Ferragens</b>						
* Cravos	77 duz	14 milh	90	6930	1260	
Eça de ferrar	12 duz		44		528	
* Ferraduras	202 duz	459 duz	48	48	9696	22032
Ferragens	16 duz	48 duz	70	48	1120	2304
* Ferro	1621 arb	2437 arb	47 ½	37 ½	60787 ½	91387 ½
Potes de ferro	27		30		810	
<b>Texteis</b>						
Cintas de lã	2 duz		120		240	
* Cobertores	420	1551	130	130	54600	201630
* Linho em rama	5 ½ arb	45 arb	180	990	8100	
Mantas	27		80		2160	
	14		43		602	
	4		300		1200	
<b>Vidros e Louças</b>						
Louças basta	8 ½ carg		120		1020	
Vidros		2 ½ carg		60		150
- Basto	1 carg		?		?	
- Escuma	16 arb		?		?	
<b>Diversos</b>						
Alforjes	24 pares		30		720	
Carças		20		30		600
Cardas	234		40		9630	
Cilhas	6		?		?	
Colheres	1 duz		—		—	
Cordas						
- Novas		70		48		3360
- Usadas		248		40		9920
Gadanhas	84		25		2100	
Joalhetes	3 6		12		432	
Pentes		80 duz		10		800
Pez	2 ½ q	10 arb	150	80	375	800
Pinharandas	28		60		1680	
Puntos de pau		30 duz		10		300
Resina	6 arb		40		240	
Salcio de cavalo		1 arb		300		300
Serras		10		30		300

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Alhos		3 feixes		40		120
* Aguardente	2 alm		80		160	
* Amêndoas	7 arb		210		1470	
	10 arb		200		2000	
	2 ½ arb		90		225	
	2 art		28		56	
- Cobertas	8 art		12		96	
Arroz	25 ½ arb		—		—	
* Azeite	19 ½ alm	11 alm	120	120	2340	1320
Bacalhau	297 ½ arb	4 arb	—	—	—	—
* Castanhas	1261 alq	1540 arb	5	5	6305	7700
Congro	2 arb		80		160	
Confeitos	6 art		20		120	
Doces	895 art		12	12	10740	5040
Favas		100 arb		—		—
* Figos	43 ½ arb	10 arb	30	30	1305	300
Nozes	3 alq		56		168	
	4 arb		84		336	
Pescada	8 arb		80		640	
Presunto	10 art		8		80	
* Sal	3420 alq	489 alq	5	5	1710	2445
Salmão	32 art					
Toucinho				23		640
Tripas	30 maç	15 maç	10	10	300	150
Vinho	15601 alm	5375 alm	30	90		483750
		7732 alm		96	468030	278352
<b>Drogas e Espec.</b>						
Açafrão	391 art		240		93840	
Alcasuz	33 arb		24		792	
	5 arb		250		1250	
Alfazema	9 arb		124		1116	
	3 arb		90		270	
Cacau	220 ½ arb	16 ½ arb	—	—	—	—
Canela	275 art		—		—	
Cogominho		16 arb		150		2400
Cravo fino	14 art		—		—	
Erva doce		2 arb		16		32
* Óleo de linhaça	3 ½ alm	5 alm	200	200	700	1000
Pimenta	24 arb	8 arb	—	—	—	—
Rubia		1761 ½ arb		160		28240

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Violeta	5 art		10		50	
<b>Curtumes</b>						
Peles:						
- Bezerra		206 art		16		3296
- Cabrês		10		10		100
- Lobo	20		15		300	
- Raposa	38		57		2166	
Sola:	229		10		2290	
- Do Brasil	7					
- Branca	1 couro			—		—
- Couros	2		75		150	
* Entresola	463	74 p.	5	5	2315	370
<b>Ceras</b>						
- Amarela	7011 art	5212 art	24	24	168264	125088
- Branca	374 art		36		13464	
- Em favos	44 arb		300		13200	
- Em pão	42 ant		54		2268	
- Terra de orta	103½ arb	196 arb	60	120	6210	23520
<b>Texteis</b>						
Chapéus	168	550	30	30	5040	16500
Lã suja		10 arb		160		1600
Lenços		216		30		6570
Linha		400 art		36		14400
Guardanapos	10½ duz		37		388½	
Panos:						
- Algodão		69 p.		—		—
- Baeta	154 cov	8272 cov	—	—	—	—
- Baetão inglês	7 cov		—	—	—	—
- Cassa	118½ p.	3 p.	—	—	—	—
- Estamenha	1 v	7 p.	—	—	—	—
- Estopa	97 v		—	—	—	—
- Faveta		80 cov		60		4800
- Francos	7 p.		—	—	—	—
- Gangas	20 p.		—	—	—	—
* Linho	69012 v	120718 v	12	12	828144	1448616
- Mescobia		104 art		—		—
- Monfortim		128 cov		—		—
- Nicosin		4 p.		—		—
- Pardo	42 v		—	—	—	—
- Retalho	5 arb		—	—	—	—
- Riço	118 cov		—	—	—	—

## IV — BRAGANÇA - 1791/1801

## B - Exportação - Castela

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Sarafina		33 p.		—		—
- Saragoça		34 cov		45		1530
- Sedação	90 p.		100		900	
- Veludo		30 cov		60		1800
Tapetes	1 par		100		200	
Toalhas	3		—		—	
<b>Diversos</b>						
Aguarás		22 alm		?		?
Agulhas	4 milh		140		560	
Borrachas	20		15½		310	
Cal	59 alq	460 alq	3	5	177	2300
Cardas	240		40		9600	
Cordas de viola	148 maços		36		5328	
Cortiça	25 q		100		2500	
Enxofre	½ arb		—		—	
Foles de ferreiro		1		600		600
Gadanhas		4		40		160
Gesso	16 arb		40		640	
Pau Brasil	125 arb		—		—	
Pau da rainha	20 q		—		—	
Pau vermelho	1 arb	50 arb	—	—	—	—
Pederneiras	4 milh		120		480	
Pentes	8	60 duz	8	10	64	600
Pipa de madeira	1		120		120	
Rosários	60		?		?	
Sebo	22½ arb	70½ arb	200	180	4500	12690
Sementelha	560 duz		—		—	
Terebentina		7 arb		?		?
Tinteiros	520 duz	190 duz	10	48	5200	9120
Verdete		1050 art		16		16800

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
Alhos	1 feixe		120		120	
Couves	3 art		53		160	
Vinagre	2 alm		30		60	
<b>Drogas e Esp.</b>						
Pimentão	1 arb	1 arb	60	90	60	90
Quina		11 art		80		880
Sumagre		12 duz		46		556
<b>Pecuária</b>						
Bezerras		10		—		—
Bois	55	24	—	—	—	—
Burros	1	2	—	300	—	600
	1	2	200	200	200	400
		38		—		—
Cabritos		178		130		23140
Cavalos	1		240		240	
	1		—		—	
Galinhas		104		15		1560
Jumentos		1		—		—
Leitões		33		—		—
Machos		1		1000		1000
Marrões		3		—		—
Mulas	1		480		480	
Porcos	71	14	—	—	—	—
Vacas	11	24	—	—	—	—
Vitelas	1	8	—	—	—	—
<b>Curtumes</b>						
Couros da América	16		141		2256	
Inteiriças	1		—		—	
Palmilhas	10 duz		9		90	
Peles:						
- Bezerras	69	100 art	—	16	—	1600
- Cabras	6		16		96	
* Carneiros	89½ duz	24 duz	120	120	10740	2880
<b>Ferro e Ferragens</b>						
* Ferraduras	28 duz		48		1344	
Ferro		8 arb		95		760
<b>Texteis</b>						
* Cobertores	732	1638	130	130	95160	212940
Lã		5 arb		160		800
Linho em rama	7¾ arb	47½ arb	180	130	1395	6175

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Mantas	50	322	60	40	3000	12880
	20		66		1320	
	12		30		360	
<b>Louça e vidros</b>						
* Louça	46 carg	18 ½ carg	66	66	3036	1221
<b>Diversos</b>						
Alforjes	24 pares	44	30	10	720	440
Cardas	40 pares		40		1600	
Cola		½ arb		120		60
Crivos	10		100		100	
* Foles de ferreiro	1	1	640	640	640	640
Palha seca		16 arb		170		2720
Pás de pau		99		10		990
Pez	5 ½ arb	7 arb	40	25	220	175

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
Açúcar	9 arb		—		—	
	2 carg		—		—	
Amêndoas	3 arb		90		270	
Arroz	13 arb		—		—	
* Azeite		18½ alm		120		2220
Bacalhau	50 arb		—		—	
* Castanhas	622 alq	796 alq	5	5	3110	3980
Doces	12 arb		384		4608	
Limões	2 carg		50		100	
* Sal	6 alq	38 alq	5	5	30	190
Tripas	108 v		37/100v		48	
- Maçarocas	450	2	10	40	4500	80
Vinagre	3 alm		24		72	
* Vinho	1578 alm	570 alm	30	30	47340	17115
<b>Drogas e Espec.</b>						
Canela	202 art	482 art	—	—	—	—
Cravo	58 art		—	—	—	—
Pimenta	5½ arb	25 arb	—	—	—	—
<b>Pecuária</b>						
Burros	1	1	400	240	400	240
	5	3	200	200	1000	600
	2		160		320	
	1		150		150	
	1		120		120	
	1		100		* 100	
Éguas	1		400		400	
Mulas	2		600		1200	
	4		500		2000	
Ovelhas	15		50		750	
	6		40		240	
	5		—		—	
Vacas	1	41	200	40	200	1640
<b>Curtumes</b>						
Cilhas		12		13		160
Inteiriças	392		30		11760	
Peles:	3 duz		160		480	
- Bezerros	1		—		—	
- Cabras		2 arb		25		50

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Carneiras		3 duz		200		600
- Cordevão	184½		—		—	
- Novilhos	148		30		4440	
* Sapatos de vaca	551 pares	75 pares	20	20	11020	1500
Solas:	691 pares		5		3455	
- Cabeçadas	44	14	10	30	440	420
- Couros	195		160		31200	
- Corridas	2		30		60	
* Espaldares	147	17	30	30	4410	289
* Esquínates	398	116	30	30	11940	3480
* Ilhargas	20	13	30	30	600	390
- Palmilhas	8 duz	2 duz	20	60	160	120
- Sola da América	14½		—		—	
- Sola da terra		107½ cou				
- Sola vermelha		64 cou				
<b>Ceras</b>						
- Em favos	24½ arb		300		7350	
* - Terra de orta	607½ arb	238 arb	60	60	36450	14280
<b>Texteis</b>						
Lenços		8 p.		—		—
Panos:						
- Baeta	2 cov	1249 cov	—	—	—	—
- Cassa	39 p.	164 p.	—	—	—	—
* - Linho	1050 v	25 v	12	12	12600	300
- Linho grosso	1½ cov		528		792	
- Safias		2 p.		—		—
- Sarafinas		21 p.		—		—
- Trancelins	16 p.		—		—	
<b>Diversos</b>						
Bacias	12		50		600	
Caparoca	12 arb		—		—	
Carro de madeira	1	5	100	120	100	600
* Cola	2 arb	6 arb	120	120	240	720
Cortiça	18 arb		25		450	
Feno	1½ carg		100		150	
Foles de ferreiro	2		640		1280	
Gadanhas	50		20		1000	
Pau Brasil	1 arb	20 arb	—	—	—	—
Pau cravo	1 arb		—		—	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Pau vermelho		50 arb		—		—
Pederneiras	3 ½ milh		120		384	
Ruavias		120 duz		6		720
Sebo	9 ½ arb	28 arb	200	160	1900	4480
Tabaco	8 carg			24		192
Violas pequenas	8		—		—	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
Alhos		2 carg		120		240
Arroz		1 arb		—		—
Azeite		13 ½ alm		120		1620
Bacalhau		30 arb				
* Sardinhas	2 milh		100		200	
<b>Pecuária</b>						
Burros	1	1	400	400	400	400
	1	1	320	100	320	100
	3		240		720	
	1		80		80	
Machos	11	2	625	1000	6875	2000
Mulas		1		600		600
		1		120		120
<b>Curtumes</b>						
Couros						
- Novilhos		8		40		320
Peles						
- Cabras		192		5		960
- Carneiras	60 duz	6648	120	10	7200	66480
- Curtidas	40 duz		120		4800	
- Novilhos		53		15		795
Sola						
- Esquinotes		9		30		270
- Partida		1 ½		180		270
<b>Têxteis</b>						
Cobertores	12	242	130	140	1560	33880
* Linho em rama	8 art	37 ½ arb	180	180	4905	6750
<b>Ferro e Ferragens</b>						
Ferragens		12 duz		48		576
Ferro		106 arb		40		4240
- Galego	20 arb		28		560	
<b>Louças e vidros</b>						
* Louça vidrada	18 carg	23 ½ carg	70	70	1260	1645
<b>Diversos</b>						
Botões	4 grozas		60		240	
Cordas novas		100		15		1500
Carro de madeira	1		120		120	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Pás	4 duz		60		240	
Pedra de moinho	2		320		640	
* Pez		9 arb		48		432
- Negro	3 arb		48		144	
Rubia		94 arb		160		15040
Sementes		2 canadas		20		40
Vendas		5 duz		30		150

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
* Amêndoa	2 arb	11 ½ alq	200	200	400	2300
Arroz	1 q		—		—	
* Azeite		17 alm		120		2040
Bacalhau	58 arb	66 ½ arb	—	—	—	—
* Castanhas		58 alq		5		290
Congro	8 arb		80		640	
Doces	2 ½ arb	5 ¾ arb	384	288	960	1656
* Sal	12 alq	29 alq	5	5	60	145
Tripas						
- Maçarocas	2200	880	5	5	11000	4400
Vinho	73 alm		30		2190	
- Maduro		10 alm		36		360
- Verde		7 ½ alm		30		225
<b>Drogas</b>						
Cacau		63 arb		—		—
Canela		4 art		—		—
Erva seca	2 carg		100		200	
Incenso	2 arb		?		?	
Pau cravo		30 art		—		—
Pimenta		8 ½ arb		—		—
<b>Pecuária</b>						
Burros	1	1	3200	300	3200	300
	2		500		1000	
	13		480		6240	
	1		320		320	
	2		300		600	
	1		220		220	
Cavalos	1				640	
	1				200	
Mulas	2	1		1600	2400	1600
	2				4800	
Ovelhas	29		20		580	
Porcos		1		—		—
<b>Curtumes</b>						
Peles:	16 duz		—		—	
- Bezerros de						
Flandres	2 art		180		360	
- Cordevão	57		—		—	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Cordigo	10 duz		?		?	
- Crias	2		?		?	
- Novilhos	14	88	42	30	588	2640
- Vacuns		878		—		—
<b>Sola</b>						
- Cabeçadas	13	18	—	15	—	270
- Couros	108		180		19440	
- Espaldares	330	34	30		9900	
* - Esquinotes	216	213	30	30		
- Ilhargas	6	34 par.	16	30		
- Palmilhas	277½ duz	149½ duz	15	12		
- Patonilhos		15 duz		120		
- Sola do Brasil	18 cour		—		—	
- Sola partida		7½ cour		360		2700
		5½ cour		300		1650
		7½ cour		240		1800
		68½ cour		180		12330
- Sola vermelha	28 couros	55 cour	—	—	—	—
		1571 meios				
<b>Ceras</b>						
- Em barra		15 arb		300		4500
- Em favos	19½ arb		300		5850	
* - Terra de orta	103½ arb	130 arb	60	60	6210	7800
<b>Texteis</b>						
Cintos		18 p.				
Colchas de lã	12		80		960	
Cobertas		12				
<b>Lenços:</b>						
- Armizins		18				
- Franceses		6				
<b>Pano:</b>						
- Algodão		53 p.		—		—
- Azul		5 cov		—		—
- Baeta		13737 cov		—		—
- Baetão		100 cov		—		—
- Cação		14 p. 3½ v		—		—
- Cassa	17 v		—		—	—
- Estamenha	12 v	35 p.	12½	—	150	—
- Françaes		30 p.		—		—
- Francelim		30 p.		—		—

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
- Fustão		8 v		—		—
- Ganga		23 p.		—		—
- Gopretão		1 p.		—		—
- Inglês		80 cov		—		—
- Linho		854 v		—		—
- Monfor		19 p. 6 cov		—		—
- Monfortim		8 p.		—		—
- Saeta		9 p.		—		—
- Sarafina		61 p.		—		—
- Sarja		1 p.		—		—
- Tranças		104		—		—
<b>Diversos</b>						
* Cal	180 alq	140 alq	5	5	900	700
Candeias		6		6		36
Cavilhas		20 duz		30		600
Concha do mato		20 art		—		—
Caparoza		96 arb		—		—
Cortiça	49		100		400	
Foles de ferreiro	1		640		640	
Folha de Flandres		42 duz		—		—
Frasco de pólvora		2 duz		48		96
Limas		46		—		—
Louça		2 carg		70		140
Madeira						
- Aldrabas	½ carg		200		100	
- Negrilho	—					
Pás	1½ duz		60 duz		90	
Pau Brasil	1 q	14 arb	—	—		
Pederneiras	1½ milh		120		180	
Resina	—		?		?	
Rosários		144		—		—
* Sebo	50 arb	6 arb	80	80	4000	480
Taça lavrada		1		—		—
Tinteiros		24 duz		48		1152

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Alhos	120 réstias		5		600	
Sardinhas	18 milh		80		1440	
<b>Drogas e Espec.</b>						
Erva doce	8 arb		160		1280	
<b>Pecuária</b>						
Buçais	5		480		2400	
Buçalha	1		3200		3200	
Burros	1		320		320	
	3		300		900	
	1		240		240	
	1		120		120	
Êguas	1		700		700	
Ovelhas	5		80		400	
Potras	1		480		480	
Vacas	1		400		400	
<b>Curtumes</b>						
Couros de vitela	1		40		40	
<b>Ferro e Ferragens</b>						
Ferro						
- Em barra	9 arb		82		738	
	23 arb		60		1380	
- Galego	4 arb		28		112	
<b>Texteis</b>						
Cintas de lã	12		10		120	
* Cobertores	241		130		31330	
Linho e estopa	2 arb		80		160	
Linho em rama	8 arb, 5 art		130		1202½	
	5 arb		110		550	
	2 art		15		30	
Mantas	36		90		3240	
	20		58		1160	
<b>Louças e vidros</b>						
Louças						
- Grossa	4 p. de alf.		12½		50	
- Ordinária	3 sacos		23		70	
- Vidrada	27 p. de alf.		10		270	
	20 p. de alf.		12½		250	
	32 p. de alf.		15		480	
	1 carg		80		80	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Diversos</b>						
Crivos	24		12		288	
Gadanhas	6		40		240	
Olmo	4		50		200	
Paz	17		14		240	
Pez	15 arb		35		525	
- Negro	1 arb		182		182	
Vendas	89		7		623	
	5		31		155	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Amêndoa	15 arb		24		360	
Bacalhau	5 arb		—		—	
* Sal	72 alq		5		360	
Toucinho	3 arb		160		480	
Tripas	1200		5		6000	
Vinho	443 alm		30		13290	
<b>Drogas e Espec.</b>						
Incenso	100 arb		2.2 arb		220	
<b>Pecuária</b>						
Burros	1		500		500	
	1		400		400	
	2		200		400	
	1		160		160	
Jumentos	1		200		200	
Mulas	1		—		—	
Vacas	1		490		490	
<b>Curtumes</b>						
Sola	18 pares		10		180	
- Corridas	10		30		300	
- Meios	5		60		300	
<b>Ceras</b>						
* Terra de orta	59 arb		60		3540	
<b>Texteis</b>						
Cobertas	7		120		840	
Colchas	9		9		81	
Guardanapos	100		—		—	
Panos:						
- Baeta	1 ilharga		—		—	
- Pano bruto	15 cov		13		195	
- Pano de linho	130 v		13		1560	
- Pano vermelho	6 arb		—		—	
Toalhas	2 jogos		320		640	
<b>Diversos</b>						
Cal	320 alq		4		1280	
Cornais	1 par		?		?	
Cortica	3 q		100		300	
Cravo	1		100		100	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Louças						
- De França	18 p.		40		720	
- Vidrada	1 c/M		80		80	
Olmo	1 cov		100		100	
- Em terradas	1		60		60	
Pentes	12		2		24	
* Sebo em rama	1 arb		200		200	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
* Alhos	2 molhos	12 molhos	30	30	60	360
Pescada		48 duz				
Pescado	1½ arb		40	50	60	2400
* Pimentão	45 arb	64 arb	90	90	4050	5760
Pingue de porco	8 art		6		48	
Hunto de porco	16 arb	1½ arb	192	160	3072	240
<b>Drogas e Espec.</b>						
Galopa	7 art		?		?	
Genciana	7 art		?		?	
Quina	1 arb, 7 art		?		?	
Ruibarbo	7 art		?		?	
Salsaparrilha	7 art		?		?	
Sumagre		18 arb		40		4420
<b>Pecuária</b>						
Bezerros		2		1000		2000
Mulas	1	1	2000	2000	2000	2000
Porcos	2		80		160	
Vacas	1		600		600	
<b>Louças e vidros</b>						
Louças:						
- Basta	34½ carg		66		2277	
- Carga maior	5	5		100		500
- Carga menor	19	19		66		1254
Vidros:						
- Copos (peq.)	38 duz	17 duz	24	?	912	?
(grand.)	24 arb	8 duz	44	?	1056	?
- Garrafas	3 duz	2 duz	24	?	72	?
- Jarros	1 duz	30	24	?	24	?
- Lapidado	24 art		44		1056	
<b>Ferro e Ferragens</b>						
Cravos		4 milh		90		360
Ferragens		33½ duz		48		1608
<b>Texteis</b>						
Linho						
- Em rama		1 arb		160		160
<b>Diversos</b>						
Alcasas	16 arb		48		768	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
Caldeiras		24		2 ½		60
Coalheiras	49 duz	14 duz	48	30	2352	420
Crivos	45	89	12	8	540	712
Entulho	½ arb		544		272	
Foles de ferreiro	1		640		640	
Limpa palha	4 duz		?		?	
Pandeiros	1 duz		?		?	
Paz	18		5		90	
Pez	115 arb	110 ½ arb	40	40	4600	4420
* Resina	8 arb		40		320	
Trementina		1 arb		?		?
Valsaneiras		8 duz		?		?
Vendas	11 ½ duz		?		?	
Ventosas		6 duz		?		?

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Géneros Alim.</b>						
Açúcar		20 alq		—		—
- Mascavado		10 alq		—		—
* Azeite		6 alm		120		720
Bacalhau	35 arb		—		—	
* Castanhas	48 alq	16 alq	5	5	240	80
Limões	2200		480 milh		1056	
Tripas	1450 maç.		5		7250	
Vinho	17 ½ alm		30		525	
<b>Pecuária</b>						
Burros	2		620		1240	
	1		400		400	
	1		300		300	
	1		200		200	
	1		150		150	
Leitões	4		250		1000	
Machos	1		2000		2000	
Mulas	2		2000		4000	
	1		1500		1500	
Ovelhas		37		10		270
Porcos		21		—		—
Vacas	1		1500		1500	
<b>Curtumes</b>						
Couros	2		180		360	
<b>Diversos</b>						
Cimento		½ arb	90		45	
Coalheiras		6 duz	47		284	
Louça vidrada		1 carg	70		70	
Maças (p. carros)		2 duz	60		120	
Madeira						
- Curvas e tábuas	308		10		3080	
Pez	5 arb		40		200	
Terroins	44		5			
					220	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Chocolate		2¼ arb				
Enxundea	4 arb		160		640	
Pimento		4 arb		90		360
<b>Drogas e Espec.</b>						
Alcasuz	1 arb		1320 ?		1320 ?	
Incenso	4 arb		2.2 ?		8.8 ?	
<b>Pecuária</b>						
Bezerros		24		—		—
Bois		8		—		—
Leitões	80	6	—	—	—	—
Machos	1	4	640	2000	640	8000
	1		2000		2000	
Marranchos	103	439	—	—	—	—
Mulas		5		2400		12000
Vacas	1	2	500	—	500	—
<b>Curtumes</b>						
Peles curtidas	60 duz		120		7200	
Sola						
- Vermelha	2 meios		—		—	
<b>Texteis</b>						
Barretes	1		30		30	
Cobertores	5		180		900	
- Marca pequena		185		130		24050
Lã						
- Branca		1 arb		160		
- Cor		1 arb		?		?
Linho						
- Em rama	19 arb	3 arb	160	180	3040	540
Mantas	1		90		90	
- Branca						
- Riscada		1		150		150
Panos		3		40		120
- Cortamenha						
<b>Louças e vidros</b>						
Vidros	25 duz		40		1000	
- Ordinários	1000		—		—	
- Vasos	30 duz		40		1200	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Diversos</b>						
Enxundea	4 arb		160		640	
Grena		12 art		80		960
Madeira						
- Aros	90 duz	120 duz	12	8	1080	960
- Para 1 barca		—		1200		1200
- Pinho	6¼ arb		160		1000	
Pez	19 arb		40		760	
Resina	2½ arb		40		260	
Salvora		27 art		—		—

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Gêneros Alim.</b>						
Açúcar		1641 ½ arb		—		—
* Amêndoa	82 ¾ arb	31 ½ arb	200	200	16550	6300
* Azeite		21 alm		120		2520
Bacalhau	162 ½ arb	59 arb	—	—	—	—
* Castanhas		126 arb		5		630
Confeitos	2 art		20		40	
Doces	12 art	46 art	12	12	144	552
Feijão		1 arb		70		70
* Figos		½ arb		30		15
Limões	5250		250 milh		1312 ½	
	3150		200 milh		630	
- Azedos	2000		160 milh		320	
Pescada	12 arb		100		1200	
* Sal	112 alq	42 alq	5	5	560	210
Tremoços		3 alq		10		30
Tripas						
- Maçarocas	54	600	—	5	—	3000
<b>Drogas e Espec.</b>						
Cacau		8 arb		—		—
Canela		½ arb		—		—
Sumagre	7 arb		40		280	
<b>Pecuária</b>						
Jumentos	16		640		10240	
	5		600		3000	
	5		500		2500	
	9		400		3600	
	4		300		2100	
	1		250		250	
	3		200		600	
Leitões	6		—		—	
Machos	1		1000		1000	
	2		900		1800	
	5		800		4000	
	2		600		1200	
Mulas	1		600		600	
Rocim	1		500		500	
Vacas	1		800		800	
	1		640		640	
	1		350		350	

PRODUTOS	QUANTIDADES		DIREITOS (em reis)		TOTAL (em reis)	
	1791	1801	1791	1801	1791	1801
<b>Curtumes</b>						
Cilhas		4 duz		—		—
Sola	3 meios		—		—	
- Vermelha	2 e 16 meios	31 ½ couros	—	—	—	—
	9 arb		—		—	
<b>Texteis</b>						
Algodão						
Chapéus						
Estola de lã	1		200		200	
Guardanapos	2 duz		—		—	
Panos						
- Baeta	79 cov		—		—	
Toalhas	1		—		—	
<b>Diversos</b>						
Calhas	1 arb		—		—	
Caparoza		4 arb		—		—
Cofrios	4		(1)		(1)	
Cordas		40		—		—
Enxundea		24				
Facas Flamengas	12 arb		—	—	—	—
Madeira						
- Aros	20 duz		32		640	
- Para barcos	—		400		400	
Pinho						
- Barrotes	6		10		60	
- Tábuas	37 ½ duz		110		4125	
Pipas		75		—		—
Portais	9		(1)		(1)	
Rodas de carro	2		10		20	
Trancelis		66 p.		—		—
Trilhos	2		25		250	

(1) Pontais e cofrios: Direitos: 800 reis



## Conclusão

Tendo em mente as estruturas condicionantes que atingem globalmente o País, foi nosso desejo, ao longo destas páginas, passar da administração alfandegária local, ao âmbito mais largo do comércio raiano integrado no todo económico das regiões abrangidas. Conclusões definitivas só um estudo sistemático das fontes poderia fornecer. Não deixaremos por isso, e a finalizar, de pôr em relevo aspectos que nos pareceram mais importantes, arriscando mesmo algumas hipóteses.

Um olhar sobre o sistema aduaneiro e de trocas fronteiriças no seu conjunto, deixa transparecer clara fissura entre as alfândegas nortenhas — dirigidas para Galiza e Leão — e os portos do Leste, virados a Leão e Castela. Podemos detectá-lo em múltiplos níveis. Os rendimentos ultrapassam o milhão de reis em Bragança, Chaves e Vinhais, enquanto as alfândegas restantes, com Outeiro à cabeça, não atingem os 500000 reis. Porém e como já foi observado, nem sempre o volume de circulação corresponde ao montante dos réditos, porque, entre outras razões, grande número de produtos estava isento de imposto aduaneiro: alguns têxteis, gado importado, as reexportações. Note-se que as aduanas de Leste além de tendencialmente deficitárias — é o caso de Miranda, Freixo e Bemposta, as menos frequentadas — possuem outra característica de particular interesse: a insuficiência dos réditos é frequentemente colmatada pela soma das multas por tráfico ilícito. Mais uma vez fica demonstrado que o comércio aduaneiro constitui a fatia menos importante do total e é largamente ultrapassado pelo contrabando, especialmente no que diz respeito aos portos secos; a raia é dificilmente controlável.

Quanto ao peso relativo das importações sobre as exportações, já tivemos ocasião de demonstrar em contraponto (v. MAPAS 5 e 6) a importância das primeiras na fronteira leoneso-castelhana e das segundas nas aduanas nortenhas. Por outro lado, também ao nível dos produtos transaccionados, a divergência acima apontada as verifica. À medida que viajamos para Oriente, os géneros alimentares e os tecidos cedem lugar à pecuária, aos curtumes e seus derivados (o sebo, por ex.) e à sicultura (madeiras, cortiça, no campo das exportações, resinas e pez no das importações).

Se colocarmos o eixo da análise na direcção tomada pelos produtos transaccionados e a relacionarmos com a economia das regiões em causa, outros aspectos chamam a nossa atenção. Vimos que Trás-os-Montes possui um bom excedente vinícola, exporta grande variedade de géneros alimentares e manufacturas têxteis e utiliza o sal da costa minhota para cobrir as importações de ferro galego. Há porém três áreas em que a circulação de produtos se faz nos dois sentidos: a pecuária, que apresenta um déficit provavelmente

anulado pelo contrabando; os curtumes, cujos níveis de importação e exportação se equilibram; uma série de produtos incluídos nos diversos, como as louças, utensílios para a lavoura, artigos de uso quotidiano, etc.

Dadas as condições da economia galega atrás expostas e os traços comuns que apresenta com o grau de desenvolvimento transmontano — mais vincado, é certo, na Galiza interior que no litoral — parece-nos razoável colocar a hipótese da conjugação de uma homogeneidade básica, com um elevado grau de complementaridade, como os elementos mais característicos e capazes de explicar a economia destas regiões peninsulares.

Estádios de desenvolvimento semelhantes, perfis agrícolas diversos, segundo as diferentes condições geográfico-climatéricas resultam em interdependência, expressa numa rede complexa de circuitos mercantis, para a marcação dos quais contribuem, em grande parte, as características específicas da província transmontana: a autonomia que lhe confere o relativo isolamento, ao que se contrapõem as trocas raianas; e ainda factores que se alargam ao todo nacional: predomínio de uma agricultura de subsistência, ausência de mercado nacional, sistema de transportes insuficiente, economia fortemente ligada ao comércio externo e ultramarino, que se rastreia na variedade de produtos coloniais presentes nos registos alfandegários.



Matias Lourenço de Matos,  
mestre pedreiro de Vila Real  
no século XVIII

(Aportações documentais para o estudo  
da sua actividade)

*JOAQUIM J. B. FERREIRA ALVES*



# Matias Lourenço de Matos, mestre pedreiro de Vila Real no século XVIII

(Aportações documentais para o estudo da sua actividade)

1 — Pouco ou nada se sabe sobre os artistas e artífices de «arquitetura» que trabalharam em Vila Real e seu termo durante os séculos XVII e XVIII. Alguns nomes dispersos, ligados à construção ou reconstrução de um edifício (1) ou, a maior parte das vezes, um desconhecimento total sobre os autores do risco e sobre quem o executou, é tudo o que possuímos.

Matias Lourenço de Matos é uma excepção. Pela primeira vez, um conjunto de documentos (2) ligados à figura do mesmo mestre de pedraria, permitem acompanhar a sua actividade durante 47 anos (3).

2 — Natural da Timpeira, era filho de Pascoal Fernandes (4), morador no mesmo lugar, ignorando-se o nome da mãe. Em 1739, aparece já casado com Maria Francisca (5), de quem enviuvou (6), tendo tido pelo menos dois filhos, Jerónimo de Matos e Manuel Lourenço (7). Além destes familiares conhecemos ainda: Domingos de Matos de Carva-

---

( 1 ) Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves, *Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (I)*, (no prelo); idem, *Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo. Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (II)*, sep. «Bracara Augusta», XXXV, 79 (92), Braga, 1981.

( 2 ) Do Arquivo Distrital de Vila Real.

( 3 ) O documento mais antigo é de 1733 e o mais recente de 1780.

( 4 ) Apêndice Documental. Docs. 1 e 3.

( 5 ) Idem. Doc. 2.

( 6 ) Aparece já viúvo num documento de 1 de Outubro de 1770. Idem. Doc. 16.

( 7 ) Idem. Doc. 21.

lho, seu tio (8); seus sobrinhos Francisco Correia de Matos (9), Jerónimo Correia de Matos (10) e João Correia de Matos (11), também pedreiros, e principalmente o seu irmão João Lourenço de Matos (12), cuja actividade, como mestre pedreiro, acompanha muitas vezes a de Matias Lourenço de Matos, trabalhando, para além disso, em outras obras, tanto em Vila Real como no seu termo (13).

Ainda que natural da Timpeira, e após uma estadia em Lisboa (14), fixa-se em Vila Real, onde aparece já a residir em 1739 (e onde iria possuir «huma morada de cazas tilhadas e sobradadas com seu quintal e videiras e arvores de fruta que tem e pessuem nesta Villa Real na rua dos Vazos que partem com o passeio de Sam Joam da Fraga e com Maria Nunes que lhe costaram duzentos mil reis [...] e asim mais outra morada de cazas em que vivem telhadas e sobradas com seu quintal e forno publico sitas na rua do Cabo da Villa [...] que partem de huma banda com Jozefa de Souza e da outra com Thiodora Maria») como sabemos por uma escritura de compra (15) pela qual adquiriu a João Botelho Correia da Fonseca Machado, uma propriedade, no lugar da Preguiça «lemite do lugar de Sam Martinho de Matheus», que constava de «huma vinha com seu olival e souto e cortinha e caza e lagar» (16). Venderia, em 15 de Junho de 1772, juntamente com os seus filhos — Jerónimo de Matos (17) e Manuel Lourenço — metade desta propriedade, a Manuel Alves Moreira (18).

Os documentos sobre a actividade de Matias Lourenço de Matos vão de 1739 a 1772, período durante o qual podemos seguir as obras que arrematou e que fornecem muitos dados para um melhor conhecimento de Vila Real e seu termo no século XVIII.

---

( 8 ) Idem. Doc. 8.

( 9 ) Idem. Doc. 16. Ver Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves. *Subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam em Trás-os-Montes nos séculos XVII-XVIII (I)*. (no prelo).

(10) ADVR, Livro de notas, m. 134, n.º 95, fls. 80-80 v.

(11) Natália Marinho Ferreira Alves e Joaquim J. B. Ferreira Alves. ob. cit.

(12) O abade de Baçal, refere-se a um João Lourenço de Matos que, juntamente com Manuel de Matos e Agostinho Gonçalves «mestres canteiros assistentes em Bragança», tinha arrematado, em 1770, a obra da capela-mor da igreja da Figueira (freguesia de Travanca, concelho de Mogadouro). Refere ainda que as condições a que devia obdecer a obra foram apontadas por João Lourenço de Matos «mestre da Sé». Cf. Francisco Manuel Alves, *Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança*. VII, Bragança, 1981, pp. 298-299 (Reedição do Museu do Abade de Baçal).

(13) Entre essas obras apontamos: em 1754, trabalhava nas obras da vila de Provesende, arrematando no mesmo ano, a fonte «da villa e couto de Goivaens» e uma capela no lugar de Casal de Loivos (Apêndice Documental. Doc. 10); em 1757, arrematou o conserto do chafariz do Campo do Tabolado (ADVR, Arrematações, n.º 112, fl. 51) e em 1762 trabalhava na obra do «passo do comcelho» de Alijó (ADVR, Livros de notas, Alijó, m. 1, n.º 4, fls. 33-34 v.).

(14) Apêndice Documental, Doc. 1.

(15) Idem. Doc. 2.

(16) Esta propriedade «parte de huma banda com a viuva de Agostinho Ribeiro do logar de Abanbres e da outra com as duas estradas publicas que vão para Mateus e Abanbres». Idem. Doc. 14.

(17) É com uma escritura de dote de Tomásia Luisa da Rocha Pais, de 28 de Outubro de 1780, para «aver de cazar» com Jerónimo de Matos, que temos, até ao momento, a última notícia sobre Matias Lourenço de Matos. Idem. Doc. 22.

(18) Idem. Doc. 21. Nem sempre a vida de Matias Lourenço de Matos teria sido fácil: em 23 de Dezembro de 1746, pede emprestado a Francisco José Teixeira de Azevedo, capitão-mor de Vila Real (Luís Cyrne de Castro, *Do Passado de Vila Real*, Coimbra, 1959, p. 187), 50000 reis (Apêndice Documental. Doc. 4) e «doze moedas de ouro de quatro mil e oitocentos reis» a José Álvares Guerra, da mesma cidade (Idem. Doc. 9); e no ano seguinte, 30000 reis, ao convento de Santa Clara de Vila Real, sendo madre abadessa Clemência Maria de São Bernardo (ADVR, Livros de notas, m. 39, n.º 45, fls. 31 v.-33 v.). Em 10 de Novembro de 1770, vendeu a José de Meireles Alves «humas moradas de cazas com seu quintal que sam telhadas e sobradadas sitas na rua dos Vazos» (Apêndice Documental. Docs. 17 e 18).

Arrematando, só ou em sociedade — o que acontece frequentemente — obras simples (19) ou de maior vulto, encontramos em Matias Lourenço de Matos (20) um representante daquele conjunto de executantes «mestres de pedraria, carpintaria, imaginária, pintores, ensambladores e escultores» (21) que desempenharam um papel preponderante na actividade artística de então.

Trabalhando numa região, onde até ao momento são raras as obras ligadas a artistas de nomeada, se exceptuarmos Nicolau Nasoni — pinturas da igreja da Cumieira (22), intervenção nas obras da construção do solar de Mateus (23) — e Jacinto da Silva, autor do risco do retábulo da capela-mor da igreja de Parada de Cunhos (24), a actividade de um mestre pedreiro, como Matias Lourenço de Matos (executante, empreiteiro e muitas vezes autor do risco) é de suma importância.

### 3 — OBRAS

#### 3.1 — Fonte de São Francisco de Vila Real

Segundo a *Rellação de Vila Real, e seo termo* (25) copiada e aumentada com novas notícias por Custódio José de Sousa Machado (26), no século passado, em Vila Real existiam, em 1721, cinco chafarizes — o do *Campo do Tabolado*, «chafariz vistozo, com huma taça de extrordinaria grandeza, com quatro bicas tanto na taça superior, como na inferior; que vem cahir a hum tanque circular, em que podem beber trinta cavalos simultaneamente; firmado este chafariz em escadas e degraos em redondo, em que se cos-

(19) Em 27 de Novembro de 1755, arrematou, por 22000 reis, o «soco e pé da estatua de Vila Real». ADVR. Arrematações, n.º 112, fls. 39-39 v.

(20) Nos documentos aparece designado Matias Lourenço ou Matias Lourenço de Matos, assinando também das duas formas.



(21) Aurélio de Oliveira. *Contribuição para o estudo dos elementos arquitectónicos seiscentistas da Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira*. sep. do volume IV das Actas, Guimarães, 1982, p. 263.

(22) D. de Pinho Brandão. *Nicolau Nasoni. Pintor da Igreja da Cumieira*. sep. «Museu», segunda série, n.º 7, Porto, 1964.

(23) Robert C. Smith. *Nicolau Nasoni. Arquitecto do Porto*. Lisboa, 1966, pp. 97-100.

(24) Natália Marinho. *O retábulo da capela-mor da igreja de S. Cristóvão de Parada de Cunhos*. sep. «Bracara Augusta», XXXIII, 75-76 (87-88), Braga, 1979.

(25) José Moutinho de Aguiar, José Taveira da Mesquita, António da Cunha. *Rellação de Villa Real, e seo termo*. Biblioteca Nacional de Lisboa, COD 223.

(26) Luís Cyrne de Castro, ob. cit., p. 37. Este manuscrito encontra-se no Arquivo Distrital de Vila Real.

tuma tomar o fresco nas noites do verão» com as armas reais na parte de cima, viradas para poente (27); o da *Praça Velha*, alimentado com as águas do chafariz do Campo do Tabolado (28); o da *Fonte Nova*, do mesmo tipo do chafariz da Praça Velha, e que ficava «na entrada de huma quinta que em outro tempo foi de D. Luis de Mendonça Cabral, e passou a seo filho João de Mendonça Furtado; e de seos herdeiros por compra a Francisco Joze Teixeira de Azevedo cappitão mor desta Villa, e fidalgo da Caza Real» (29); o do *Cabo da Vila* e o de *Santa Margarida* — e sete fontes — do *Chão* (30), do *Calvo*, do *Arnal*, de *São Pedro*, de *São Francisco*, do *Carro* e da *Tenaria* — além de algumas fontes em casas particulares e nas quintas que cercavam a cidade (31).

Era preocupação constante do senado da câmara de Vila Real a conservação e limpeza de todos os chafarizes e fontes: em 1708, Domingos Rodrigues, pedreiro de Entre Douro e Minho, por não poder consertar a fonte de D. Pedro, obra que tinha arrematado, trespassa-a a Miguel Francisco, pedreiro de Vila Real, com a obrigação de fazer na dita fonte «dos braços de ladrilho e huma calssada desde a escada porque estava tudo esbarrondado como tambem hum paredam que estava caído sobre a dita fonte» (32); em 1727 (33), 1730 (34) e 1731 (35), encontramos o pedreiro Bernardo Lobo, encarregado pelo senado para consertar e limpar os chafarizes e fontes de Vila Real.

Dentro desta linha de actuação por parte do senado da câmara, surge-nos o primeiro documento relacionado com a actividade de Matias Lourenço de Matos, incumbido pelos vereadores Matias Pinto do Amaral, Pedro Teixeira de Azevedo e Diogo Félix de Mesquita de fazer «hobra de pedraria» na fonte de São Francisco (36), que ficava no meio de um terreiro, junto da cerca do convento do mesmo nome (37). Já em 1703, a fonte de São Francisco tinha recebido melhoramentos, altura em que o pedreiro Miguel Francisco teve que «desfazella e fazella de novo» (38) e mais tarde, em 1753, após as obras efectuadas por Matias Lourenço de Matos, em 1739, novamente seria consertada por António Ribeiro (39).

---

(27) Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Dicionário Geográfico, vol. 40, fl. 1525.

(28) «Tem outro chafariz na Praça Velha das aguas que discorrem deste assima referido; tem no pano, seo escudo, com huma espada». ANTT, idem, fls. 1525-1526.

(29) ANTT, idem, fl. 1526.

(30) «Ha outra fonte que chamão fonte do Chão que tomou a rua o nome da mesma fonte, ou esta daquella». ANTT, idem, fl. 1526.

(31) ADVR, Manuscrito de Custódio José de Sousa Machado, fls. 36-37.

(32) ADVR, Actas, Assentos, Acordãos, Vereações, n.º 16, fl. 20.

(33) ADVR, idem, n.º 21, fl. 75.

(34) ADVR, idem, n.º 22, fl. 72.

(35) ADVR, idem, ibidem, fl. 90.

(36) Apêndice Documental, Doc. 3.

(37) ADVR, Manuscrito de Custódio José de Sousa Machado, fl. 312.

«Tem mais esta freguezia (São Pedro) o convento de Capuchos Antoninhos que esta situado em hua extremidade desta Villa para a parte do norte para onde se entra por hum largo e comprido terreyro que tem no meyo hua magnifica fonte, obra de grande architectura, e no simo desta se venera a imagem de Nossa Senhora da Conceição». ANTT, idem, fl. 1543.

(38) ADVR, Actas, Assentos, Acordãos, Vereações, n.º 17, fl. 107.

(39) ADVR, Arrematações, n.º 112, fl. 23 v.

### 3.2 — Arcos e casas do Campo do Tabolado de Vila Real

Se exceptuarmos três pequenas notícias do *Livro de Despesas da Irmandade dos Clérigos*, de Vila Real, referentes a 1744-1745 <sup>(40)</sup>, temos um longo silêncio sobre a actividade de Matias Lourenço de Matos, desde 1739 a 1749, ano em que juntamente com seu irmão João Lourenço de Matos e os mestres pedreiros António Luis dos Santos, de Vila Real, e João Fernandes, do lugar da Timpeira, arrematou a obra dos arcos e casas da praça do Tabolado <sup>(41)</sup>.

Arrematada por João Lourenço de Matos <sup>(42)</sup>, por 760000 reis, em nome dos seus sócios, e feito o contrato em 31 de Março de 1749, os mestres pedreiros eram obrigados para a construção dos arcos e das casas a trazer diariamente na obra dez oficiais que seriam o dobro caso faltassem uma semana. As casas que estavam ao lado dos arcos seriam de «repartimento pello meio ficando para cada lado duas casas e hira o dito repartimento pello meio da janella que esta entre as duas portas ficando a dita janela fingida» <sup>(43)</sup>. Com esta obra, contribuiu o senado da câmara para o embelezamento da praça principal da cidade, que Carvalho da Costa <sup>(44)</sup> denomina de «grandiosa» e que era o centro da vida política e social de Vila Real.

### 3.3 — Ponte da Petisqueira. Ponte de Mirandela. Ponte de Torneiros

Matias Lourenço de Matos, trabalharia também, como mestre de pedraria, no concerto e construção de pontes, encontrando-se assim, neste trabalho, ao lado de outros mestres pedreiros, que em Trás-os-Montes têm o seu nome ligado ao mesmo tipo de obras: António Fernandes, «mestre de pontes» do século XVII e morador em Torre de Moncorvo <sup>(45)</sup>; João Gonçalves, que arrematou em 1611 a construção da ponte sobre o rio Sabor <sup>(46)</sup> e Gonçalo de Aguiar, que trabalharia na reedificação da ponte do Caril <sup>(47)</sup>, entre outros.

Assim, em 28 de Agosto de 1750 <sup>(48)</sup>, em Lordelo, arrematou a obra da ponte da Petisqueira por 224000 reis, que seria feita segundo os seus próprios apontamentos.

A ponte de Mirandela, reparada ao longo do século XVIII — 1726, 1771, 1792 — conforme refere Ernesto Augusto Pereira Sales <sup>(49)</sup>, seria também restaurada em 1769

---

(40) D. de Pinho Brandão, *José de Figueiredo Seixas, Algumas Obras - Alguns Documentos*, sep. «Museu», segunda série, n.º 7, Porto, 1964, p. 23.

(41) Apêndice Documental. Doc. 5.

(42) ADVR. Arrematações, n.º 112, fls. 14-14 v.

(43) Apêndice Documental. Doc. 5.

(44) *Corografia Portuguesa*. I, Braga, 1868, p. 456 (2.ª edição).

(45) Sousa Viterbo, *Diccionario Historico e Documental dos Architectos, Engenheiros e Constructores Portuguezes ou a Serviço de Portugal*, I, Lisboa, 1899, pp. 323-324.

(46) Idem, *ibidem*, pp. 452-453.

(47) Francisco Manuel Alves, *ob. cit.*, p. 2.

(48) Apêndice Documental. Doc. 7. Nesse mesmo ano, em 23 de Agosto, fez sociedade para arrematação de obras de pedraria, com o irmão e com os mestres pedreiros, Manuel Rodrigues Canheiro, Manuel Francisco de Oliveira, Sebastião do Outeiro, João Francisco e Paulo Pinto de Magalhães. Idem. Doc. 6.

(49) *Mirandela. Apontamentos Históricos*. Bragança, 1978, pp. 277-279.

como podemos ver por dois contratos, o primeiro, de 20 de Abril de 1769 <sup>(50)</sup> e o segundo, de 30 de Maio do mesmo ano <sup>(51)</sup>, nos quais Matias Lourenço de Matos e João Alves Moledo, mestre canteiro natural de Vila Nova de Cerveira, «tomarão ambos como socios» o conserto e reedificação da ponte de Mirandela «cita na comarca de Torre de Moncorvo», por oito contos de reis, tendo que ficar a dita obra concluída no prazo de dois anos e meio. Para que esta fosse feita dentro do prazo marcado, seria associado ao conserto, o mestre pedreiro António Peres, natural do Minho e assistente em Vila Flor. O conserto teria de ser feito segundo a planta e apontamentos que se «fizerão e formarão em autos publicos no juizo da provedoria da dita comarca», no fim do qual teria de ser aprovado por mestres peritos e «inteligentes na sua arquetetura». Estas obras estariam relacionadas com o requerimento feito em 1767, pelo procurador do concelho à câmara de Mirandela, encontrando-se na vila, o provedor da comarca <sup>(52)</sup>. Terminado o conserto por volta de 1771, seria esta obra referida na provisão de 23 de Março de 1807, na qual se afirma que «tendo-se retocado no anno de 1771, ou fosse imperícia do Arquitecto, ou dissimulação do magistrado incumbido da aprovação da obra» esta fora feita com pouca segurança e cuidado <sup>(53)</sup>.

Um ano após a conclusão desta, em 3 de Fevereiro de 1772 <sup>(54)</sup>, arrematou com os mestres pedreiros José Ribeiro e Francisco Rodrigues, todos de Vila Real, a obra da ponte «que se manda fazer no sitio da ribeira de Vila Nova e Torneiros», por 170 000 reis.

### 3.4 — Calcetamento de ruas em Vila Real

Diversas vezes, ao longo da sua actividade, Matias Lourenço de Matos arrematou obras relacionadas com o calcetamento de ruas de Vila Real: em 10 de Fevereiro de 1755, a «calsada da rua do Sabogueiro» <sup>(55)</sup> e em 3 de Outubro do mesmo ano a calçada da Senhora de Almodena <sup>(56)</sup>; dez anos mais tarde, 8 de Março de 1765, faria o conserto da calçada da ponte de Santa Margarida, por 16 000 reis, desde a «crux das cazas de Jozé dos Reis fazendece neste citio calçada nova e continuar a mesma enthé o meio da ponte e mais adeante digo enthé o foço que esta por sima do arco da mesma ponte» <sup>(57)</sup>, ainda nesse ano, em 22 de Dezembro, por João Fernandes, mestre pedreiro, não ter dado cumprimento às obras do calcetamento das ruas do Cabo da Vila, dos Vasos, de Santa Margarida, do Jogo da Bola e dos Quinchosos, estas obras foram arrematadas por Matias Lourenço de Matos pela quantia de 110 000 reis <sup>(58)</sup> e um ano depois, 1 de Agosto de 1766, novamente se encarregou do calcetamento das ruas das Flores e de São Jacinto <sup>(59)</sup> e em 20 de Setembro do mesmo ano da calçada de Tourinhas <sup>(60)</sup>.

---

(50) Apêndice Documental. Doc. 14.

(51) Idem. Doc. 15.

(52) P.e Ernesto Augusto Pereira Sales, ob. cit., 278.

(53) Idem. *ibidem*, p. 280.

(54) Apêndice Documental. Doc. 20.

(55) ADVR, Arrematações, n.º 112, fls. 33-33 v.

(56) Idem. *ibidem*, fls. 37 v.-38.

(57) Idem. *ibidem*, fls. 74 v.-76.

(58) Idem. *ibidem*, fls. 83-84.

(59) Idem. *ibidem*, fls. 89 v.-90.

(60) Idem. *ibidem*, fls. 91-92.

### 3.5 — Arcos e capela de Nossa Senhora do Patrocínio ou do Livramento na carreira de São Francisco de Vila Real

Em 21 de Dezembro de 1759, na «prassa publica» de Vila Real, perante o escrivão da câmara e o Dr. Francisco da Silva Corte Real, juiz de fora com alçada na mesma cidade e seu termo, andando João Camelo, porteiro do «juizo» com um ramo verde na mão «para baixo e de baixo para cima dizendo em altas e emtelegiveis vozes» quem arrematava a obra dos arcos no fim da carreira de São Francisco, como não aparecesse quem por menos a fizesse do que Matias Lourenço de Matos e João Lourenço de Matos esta foi-lhes entregue (61). Em 3 de Janeiro do ano seguinte arrematavam a construção da capela de Nossa Senhora do Patrocínio ou do Livramento, que seria feita «junto com a obra dos arcos do fim da carreira de Sam Francisco desta Villa junto ao convento dos padres Capuchos na forma da planta que apresentavão» (62).

(62) Idem, *ibidem*, fls. 64-65.

Desconhecemos se seria ou não construída, pois na lista de capelas que aparece num manuscrito de *Visitas de Vila Real*, de 1845, do Arquivo Distrital de Braga não aparece mencionada.

Freguesia de São Dinis

«Há nesta freguezia 6 capellas

A de São Braz, junto à mesma igreja matriz (igreja de São Dinis) dentro do cemitério publico, da qual são administradores os herdeiros de Gonçalo Christovão, está segura tambem de paredes menos de tilhado, e nella se celebra todas as semanas com a possivel decencia, para o que tem os paramentos necessarios; porem esta capella durará enquanto exister a igreja, que tudo pertendem demolir para dar lugar ao referido cemiterio, logo que s'ache prompta a mencionada igreja de São Domingos.

A de São Jeronimo no hospital da Divina Providencia, nella há tambem sacario com o Santissimo, pequeno templo, porem magnifico; nella se celebrão os officios divinos, e missa quotidiana; tem paramentos ricos, e tudo o mais percizo, é administrada pela Meza da Misericordia, e situada na rua do Espirito Santo.

A da Collegiada de que é padroeiro Antonio Botelho Correia Guedes do Amaral, morgado de Villa Cova; tem sacario com o Santissimo e os mais ornatos necessarios, tem coro, e o seu orago é Santa Ana; está situada na rua Jazigo, e tem fabrica que sai do fundo estabelecido para conservação do mesmo coro com cinco beneficiados; está segura e decente.

A da Senhora d'Almodena nos suburbios da mesma rua assim chamada; está segura, e decente com os paramentos necessarios, ainda que uzados; está a cargo da junta de parochia.

A do Senhor Jezus do Hospital velho, situada no fundo do Tabullado; tem paramentos bastante ordinarios, e raras vezes se celebra nella; pertence aos herdeiros de Gonçallo Christovão.

A da Senhora da Conceição da Santa Caza da Misericordia; está segura e decente, e tem sacario com o Santissimo, e tudo quanto é necessario para o culto divino.

(ADB, *Visitas de Vila Real*, fls. 58 v. -59)

Freguesia de São Pedro

«Tem esta freguezia 11 capellas

A da Senhora das Dores defronte da igreja matriz, pertencente ao recolhimento da mesma nomiação; tem sacario com o Santissimo, e os paramentos necessarios para o culto divino.

A de São Sebastião, e de Santo Antonio ambas situadas na mesma rua, estão seguras, e limpas com os paramentos necessarios para nellas se celebrar, segundo dis o reverendo paroco; são fabricadas com as esmolos dos fieis.

A da Senhora do Loreto junto as cazas de Dom Miguel do Arco, que pertence ao mesmo está decente, e com os necessarios paramentos.

A do Senhor dos Afflicto no sitio do Atalho, que mandou edificar Francisco Domingues à custa das esmolos dos fieis; está segura, e decente com os paramentos necessarios para nella se celebrar.

A do Senhor do Calvario, pertencente a Ordem 3.<sup>a</sup>; está um magnifico templo, muito decente, e com paramentos necessarios para o culto divino.

A da Senhora do Carmo, pertencente à respectiva Ordem; está decente e com os paramentos necessarios.

A de São Pedro, e São Paulo, pertencente a Ordem dos Clerigos; está segura, e decente, e tem os paramentos necessarios para o culto divino, e tambem tem sacario com o Santissimo.

A de São Lazaro junto à ponte de Santa Margarida, e a de São João da Fraga achão-se profanadas e as imagens e competentes alfaias forão conduzidas para a igreja matriz desta freguezia, (igreja de São Pedro).

(ADB, *Visitas de Vila Real*, fls. 60 v. -61)

### 3.6 — Casa de João Félix de Queirós de Mesquita em Sanhoane. Residência do abade da Cumieira. Igreja de Celeirós

No lugar de Torneiros, em 5 de Maio de 1760, na quinta de João Félix de Queirós de Mesquita, compareceram José Caetano de Queirós de Mesquita, irmão do proprietário, assim como Matias Lourenço de Matos e João Lourenço de Matos, juntamente com José Teixeira Bacelar, mestre carpinteiro, para fazerem uma escritura de contrato, pela qual os dois mestres pedreiros e o mestre carpinteiro, teriam que fazer um aumento na casa que a família Queirós de Mesquita possuía em Sanhoane <sup>(63)</sup>. Concluído este aumento, novamente Matias Lourenço de Matos seria contratado, em 11 de Janeiro de 1770, para fazer, na mesma casa, uma capela e um quarto «místico» <sup>(64)</sup>.

Em 1761, novamente com o irmão, arrematou a obra da casa da residência do abade da Cumieira, tanto de pedraria como de carpintaria. Este serviço foi entregue, ao mestre carpinteiro, de Vila Real, Manuel Teixeira <sup>(65)</sup>.

Finalmente, Matias Lourenço de Matos, teria também arrematado a obra do concerto da igreja matriz de Celeirós, em 1770, mas na qual não trabalharia, ficando a empreitada entregue aos mestres pedreiros que com ele arremataram a dita obra, Francisco Correia de Matos, seu sobrinho e João Lourenço da Costa, ambos de Mateus <sup>(66)</sup>.

---

(63) Apêndice Documental. Docs. 11 e 12.

(64) Idem. Doc. 15.

(65) Idem. Doc. 13.

(66) Idem. Docs. 16 e 19.

## Apêndice Documental

Normas Gerais de Transcrição:

- 1 — Desenvolveram-se as abreviaturas.
- 2 — As maiúsculas e as minúsculas foram transcritas segundo as normas actuais.
- 3 — Ligaram-se e desligaram-se as palavras de acordo com as suas formas normais.

## Documentos (\*)

### Doc. 1 — 1733 (20 de Outubro)

«Procuraçam que fas o reverendo padre Simão Rodrigues desta Villa assistente no lugar da Timpeira deste termo a Domingos Luis pedreiro da mesma, e a Mathias Lourenço filho de Pascoal Fernandes do dito lugar da Timpeira, e assistente na cidade de Lisboa»

«o reverendo padre Simam Rodrigues desta Villa assistente no lugar da Timpeira deste termo [...] por elle foi dito perante mim, e das testemunhas mencionadas, e asinadas ao diante que o melhor modo via, e forma de direito, e como em elle melhor lugar haja, e dizer se possa fazia ordenava, e constituia por seus certos, e em tudo bastantes procuradores [...] a Domingos Luis desta Villa, e a Mathias Lourenço do lugar da Timpeira, e assistente na cidade de Lisboa ambos officiais de pedreiros para que ambos juntos [...] possa em nome delle constituente como se a tudo presente fossem requerer procurar toda a sua justiça em todas as suas cauzas movidas e por mover principalmente em huma que move a Antonio Lourenço filho que ficou [...] de Antonio de Matos de Carvalho do dito lugar da Timpeira e assistente na dita cidade de Lisboa por doze mil reis que lhe deve procedidos de missas que pellas almas de seus pais [...] disse elle constituente, e seu tio o reverendo padre Francisco de Mattos de quem elle constituente he herdeiro». Testemunhas: Manuel da Nóbrega de Carvalho (de S. Lourenço) e Manuel Caetano Teixeira da Cunha (de Vila Real).

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 20, n.º 48, fls. 87-87 v.)

### Doc. 2 — 1739 (21 de Janeiro)

«Compra que fas Mathias Lourenso pedreiro e sua molher desta Villa a Joam Correa Botelho de Fonseca Machado e sua molher da mesma»

«em esta Villa Real nas cazas da morada de Joam Corea Botelho de Foncequa Machado morador em esta dita Villa Real adonde eu tabeliam vim ahí perante mim aparezeu presente Mathias Lourenso mestre pedreiro morador em esta Villa Real [...] e por elle me foi aprezen-tado sertidam de como tinha pago siza a Sua Magestade da compra ao diante declarada cujo theor della verbo he o seguinte o doutor Francisco Lobato Vasconcellos de Macedo juiz de fora com alsada em esta Villa Real e seu termo [...] fasso saber em como em os dezoito dias do mes de Janeiro [...] de mil setesentos trinta e nove annos em esta Villa Real pagou de siza Mathias Lourenso pedreiro desta Villa Real quatroze mil reis de huma vinha com seu olival e souto e cortinha e caza e lagar que esta adonde chamão os Boeiros ou Preguissa que parte de huma parte com Agostinho Ribeiro do Lugar de Abanbres e da outra parte com as estradas que vem pera Mateus tapada sobre sim que tudo compra pera sempre pera sim sua molher e filhos e erdeiros a Joam Botelho Corea e a sua molher dona Maria Thereza desta Villa em presso e quantia de dozentos mil reis». Testemunhas: Domingos Rodrigues (alfaiate) e José Barbosa (de Mateus).

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 30, n.º 43, fls. 48-50).

### Doc. 3 — 1739 (20 de Abril)

«Escriptura de obrigasam que por auto de rematasam se fes da hobra da fonte de Sam Francisco que fes Mathias Lourenso pedreiro desta Villa e fiansa dada a dita obra que fas ao Senado da Camera desta Villa»

(\*) Extractos dos documentos

«em esta Villa Real na prassa publica della adonde eu tabaliam vim ahi estando presentes Pedro Teixeira de Azevedo professo da Ordem de Christo e Mathias Pinto do Amaral e Diogo Felles de Mesquita veriadores que atualmente sam que servem no Senado da Camera desta ditta Villa e outro sim Manoel Alves Rodrigues procurador do conselho perante mim tabaliam e dos sobreditos asima e outro sim Mathias Lourenso pedreiro foi dito que elle avia tomado na prassa publica desta Villa por arematasam que havia feito da hobra de pedraria da fonte de Sam Francisco a quoa avia rematado por presso e quantia de dozentos mil reis com condisam de a fazer na forma dos apontamentos e planta abaixo declarada na forma seguinte e elles se obrigava a por a dita hobra de quantaria lavrada de que unicamente avia de ser feita a fase e de tudo o que se descobrir de sima da tera exsepto da parte de tras que esta se fara de quantaria liza e defirente pedra por quanto da pate de diante e seus lados descubertos a fasce se obriga a fazer de pedra liza e lavrada conforme a planta pedra asentada toda sobre cal e areia sem faixa nem refaixa com sinta presetivel levando todas as fiadas igoais e ordenadamente lavados sem fecho que fassa despropusam ou catadura desigual e outro sim se obriga a dar a grosura as paredes que se descobre e mostra pella medisam da planta e seu peripeto se deminuir na frontaria pella parte de tras desde o cume da tera pera sima sem nunca perder a grosura prinsipal que pella planta baixa se descobre o que se nam deve emtender nos lados como bem se curige no mesmo risco da planta a que se sugeita e obriga como tambem a dar a hobra acabada em tudo perfeitamente desde o dia de hoje em diante the o primeiro de Novembro que embora vier deste presente anno [...] ladrilhando o todo vam que se descobrir a fasce dos duos primeiros prilasprios pera dentro em esquadria perfeita e bem unida ao nivel o qual ladrilho sera de pedra capas do monte da Timpeira [...] apresentava por seu fiador e prinsipal pagador a seu pai Pascoal Fernandes morador em o lugar da Timpeira [...] e logo estando presentes os sobreditos senhores do Senado da camera desta dita Villa Pedro Teixeira de Azevedo Mathias Pinto do Amaral e Diogo Felles de Queiros e o procurador Manoel Alves Rodrigues [...] que sendo a dita hobra feita na forma dos apontamentos e planta que se da ao dito Mathias Lourenso pedreiro se obrigavam a satisfazer lhe os ditos dozentos mil reis na forma da escriptura e pagamentos della asima e atras declarados do dinheiro que pera ese efeito pora na mão de Verisimo de Moraes Dias». Testemunhas: José Pereira (sapateiro) e manuel Fernandes (morava em Santa Margarida), ambos de Vila Real.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 30, n.º 43, fls. 61-63 v.)

Doc. 4 — 1746 (23 de Dezembro)

«Obrigasam de divida de dinheiro a junto e rezam de juros que fas Mathias Lourenço de Villa Real mestre pedreiro a Francisco Joze Teixeira de Azevedo capitam maior de Villa Real»

«em este sitio da Petisqueira que he dentro do termo desta villa de Lordello aonde eu escrivam vim e ahi perante mim [...] apareceu presente Mathias Lourenço mestre pedreiro e morador na rua de Sam Joam da Fraga de Villa Real [...] que elle estava contratado com Francisco Joze Teixeira de Azevedo capitam maior de Villa Real de lhe tomar sincoenta mil reis [...] apresentou por seu fiador abonador e principal pagador a Joam Vieira morador no lugar da Ponte do termo de Villa Real». Testemunhas: Matias Teixeira (de Constantim) e Manuel Afonso (de S. Tomé do Castelo)

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 131, n.º 67, fls. 69 v.-71)

Doc. 5 — 1749 (31 de Março)

«Escreptura de obrigassão de obra que fes João Lourenço de Mattos mestre pedreiro desta Villa Real ao Senado da Camera desta mesma Villa Real»

«em esta Villa Real e cazas da pozentadoria do doutor Jozeph Antonio de Souza e Faria juis de fora com alçada em esta Villa Real e seu termo por Sua Magestade que Deos guarde [...] adonde eu tabaliam vim ahi se achavão presentes de huma parte elle doutor juis de fora [...] e os veriadores João Rodrigues de Seixas e Antonio Alvares Velloa e o procurador do concelho

Domingos Alvares Feio e da outra parte João Lourenço de Mattos mestre pedreiro desta Villa pessoas reconhecidas de mim tabalião e pella digo parte João Lourenço de Mattos e Mathias Lourenço e Antonio Luis dos Santos desta Villa e Joam Fernandes do lugar da Timpeira mestres pedreiros [...] e por elles foi dito [...] que elles rematarão pella pessoa de seu soçio João Lourenço de Mattos na prassa desta Villa a obra dos arcos e cazas ao pe delles da prassa do Tabolado desta Villa em preço e coantia de setecentos e sesenta mil reis [...] na forma da palta e apontamentos que se acha assignados por elle doutor juis de fora e veriadores». Testemunhas: José Álvares Teixeira (tabelião) e José Botelho Ribeiro.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 39, n.º 44, fls. 42-43)

Doc. 6 — 1750 (23 de Agosto)

«Ecrettura de sociedade que fazem os mestres Mathias Lourenço e Manoel Rodrigues Canheiro e Joam Lourenço de Mattos e Manoel Francisco de Olliveira e outros mais abaixo nomiados e asinados»

«em esta villa de Gallegos em o corio da capella de Sam Viricimo de dentro das marcas da dita villa e couto de aonde heu tabalião fui vindo e logo ahi estando tambem presentes Mathias Lourenço e Manoel Rodrigues Canheiro e João Lourenço de Mattos e Manoel Francisco de Olliveira e Sesebástico de Outeiro e João Francisco e Paulo Pinto de Magalhamis e por elle todos juntos e cada hum delles de pre sim [...] foi dito [...] que elles antre sim estam ajustados huns com os outros que dado o cazo que alguer delles que thomar alguma obra digo que thomar coalquer obra de pedraria ce obrigam ttodos e cada hum de pre sim a precas e ganhos que ellas derem a sorte risco e ventura para o que dicerão obrigavam suas pesoas e todos os seus bens a tudo cumprirem e outro sim declararão que o que faltace ao tal comtrato acignado que seja pagaba vinte mil reis para os mais e asim o outrogarão e aseitarão de partte a partte». Testemunhas: Manuel de Matos (ferreiro) de Constantim, e seu filho Manuel João.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 123, n.º 50, fls. 71-71 v.)

Doc. 7 — 1750 (28 de Agosto)

«Obrigaçõ de obra da ponte da Petisqueira que fas Mathias Lourenço de Villa Real e fianças que da a dita obra e seu preço»

«em esta villa de Lordello no citio da Pedisqueira [...] apareceu presente Mathias Lourenço de Villa Real e morador na rua dos Vazos da dita Villa [...] por elle foi dito [...] que elle tinha arematado a obra da ponte da Pedisqueira desta mesma villa diante o doutor provedor da cidade de Lamego em preço e quantia de dozentos e vinte e coatro mil reis [...] cuja obra por este publico instromento elle se obrigava a dar cumprimento a ella na forma dos apontamentos que se achão na mão do dito doutor provedor assignados por elle dito Mathias Lourenço mestre pedreiro e a satisfação da dita obra ou concerto da dita ponte obrigava a sua pessoa [...] e todos os seus bens [...] apresentava por seu fiador [...] a Manoel Rodrigues canteiro de Villa Real [...] e a Joam Francisco do lugar da Timpeira [...] e que ainda pera mais segurança apresentava por seu abonador a Antonio Lopes do lugar de a Timpeira [...] e logo pello dito Mathias Lourenço foi dito [...] dava sociedade ao dito concerto da dita ponte e preço della ao dito Manoel Rodrigues». Testemunhas: Jorge Mourão Biscaia e Duarte Pereira de Miranda.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 132, n.º 70, fls. 151-152)

Doc. 8 — 1751 (6 de Julho)

«Obrigaçõ de dinheiro a razão de juro que fes Mathias Lourenço pedreiro desta Villa da Irmandade de S. Pedro da mesma Villa»

«nesta Villa Real na caza do despacho da Irmandade de Sam Pedro cita na igreja de Sam Paullo desta mesma Villa estando em meza o reverendo lecenciado Manoel de Mattos Coelho mor-

domo e os reverendos Bazillio Carneiro Guedes e o padre Bernardo Pereira Carneiro concillarios, e o reverendo padre Joseph Alvares Lourenço secretario, e o reverendo padre Antonio Alvares Pinto promotor, e os mais irmãos da meza abaixo assignados que todos se juntaram a toque de sino tangido na forma de seu antigo e bom costume ahi appareceram Mathias Lourenço mestre pedreiro de cantaria desta Villa Real e seu fiador Domingos de Mattos de Carvalho e abonador Joam Rebelle da Rocha todos desta mesma Villa pessoas reconhecidas de mim tabelliam Francisco Joseph Taveira da Fonseca e desseram na minha presença e das testemunhas ao diante mencionadas que elles reverendos padres estavam contratados de darem a elle Mathias Lourenço vinte mil reis, e elle de lhos tomar a razam de juro de cinco por cento por tempo de hum anno [...] apresentou por seu fiador e principal pagador a seu tio Domingos de Mattos de Carvalho e por seu abonador a Joam Rebelo da Rocha desta Villa Real». Testemunhas: José Caetano Carneiro («ajudante da ordennança») e Paulo Esteves (pedreiro), de Vila Real.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 20, n.º 51, fls. 98 v-99 v.)

Doc. 9 — 1751 (23 de Novembro)

«Obrigaçãõ de divida que fas Mathias Lourenço mestre pedreiro de Villa Real a Joseph Alvares Guerra da mesma Villa Real»

«em esta villa de Lordelo no citio do Mourão que he dentro do termo desta villa [...] apareceu presente Mathias Lourenço mestre pedreiro de Villa Real [...] e por elle foi dito [...] que elle estava ajustado e contratado com Joseph Alvares Guerra da mesma Villa Real de lhe tomar de sua mão doze moedas de ouro de quatro mil e oitocentos reis cada huma a rezam de juros de seis e quarto por cento por tempo de hum anno». Testemunhas: João Pinto Rebelo e João Carvalho Guedes, ambos de Lordelo.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 132, n.º 72, fls. 73 v.-74 v.)

Doc. 10 — 1754 (21 de Setembro)

«Procuraçam que fes João Lourenço de Mattos mestre pedreiro de cantaria a seu irmão Mathias Lourenço de Mattos mestre do mesmo officio desta Villa»

«Joam Lourenço de Mattos mestre pedreiro de cantaria desta Villa Real [...] e disse na minha presença [...] que elle rematou em hasta publica no juizo da provedoria da comarca de Guimaraens a obra da fonte da villa e couto de Provezende [...] cuja remataçãõ fes em preço de trezentos mil reis na forma dos apontamentos que se acham no dito juizo da provedoria da villa de Guimaraens: e outro sim rematou em prassa publica a obra da fonte da villa e couto de Goivaens, e huma cappella no lugar de Casal de Loyvos termo da dita villa de Goivaens, em o juizo da provedoria da cidade de Lamego tudo em preço e quantia de dozentos e vinte mil reis para tudo ser feito na forma dos apontamentos que se acham no dito juizo da provedoria [...] e para continuar nas ditas obras na forma de suas obrigaçoens [...] constituia seu bastante procurador a seu irnam Mathias Lourenço de Mattos mestre canteiro desta Villa Real». Testemunhas: Francisco Xavier Teixeira de Morais e Inácio Teixeira de Morais.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 20, n.º 52, fls. 43 v.-44 v.)

Doc. 11 — 1760 (5 de Maio)

«Escriptura de obrigaçãõ e fianças que dão João Lourenço e seu irmão Mathias Lourenço mestres pedreiros, e Joze Teixeira Bacellar todos de Villa Real a obra das cazas que tomarão a João Felis de Queiros do lugar de Sanhoanhe do termo de Pennaguiam»

«neste lugar dos Torneyros que he do termo de Villa Real aonde eu tabelião vim, e ahi nas cazas da quinta de João Felis de Queiros do lugar de Sanhoanhe que he termo de Villa Real appareceu presente digo termo de Pennaguião appareceu presente Joze Caetano de Queiros de

Mesquita irmão do dito João Felis [...] por ele foi dito que ele e seu irmão [...] estavam justos e contratados de dar hum acressimo de cazas nas que tem em o dito lugar de Sanhoanhe que he na forma de hum apontamento abaixo escripto cujo acressimo e obra teem justo de toda a pedraria, e madeira que necessario for com João Lourenço e seu irmão Mathias Lourenço ambos pedreiros e com Jozé Teixeira Bacellar mestre carpinteiro todos de Villa Real a coal obra ajustava em preço e quantia de duzentas e trinta moedas de ouro cada hua de quatro mil e oitocentos reis cuja obra consta na forma do apontamento ao deante copiado cujo thior he o seguinte duas sallas, a preñcipal que fica na frontaria sera em comrrespondência da que se acha ja feita, de pedraria e madeiras e forro, e portas e nesta mesma salla será o portal para a servidão da rua que he a entrada da escada, e esta tambem de pedra de cantaria na forma da planta, comrrespondente a mais obra que se acha ja feita e asim mais outra salla, da mesma forma menos na grandeza que ocupara todo o vam que fica livre da escada e todo este acressimo e obra serão obrigados os ditos mestres, e serão estes obrigados a dar tudo feito e acabado tanto na pedraria como de carpintaria desde a factura desta digo deste mes de Julho que embora vier deste prezente de mil, e setecenttos e sessenta, athe outro tal mes do anno de mil e setecenttos e sessenta e hum [...] apresentavão por seus fiadores [...] a Andre Correia de Figueiredo e ao capitão Manoel de Mattos de Figueiredo ambos da mesma Villa Real». Testemunhas: António Correia Monteiro (de S. Martinho de Anta) e José de Sousa (caseiro de José Caetano de Queirós de Mesquita e de João Félix de Queirós).

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 43, n.º 81, fls. 94-96)

Doc. 12 — 1760 (26 de Novembro)

«Esriptura de contrato obrigação e fiança feita entre Domingos Martins Pereira do lugar de Fornellos concelho de Penaguião com Mathias Lourenço e seu irmão João Lourenço e Jozé Teixeira Bacelar todos desta Villa Real»

«apparecerão presentes de huma parte Mathias Lourenço de Matos e seu irmão Joam Lourenço de Matos mestres pedreiros e Jozé Teixeira Bacellar mestre carpinteiro todos desta Villa Real e da outra Domingos Martins Pereira do lugar de Fornellos concelho de Penaguião [...] e pellos ditos Mathias Lourenço de Matos e seu irmão Jozé Teixeira Bacellar foi dito [...] que elles todos tres havião tomado a perca e ganancia de pedraria e carpintaria na forma da planta e apontamentos e mais acrecimos o acrecento das cazas em que vive Joam Felis de Queiros de Sanoanhe concelho de Penaguiam e per que estavam contratados de dar a obra de carpintaria ao dito Domingos Martins Pereira lha darião pello preço e condições seguintes que elle dito Domingos Martins Pereira hade fazer toda a armação das mesmas cazas [...] e toda esta obra hade ser feita emthe o fim de Agosto do anno que em boa hora vier de mil septecentos e hum e por preço e quantia de dozentos vinte e sinco mil reis [...] apresentou por seus fiadores e principais pagadores a Francisco Rodrigues Nogueira do lugar de Fornellos morador para a parte donde hé o dito lugar concelho de Fontes e Jozé Monteiro da villa de Fontes». Testemunhas: Manuel Cactano Teixeira da Cunha e Francisco José Coelho.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 40, n.º 205, fls. 41 v.-43)

Doc. 13 — 1761 (17 de Fevereiro)

«Obrigaçam da obra de carpintaria da obra das cazas da rezidencia do reverendo abade da Comieira que faz Manoel Teixeira carpinteiro a João Lourenço de Matos e seo irmão Mathias Lourenço de Matos mestres pedreiros desta Villa Real»

«instrumento de obrigaçam da obra da carpintaria do reverendo abade da Comieira nas suas cazas da rezidencia [...] nesta Villa Real cazas da morada de mim tabelliam no meu escritorio appareseram presentes de huma parte Manoel Teixeira carpinteiro e da outra Mathias Lourenço de Mattos e seu irmão Joam Lourenço de Matos ambos mestres pedreiros todos desta mesma Villa Real [...] e pellos ditos Joam Lourenço de Matos e Mathias Lourenço de Matos foi dito [...] que elles haviam tomado ao reverendo Manoel Jozé Justenianno abade de Santa Maria da

Comieira deste arcebispado primaz de Braga huma obra de pedraria e carpintaria que elle faz nas suas cazas da residencia do lugar da Comieira conforme os apontamentos que lhe foram intregues que se acham em seu poder e que novamente estavam ajustados e contratados com o dito Manoel Teixeira carpinteiro deste lhe fazer na mesma sua obra tudo aquillo que pertense a carpintaria». Testemunhas: José Manuel Alves e José Gomes Carneiro, ambos de Vila Real.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 41, n.º 145, fls. 77-78)

Doc. 14 — 1769 (20 de Abril)

«Obrigaçõ que fas Mathias Lourenço de Matos desta Villa Real e fianças que da a satisfação do conserto e reparo da ponte da villa de Mirandella da comarca da Torre de Moncorvo»

«nesta Villa Real e cazas das moradas de mim [...] tabaliam Francisco Taveira de Macedo ahi apareceu presente Mathias Lourenço de Matos mestre canteiro desta Villa Real e sua molher Maria Francisca [...] e pello dito Mathias Lourenço de Matos foi dito [...] que elle juntamente com João Alves Muledo mestre canteiro natural de Villa Nova de Serqueira da provincia do Minho rematarão ambos como socios a reedificação da ponte da villa de Mirandella cita na comarca da Torre de Moncorvo para a consertarem e reedificarem na forma da planta e apontamentos que se fizerão e formarão em autos publicos no juizo da provedoria da dita comarca com assistencia do doutor corregedor e provedor da mesma comarca em virtude de duas provizois riais que se axão juntas nos mesmos autos em preço e quantia de oito contos de reis pagos em pagamentos na forma do auto de sua remataçõ e ditas provizois em o qual auto se obrigou elle outorgante e o dito socio João Alves Muledo e a reiedificar e consertar a dita ponte no detreminado tempo de dois annos e meio declarados no mesmo auto de remataçõ na forma dos ditos apontamentos que se axão nos ditos autos cuja copia se lhes entregou taobem para por ella regerem o dito conserto e reedificação aonde assignarão os dois menistros com elles rematante e socio não havendo impedimento na contrebuição dos pagamentos e arrecadação do denheiro que para o dito pagamento foi lançado as comarcas respectivas tudo na forma das mesmas provizois [...] e para com mais brevidade continuarem a mesma obra elle outorgante deu entrada ao mestre canteiro Antonio Peres taobem da provincia do Minho e assistente em Villa Flor [...] apresentarão por seus fiadores e abunadores e prencipais pagadores [...] ao capitão Manoel de Matos de Figueiredo sulteiro e maior de corenta annos desta Villa Real e a Antonio Luis Alves e sua molher Maria Roza da mesma». Testemunhas: António Félix de Magalhães (alfaiate), de Vila Real e José de Matos, de Abambres.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 42, n.º 87, fls. 8 v-12)

Doc. 15 — 1769 (30 de Maio)

«Obriguasam que fas e fianças que da Mathias Lourenso de Matos mestre canteiro desta Villa Real a satisfasam do conserto reparo e reideficasam da ponte da villa de Mirandella da comarqua da Torre de Moncorvo»

«nesta Villa Real e cazas da morada de mim tabaliam Antonio de Souza Paes ahi no meu escritorio appareeram presentes Mathias Lourenso de Matos mestre canteiro desta Villa Real e bem asim sua molher Maria Francisca [...] e pello dito Mathias Lourenso de Matos foi dito [...] que Joam Alves Moledo mestre canteiro natural de Villa Nova da Serqueira da provincia do Minho rematou elle outorgante como seu socio a reideficasam e reparo da ponte da villa de Mirandella sita na comarqua da Torre de Moncorvo desta provincia para a consertarem repararem e reideficarem na forma da planta e apontamentos que se fizeram e formaram em autos publicos no juizo da provedoria da dita comarca com assistencia dos meretissimos doutores provedor e corregidor da mesma comarqua em virtuda de duas provizois riais que se acham juntas nos mesmos autos em presso e quantia de oito contos de reis [...] se obriguaram anbos como sossios a reideficar consertar e reparar a dita ponte no detreminado tempo de dous annos e meio [...] e como no auto della se lhes encarregou a obriguasam delle outorgante como sossio e companheiro do dito rematante Joam Alves Moledo se obriguaram anbos hum por outro a conserta-

rem repararem e reedificarem a dita ponte no dito tenpo com a seguransa prometida e declarada nos ditos apontamentos [...] que apresentavam [...] por seus fiadores abunadores e prenssepais paguadores e verdadeiros expremissores ao cappitam da hordenansia Manoel de Matos de Figueiredo solteiro e maior de quarenta annos desta Villa Real e Antonio Luis Alves e sua molher Maria Roza da mesma e Antonio Lopes do lugar da Tenpeira por seu abunador». Testemunhas: Vicente José de Carvalho e Gaspar de Sousa Machado.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 20, n.º 85, fls. 131-133 v)

Doc. 16 — 1770 (11 de Janeiro)

«Obrigasam e feansas que fas e da Mathias Lourenso mestre canteiro desta Villa Real e satisfasam da hobra da capella e quarto hopé della que pertende lhe fassa Joam Felles de Queiros de Mesquita do lugar de Sanhoane conselho de Penaguiam na forma abaixo declarada»

«nesta Villa Real e escritorio de mim tabaliam Antonio de Souza e Paes ahi aparesceu prezente Mathias Lourenso de Matos mestre canteiro [...] e por elle foi ditto [...] que elle estava ajustado e contratado com Joam Fellis de Queiros e Mesquita do lugar de Sanhoane conselho e Penaguiam de lhe fazer huma capella e hum quarto mistico [...] na forma de hum dos dous apontamentos ou plantas que se acham ahinda em puder do mesmo Joam Felis de Queiros dos quais hé hum delles feito por elle outrogante e o outro por hum canteiro galego que aseste em Sedadelhe ao pe de Mizam Frio qual delles milhor lhe agradar escolher e bem lhe pareser e asinar o qual apontamento ou planta sera obrigado o dito Joam Felis de Queiros a emtregallo a elle outrogante ao depois de o assinar para a vista da mesma planta fazer a dita capella e coarto na forma della e do apontamento seguinte a saber que escolhendo o dito Joam Fellis ou fazendo melhor ileisam na planta ou risco que veio de Sedadelhe nam sera o ocollo da mesma capella feito como esta o do tal risco mas sim sera feito como esta o risco da planta que elle outrogante fes como tambem sera obrigado [...] elle outrogante a fazer na dita capella a targe que se acha na mesma planta que elle outrogante fes e as piramides serem tres conforme o dito Joam Fellis se inquelinar e as paredes das suleiras para sima terem tres palmos e meio de grossura e trinta e quatro palmos de altura livres das inpenas e as alvenarias serem feitas como as do quarto novo das cazas do mesmo Joam Fellis que elle outrogante fes como tambem lhe fara mais huma fresta para a parte do poente na forma do risco e da parte das cazas levava huma porta que tera sinco palmos de largo e nove de alto apilarada pella fasse de dentro da capella e huma pia para a agoa benta e levava a dita capella dous cunhais pella parte de tras que sera hum de duas fasses e outro de huma como tambem tera huma porta no quarto mistico a dita capella apilarada per fora somente huma fresta para dar lus ao corredor que hade ir para a mesma capella que a factura desse nam he pertensa desta hobra e levava mais huma porta ou portal para passaje da sacrestia e capella e mais huma fresta bem rasgada por dentro no quarto alto que he por sima da pasaje da porta da sacrestia e toda esta hobra hade ser feita a frontaria da dita capella na forma do risco de pedra fina como a que se acha nas mesmas cazas que elle outrogante fes e toda a mais cantaria que levar a dita hobra sera do Barreiro ou Morganho e toda a cantaria sera asente em cal [...] elle outrogante lhe dara dous offessiais de pedreiro [...] sera elle outrogante obrigado a fazer e dar completta finda e acabada de pedraria tam somente em vinte do mes de Julho que vem do anno prezente por preso e quantia de seiscentos catorze mil quatrocentos reis [...] apresentou por seu fiador abunador e prensipal pagador a Joze de Meireles Alves mestre ferreiro desta mesma Villa Real». Testemunhas: José Botelho de Sousa e Manuel de Freitas.

(A.D.V.R., Livro de notas, m. 42, n.º 86, fls. 54 v.-56 v.)

Doc. 17 — 1770 (1 de Outubro)

«Procurassam bastante que fas Mathias Lourenso de Matos viuvo desta Villa Real a seu subrinho Francisco Correa de Matos e a Joam Lourenso da Costa do lugar de Matheus deste termo»

«Mathias Lourenso de Matos viuvo mestre canteiro desta mesma Villa Real [...] fazia ordenava e constetuiua por seus sertos e em tudo bastantes procuradores a seu sobrinho Francisco Correa

de Matos i a Joam Lourenso da Costa e todos mestres pedreiros e moradores no lugar de Matheus deste termo para que anbos [...] juntos e cada hum de per si [...] posam ademenstrar a hobra da igreja matris do lugar de Celeiros que elle constetuinte e juntamente os ditos seus procuradores tumaram para a fazerem de pedrearia asestindo a fatura della cobrar o inporte do ajuste da dita hobra». Testemunhas: José Botelho de Sousa e Antonio de Mesquita Pais, ambos de Villa Real.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 42, n.º 88, fls. 54-54 v.)

Doc. 18 — 1770 (10 de Novembro)

«Compra que fas a retollo Jozé de Meirelles Alves desta Villa a Mathias Lourenço de Mattos mestre pedreiro da mesma Villa»

«Mathias Lourenço de Mattos viuvo que ficou de Maria Francisca e da outra Jozé de Meirelles Alves ambos moradores nesta Villa Real [...] e pello dito Mathias Lourenço de Mattos foi dito [...] que elle hera senhor e posuidor de humas moradas de cazas com seu quintal que sam telhadas e sobradadas sitas na rua dos Vazos desta mesma Villa Real e partem de huma banda com Maria Nunes viuva [...] e da outra com o passeio da capella de Sam Joam da Fraga da mesma Villa as quais cazas comprou para sempre a Maria da Conseeçam solteira desta mesma Villa [...] as quais casas [...] vendia» a «Jozé de Meirelles Alves desta mesma Villa em preço de cento e vinte mil reis com emcargos e pensam de quinhentos reis que [...] da hum anno de foro ao excelentissimo dom Luis Antonio Botelho digo Antonio de Souza Botelho Mouram capitam general da ilha de Sam Paullo citada da America e morgado de Matheus do termo desta mesma Villa Real e cento e vinte reis que das mesmas cazas se pagam de foro em quada hum anno ao reguengo de Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Dom Pedro Infante de Portugal [...] a qual quantia de cento e vinte mil reis por que vendido tem as sobre ditas cazas confesava elle dito vendedor ter ja recebido da mam do dito comprador Jozé de Meirelles Alves em bom dinheiro [...] pello que disse que da dita quantia se dava por muito bem pago [...] pello que respeita a sobre dita quantia que recebido tem da venda das ditas cazas com condissam que se elle vendedor entregar a elle comprador Jozé de Meirelles Alves ou seus herdeiros a sobre dita quantia de cento e vinte mil reis em parcelas de des mil reis para cima em dinheiro corrente neste reino dentro do tempo de quatro annos contada do dia de hoje [...] e outro tal dia do anno que hade vir de mil setecentos setenta e quatro elle dito comprador ou seus herdeiros serem obrigados a entregar outra ves as sobreditas cazas a elle vendedor Mathias Lourenço de Mattos ou a seus herdeiros no estado em que elle vendedor alugou as sobreditas cazas a elle dito comprador». Testemunhas: José Alves Teixeira e António Botelho Correia.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 43, n.º 90, fls. 73 v.-76)

Doc. 19 — 1770 (22 de Novembro)

«Obrigaçam que fas Mathias Lourenço de Mattos mestre pedreiro desta Villa Real a Jozé de Meirelles Alves da mesma Villa»

«Jozé de Meirelles Alves e da outra Mathias Lourenço de Mattos mestre pedreiro ambos desta Villa Real [...] e pello dito Mathias Lourenço de Mattos foi dito [...] que elle hera devedor ao dito Jozé de Meirelles Alves [...] da quantia de vinte e sete mil reis que lhe fez merce de lhe emprestar sendo cazado com sua molher Maria Francisca ja falecida cuja quantia ficou elle dito Mathias Lourenço de Mattos de pagar ao dito Jozé de Meirelles Alves porem athe o presente lha nam pagou por nam puder nem ter dinheiro para o fazer estava ajustado e contratado com elle dito Jozé de Meirelles Alves de lhe deixar ficar na sua mam a sobredita quantia dos referidos vinte e sete mil reis a rezam de juros de sinco por cento e sincoenta reis [...] epocavava humas cazas com seu forno que sam telhadas e sobradadas com seu quintal que tem e

pusue citas na rua do Cabo da Villa que partem de huma banda com cazas dos herdeiros que ficaram de Gaspar de Souza e da outra parte com cazas de Theodozia de Souza solteira [...] que bem valem [...] trezentos mil reis». Testemunhas: José Alves Teixeira e António Botelho Correia.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 43, n.º 90, fls. 76 v.-77 v.)

Doc. 20 — 1771 (11 de Janeiro)

«Escrutura de contrato que entre sim fazem os mestres pedreiros de Matheus abaixo declarados»  
«nesta villa de Gallegos e cazas de mim tabaliam ahi apareceram presentes em suas proprias pesoas Mathias Lourenço de Matos morador em Villa Real e bem assim Joam Lourenço da Costa e bem assim Francisco Correa de Matos moradores no lugar de Matheus do termo de Villa Real todos mestres canteiros [...] todos tem tomado a obra da igreja matris de Celeiros na forma de escrutura que digo se fes [...] em que todos se obrigaram hum por todos e todos por hum a coal foi justa de pedraria em dois contos e seiscentos mil reis na forma das plantas e apontamentos na escrutura copiados e logo por elle dito Mathias Lourenço de Matos sosio e fiador da mesma obra foi dito [...] que elle dezestia de tudo o que tocava a parte delle da dita obra tanto de lúcos se os ouver como de toda a perca tambem se a ouver nas maos dos ditos seus companheiros asima ditos Joam Lourenço da Costa e Francisco Correa de Matos com comdição que elles seus companheiros e sosios seram obrigados a fazer e dar cumprimento a dita obra». Testemunhas: Gonçalo Lopes e José Alves.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 125, n.º 61, fls. 99-99 v.)

Doc. 21 — 1772 (3 de Fevereiro)

«Escritura de suciadade que fazem Mathias Lourenço de Mattos mestre pedreiro desta Villa com Jozé Ribeiro e Francisco Rodrigues ambos desta mesma Villa»  
«escritura de suciadade da obra da ponte dos Torneiros seurbio desta Villa [...] Mathias Lourenço de Mattos Jozé Ribeiro e Francisco Rodrigues todos mestres pedreiros desta mesma Villa Real [...] e pello dito Mathias Lourenço de Mattos foi ditto [...] que elle havia rematado na prasa publica desta mesma villa a obra da ponte que se manda fazer no sitio da ribeira de Vila Nova e Torneiros seurbio desta mesma Villa perante os senhores ouvidores do Senado da Camera que atualmente servem nesta mesma Villa conforme os apontamentos e planta da mesma obra que tudo elle dito Mathias Lourenço de Matos asinou que se acham em poder do escrivam da mesma Camera Joaquim Jozé da Silva Braboza e Souza de que tambem asinou termo de arematção que foi lavrado no livro das rematações da mesma Camera com os ditos veriadores em preso e quamthia de sento e sesenta mil reis [...] os senhores do Senado tem de mandar conduzir por sua conta toda a pedra que for nesecaria para a mesma obra». Testemunhas: José Alves Teixeira e António Botelho Correia.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 43, n.º 90, fls. 172 v.-174)

Doc. 22 — 1772 (15 de Junho)

«Escritura de compra para sempre que fas Manoel Alves e sua mulher desta Villa Real a Mathias Lourenço de Matos e seus filhos Manoel e Jeronimo solteiros e moradores nesta mesma Villa Real»

«apareseu presente Manoel Alves Moreira desta mesma Villa [...] e por elle me foi apresentada a sertidam de siza cujo o seu tior verbo ade verbo he o seguinte o doutor João Pedro Gorjão juis de fora com alsada nesta Villa Real e seu termo por Sua Alteza Real que Deus guarde. Faço saber em como aos nove dias do mes de Junho de mil e setesentos e setenta e dois annos pagou de siza Manoel Alves Moreira quinze mil e quatrocentos reis de a metade de huma propriedade

que consta de caza lagar vinha e souto e olival tapada sobre si cita aonde chamam Preguissa lemite do lugar de Sam Martinho de Matheus deste termo que parte de huma banda com Antonio Luis Alves, e da outra com estrada publica a qual metade da dita propriedade comprou para sempre a Mathias Lourenço de Matos viuvo e a seus filhos Jeronimo e Manoel todos solteiros desta Villa Real em presso e quantia de duzentos e vinte mil reis». Testemunhas: Luis Pereira de Sampaio e Jeronimo Pereira.

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 46, n.º 150, fls. 72-74 v.)

Doc. 23 — 1780 (28 de Outubro)

«Escritura de dote de casamento contrato e dezestimento que fas Antonio da Mesquita Pais a sua filha Thomasia Luiza da Rocha Pais para aver de cazar com Jeronimo de Matos filho de Mathias Lourenço de Matos desta Villa Real na forma abaixo declarada» (\*)

«nesta Villa Real e cazas da morada de Antonio da Mesquita Pais aonde eu tabaliam Antonio Pereira da Costa e Azevedo vim ahi se achavão presentes em suas proprias pessoas a saber de huma parte como dotante o mesmo Antonio da Mesquita Pais e bem assim seus filhos a saber o padre Mathias da Rocha Pais, e Antonio Joze da Mesquita Pais, e Joze Manoel da Rocha Pais, Maria Thereza da Rocha e Jeronimo da Rocha Pais e da outra como dotada sua filha Thomasia Luiza da Rocha Pais e juntamenta seu feturo esposo Jeronimo de Matos solteiro de maior hidade e filho de Mathias Lourenço de Matos todos desta Villa Real». Testemunhas: Domingos Fernandes Velho e João Satis («vendeiro»).

(A.D.V.R., Livros de notas, m. 46, n.º 152, fls. 63-65)

---

(\*) — «Nam teve efeito esta escritura por se desconcordar dotante e dotado»

«Porque Filipe I não perdoou  
a 18 Flavienses»

*JÚLIO M. MACHADO*



## «Porque Filipe I não perdoou a 18 Flavienses»

Conquistada Lisboa pelas tropas do Duque de Alba em 25 de Agosto de 1580 e vencido o Prior do Crato no Porto, pelas tropas de Sancho d'Avila, em 21 de Outubro do mesmo ano, Filipe II de Espanha era então virtualmente o Rei de Portugal.

Consumava-se enfim a velha ambição castelhana de domínio sobre todos os povos peninsulares.

Triunfalmente, a 5 de Dezembro, a corte espanhola parte de Badajoz, atravessa a fronteira e é recebida solene e festivamente em Elvas. Porém, o Rei espanhol, como se os ares lhe fossem adversos, adoece e ali se mantém até Março de 1581.

Perto dali, nos seus Paços de Vila Viçosa, a Duquesa de Bragança, D.<sup>a</sup> Catarina, esquecidas as querelas que antes poderiam ter surgido entre os dois pretendentes ao trono português, envia-lhe o seu mandatário D. Rodrigo de Lencastre a interessar-se pela sua saúde e prestar-lhe solene obediência, enquanto D. Filipe a 27 de Janeiro de 1581, em Vila Boim, a meio caminho de Elvas e Vila Viçosa, retribui, vindo saudar a sua augusta prima, neta como êle do Rei D. Manuel, o Venturoso.

Já agora e posteriormente com a atitude do Duque de Bragança nas Cortes de Tomar, revela-se claramente a completa submissão da Casa de Bragança à coroa espanhola.

Aliás, aparte o povo e baixo clero que continuavam esperançosamente ao lado de D. António, o Prior do Crato, os grandes deste Reino tinham sido comprados já pelos favores do Rei estrangeiro que prodigamente o seu agente, Cristovão de Moura, havia distribuído.

Enfim, já completamente refeito, partiu Filipe II de Elvas em 1 de Março de 1581 e chegou a Tomar a 16 do mesmo mês, onde desde logo se começaram os preparativos das Cortes que viriam a reunir-se um mez depois, elegendo Rei de Portugal e suas Senhorias o pretendente estrangeiro.

Todo o alto Clero do reino e as altas figuras da Nobreza se encontravam presentes, com muito raras excepções, salientando-se à frente delas o Duque de Bragança, D. João I e seu jovem filho D. Teodosio, há pouco ainda resgatado do cativeiro de Alcácer-Kibir.

Nomeado Condestável do Reino, senhor de favores do Rei espanhol, é o primeiro a prestar vassalagem.

No mesmo dia e com a presença dos procuradores de 94 cidades e vilas do Reino que haviam prestado já a sua vassalagem ao novo soberano, tiveram início os Estados Gerais, com expressivas manifestações de lisonja e obediência.

O bispo de Leiria, D. Antonio Pinheiro e o doutor Damião de Aguiar, vereador do capital, exaltaram a excelência dos dons do novo soberano e o seu incontestável direito à coroa portuguesa, ousando pedir mais além, piedosamente, por aqueles portugueses que «induzidos, enganados ou compelidos, haviam alterado a paz publica e perturbado a justa posse da legítima sucessão do Reino».

É assim que aparece então, no dia 18 do mesmo mês de 1581, afixado numa das portas do Convento de Tomar, o famoso édito em que Filipe II, já então Filipe I de Portugal, indultava muitas das pessoas que lhe eram adversas, mesmo algumas comprometidas na rebelião do Prior do Crato.

Desse perdão foram porém exceptuadas cerca de 50 pessoas, verdadeiros patriotas que escondidos ou fugidos, viriam a pagar na forca ou no exílio o seu amor pela independência.

Também na Província de Trás-os-Montes esse sentimento fez penar a alguns dos nossos conterrâneos de então, a quem o monarca espanhol concedeu a honra de exceptuar no seu perdão.

No Arquivo de Simancas, em Espanha, existe um documento, exemplar quanto à falsa benevolência de tal perdão e que se intitula «Ralacion de las personas que se han de exceptuar en la villa de Chaves y ciudad de Bragança». (Doc. E423/304)

Eram ao todo 18 pessoas em Chaves e 24 em Bragança que tiveram de sofrer pelo seu espírito pátrio e o seu inconformismo perante o invasor.

— Creio ter sido o Padre Francisco Manuel Alves, Reitor de Baçal, no volume VIII das sua «Memórias Arqueológico-Históricas do Distrito de Bragança», intitulado «No Arquivo de Simancas» (ano de 1932), quem primeiro deu a conhecer a existência de tal documento, abrindo uma excepção quanto a Chaves no plano dessa obra «em atenção à muita consideração que lhe merece esta nobre cidade». Refere-se ainda a esse documento Damião Peres na sua História de Portugal e mais tarde é citado pelo saudoso Dr. Francisco Gonçalves Carneiro no livro póstumo «A Igreja de Santa Maria Maior em Chaves», como informação provindo do grande estudioso das cousas da Historia, Dr. Francisco de Barros.

Faltava porém toda a história dos acontecimentos, as razões desses patriotas flavieneses que tiveram a honra de não merecerem o perdão do rei espanhol. É essa história que vos vamos contar através dos documentos que nos foram facilitados no Arquivo de Simancas em Espanha.

O primeiro documento que nos narra parte dos acontecimentos (E423/63) assinado por D. Rodrigo de Lencastre, representante da casa de Bragança, será possivelmente dos primeiros meses de 1580, quando ainda se debatia a questão da Sucessão à coroa portuguesa, mas os espanhóis se preparavam já para intervir.

O mandatário da Casa de Bragança, apresenta então largas queixas ao Rei Espanhol, da forma como eram tratados os direitos e razões do Duque de Bragança, citando primeiro quanto se havia passado na cidade de Bragança, para continuar depois referin-

do-se à vila de Chaves: — «Não são menores os agravos que o conde Monterrey fez e faz ao duque (de Bragança) na sua vila de Chaves / pois vendo que por rogos e outras negociações não há podido acabar com aquela gente que tome voz por sua Magestade / ... / faz agora gente (prepara gente) para vir com mão armada sobre a dita vila / sabendo muito bem como o duque procede no serviço de sua magestade ou devendo sabe-lo» / ...

Mas avisadamente vai acrescentando que por essa altura o duque de Bragança «mandou despachar logo um correio com cartas para a sua câmara (de Chaves) / ... em que manda o duque tomem voz por sua Magestade antes que êle conde (de Monterrey) rompa com êles / ...

Na mesma carta termina D. Rodrigo de Lencastre em nome do duque de Bragança: «...pretendesse agora que sua magestade logo escreva ao conde de Monterrey / repreendendo-o muito do que até aqui tem feito / e mandando-lhe não tenha mais que entender com aquela vila e cousas dela...».

Porém, como o conde não mudou as suas intenções nem os de Chaves pensaram doutra forma, cêrca dos fins de Agosto de 1580, quando os espanhois quizeram tomar a praça tiveram de faze-lo com largo aparato bélico e determinação, como se descreve em novo documento. (E423/61)

«Vendo o conde de Monterrey que os da vila de Chaves não queriam vir por sua ordem à obediência de sua Magestade (Filipe II) formou campo de muita gente / de pé e a cavalo / e com ela veio don Baltazar seu irmão sobre a dita vila / e vendo os do lugar o aperto em que lhes punha / de vir às mãos com êle ou dar obediência a sua Magestade / acordaram faze-lo como se costuma fazer e se fez nas mais cidades e vilas do Reino»... pedindo que a tomada da praça, já que contra a vontade da sua gente, se fizesse por isso com discrição e pouca gente, porem «...êle (o conde de Monterrey) o fêz com muita (gente) e com pouca mira e prendeu o ouvidor do duque e os vereadores / e a todos suspendeu de seus officios e os ditos presos mandou ao castelo de Monforte / com fazer-lhes pelo caminho muito mau tratamento / e posto alcaide por sua Magestade na fortaleza»...

Era êste conde de Monterrey, D. Gaspar de Azevedo, o V.º conde dêsse titulo. Foi êle o conquistador de Chaves e diz o historiador galego Xesus Taboada Chivite que o fez com 6 mil homens armados de lanças e arcabuzes e cento e cincoenta cavaleiros a mando de seu irmão don Baltazar de Zuñiga. Não admira pois que os habitantes de Chaves, que então não seriam mais de 2.500 (J. Verissimo Serrão - Hist. de Portugal), sentissem o pouco «miramento» de tanto aparato bélico, mesmo que nos pareçam francamente exagerados os numeros indicados pelo historiador galego.

Ainda num outro documento do Arquivo de Simancas (E423/54) o duque de Bragança insiste nas suas queixas: «...«Que D. Baltazar, irmão do conde de Monterrey prendeu Rui Lopes de Sousa, fidalgo da casa do duque e capitão-mor da vila de Chaves / e a Cristovão Teixeira, juiz / e André Alcoforado e Gonçalo Couraça, veradores da dita vila / e Martim Teixeira e Baltazar Pereira Chaves e outros vizinhos da mesma vila / ...e a Jacomo Rodrigues Carneiro lhe sequestraram sua fazenda / ...e o conde os persegue porque não quizeram entregar a vila como e quando êle quiz».

Mais adiante queixa-se da ocupação dos castelos de Chaves e Montalegre pelas tropas espanholas pedindo «lhe seja restituído o seu dominio como acontecera no castelo de Vilaviciosa» (sic).

E mais adiante: — «Que a vara de corregedor das ditas vilas de Chaves e Montalegres e toda a sua terra se restitua logo ao doutor Antonio Magro para servir por êle duque como antes servia / e que não sirva mais o licenciado Afonso de Moraes o cargo de corregedor de que o conde de Monterrey o proveu».

De facto tinha-se consumado a conquista de Chaves e presos os seus maiores, como efectivamente se tratasse de uma praça inimiga, apesar das extensas queixas do duque de Bragança, que não fora nunca capaz de uma atitude ou protesto que a sua honra de fidalgo devia sentir, ou lhe merecia o sofrimento dos que o serviam.

Respondeu o conde de Monterrey num memorial extenso e que intitulou «Lo que el conde de Monterrey responde a la relacion de las quejas que del se dieran a su Mag. por parte del duque de Bragança». (E423/54 y 55) em que, sem uma palavra de desculpas para o duque, explica ao seu Rei as razões que entendeu nessa altura para tomar a vila.

«Que o conde juntou a sua gente para o que fosse necessário fazer-se sobre as cousas do Porto e socorro de Sanches d'Avila» (referia-se a um possível reforço das tropas espanholas que nessa altura batiam no Porto a D. Antonio, o Prior do Crato) e ainda porque «...nas terras do duque / porque por serem largas e asperas e estarem fora da obediência de sua Magestade faltava nelas o recato necessário para assegurar os passos e caminhos e receptaculos suspeitosos pelo que toca à prisão de D. Antonio», ainda mais contando que «se pôde achar no mosteiro de Chaves um religioso de Santa Cruz de Coimbra companheiro de D. Antonio / que é de crer que tivesse noticia onde estava / e assim mesmo se entendeu que havia andado por terra de Barroso um espia de D. Antonio / e pareceu estarem escondidos em Castro Laboreiro dez ou doze delinquentes / ...concluindo que «D. Antonio tinha fartos devotos dentro e fora desta vila e que se poderia crer o acolheriam se ali chegasse.»

Pode dizer-se que o conde de Monterrey vivia a mesma obsessão do seu Monarca, procurando em todos os cantos o «rebelde» D. Antonio. Conta-nos ainda Xesus Taboada Chivite que «estando o conde já em Chaves, prenderam um velho soldado do Prior do Crato que lhes confessou que o rei portuguez estaria escondido em certo lugar de Entre-Douro e Minho, perto do mosteiro de S. Benedito, no lugar de Refoios; para ali partiu logo seu irmão D. Baltazar que depois de aparatoso cêrco não conseguiu mais do que prender um pobre judeu que havia fugido por dividas de Guimarães.

Mas continua ainda o conde de Monterrey na sua resposta referindo a seguir novas razões, para o seu proceder: «...alem destas culpas as demais pessoas do governo (de Chaves, evidentemente) as têm muito grandes em não haver querido receber uma carta de sua Magestade que se lhes enviou por Agosto (1580) juntando o povo para quem ia / e em ter deitado fora (escorraçado) ao doutor Afonso Yanes, pessoa grave e eclesiastica de Lugo... sem querer dar-lhe licença para ficar em S. Francisco, fora da vila... nem haver querido deixar, alguns dias depois, à mesma pessoa / levando um édito de declaração dos governadores (referia-se aos tres governadores pró-castelhanos, escolhidos então pelo decrepito cardeal-rei D. Henrique) para notifica-los / nem haver querido falar nem receber por meio de um dos seus capitães / que enviaram a deita-lo fora e ao mesmo édito / antes o deixaram cair no solo e consentiram que um moço o enchesse de pedras... afastando com efeito ao dito doutor daquele lugar com escândalo e alvorço».

«Alem destes delitos acima tem os do governo (da vila) cometido outro que é de ter desterrados, com dano de suas pessoas e fazendas, alguns que declaradamente são servidores de sua Magestade, levantando autos contra êles em nota de sua honra / ...com cor

tambem sou informado que me desserviram nas mesmas cousas e com os autos e devassas de suas culpas... os enviareis ao Corregedor da Comarca para se livrarem perante êle das ditas culpas...».

«E pela dita restituição que aqui mando fazer ao duque, não é minha intenção tirar da dita vila de Chaves os capitães e gente de guarnição que eu nelas quizer deixar, à custa da minha fazenda / enquanto me parecer necessario / ... e que em meu nome nomeeis de capitão mor e capitães das capitancias e sargento mor para que sirvam enquanto o eu houver por meu serviço».

E tudo terminou com esta sentença do poderoso rei, já então, Filipe I de Portugal. Ao seu «muito amado e prezado sobrinho», Duque de Bragança, mantém-lhe as rendas e restitue-lhe as terras mas obriga nelas a ocupação dos seus soldados e a um punhado de flavienses nega-lhes os cargos e o perdão.

Ficou para êles a honra bem maior do exemplo patriótico que o seu senhor, o duque de Bragança, não soube merecer. Foi-lhe fatal a ambição.

Cheio de remorsos, dizem os historiadores, D. João I de Bragança retirou-se para Vila Viçosa e ali faleceu, poucos meses depois, em 1583.

Surge finalmente o nome dos implicados: «Relacion de los culpados de Chaves y parecer del conde de Monterrey» (E423/307). Depois de uma introdução sem interesse de maior, sob o titulo «Los presos son», vem o nome desses valentes flavienses:

- O capitão mor Rui Lopes de Sousa
- O Juiz e vereadores (Cristovão) Teixeira, Gonçalo Couraça, André alcoforado.
- Melchior de Magalhães (ou Belchior?)
- Francisco Barroso (escrivão da câmara - doc. E423/66)
- Baltazar Teixeira
- Gaspar Teixeira Chaves
- João Vaya
- O licenciado Domingo Alvarez Leite
- Martin Teixeira

e acrescenta: A fazenda de Jacomo Rodrigues Carneiro está sequestrada / êle está com o duque de Bragança e seu filho Martim Rodrigues e o sargento mor Oliveira. (Note-se que a lista do conde faz apenas referência a 12 pessoas, embora a lista definitiva seja de 18, conforme documento E423/66). Faltam os nomes de Afonso Guedes, Antonio Borges, Luis Mendes e o licenciado Antonio Magro.

— Mas como em todo o lado, havia tambem os traidores. No mesmo Arquivo, a lista «Memoria de las personas que se declararon por sua Mag. en la villa de Chaves». (Doc. E423/212)

- Gaspar de Araujo Teixeira: fidalgo muito honrado
- Manuel de Araujo Chaves: seu filho de trinta anos ou quase
- Sebastião Osea de Ribera: fidalgo honrado
- Licenciado Duarte Peixoto: é médico

«...êstes andaram desterrados pelo serviço de sua Mag. em que os tres fidalgos o fizeram quanto podiam com muita lealdade e proveitamento e o dito licenciado era muito da casa do conde de Monterrey / durou sua ausência e destêrro quatro meses pouco mais ou menos».

- Fadrique Lopes de Sousa: fidalgo / clérigo e irmão do capitão mor (merece a citação ao canto da folha: — Fidalgo al modo de Portugal, solo Fadrique Lopes lo es)
- Pero da Fontoura: homiziado fidalgo muito honrado
- Antonio Rodrigues da Fontoura: seu irmão homiziado
- Diogo Carneiro: seu irmão / Todos casados
- João Ribeiro de Araujo: escudeiro
- O Reitor Vaz Fernandes: clérigo
- Tristão de Castro: fidalgo soldado da Flandres

Os que não tão publicamente se inclinaram ao rei e a seu serviço...

- João Lossano: capitão de milícia e fidalgo honrado
- Albano de Barros: assim mesmo capitão
- Francisco Ribeiro: fidalgo honrado
- Manuel da Fontoura o Velho: pai dos tres ditos irmãos e fidalgo
- Antonio de Sousa Alcoforado
- Simão Pequeno: escudeiro (e) escreve bem
- Manuel Araujo escrivão: e assim mesmo escudeiro.

Outras muitas pessoas houve indiferentes que também se entende que não estão na graça do duque como são:

- Diogo de Campilho: fidalgo honrado, cargo algo à parte de sua Mag. (?)
- Baltazar Alvarez: fidalgo como o anterior
- Jacomo Morais
- Licenciado Afonso de Moraes: jurista muito honrado.

Aqui fica, quatrocentos anos depois, o testemunho do que foi o nobre e corajoso comportamento de alguns flavienses de então.

Chaves, 24 de Janeiro de 1982



## ACTIVIDADE EDITORIAL DA BPAD

SOUSA, Fernando — **Catálogo do Arquivo Distrital n.º I.** Vila Real, Junta Distrital, 1976. Preço 200\$00

SOUSA, Fernando — **Catálogo do Arquivo Distrital n.º II.** Vila Real, Junta Distrital, 1979. Preço 200\$00

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL. Vila Real — **Guia da Biblioteca Pública.** Vila Real, 1982. Distribuição gratuita

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL. Vila Real — **Guia do Arquivo Distrital.** Vila Real, 1982. Distribuição gratuita

GONÇALVES, Silva; SOUSA, Fernando — **Catálogo do Arquivo Distrital n.º III.** Vila Real, Biblioteca Pública e Arquivo Distrital, 1983. Preço 360\$00

**Pedidos à Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Vila Real  
Avenida Carvalho Araújo, N.º 1, 5000 Vila Real, acompanhados da  
respectiva quantia.**

FERNANDO DE SOUSA  
Assistente da Faculdade de Letras do Porto  
Bolseiro do Instituto de Alta Cultura

## Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real

VILA REAL  
1 9 7 6

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL  
DE VILA REAL

### *Guia do Arquivo Distrital*



Fachada principal do edifício da Arquivo Distrital  
Sede da Biblioteca e Arquivo Distrital de Vila Real

1982

FERNANDO DE SOUSA  
Assistente da Faculdade de Letras do Porto  
Bolseiro do Instituto de Alta Cultura

## Catálogo do Arquivo Distrital de Vila Real

II

VILA REAL  
1 9 7 9

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DISTRITAL  
DE VILA REAL

### *Guia da Biblioteca Pública*



Fachada lateral do edifício da Câmara Municipal de Vila Real  
Sede da Biblioteca Pública

1982

FERNANDO DE SOUSA  
SILVA GONÇALVES

**Catálogo-Inventário**  
do  
**Arquivo Distrital**  
de  
**Vila Real**

III

Biblioteca Pública e Arquivo Distrital  
de  
Vila Real  
1983

BIBLIOTECA PÚBLICA

E

ARQUIVO DISTRITAL

DE

VILA REAL

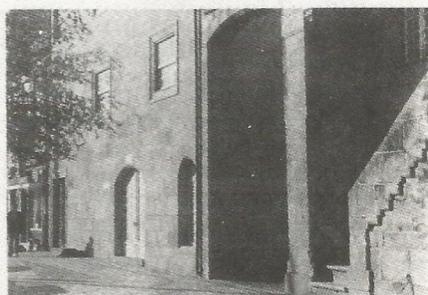
**APROVEITE**

**OS SEUS TEMPOS LIVRES**

**DEDICANDO-OS À LEITURA**



BIBLIOTECA PÚBLICA



ARQUIVO DISTRITAL

**VISITE**



Só serão recebidos trabalhos, desde que sem compromisso de publicação.

Os originais devem ser dactilografados em A4, a dois espaços.

O título deve ser, tanto quanto possível, conciso e significativo.

As notas devem ser assinaladas no texto e situar-se em pé de página (NP 419).

As referências bibliográficas deverão ser incluídas no final dos artigos (NP 405).

Os colaboradores deverão indicar o seu nome completo, funções actuais e endereço profissional.

\* \* \*

Autoriza-se a transcrição e reprodução dos textos publicados desde que seja feita referência à fonte.

A colaboração assinada é da responsabilidade dos seus autores.

\* \* \*

**Estudos Transmontanos** faculta aos seus colaboradores a tiragem de separatas dos seus artigos, correndo as despesas por conta daqueles.

## COLABORAM NESTE NÚMERO

**Fernando de Sousa** — Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

**Joaquim J. B. Ferreira Alves** — Assistente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

**José Marques** — Professor Auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

**Júlio Montalvão Machado** — Médico.

**Maria da Piedade Braga Santos** — Licenciada em História.

**Natália Marinho Ferreira Alves** — Assistente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

**Teresa M. Ferreira Rodrigues** — Licenciada em História.

